



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 246-A

Brasília - DF, terça-feira, 26 de dezembro de 2017



Sumário

	PÁGINA
Ministério da Saúde.....	1
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	134

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.631, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

(Publicada no DOU de 9-10-2017)

ANEXO (*)

Entes Habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMEN-TAR(R\$)	VALOR TOTAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	11891087000117008	25790006	190.000,00	190.000,00	10301201585810027
BA	AMELIA DRIGUES	PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12426325000117024	26010012	190.000,00	190.000,00	10301201585810027
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10554621000117704	32640007	242.000,00	242.000,00	10301201585810027
		3 PROPOSTAS				622.000,00	

Republicado por ter saído no DOU nº 194, de 9-10-2017, Seção 1, página 68, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.356, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

(Publicada no DOU de 11-12-2017)

ANEXO (*)

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB).

UF	MUNÍCIPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOS-TA	CÓD EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JACINTO	36000158653201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000158689201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
AM	FORTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157153201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	36000158451201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
BA	CATURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAMA	36000158699201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158702201700	81000173	375.000,00	375.000,00	10122201545257280
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158561201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
BA	SITIO DO QUINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SITIO DO QUINTO	36000158427201700	81000173	600.000,00	600.000,00	10122201545257280
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	36000158692201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	36000158417201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	36000158419201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000158410201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000158414201700	81000173	2.879.342,00	2.879.342,00	10122201545257280
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000157106201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10122201545257280
CE	TEJUCUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEJUCUOCA	36000157759201700	81000173	15.000,00	15.000,00	10122201545257280
CE	URUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	36000158682201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
ES	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158516201700	81000173	1.600.000,00	1.600.000,00	10122201545257280
ES	MARATAIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	36000158534201700	81000173	800.000,00	800.000,00	10122201545257280
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	36000158350201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - FUNDO MU-NICIPAL DE SAUDE	36000156991201700	81000173	450.000,00	450.000,00	10122201545257280
MA	CANTANHEDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156888201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280



MA	CAPINZAL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL DO NORTE	36000157013201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	36000157150201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158698201700	81000173	2.200.000,00	2.200.000,00	10122201545257280
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158497201700	81000173	230.000,00	230.000,00	10122201545257280
MA	DOM PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA	36000158677201700	81000173	230.000,00	230.000,00	10122201545257280
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158628201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10122201545257280
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158694201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158695201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MA	FERNANDO FALCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO	36000158607201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
MA	FERNANDO FALCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO	36000158609201700	81000173	352.934,00	352.934,00	10122201545257280
MA	GOVERNADOR ARCHER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156893201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
MA	ITAPECURU MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156925201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
MA	ITAPECURU MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158705201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	36000158617201700	81000173	800.000,00	800.000,00	10122201545257280
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	36000158633201700	81000173	399.386,00	399.386,00	10122201545257280
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JOSELANDIA	36000158673201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000156841201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
MA	LAJEADO NOVO	MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156920201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157104201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
MA	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	36000156851201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MA	PAULINO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156801201700	81000173	80.000,00	80.000,00	10122201545257280
MA	PAULINO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158407201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
MA	PORTO FRANCO	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156997201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
MA	PORTO FRANCO	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158657201700	81000173	230.000,00	230.000,00	10122201545257280
MA	PRIMEIRA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ	36000158348201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
MA	RIBAMAR FIQUENE	MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157197201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO	36000156674201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
MA	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000158684201700	81000173	230.000,00	230.000,00	10122201545257280
MA	SAO BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDO	36000157138201700	81000173	550.000,00	550.000,00	10122201545257280
MA	SAO JOAO DOS PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DOS PATOS	36000156957201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000156879201700	81000173	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545257280
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000158536201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
MA	SUCUPIRA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO NORTE	36000158470201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO RIACHAO	36000156962201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
MA	TIMBIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBIRAS	36000158660201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10122201545257280
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158474201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
MA	TUTOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157123201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
MG	AMPARO DO SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AMPARO DO SERRA MG	36000157048201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	36000158626201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MG	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	36000156748201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MG	CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	36000158585201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10122201545257280
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	36000158672201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MG	DIVISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156738201700	81000173	350.000,00	350.000,00	10122201545257280
MG	MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156980201700	81000173	891.445,00	891.445,00	10122201545257280
MG	MATO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATO VERDE-MG	36000156855201700	81000173	800.000,00	800.000,00	10122201545257280
MG	RESSAQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESSAQUINHA	36000156967201700	81000173	160.000,00	160.000,00	10122201545257280
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE MINAS	36000158697201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000158357201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MG	VARZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157147201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL	36000158383201700	81000173	146.573,00	146.573,00	10122201545257280
PB	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000158576201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158521201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	BARRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA DE SANTANA	36000158610201700	81000173	244.000,00	244.000,00	10122201545257280
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM DO BREJO DO CRUZ	36000158473201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	CABACEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CABACEIRAS PB	36000158464201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158707201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO	36000156772201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70640-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	36000157175201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PB	DONA INES	DONA INES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158488201700	81000173	93.000,00	93.000,00	10122201545257280
PB	DONA INES	DONA INES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158490201700	81000173	201.200,00	201.200,00	10122201545257280
PB	ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157089201700	81000173	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545257280
PB	GADO BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GADO BRAVO	36000158468201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	IGARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	36000158487201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	IMACULADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IMACULADA	36000156742201700	81000173	40.000,00	40.000,00	10122201545257280
PB	JACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARAU	36000158613201700	81000173	98.637,00	98.637,00	10122201545257280
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158623201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	LOGRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOGRADOURO	36000158620201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	MANAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA	36000157112201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	MANAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA	36000158465201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156629201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
PB	MATARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATARACA-PB	36000157107201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	MONTE HOREBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB	36000158476201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	36000156939201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	OLHO D"AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158375201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	OLHO D"AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158377201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	OLHO D"AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158379201700	81000173	80.000,00	80.000,00	10122201545257280
PB	PEDRA LAVRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA LAVRADA	36000158651201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	36000158615201700	81000173	33.000,00	33.000,00	10122201545257280
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156746201700	81000173	53.600,00	53.600,00	10122201545257280
TOTAL			100 PROPOSTAS			40.773.117,00	

Republicado por ter saído no DOU nº 236, de 11-12-2017, Seção 1, páginas 85 a 88, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.357, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017
(Publicada no DOU de 11-12-2017)

ANEXO (*)

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD EMENDA	VALOR POR PARLA- MENTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO- POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ- TICA
PB	PASSAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM PB	36000158442201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	PEDRA LAVRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA LAVRADA	36000156908201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	PEDRO REGIS	PEDRO REGIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158639201700	81000173	178.000,00	178.000,00	10122201545257280
PB	RIACHAO DO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCO	36000156706201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	36000158630201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158372201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	SAO BENTO	FUNDO MINICIPAL DE SAUDE	36000158444201700	81000173	1.363.000,00	1.363.000,00	10122201545257280
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE PRINCESA	36000158493201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	SAO JOSE DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	36000156785201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156906201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
PB	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAOZINHO-PB	36000158552201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PB	SOSSEGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156636201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
PB	TAPEROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA	36000158469201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PB	TENORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENORIO	36000158483201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PB	VIEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIROPOLIS	36000158634201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	36000158708201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000157812201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PE	ITACURUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158674201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PE	PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156905201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158644201700	81000173	818.259,00	818.259,00	10122201545257280
PR	ALTO PIQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158359201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSA NOVA	36000157158201700	81000173	260.000,00	260.000,00	10122201545257280
PR	CAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158446201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156694201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PR	CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	36000157155201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PR	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157047201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
PR	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000157026201700	81000173	7.000.000,00	7.000.000,00	10122201545257280
PR	CORNELIO PROCOPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157083201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000157063201700	81000173	2.500.000,00	2.500.000,00	10122201545257280
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157072201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	FOZ DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO	36000156645201700	81000173	130.382,00	130.382,00	10122201545257280
PR	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL	36000158347201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	LEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LEOPOLIS	36000157268201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	MARMELEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MARMELEIRO	36000157080201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
PR	MATELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	36000157062201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280



PR	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDI-ANEIRA	36000156993201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PRATA DO IGUACU	36000157021201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
PR	PIRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	36000156970201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PR	QUATRO BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATRO BARRAS	36000156729201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	36000157078201700	81000173	750.000,00	750.000,00	10122201545257280
PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PARAISO	36000158381201700	81000173	149.622,00	149.622,00	10122201545257280
PR	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR	36000157086201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO TRIUNFO	36000156816201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157148201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
PR	SERTANEJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157178201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
PR	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	36000156670201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO	36000156641201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
PR	XAMBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156940201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RJ	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	36000157023201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000158412201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIS-SAMA	36000158501201700	81000173	235.000,00	235.000,00	10122201545257280
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158491201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RN	AUGUSTO SEVERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN	36000158506201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RN	BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158432201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	CAICARA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE	36000158415201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RN	CORONEL EZEQUIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CORONEL EZEQUIEL	36000158396201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	36000158437201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	36000158667201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158590201700	81000173	220.000,00	220.000,00	10122201545257280
RN	GOIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANINHA	36000158494201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000158621201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	LAGOA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DE PEDRAS	36000158505201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	36000158595201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158416201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	36000158411201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158440201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158632201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545257280
RN	NISIA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158538201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000158420201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158654201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE MIPIBU	36000158551201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000158531201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RN	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRIN-HA	36000158547201700	81000173	164.000,00	164.000,00	10122201545257280
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158436201700	81000173	75.000,00	75.000,00	10122201545257280
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000156736201700	81000173	277.495,00	277.495,00	10122201545257280
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO	36000156843201700	81000173	431.500,00	431.500,00	10122201545257280
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158353201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
RS	RIO DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE RIO DOS IN-DIOS - RS	36000158570201700	81000173	120.000,00	120.000,00	10122201545257280
RS	SAO LOURENCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO SUL	36000158463201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000156618201700	81000173	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545257280
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000158512201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
SC	CATANDUVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	36000158546201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
SC	DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	36000158559201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
SC	IBICARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICARE	36000158426201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
SC	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158526201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
SC	IMBUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA	36000158337201700	81000173	66.990,00	66.990,00	10122201545257280
SC	LEBON REGIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS	36000158466201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SC	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158352201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
SC	MODELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MODELO SC	36000158528201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158378201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158380201700	81000173	38.000,00	38.000,00	10122201545257280
SC	SANTA ROSA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158355201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SC	SAO JOAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158645201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	36000158390201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRAL	36000158549201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158530201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156915201700	81000173	457.611,00	457.611,00	10122201545257280
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	36000157605201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000158376201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	36000158370201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156972201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	36000158600201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000157633201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157016201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000158573201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158403201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000157171201700	81000173	15.402,00	15.402,00	10122201545257280
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000158406201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000157273201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL / SP	36000158371201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280



SP	SANTA CRUZ DA CONCE-ICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA CON-CEICAO	36000158664201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
SP	SANTA CRUZ DA ESPER-ANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA ESPER-ANCA	36000158525201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000156992201700	81000173	3.573,00	3.573,00	10122201545257280
SP	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRATIBA	36000158343201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000158374201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158583201700	81000173	160.000,00	160.000,00	10122201545257280
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000158356201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158091201700	81000173	131.640,00	131.640,00	10122201545257280
TO	GOIATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158455201700	81000173	75.000,00	75.000,00	10122201545257280
TO	MATEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000158386201700	81000173	89.058,00	89.058,00	10122201545257280
TOTAL			120 PROPOSTAS			39.209.532,00	

Republicado por ter saído no DOU nº 236, de 11-12-2017, Seção 1, páginas 88 a 91, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.732, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas e Município de Inhapi.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas na Seção III do Capítulo III, Títulos III e VIII da Portaria Consolidação nº 6/GM/MS. de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e define sobre a habilitação de CAPS, respectivamente; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); Considerando a documentação apresentada pelo Município Inhapi - AL solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - CGMAD/DAPES, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
AL	Inhapi	270330	CAPS I	7434847	RSM - RSME	11.128.809/0001-10	Municipal	10119	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas e Município de Inhapi. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Inhapi/AL, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.733, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Sapucaia do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Sapucaia do Sul/RS solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
RS	Sapucaia do Sul	432000	CAPS INFANTIL	7648677	RSM-RSME	11.413.810/0001-96	Municipal	13043	R\$ 385.560,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Sapucaia do Sul. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul/RS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.734, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita os Municípios do Estado de São Paulo a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Serviço Residencial Terapêutico -SRT e Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Art. 3º e o Capítulo I do Anexo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título I e a seção III do Capítulo III, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MD, de 28 de setembro de 2017, a qual consolida as normas sobre financiamento e as transferências dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados e municípios solicitando parcela única de incentivo de implantação de Serviço Residencial Terapêutico- SRT e Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/DAPES - Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas/CGMAD - SAS/MS, resolve: Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo I, a receberem, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT. Parágrafo único. Consideram-se aptos os Estados e Municípios que tiveram as propostas analisadas e aprovadas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS. Art. 2º Fica habilitado o Município descrito no Anexo II, a receber, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais. Parágrafo único. Consideram-se aptos os Estados e Municípios que tiveram as propostas analisadas e aprovadas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência do incentivo financeiro de implantação, diretamente para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes. Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.302.2015.20B0 - Plano Orçamentário - 0000 e PO 0002. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

Municípios do Estado de São Paulo habilitados para recebimento do recurso de implantação de serviços

UF	TIPO	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	PO	Quantidade	Nº Proposta SAIPS
SP	SRT	Sorocaba	355220	Municipal	0000	14	9851 e 10912
SP	SRT	Pilar do Sul	353790	Municipal	0000	1	11032
SP	SRT	Apiáí	350270	Municipal	0000	1	11638
SP	SRT	Buri	350800	Municipal	0000	1	12063
SP	SRT	Porto Feliz	354060	Municipal	0000	1	10751

ANEXO II

Município do Estado de São Paulo habilitado para recebimento do recurso de implantação de serviços

UF	Município	IBGE	Nº de leitos	Razão Social	CNES	Gestão	PO	Nº Proposta SAIPS	Valor
SP	Cerquilha	351150	4	Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha	2751569	Municipal	0002	12207	R\$16.000,00

PORTARIA Nº 3.735, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a documentação apresentada pelos Municípios do Estado de São Paulo solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve: Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
SP	GUAREI	351850	CAPS I	9257187	RSM - RSME	16.691.468/0001-00	Municipal	16911	R\$ 339.660,00
SP	FRANCISCO MORATO	351630	CAPS infantil	7990731	RSM - RSME	11.143.383/0001-73	Municipal	13210	R\$ 385.560,00
SP	VOTORANTIM	355700	CAPS infantil	9073388	RSM - RSME	11.209.472/0001-75	Municipal	12294	R\$ 385.560,00
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	354910	CAPS infantil	7765363	RSM - RSME	12.143.206/0001-50	Municipal	7575	R\$ 385.560,00
SP	DUARTINA	351450	CAPS I	7770251	RSM - RSME	13.650.275/0001-12	Municipal	13219	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.836.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e seis mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.736, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Serviço Hospitalar de Referência no município de Araripina - PE e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Araripina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria de Consolidado nº 3/GM/MS, Anexo V, Título I, Capítulo I, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas na Portaria de Consolidado nº 3/GM/MS, Anexo V, Título III, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;



Considerando a Portaria de Consolidado nº 6/GM/MS, Título III, Capítulo III, Seção III, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo município de Araripina, Estado de Pernambuco, que solicita a habilitação de 6 (seis) leitos de saúde mental em hospital geral e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIPS	Valor de Custeio Anual
PE	Araripina	260110	6	Instituto Social das Medianeiras da Paz	2639262	Municipal	636	13431	R\$ 403.927,92

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 403.927,92 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Araripina.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Araripina/PE, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0002.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.738, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Jd. Amanda, nova) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do São Paulo e Município de Hortolândia (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 2.425/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que altera o anexo da Portaria nº 2.136/GM/MS, de 30 de setembro de 2014, que estabelece recursos para custeio, qualificação, ampliação e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Jd. Amanda, nova), localizada no Município de Hortolândia (SP).

Art. 2º Ficam mantidos os recursos no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) repassados ao Estado São Paulo e Município de Hortolândia (SP), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Hortolândia (SP).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria tem efeito de renovação a partir da competência novembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Valor Anual de Qualificação	Gestão
SP	Hortolândia	351907	2087693	17660	Opção III	4 (quatro)	82.01	25000.126485/2014-03	R\$ 840.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 3.739, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's em municípios do estado de Pernambuco, para realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo atenção em saúde mental;

Considerando o Anexo V, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando o Anexo V, Título V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando o Anexo 5 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida o financiamento das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e

Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os municípios, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857, de 22 de agosto de 2012:

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº MORADORES	DE	Valor Mensal	Valor Anual
PE	Garanhuns	RSM-RSME	260600	9009701	09.342.856/0001-10	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	5692202	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	2054	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	7		R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	5692202	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	5692202	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	7		R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	3505812	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	3505812	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	28363	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



PE	Recife	RSM-RSME	261160	3505812	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	3505812	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	1996	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	2054	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	2054	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.530.000,000 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Amapá e Município de Laranjal do Jari.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando o Título VIII, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município Laranjal do Jari/AP solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
AP	Laranjal do Jari	160027	CAPS I	9007636	RSM-RSME	11.707.402/0001-47	Municipal	11873	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Amapá e Município de Laranjal do Jari.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.741, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso e Município de Nova Mutum.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que altera, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde atributos dos procedimentos, a partir da competência Outubro de 2012.

Considerando o Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo V, Título II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelo município de Aldeias Altas, que solicita a habilitação de 01 CAPS tipo I e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental e outras Drogas do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS tipo I, descrito no anexo a essa portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	MUNICÍPIO	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Valor Anual
MT	Nova Mutum	510622	CAPS I	7993072	RSM - RSME	12.524.034/0001-64	MUNICIPAL	R\$ 339.600,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso e Município de Nova Mutum.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mutum/MT, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Credencia municípios a receberem os incentivos financeiros de custeio referente às equipes de Saúde da Família (ESF) que possuem profissionais médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências; Considerando o Título I e Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define o Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal; Considerando a Seção VI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui o custeio das Equipes de Saúde da Família que Possuam Profissionais Médicos Integrantes de Programas Nacionais de Provimento; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS); e Considerando a Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que disciplina o repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser transferido aos Municípios/Distrito Federal que não efetuaram o cadastramento dos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referente às equipes de Saúde da Família (ESF) que possuem profissionais médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à implantação de novas equipes correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD (PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS AUTOMATICAMENTE - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UF	IBGE	Município	ESF Credenciada Automaticamente	Total de ESF*
AC	120039	Porto Walter	1	4
AC Total		1	1	4
BA	291580	Itambé	1	8
BA Total		1	1	8
ES	320490	São Mateus	3	28
ES Total		1	3	28
MA	210530	Imperatriz	1	43
MA	210690	Monção	1	9
MA Total		2	2	52
PA	150010	Abaetetuba	1	17
PA	150100	Aveiro	1	6
PA	150350	Irituia	1	7
PA	150370	Itupiranga	2	7
PA	150548	Pacajá	1	7
PA	150565	Placas	1	4
PA	150670	Santana do Araguaia	1	11
PA	150808	Tucumã	1	7
PA	150820	Vigia	1	9
PA Total		9	10	75
RJ	330185	Guapimirim	1	7
RJ Total		1	1	7
SE	280300	Itabaianinha	1	11
SE Total		1	1	11
TO	170950	Gurupi	1	21
TO Total		1	1	21
Total Geral		17	20	206

* Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 3.743, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Associação Hospitalar Santa Rosália/Teófilo Otoni/MG como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (Origem: PRT MS/GM 1169/2004), que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade; Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências; Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme Deliberação CIRA 130, de 26 de agosto de 2016; Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGAE/DAET/SAS/MS), e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (0801), para realizar procedimentos no serviço especificado:

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Associação Hospitalar Santa Rosália/Teofilo Otoni/MG	2208172	25.104.902/0001-07
- Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (0806)		

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 1.020.458,45 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.744, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Centro de Atenção Psicossocial a realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS nos Municípios do Estado do Ceará e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Ceará e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a documentação apresentada pelos municípios solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve: Art. 1º Ficam habilitados os Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	SAIPS	Valor Anual (R\$)
CE	Ipu	230580	CAPS II	5990270	RSM -RSME	11.385.157/0001-07	Municipal	6845	R\$ 57.375,00
CE	Quixelô	231135	CAPS I	7574665	RSM -RSME	11.406.224/0001-14	Municipal	10397	R\$ 339.600,00

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 396.975,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará e Municípios. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.745, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Serviço Hospitalar de Referência - SHR para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado de Goiás e Município de São Miguel do Araguaia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 953 SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo município de São Miguel do Araguaia, que solicita a habilitação de 04 leitos de saúde mental em hospital geral e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Município	Código do IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
GO	São Miguel do Araguaia	522020	04	PREFEITURAMUNICIPALDESÃOMIGUELDOARAGUAIA	2382431	Municipal	0636	7298	R\$ 269.285,28

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás, Município de São Miguel do Araguaia. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho :10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0002. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.746, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Ceará-Mirim.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo Município solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	MUNICÍPIO	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
RN	Ceará-Mirim	240260	CAPS ad	6613780	RSM - RSME	12.113.794/0001-89	Municipal	12095	R\$ 477.360,00



Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Ceará-Mirim.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.747, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita os Estados de Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul e São Paulo e Municípios a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados e Municípios solicitando parcela única de incentivo de implantação dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSad, CAPSi e CAPS AD III e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/DAPES - Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas/CGMAD - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Rondônia, Paraíba, Rio Grande do Sul, Maranhão, Paraná e Pará e Municípios descritos no Anexo I e II, a receberem, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

Parágrafo único. Consideram-se aptos os Estados e Municípios que tiveram as propostas analisadas e aprovadas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS, considerando o estabelecido Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência do incentivo financeiro de implantação, diretamente para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.302.2015.20B0 - Plano Orçamentário - 0000 e PO 0002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	Tipo	Município	IBGE	GESTÃO	PO	Nº proposta SAIPS	VALOR
AM	CAPS I	Tapauá	130410	Municipal	0000	5408	R\$ 20.000,00
AM	CAPS I	Novo Aripuana	130330	Municipal	0000	14476	R\$ 20.000,00
BA	CAPS III Qualificação	Itapetinga	291640	Municipal	0000	10579	R\$ 20.000,00
CE	CAPS AD	Ipu	230580	Municipal	0000	3880	R\$ 50.000,00
ES	CAPS II Qualificação	São Mateus	320490	Municipal	0000	11917	R\$ 10.000,00
ES	CAPS infantil	Serra	320500	Municipal	0000	15627	R\$ 30.000,00
ES	CAPS infantil	Vila Velha	320520	Municipal	0000	15843	R\$ 30.000,00
ES	CAPS II	Vila Velha	320520	Municipal	0000	18657	R\$ 30.000,00
GO	CAPS I	Abadiânia	520010	Municipal	0000	14599	R\$ 20.000,00
MG	CAPS I	Chapada do Norte	311610	Municipal	0000	5552	R\$ 20.000,00
PA	CAPS I	Irituia	150350	Municipal	0000	15209	R\$ 20.000,00
PA	CAPS infantil	Parauapebas	150553	Municipal	0000	7958	R\$ 30.000,00
PA	CAPS I	Santa Maria do Pará	150660	Municipal	0000	7026	R\$ 20.000,00
PA	CAPS I	São Sebastião da Boa Vista	150770	Municipal	0000	17341	R\$ 20.000,00
PB	CAPS I	Congo	250470	Municipal	0000	11395	R\$ 20.000,00
PB	CAPS I	Fagundes	250610	Municipal	0000	13974	R\$ 20.000,00
PB	CAPS I	Ibiara	250660	Municipal	0000	3473	R\$ 20.000,00
PB	CAPS I	Puxinanã	251240	Municipal	0000	4082	R\$ 20.000,00
PB	CAPS infantil	Taperoá	251650	Municipal	0000	3167	R\$ 30.000,00
PE	CAPS AD	Ipojuca	260720	Municipal	0000	8481	R\$ 50.000,00
PE	CAPS III Qualificação	Ouricuri	260990	Municipal	0000	10988	R\$ 30.000,00
PE	CAPS I	Ferreiros	260550	Municipal	0000	10182	R\$ 20.000,00
PE	CAPS I	Iguaracy	260690	Municipal	0000	5116	R\$ 20.000,00
PE	CAPS infantil	Barreiros	260140	Municipal	0000	4578	R\$ 30.000,00
PE	CAPS I	Brejão	260240	Municipal	0000	4069	R\$ 20.000,00
PE	CAPS I	Moreilândia	261430	Municipal	0000	17623	R\$ 20.000,00
PE	CAPS I	Tupanatinga	261580	Municipal	0000	13782	R\$ 20.000,00
RJ	CAPS infantil	São Pedro da Aldeia	330520	Municipal	0000	11561	R\$ 30.000,00
RJ	CAPS AD	Marica	330270	Municipal	0000	7415	R\$ 50.000,00
RJ	CAPS II	Petropolis	330390	Municipal	0000	14597	R\$ 30.000,00
RJ	CAPS II	Rio de Janeiro	330455	Municipal	0000	12997	R\$ 30.000,00
RJ	CAPS Infantil	Mesquita	330285	Municipal	0000	12998	R\$ 30.000,00
RJ	CAPS III	Mesquita	330285	Municipal	0000	18183	R\$ 50.000,00
RJ	CAPS Infantil	Rio de Janeiro	330455	Municipal	0000	16538	R\$ 30.000,00
RJ	CAPS Infantil	Rio de Janeiro	330455	Municipal	0000	16888	R\$ 30.000,00
RO	CAPS AD	Ji Paraná	110012	Municipal	0000	11677	R\$ 50.000,00
RS	CAPS I	Nova Hartz	431306	Municipal	0000	7857	R\$ 20.000,00
RS	CAPS infantil	Venancio Aires	432260	Municipal	0000	10048	R\$ 30.000,00
SP	CAPS II	Campo Limpo Paulista	350960	Municipal	0000	7625	R\$ 30.000,00
SP	CAPS AD	Birigui	350650	Municipal	0000	6926	R\$ 50.000,00
SP	CAPS Infantil	São José dos Campos	354990	Municipal	0000	17951	R\$ 30.000,00
SP	CAPS Infantil	São José dos Campos	354990	Municipal	0000	17967	R\$ 30.000,00
SP	CAPS III	São José dos Campos	354990	Municipal	0000	10163	R\$ 50.000,00
SP	CAPS AD	São José dos Campos	354990	Municipal	0000	17795	R\$ 50.000,00
SP	CAPS I	Teodoro Sampaio	355430	Municipal	0000	12686	R\$ 20.000,00
SP	CAPS infantil	Birigui	350650	Municipal	0000	8578	RS30.000,00
SP	CAPS I	Rancharia	354220	Municipal	0000	14090	R\$ 20.000,00



ANEXO II

UF	TIPO	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	PO	VALOR
MA	CAPS AD III	Colinas	2103505	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
MG	CAPS AD III	Salinas	315700	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
PA	CAPS AD III	Ananindeua	150080	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
PB	CAPS AD III	Boqueirão	250250	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
PB	CAPS AD III Qualificação	Cajazeiras	250370	Municipal	0002	R\$ 75.000,00
PB	CAPS AD III	Picuí	251140	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
PE	CAPS AD III	Igarassu	260680	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
RJ	CAPS AD III	Rio de Janeiro	330455	Municipal	0002	R\$ 150.000,00
RJ	CAPS AD III	Rio de Janeiro	330455	Municipal	0002	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 3.748, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Naviraí - MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo V, Título II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Naviraí/MS solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	MUNICÍPIO	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
MS	Naviraí	500570	CAPS I	7559526	RSM - RSME	11.221.619/0001-42	Municipal	9849	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Naviraí.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Naviraí/MS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.749, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do São Paulo e Municípios de Suzano, Tupã e Jacaré.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que altera, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde atributos dos procedimentos, a partir da competência Outubro de 2012. Considerando o Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo V, Título II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelos municípios de Suzano, Tupã e Jacaré, todos do estado de São Paulo solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental e outras Drogas do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

Anexo 1: RSM-RSME

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
SP	Suzano	355250	CAPS Infantil	9002782	RSM-RSME	11.141.906/0001-42	Municipal	11896	385.560,00
SP	Tupã	355500	CAPS II	9324992	RSM-RSME	11.845.813/0001-07	Municipal	18498	397.085,00

Anexo 2: RSM-CRACK

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
SP	Jacaré	352440	CAPS AD III (qualificado)	2026120	RSM-CRACK	11.449.169/0001-40	Municipal	8700	782.640,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.565.285,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F e 0002.

Parágrafo único - Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.750, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando o Título VIII, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a documentação apresentada pelos Municípios de Bom Sucesso e Aguiar no Estado da Paraíba solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
PB	Bom Sucesso	250230	CAPS I	7672551	RSM-RSME	12.403.050/0001-07	Municipal	8182	R\$ 339.660,00
PB	Aguiar	250020	CAPS I	7907141	RSM-RSME	11.267.041/0001-65	Municipal	14784	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 679.320,00 (seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.751, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Serviços Hospitalares de Referência para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando as documentações apresentadas pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro/RJ, que solicitam a habilitação de 10 leitos de saúde mental em hospital geral e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Município	Código do IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
RJ	Itaocara	330210	2	Hospital Municipal de Itaocara	3470350	Municipal	0636	7333	134.642,64
RJ	Magé	330250	6	Hospital Municipal de Magé	2278332	Municipal	0636	15482	403.927,92
RJ	Pinheiral	330395	2	Hospital Mun. de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa	2271141	Municipal	0636	9190	134.642,64

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 673.213,20 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0002.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.752, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR"s para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo de atenção em saúde mental; Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Título VIII, Capítulo III, Seção VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Título III, Capítulo I, Artigo 59, Inciso II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Município do Estado de Minas Gerais solicitando a habilitação do SHR e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados Serviços Hospitalares de Referência - SHR"s nos Municípios a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012:

UF	Município	Código IBGE	Nº de leitos	Razão Social	CNES do Serviço de Referência	CNPJ	Gestão do Serviço	Habilitação	SAIPS	Valor do custeio anual
MG	Ouro Preto	314610	6	Santa Casa de Ouro Preto	2163829	18.435.647/0001-01	Municipal	636	18588	R\$ 403.927,92
MG	Ipatinga	313130	11	Hospital Municipal de Ipatinga	2193310	11.817.068/0001-84	Municipal	636	11310	R\$ 740.534,52
MG	Curvelo	312090	5	Hospital Imaculada Conceição	2148293	11.346.878/0001-08	Municipal	636	9476	R\$ 336.606,60
MG	Coração de Jesus	311880	3	Hospital São Vicente de Paulo Pref. Municipal de Coração de Jesus	2205904	11.268.861/0001-71	Municipal	636	3748	R\$ 201.963,96
MG	Francisco Sá	312670	3	Hospital Municipal de Francisco Sá	2760940	11.382.738/0001-87	Municipal	636	4045	R\$ 201.963,96
MG	Itabira	313170	6	Hospital Nossa Senhora das Dores	2215586	11.672.050/0001-31	Municipal	636	12743	R\$ 403.927,92
MG	Berilo	310650	1	Fundação Municipal de Saude de Berilo	2134292	11.461.867/0001-60	Municipal	636	3284	R\$ 67.321,32
MG	Uberlândia	317020	25	Hospital das Clinicas de Uberlândia	2146355	13.996.274/0001-24	Municipal	636	14808	R\$ 1.683.033,00
MG	Mariana	310000	2	Sociedade Beneficente São Camilo	2200945	03.133.408/0001-20	Estadual	636	16590	R\$ 134.642,64
MG	Aimorés	310000	2	Sociedade Beneficente São Camilo	2102587	03.133.408/0001-20	Estadual	636	10765	R\$ 134.642,64
MG	Montes Claros	310000	6	Universidade Estadual de Montes Claros Unimontes	2219654	03.133.408/0001-20	Estadual	636	12722	R\$ 403.927,92
MG	Cláudio	310000	1	Santa Casa de Misericórdia de Cláudio	2144204	03.133.408/0001-20	Estadual	636	12129	R\$ 67.321,32
MG	Virginópolis	310000	1	Associação de Proteção a Assistência a Mat. E Infância- APAMI	2144557	03.133.408/0001-20	Estadual	636	3616	R\$ 67.321,32
MG	Novo Cruzeiro	310000	1	Hospital São Bento de Novo Cruzeiro	2183811	03.133.408/0001-20	Estadual	636	9114	R\$ 67.321,32
MG	Eugenópolis	310000	1	Associação de Proteção a Mat. E Infância de Eugênio	2163071	03.133.408/0001-20	Estadual	636	10830	R\$ 67.321,32
MG	Ipanema	310000	4	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	2761270	03.133.408/0001-20	Estadual	636	551	R\$ 269.285,28
MG	Cássia	310000	2	Instituto São Vicente de Paula	2760436	03.133.408/0001-20	Estadual	636	14817	R\$ 134.642,64
MG	Montes Claros	310000	10	Hospital Aroldo Tourinho	2219638	03.133.408/0001-20	Estadual	636	14178	R\$ 673.213,20
MG	Muriaé	310000	2	Casa de Caridade de Muri- aé Hospital São Paulo	4042085	03.133.408/0001-20	Estadual	636	17023	R\$ 134.642,64
MG	Monte Santo de Minas	310000	1	Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo	2146495	03.133.408/0001-20	Estadual	636	17302	R\$ 67.321,32
MG	Ubá	310000	7	Hospital São Vicente de Paulo de Ubá	2760703	03.133.408/0001-20	Estadual	636	17303	R\$ 471.249,24

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 6.732.132,00 (seis milhões e setecentos e trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundos Estadual e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0002.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.753, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a habilitação do Hospital Samuel Libânio para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviços de Hematologia e Oncologia Pediátrica, habilita o Instituto Sul Mineiro de Oncologia como Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Pouso Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Título III da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e a aprovação no âmbito da Deliberação CIB nº 697, de 02 de fevereiro de 2017; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação do Hospital Samuel Libânio, CNES 2127989, para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviços de Hematologia e Oncologia Pediátrica (códigos 17.08 e 17.09).

Art. 2º Fica habilitado o Instituto Sul Mineiro de Oncologia, CNES 3145425 como Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar (código 17.15).

Art. 3º Fica excluído o código 17.07 (UNACON com Serviço de Radioterapia) do Hospital Samuel Libânio.

Art. 4º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Pouso Alegre, no montante anual de R\$ 1.322.475,32 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para o custeio do serviço de oncologia.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Alegre (MG), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.754, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova), localizada no Município de Formosa e estabelece recurso a ser destinado ao Estado de Goiás e Município de Formosa (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.171/GM/MS, de 12 de setembro de 2011, estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e do Município de Formosa (GO); Considerando o Art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova), localizada no Município de Formosa (GO). Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta e mil reais) a ser destinado ao Estado Goiás e Município de Formosa (GO), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no Art. 1º, conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Formosa (GO). Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0052 (GO) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP - SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
GO	Formosa	520800	6722253	16920	Opção III	4 (quatro)		25000.484364/2017-18 82.01	R\$ 840.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 3.755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Município de São João do Cariri.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de São João do Cariri/PB solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual
PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	251400	CAPS I	9020977	RSM-RSME	12.447.221/0001-91	MUNICIPAL	14595	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Município de São João do Cariri. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde São João do Cariri/PB, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Barra do Pirai - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que altera, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde atributos dos procedimentos, a partir da competência Outubro de 2012. Considerando o Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo V, Título II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Barra do Pirai/RJ solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental e outras Drogas do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	MUNICÍPIO	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
RJ	Barra do Pirai	330030	CAPS Infantil	7157290	RSM- RSME	01.606.604/0001-69	Municipal	13255	R\$ 385.560,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Barra do Pirai. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai/RJ, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.757, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS a realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS nos Municípios do Estado de Minas Gerais e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios;
Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidado nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;
Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidado nº 3/GM/MS, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidado nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e
Considerando a documentação apresentada pelos Municípios do Estado de Minas Gerais solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:
Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
MG	Minas Novas	314180	CAPS ad	7507348	RSM-RSME	97.535.949/0001-28	Municipal	1436	R\$ 477.360,00
MG	Monte Alegre de Minas	314280	CAPS I	7681321	RSM-RSME	13.940.171/0001-42	Municipal	15592	R\$ 339.660,00
MG	Varginha	317070	CAPS i	7449593	RSM-RSME	11.234.223/0001-30	Municipal	15419	R\$ 385.560,00

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.202.580,00 (um milhão, duzentos e dois mil quinhentos e oitenta reais) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios.
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para os Fundo Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.
Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.
Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.816, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita a Santa Casa de Presidente Venceslau como Serviço Hospitalar de Referência - SHR no Município de Presidente Venceslau/SP e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado de São Paulo e Município de Presidente Venceslau.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;
Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidado nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;
Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título III da Portaria Consolidado nº 3/GM/MS, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial;
Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria Consolidado nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e
Considerando a documentação apresentada pelo município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, que solicita a habilitação de 4 (quatro) leitos de saúde mental em hospital geral e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIPS	Valor de Custeio Anual
SP	Presidente Venceslau	354150	4	Santa Casa de Presidente Venceslau	2078139	Municipal	636	14299	R\$ 269.285,28

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Venceslau/SP, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.
Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0002.
Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Roraima e Município de Mucajaí (RR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que altera, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde atributos dos procedimentos, a partir da competência Outubro de 2012.
Considerando o Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Anexo V, Título II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e
Considerando a documentação apresentada pelo Município de Mucajaí (RR) solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental e outras Drogas do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve
Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
RR	Mucajaí	140030	CAPS I	9122435	05.370.016/0001-00	01.606.604/0001-49	Municipal	12966	R\$ 339.660,00



Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima e Município de Mucajaí.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 3.789, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece a atualização dos valores de procedimentos referentes a medicamentos do Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e,

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e as estratégias que assegurem e ampliem o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação firmada no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), na reunião ordinária, ocorrida em 26 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a atualização dos valores dos procedimentos dos medicamentos do Grupo 1B, relacionados a seguir:

Procedimento:	0604600011 - ACITRETINA 10 MG (POR CAPSULA)
Origem:	601140010
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	2,74
Valor Ambulatorial Total:	2,74
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	217
CBO:	
CID:	L400, L401, L404, L408, L440, Q800, Q801, Q802, Q803, Q808, Q828.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604600020 - ACITRETINA 25 MG (POR CAPSULA)
Origem:	601140028
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	6,73
Valor Ambulatorial Total:	6,73
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	93
CBO:	
CID:	L400, L401, L404, L408, L440, Q800, Q801, Q802, Q803, Q808, Q828.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604200013 - AMANTADINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601100018
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,41

RICARDO BARROS

Valor Ambulatorial Total:	0,41
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	124
CBO:	
CID:	G20.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	060475001-3 AMBRISENTANA 5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	25,53
Valor Ambulatorial Total:	25,53
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	18 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	31
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	060475002-1 AMBRISENTANA 10MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	25,72
Valor Ambulatorial Total:	25,72
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	18 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	31
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	060475003-0 BOSENTANA 62,5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
---------------	---



Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	8,83
Valor Ambulatorial Total:	8,83
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	62
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmaceutica.
Procedimento:	060475004-8 BOSENTANA 125MG (POR COMPRIMIDO REVESTI-DO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	8,83
Valor Ambulatorial Total:	8,83
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	62
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmaceutica.

Procedimento:	0604030010 - BROMOCRIPTINA 2,5 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601310012
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1,93
Valor Ambulatorial Total:	1,93
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	868
CBO:	
CID:	E221, G20.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604120010 - CIPROTERONA 50 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601280016
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica

Valor Ambulatorial SA:	1,31
Valor Ambulatorial Total:	1,31
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	21
CBO:	
CID:	E228, E250, E280, E282, L680.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604140029 - DANAZOL 100 MG (POR CAPSULA)
Origem:	601290011
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1,50
Valor Ambulatorial Total:	1,50
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	248
CBO:	
CID:	D693, D841, L930, L931, M321, M328, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604140037 - DANAZOL 200 MG (POR CAPSULA)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	3,62
Valor Ambulatorial Total:	3,62
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	124
CBO:	
CID:	D693, D841, L930, L931, M321, M328, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604020040 - DEFERIPRONA 500 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601240014
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	8,06
Valor Ambulatorial Total:	8,06
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)



Quantidade Máxima:	620
CBO:	
CID:	E831, T454.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604020058 - DESFERROXAMINA 500 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Origem:	601240022
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	18,89
Valor Ambulatorial Total:	18,89
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	372
CBO:	
CID:	E831, N250, T454.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604110014 - GOSSERRELINA 3,60 MG INJETAVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem:	601270010
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	367,55
Valor Ambulatorial Total:	367,55
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	2
CBO:	
CID:	D250, D251, D252, E228, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604110022 - GOSSERRELINA 10,80 MG INJETAVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem:	601270029
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	967,00
Valor Ambulatorial Total:	967,00
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	D250, D251, D252, E228, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.

Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
--------------------------	--

Procedimento:	0604480016 - HIDROXIUREIA 500 MG (POR CAPSULA)
Origem:	601030010
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1,20
Valor Ambulatorial Total:	1,20
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	217
CBO:	
CID:	D561, D568, D570, D571, D572.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604330014 - ILOPROSTA 10 MCG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (AMPOLA DE 1 ML)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	23,44
Valor Ambulatorial Total:	23,44
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	279
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604300026 - IMUNOGLOBULINA ANTI-HEPATITE B 500 UI INJETAVEL (POR FRASCO)
Origem:	601210034
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1.055,52
Valor Ambulatorial Total:	1.055,52
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	B160, B162, B180, B181.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604310013 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5 G INJETAVEL (POR FRASCO)
Origem:	601210042
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial



Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	69,42
Valor Ambulatorial Total:	69,42
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	600
CBO:	
CID:	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, D590, D591, D600, D693, D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838, G610, G700, M330, M331, M332, T861, Z940.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604310021 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 1,0 G INJETAVEL (POR FRASCO)
Origem:	601210050
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	136,20
Valor Ambulatorial Total:	136,20
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	300
CBO:	
CID:	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, D590, D591, D600, D693, D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838, G610, G700, M330, M331, M332, T861, Z940.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604310030 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G INJETAVEL (POR FRASCO)
Origem:	601210069
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	352,01
Valor Ambulatorial Total:	352,01
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	200
CBO:	
CID:	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, D590, D591, D600, D693, D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814,

	D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838, G610, G700, M330, M331, M332, T861, Z940.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604310048 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 3,0 G INJETAVEL (POR FRASCO)
Origem:	601210077
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	290,79
Valor Ambulatorial Total:	290,79
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	167
CBO:	
CID:	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, D590, D591, D600, D693, D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838, G610, G700, M330, M331, M332, T861, Z940.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604310064 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 6,0 G INJETAVEL (POR FRASCO)
Origem:	601210093
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	692,78
Valor Ambulatorial Total:	692,78
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	84
CBO:	
CID:	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, D590, D591, D600, D693, D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838, G610, G700, M330, M331, M332, T861, Z940.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	060429006-3 - LANREOTIDA 60 MG INJETAVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	2.137,21
Valor Ambulatorial Total:	2.137,21
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)



Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	E220.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	060429007-1 - LANREOTIDA 90 MG INJETAVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	2.290,28
Valor Ambulatorial Total:	2.290,28
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	E220.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	060429008-0 - LANREOTIDA 120 MG INJETAVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	2.298,41
Valor Ambulatorial Total:	2.298,41
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	E220.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604110030 - LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Origem:	601270037
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	256,58
Valor Ambulatorial Total:	256,58
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	2
CBO:	
CID:	D250, D251, D252, E228, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604110049 - LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Origem:	601270045
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)

Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1.159,44
Valor Ambulatorial Total:	1.159,44
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	D250, D251, D252, E228, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604290047 - OCTREOTIDA 0,1 MG/ML INJETAVEL (POR AMPOLA)
Origem:	601300033
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	28,90
Valor Ambulatorial Total:	28,90
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	E220.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604290012 - OCTREOTIDA LAR 10 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Origem:	601300017
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	2.409,26
Valor Ambulatorial Total:	2.409,26
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	8
CBO:	
CID:	E220.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604580010 - PANCREATINA 10.000 UI (POR CAPSULA)
Origem:	601360028
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,98
Valor Ambulatorial Total:	0,98



Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	3100
CBO:	
CID:	E841, E848, K860, K861, K903.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604580029 - PANCREATINA 25000 UI (POR CAPSULA)
Origem:	601360060
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1,93
Valor Ambulatorial Total:	1,93
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1240
CBO:	
CID:	E841, E848, K860, K861, K903.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604560010 - PENICILAMINA 250 MG (POR CAPSULA)
Origem:	601250010
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1,90
Valor Ambulatorial Total:	1,90
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	186
CBO:	
CID:	E830, M340, M341, M348.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604510012 - RISPERIDONA 1 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601110080
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,10
Valor Ambulatorial Total:	0,10
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	310
CBO:	
CID:	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208, F250, F251, F252, F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317, F840, F841, F843, F845, F848.

Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604510020 - RISPERIDONA 2 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601110099
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,11
Valor Ambulatorial Total:	0,11
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	155
CBO:	
CID:	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208, F250, F251, F252, F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317, F840, F841, F843, F845, F848.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604510039 - RISPERIDONA 3 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,17
Valor Ambulatorial Total:	0,17
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	93
CBO:	
CID:	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208, F250, F251, F252, F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317, F840, F841, F843, F845, F848.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	06.04.51.004-7 RISPERIDONA 1,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (POR FRASCO DE 30 ML)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	21,41
Valor Ambulatorial Total:	21,41
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	5 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	11
CBO:	
CID:	F840, F841, F843, F845, F848.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604130074 - RIVASTIGMINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (POR FRASCO DE 120 ML)
Origem:	601220048
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	73,48
Valor Ambulatorial Total:	73,48
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0



Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	40 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	2
CBO:	
CID:	G300, G301, G308.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604260016 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG IN-JETAVEL (POR FRASCO DE 5 ML)
Origem:	601030028
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	5,04
Valor Ambulatorial Total:	5,04
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	13
CBO:	
CID:	N180, N188.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604370016 - SELEGILINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601100131
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,57
Valor Ambulatorial Total:	0,57
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	62
CBO:	
CID:	G20.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604370024 - SELEGILINA 10 MG (POR DRAGEA OU COMPRIMIDO)
Origem:	601100123
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1,21
Valor Ambulatorial Total:	1,21
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)

Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	31
CBO:	
CID:	G20.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604490020 - TOLCAPONA 100 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	601100140
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	3,15
Valor Ambulatorial Total:	3,15
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	186
CBO:	
CID:	G20.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604070012 - TRIEXIFENIDIL 5 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	0,20
Valor Ambulatorial Total:	0,20
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	93
CBO:	
CID:	G20.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	0604110057 - TRIPTORRELINA 3,75 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Origem:	601270053
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	350,74
Valor Ambulatorial Total:	350,74
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	2
CBO:	

CID:	D250, D251, D252, E228, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Procedimento:	0604110065 - TRIPTORRELINA 11,25 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	1.103,92
Valor Ambulatorial Total:	1.103,92
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	
CID:	D250, D251, D252, E228, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informação a partir da competência seguinte à sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.791, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fica a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº PROPOSTA	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	114300180001170-11	R\$ 3.600.000,00	10.302.2015.20R4.0001	0000

PORTARIA Nº 3.792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), para a implementação da Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando os arts. 1º a 8º. 431 a 435 e 1.147 a 1.154 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

PORTARIA Nº 3.790, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna sem efeito a Portaria nº 2.830/GM/MS, a Portaria 2.831/GM/MS e a Portaria nº 2.843/GM/MS, todas de 24 de outubro de 2017, que habilitam Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.837/GM/MS, de 24 de outubro de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde; Considerando a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 24 de outubro de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde; e Considerando a Portaria nº 2.852/GM/MS, de 24 de outubro de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam sem efeitos as seguintes Portarias por conterem propostas habilitadas em duplicidade:

I - Portaria nº 2.830/GM/MS, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 205, em 25 de outubro de 2017, seção 1 página 34 e 35;

II - Portaria nº 2.831/GM/MS, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 205, em 25 de outubro de 2017, seção 1 página 34 e 35;

III - Portaria nº 2.843/GM/MS, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 205, em 25 de outubro de 2017, seção 1 página 40 e 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 2º Os valores a serem transferidos, em parcela única, para o respectivo Fundo Estadual de Saúde constante desta Portaria totalizam o montante de R\$ 15.863.000,00 (quinze milhões oitocentos e sessenta e três mil reais).

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos dos arts. 1º a 8º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial

ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 7º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizada no Município Bom Princípio (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 560/GM/MS, de 11 de abril de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Bom Princípio (RS), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada no Bom Princípio (RS).

Art. 2º Ficam mantidos os recursos no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de Bom Princípio (RS), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Princípio (RS)

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0043 (RS) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria tem efeito de renovação da qualificação a partir da competência abril de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médi- cos 24h	CÓD	SIPAR	Valor anual de renova- ção	Gestão	Proposta
RS	Bom Princípio	430235	6900836	Opção III	4 (quatro)	82.01	25000.023328/2014-39	R\$ 840.000,00	Municipal	15300

PORTARIA Nº 3.794, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Desabilita/habilita Centro de Especialidades odontológicas (CEO) no Município de São Luís de Montes Belos - GO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo XIV e os art. 579 a 595 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os Anexos I, II e XL e os Arts. 202 a 221 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.394 GM/MS, de 6 de outubro de 2006, que habilitou o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do município de São Luís de Montes Belos- GO; e

Considerando a alteração promovida pelos gestores municipais no cadastro dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Unidade de Saúde a seguir relacionada:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICA-ÇÃO
						CEO TIPO
GO	522010	São Luís de Montes Belos	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	3049302	Municipal	II

Art. 2º Fica habilitado o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) da Unidade de Saúde a seguir relacionada:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO
						CEO TIPO
GO	522010	São Luís de Montes Belos	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA CEO	7337558	Municipal	II

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a redução do Porte de UBS em proposta contemplada no Componente Construção no âmbito do Programa de Requalificação de UBS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS; e

Considerando Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reprogramação dos incentivos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde aos entes federativos participantes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos componentes Reforma, Ampliação e Construção, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a proposta descrita no Anexo desta Portaria a reduzir o Porte da UBS a ser construída conforme solicitação formal do ente federativo participante do Programa de Requalificação de UBS - Componente Construção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE UBS APTA A REDUÇÃO DO PORTE

UF	Município	Proposta	Portaria de Habilita- ção	Porte inicialmente habilitado e Valor correspondente	Porte solicitado pelo ente federativo Valor correspondente
----	-----------	----------	------------------------------	--	--



PR	Guarapuava	09121814000116002	Portaria nº 2.353/GM/MS, de 11 de novembro de 2016.	Porte III - R\$ 659.000,00	Porte I - R\$ 408.000,00
----	------------	-------------------	---	----------------------------	--------------------------

PORTARIA Nº 3.796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui prazo para adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a necessidade de estabelecer um período de transição para efetivação das regras de composição das equipes de acordo com a atual Política Nacional de Atenção Básica, resolve: Art. 1º Fica instituído prazo de 06 (seis) meses para adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família (eSF) Tipo I, II, III, IV e V (Transitória). Parágrafo único. O fluxo e critérios para esta adequação estarão disponíveis em instrutivo que será publicado pelo Departamento de Atenção Básica DAB/SAS/MS no sítio do portal do Departamento de Atenção Básica - DAB. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.797, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Qualifica Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Nova Olinda (PB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB), e autoriza a transferência de custeio ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.630/GM/MS, de 3 de novembro de 2011, que habilita o Município de Nova Olinda (PB) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB); Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 607-SEI/2017, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), do Município de Nova Olinda (PB), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente a Central de Regulação das Urgências de Piancó (PB), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda (PB), conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme o art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda (PB), conforme Anexo a esta Portaria. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0025 (PB) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	USB	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PB	Nova Olinda	251020	6671039	01	25000.457354/2017-18	Municipal	82.51	17829	R\$ 105.528,00
TOTAL									R\$ 105.528,00

PORTARIA Nº 3.798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando o art. 294 e o art. 311 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo 1 do Anexo XXIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o art. 4º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência setembro/2017 resolve: Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira outubro de 2017, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) dos municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados nos Anexos a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ANEXO I									
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS	
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	1	0	0	1	0	7	
TOTAL			1	0	0	1	0	7	
ANEXO II									
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS	
AL	270030	ARAPIRACA	1	0	0	1	0	8	
AL	270120	CACIMBINHAS	0	0	0	1	0	0	
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	1	0	0	1	0	8	
TOTAL			3	2	0	3	0	16	
ANEXO III									
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS	
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	0	0	0	1	0	0	



AM	130160	FONTE BOA	1	0	0	2	0	8
AM	130300	NHAMUNDÁ	0	0	0	1	0	0
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	1	0	0	1	0	11
TOTAL		4	2	0	0	5	0	19
ANEXO IV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AP	160020	CALÇOENE	0	0	0	1	0	0
TOTAL		1	0	0	0	1	0	0
ANEXO V								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290190	APORÁ	1	0	0	0	0	7
BA	290440	BREJOLÂNDIA	0	0	0	1	0	0
BA	290570	CAMAÇARI	1	0	0	1	0	8
BA	290660	CANDIBA	1	0	0	1	0	8
BA	290850	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	1	0	0	0	0	3
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	1	0	0	2	0	3
BA	291450	IRARÁ	0	0	0	1	0	0
BA	291480	ITABUNA	1	0	0	1	0	5
BA	291800	JEQUIÉ	1	0	0	1	0	5
BA	292210	MUNDO NOVO	0	0	0	1	0	0
BA	292610	RETIROLÂNDIA	0	0	0	1	0	0
BA	292740	SALVADOR	1	0	0	1	0	6
BA	292805	SANTA LUZIA	1	0	0	1	0	6
BA	292970	SÁTIRO DIAS	0	0	0	1	0	0
BA	293180	TREMEDAL	1	0	0	1	0	6
TOTAL		15	10	0	0	14	0	57
ANEXO VI								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
CE	230370	CAUCAIA	0	0	0	1	0	0
CE	230535	ICAPUI	1	0	0	1	0	6
CE	230540	ICÓ	1	0	0	1	0	4
CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	0	0	0	1	0	0
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	2	0	0	1	0	11
CE	230763	MADALENA	0	0	0	0	0	7
CE	230835	MILHÃ	1	0	0	0	0	6
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	0	0	0	1	0	0
CE	230940	NOVO ORIENTE	1	0	0	0	0	4
CE	230945	OCARA	1	0	0	1	0	3
CE	230970	PACATUBA	1	0	0	0	0	4
CE	231030	PARAMBU	1	0	0	1	0	6
CE	231180	RUSSAS	1	0	0	0	0	5
CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	0	0	0	1	0	0
TOTAL		14	10	0	0	9	0	56
ANEXO VII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0
ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0	0	0	1	0	0
ES	320320	LINHARES	0	0	0	1	0	0
TOTAL		3	0	0	0	3	0	0
ANEXO VIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
GO	520110	ANÁPOLIS	1	0	0	1	0	8
GO	521150	ITUMBIARA	0	0	0	0	0	8
GO	521800	PORANGATU	0	0	0	1	0	0
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	1	0	0	1	0	6
GO	522160	URUAÇU	1	0	0	1	0	8
TOTAL		5	3	0	0	4	0	30
ANEXO IX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	1	0	0	1	0	7
MA	210130	BACURI	1	0	0	1	0	6
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	1	0	0	0	0	7
MA	210510	ICATU	1	0	0	1	0	6
MA	210520	IGARAPÉ GRANDE	0	0	0	1	0	0
MA	210530	IMPERATRIZ	2	0	0	2	0	16
MA	210680	MIRINZAL	1	0	0	1	0	4
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHÃO	1	0	0	1	0	5
MA	211000	SANTA LUZIA	1	0	0	1	0	12
MA	211220	TIMON	1	0	0	1	0	6
TOTAL		10	10	0	0	10	0	69
ANEXO X								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MG	310630	BELO ORIENTE	0	0	0	0	1	0
MG	310790	BOM REPOUSO	1	0	0	1	0	6
MG	312410	ESMERALDAS	1	0	0	0	0	6
MG	312820	GUARACIABA	1	0	0	0	1	5
MG	313190	ITABIRITO	1	0	0	0	1	6
MG	313520	JANUÁRIA	1	0	0	1	0	6
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	2	0	0	0	0	10
MG	313780	LAMBARI	1	0	0	1	0	7
MG	313840	LEOPOLDINA	0	0	0	1	0	0
MG	314140	MEDINA	1	0	0	1	0	8



MG	314160	MERCÊS	1	0	0	1	0	7
MG	314330	MONTES CLAROS	1	0	0	0	1	7
MG	314460	NEPOMUCENO	1	0	0	0	0	8
MG	314590	OURO BRANCO	1	0	0	0	0	7
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	0	0	0	1	6
MG	315550	RIO PARANAÍBA	1	0	0	0	1	6
MG	315600	RIO VERMELHO	1	0	0	1	0	10
MG	315620	ROCHEDO DE MINAS	1	0	0	1	0	5
MG	315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	1	0	0	0	1	7
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	1	0	0	0	0	3
TOTAL		19	19	0	0	8	7	120
ANEXO XI								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MS	500085	ANGÉLICA	1	0	0	0	1	10
MS	500370	DOURADOS	1	0	0	1	0	5
MS	500450	ITAPORÃ	1	0	0	0	0	4
MS	500470	IVINHEMA	1	0	0	1	0	6
MS	500520	LADÁRIO	1	0	0	1	0	4
MS	500797	TAQUARUSSU	1	0	0	1	0	6
TOTAL		6	6	0	0	4	1	35
ANEXO XII								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	1	0	0	1	0	6
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	1	0	0	1	0	4
MT	510860	VILA RICA	1	0	0	1	0	10
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	0	0	0	1	0	0
TOTAL		4	3	0	0	4	0	20
ANEXO XIII								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PA	150130	BARCARENA	1	0	0	1	0	5
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	1	0	0	1	0	2
PA	150442	MARITUBA	1	0	0	1	0	9
PA	150530	ORIXIMINÁ	1	0	0	1	0	8
PA	150650	SANTA ISABEL DO PARÁ	1	0	0	1	0	9
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	1	0	0	1	0	4
PA	150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1	0	0	1	0	4
PA	150795	TAILÂNDIA	1	0	0	0	0	5
TOTAL		8	8	0	0	7	0	46
ANEXO XIV								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PB	250510	CUITÉ	1	0	0	1	0	6
PB	250690	ITABAIANA	1	0	0	1	0	8
PB	250770	JUAZEIRINHO	0	0	0	1	0	0
PB	251030	NOVA PALMEIRA	1	0	0	1	0	3
PB	251070	PASSAGEM	1	0	0	1	0	5
TOTAL		5	4	0	0	5	0	22
ANEXO XV								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PE	260030	AGRESTINA	0	0	0	1	0	0
PE	260510	CUSTÓDIA	1	0	0	1	0	6
PE	260620	GOIANA	1	0	0	1	0	6
PE	260730	IPUBI	0	0	0	1	0	0
PE	261000	PALMARES	1	0	0	1	0	3
PE	261070	PAULISTA	1	0	0	0	0	12
PE	261390	SERRA TALHADA	0	0	0	0	0	24
PE	261530	TIMBAÚBA	0	0	0	1	0	0
TOTAL		8	4	0	0	6	0	51
ANEXO XVI								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PI	220194	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	1	0	0	1	0	8
PI	220455	GUARIBAS	1	0	0	1	0	6
PI	220550	JOSÉ DE FREITAS	0	0	0	1	0	0
PI	220620	MIGUEL ALVES	1	0	0	1	0	8
PI	220665	MORRO CABEÇA NO TEMPO	0	0	0	1	0	0
PI	221110	UNIÃO	0	0	0	1	0	0
TOTAL		6	3	0	0	6	0	22
ANEXO XVII								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PR	410070	ALTO PIQUIRI	1	0	0	1	0	4
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	1	0	0	1	0	6
PR	410860	GOIOERÊ	0	0	0	1	0	0
PR	410960	GUARATUBA	1	0	0	1	0	5
PR	411125	ITAPERUÇU	0	0	0	0	0	7
PR	411620	MORRETES	1	0	0	1	0	8
PR	411950	PIRAQUARA	1	0	0	2	0	4
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1	0	0	0	0	4
TOTAL		8	6	0	0	7	0	38
ANEXO XVIII								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	2	0	0	2	0	13
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	0	0	0	0	4



RJ	330250	MAGÉ	4	0	0	1	0	33
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	2	0	0	0	0	11
RJ	330400	PIRAÍ	1	0	0	1	0	5
RJ	330412	QUATIS	1	0	0	0	0	7
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	1	0
RJ	330490	SÃO GONÇALO	2	0	0	2	0	12
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	2	0	0	1	0	12
RJ	330560	SILVA JARDIM	1	0	0	2	0	6
RJ	330600	TRÊS RIOS	0	0	0	1	0	0
RJ	330630	VOLTA REDONDA	2	0	0	0	2	8
TOTAL		12	18	0	0	10	3	111
ANEXO XIX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RN	240145	BARAÚNA	1	0	0	1	0	7
RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	1	0	0	1	0	8
RN	241480	VERA CRUZ	1	0	0	1	0	3
TOTAL		3	3	0	0	3	0	18
ANEXO XX								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RO	110004	CACOAL	1	0	0	0	0	5
RO	110020	PORTO VELHO	0	0	0	1	0	0
TOTAL		2	1	0	0	1	0	5
ANEXO XXI								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RS	430160	BAGÉ	1	0	0	1	0	3
RS	430460	CANOAS	3	0	0	2	0	16
RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	1	0	0	1	0	10
RS	430810	FELIZ	1	0	0	0	0	8
RS	430830	FONTOURA XAVIER	1	0	0	1	0	8
RS	431575	RIOZINHO	0	0	0	1	0	0
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	0	0	0	1	0	0
RS	431830	SÃO GABRIEL	1	0	0	0	0	7
RS	432240	URUGUAIANA	1	0	0	1	0	6
RS	432300	VIAMÃO	1	0	0	0	0	1
TOTAL		10	10	0	0	8	0	59
ANEXO XXII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
SC	420730	IMBITUBA	1	0	0	1	0	5
SC	420880	JAGUARUNA	1	0	0	1	0	9
TOTAL		3	3	0	0	3	0	18
ANEXO XXIII								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SE	280050	AREIA BRANCA	0	0	0	1	0	0
SE	280510	PEDRINHAS	1	0	0	1	0	6
TOTAL		2	1	0	0	2	0	6
ANEXO XXIV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350920	CAJAMAR	1	0	0	1	0	4
SP	351010	CÂNDIDO RODRIGUES	1	0	0	1	0	3
SP	351020	CAPÃO BONITO	1	0	0	0	0	12
SP	351350	CUBATÃO	1	0	0	0	0	7
SP	351600	FLÓRIDA PAULISTA	1	0	0	0	0	2
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	0	0	0	6
SP	352940	MAUÁ	0	0	0	1	0	0
SP	353470	OURINHOS	0	0	0	1	0	0
SP	353880	PIRAJU	1	0	0	1	0	7
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	0	0	0	1	0	0
SP	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	1	0	0	1	0	4
SP	355000	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	1	0	0	0	0	5
SP	355030	SÃO PAULO	0	0	0	1	0	0
SP	355380	TAQUARITUBA	1	0	0	1	0	5
TOTAL		14	10	0	0	9	0	55
ANEXO XXV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
TO	171510	NOVO ACORDO	1	0	0	1	0	6
TO	172090	TAGUATINGA	1	0	0	0	0	11
TOTAL		2	2	0	0	1	0	17



PORTARIA Nº 3.799, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 39.870 habitantes (IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 201, que consolida normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 39.870 habitantes (IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Art. 2º O incentivo de custeio de que trata o art. 1º desta Portaria será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal em parcela única, referente ao exercício de 2017, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O incentivo de custeio de que trata esta Portaria será parte integrante do Bloco de Financiamento de Gestão do SUS, componente para implantação de ações e serviços de saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho: 10.306.2015.8735 Alimentação e Nutrição no valor de R\$ 3.828.000,00 (três milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO				
UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2017)	VALOR
AC	120030	Feijó	32.360	R\$ 12.000,00
AL	270450	Maragogi	32.940	R\$ 12.000,00
AL	270690	Pilar	35.552	R\$ 12.000,00
AL	270840	São José da Tapera	32.626	R\$ 12.000,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	34.961	R\$ 12.000,00
AL	270880	São Sebastião	34.551	R\$ 12.000,00
AM	130030	Autazes	38.454	R\$ 12.000,00
AM	130050	Barreirinha	31.542	R\$ 12.000,00
AM	130070	Boca do Acre	34.176	R\$ 12.000,00
AM	130110	Careiro	37.399	R\$ 12.000,00
AM	130140	Eirunepé	34.888	R\$ 12.000,00
AM	130255	Manaquiri	30.222	R\$ 12.000,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	36.431	R\$ 12.000,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	34.574	R\$ 12.000,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	32.001	R\$ 12.000,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	38.047	R\$ 12.000,00
BA	290100	Amargosa	38.259	R\$ 12.000,00
BA	290290	Barra do Choça	34.121	R\$ 12.000,00
BA	290490	Cachoeira	35.139	R\$ 12.000,00
BA	290560	Camacan	33.310	R\$ 12.000,00
BA	290580	Camamu	36.644	R\$ 12.000,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	30.048	R\$ 12.000,00
BA	290630	Canavieiras	33.002	R\$ 12.000,00
BA	290680	Cansanção	36.191	R\$ 12.000,00
BA	290687	Capim Grosso	31.392	R\$ 12.000,00
BA	290710	Carinhanha	30.118	R\$ 12.000,00
BA	290780	Cícero Dantas	34.676	R\$ 12.000,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	33.876	R\$ 12.000,00
BA	290930	Correntina	33.361	R\$ 12.000,00
BA	290990	Curaçá	35.524	R\$ 12.000,00
BA	291060	Esplanada	37.845	R\$ 12.000,00
BA	291120	Gandu	33.234	R\$ 12.000,00
BA	291465	Itabela	31.422	R\$ 12.000,00
BA	291650	Itapicuru	36.211	R\$ 12.000,00
BA	291700	Itiúba	37.567	R\$ 12.000,00
BA	291770	Jaguarari	34.499	R\$ 12.000,00
BA	292170	Morro do Chapéu	36.856	R\$ 12.000,00
BA	292230	Muritiba	30.631	R\$ 12.000,00
BA	292370	Paratinga	32.967	R\$ 12.000,00
BA	292380	Paripiranga	30.075	R\$ 12.000,00
BA	292440	Pilão Arcado	35.740	R\$ 12.000,00
BA	292520	Pojuca	39.718	R\$ 12.000,00
BA	292630	Riachão do Jacuípe	34.784	R\$ 12.000,00
BA	292640	Riacho de Santana	36.439	R\$ 12.000,00
BA	292720	Ruy Barbosa	32.009	R\$ 12.000,00
BA	292800	Santaluz	38.422	R\$ 12.000,00
BA	292890	São Desidério	33.661	R\$ 12.000,00
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	38.018	R\$ 12.000,00
BA	293015	Serra do Ramalho	32.991	R\$ 12.000,00
CE	230210	Baturité	35.351	R\$ 12.000,00
CE	230230	Bela Cruz	32.378	R\$ 12.000,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	39.445	R\$ 12.000,00
CE	230590	Ipueiras	37.896	R\$ 12.000,00
CE	230625	Itaitinga	39.310	R\$ 12.000,00
CE	230690	Jaguaribe	34.448	R\$ 12.000,00
CE	230700	Jaguaruana	33.740	R\$ 12.000,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	31.335	R\$ 12.000,00
CE	230800	Massapê	38.210	R\$ 12.000,00
CE	230840	Missão Velha	35.409	R\$ 12.000,00
CE	230930	Nova Russas	32.035	R\$ 12.000,00
CE	231020	Paracuru	33.894	R\$ 12.000,00
CE	231025	Paraipaba	32.515	R\$ 12.000,00



CE	231030	Parambu	31.137	R\$ 12.000,00
CE	231070	Pentecoste	37.077	R\$ 12.000,00
CE	231200	Santana do Acaraú	32.023	R\$ 12.000,00
CE	231310	Tabuleiro do Norte	30.489	R\$ 12.000,00
CE	231360	Ubajara	34.332	R\$ 12.000,00
ES	320010	Afonso Cláudio	32.361	R\$ 12.000,00
ES	320020	Alegre	32.146	R\$ 12.000,00
ES	320080	Baixo Guandu	31.794	R\$ 12.000,00
ES	320140	Castelo	38.304	R\$ 12.000,00
ES	320160	Conceição da Barra	31.574	R\$ 12.000,00
ES	320190	Domingos Martins	34.757	R\$ 12.000,00
ES	320230	Guaçuí	31.201	R\$ 12.000,00
ES	320280	Itapemirim	34.628	R\$ 12.000,00
ES	320332	Marataizes	38.670	R\$ 12.000,00
ES	320470	São Gabriel da Palha	37.375	R\$ 12.000,00
GO	520910	Goiatuba	34.312	R\$ 12.000,00
GO	521020	Iporá	32.242	R\$ 12.000,00
GO	521308	Minacu	30.696	R\$ 12.000,00
GO	521560	Padre Bernardo	32.148	R\$ 12.000,00
GO	521740	Pires do Rio	31.151	R\$ 12.000,00
GO	521830	Posse	35.574	R\$ 12.000,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	38.743	R\$ 12.000,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	33.118	R\$ 12.000,00
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	31.312	R\$ 12.000,00
MA	210095	Arame	32.145	R\$ 12.000,00
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	34.278	R\$ 12.000,00
MA	210210	Brejo	36.102	R\$ 12.000,00
MA	210370	Cururupu	30.706	R\$ 12.000,00
MA	210660	Matões	33.374	R\$ 12.000,00
MA	210690	Monção	33.156	R\$ 12.000,00
MA	210780	Parnarama	34.375	R\$ 12.000,00
MA	210820	Pedreiras	38.365	R\$ 12.000,00
MA	210830	Penalva	38.144	R\$ 12.000,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	32.488	R\$ 12.000,00
MA	210945	Raposa	30.863	R\$ 12.000,00
MA	211020	Santa Rita	37.090	R\$ 12.000,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	33.691	R\$ 12.000,00
MA	211240	Turiaçu	35.063	R\$ 12.000,00
MA	211260	Urbano Santos	33.038	R\$ 12.000,00
MA	211290	Vitória do Mearim	32.267	R\$ 12.000,00
MA	211300	Vitorino Freire	30.879	R\$ 12.000,00
MG	310150	Além Paraíba	35.866	R\$ 12.000,00
MG	310340	Araçuaí	37.361	R\$ 12.000,00
MG	310420	Arcos	39.811	R\$ 12.000,00
MG	310540	Barão de Cocais	31.968	R\$ 12.000,00
MG	310860	Brasília de Minas	32.732	R\$ 12.000,00
MG	310900	Brumadinho	38.863	R\$ 12.000,00
MG	311230	Capelinha	37.867	R\$ 12.000,00
MG	311330	Carangola	33.559	R\$ 12.000,00
MG	311430	Carmo do Paranaíba	30.861	R\$ 12.000,00
MG	312430	Espinosa	32.214	R\$ 12.000,00
MG	312510	Extrema	34.344	R\$ 12.000,00
MG	312800	Guanhães	34.054	R\$ 12.000,00
MG	313250	Itamarandiba	34.661	R\$ 12.000,00
MG	313440	Iturama	38.484	R\$ 12.000,00
MG	313505	Jaíba	37.939	R\$ 12.000,00
MG	314070	Mateus Leme	30.678	R\$ 12.000,00
MG	314110	Matozinhos	37.344	R\$ 12.000,00
MG	314180	Minas Novas	32.009	R\$ 12.000,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	31.884	R\$ 12.000,00
MG	314590	Ouro Branco	38.935	R\$ 12.000,00
MG	314600	Ouro Fino	33.716	R\$ 12.000,00
MG	315150	Piumhi	34.525	R\$ 12.000,00
MG	315200	Pompéu	31.612	R\$ 12.000,00
MG	315220	Porteirinha	38.741	R\$ 12.000,00
MG	315560	Rio Pardo de Minas	31.016	R\$ 12.000,00
MG	315720	Santa Bárbara	30.690	R\$ 12.000,00
MG	315895	Santana do Paraíso	32.828	R\$ 12.000,00
MG	316210	São Gotardo	35.016	R\$ 12.000,00
MG	316292	São Joaquim de Bicas	30.160	R\$ 12.000,00
MG	316553	Sarzedo	31.037	R\$ 12.000,00
MG	316800	Taiobeiras	33.824	R\$ 12.000,00
MG	316935	Três Marias	31.687	R\$ 12.000,00
MG	317080	Várzea da Palma	39.128	R\$ 12.000,00
MS	500060	Amambai	38.465	R\$ 12.000,00
MS	500330	Coxim	33.323	R\$ 12.000,00
MS	500720	Rio Brilhante	36.144	R\$ 12.000,00
MT	510170	Barra do Bugres	33.644	R\$ 12.000,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	33.551	R\$ 12.000,00
MT	510320	Colíder	32.298	R\$ 12.000,00
MT	510325	Colniza	36.161	R\$ 12.000,00
MT	510410	Guarantã do Norte	34.500	R\$ 12.000,00
MT	510510	Juara	33.851	R\$ 12.000,00
MT	510515	Juína	39.779	R\$ 12.000,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	33.630	R\$ 12.000,00
MT	510650	Poconé	32.241	R\$ 12.000,00
PA	150030	Afuá	38.144	R\$ 12.000,00
PA	150050	Almeirim	33.195	R\$ 12.000,00
PA	150095	Aurora do Pará	30.471	R\$ 12.000,00



PA	150195	Cachoeira do Piriá	32.947	R\$ 12.000,00
PA	150215	Canaã dos Carajás	36.027	R\$ 12.000,00
PA	150275	Concórdia do Pará	32.395	R\$ 12.000,00
PA	150280	Curralinho	33.490	R\$ 12.000,00
PA	150290	Curuçá	38.959	R\$ 12.000,00
PA	150295	Eldorado do Carajás	32.892	R\$ 12.000,00
PA	150309	Goianésia do Pará	39.352	R\$ 12.000,00
PA	150310	Gurupá	32.458	R\$ 12.000,00
PA	150320	Igarapé-Açu	37.753	R\$ 12.000,00
PA	150350	Irituia	31.673	R\$ 12.000,00
PA	150445	Medicilândia	30.726	R\$ 12.000,00
PA	150460	Mocajuba	30.277	R\$ 12.000,00
PA	150490	Muaná	39.231	R\$ 12.000,00
PA	150520	Oeiras do Pará	31.619	R\$ 12.000,00
PA	150543	Ourilândia do Norte	31.921	R\$ 12.000,00
PA	150565	Placas	30.109	R\$ 12.000,00
PA	150570	Ponta de Pedras	30.219	R\$ 12.000,00
PA	150620	Salinópolis	39.569	R\$ 12.000,00
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	30.611	R\$ 12.000,00
PA	150720	São Domingos do Capim	31.123	R\$ 12.000,00
PA	150803	Tracuateua	30.108	R\$ 12.000,00
PA	150808	Tucumã	38.508	R\$ 12.000,00
PB	250430	Catolé do Rocha	30.534	R\$ 12.000,00
PB	250600	Esperança	33.266	R\$ 12.000,00
PB	250970	Monteiro	33.294	R\$ 12.000,00
PB	251210	Pombal	32.766	R\$ 12.000,00
PB	251390	São Bento	34.215	R\$ 12.000,00
PE	260010	Afogados da Ingazeira	37.017	R\$ 12.000,00
PE	260040	Água Preta	36.371	R\$ 12.000,00
PE	260070	Aliança	38.267	R\$ 12.000,00
PE	260200	Bodocó	37.816	R\$ 12.000,00
PE	260220	Bom Jardim	39.025	R\$ 12.000,00
PE	260230	Bonito	38.044	R\$ 12.000,00
PE	260300	Cabrobó	33.856	R\$ 12.000,00
PE	260510	Custódia	36.753	R\$ 12.000,00
PE	260530	Exu	31.790	R\$ 12.000,00
PE	260570	Floresta	32.483	R\$ 12.000,00
PE	260590	Gameleira	30.709	R\$ 12.000,00
PE	260610	Glória do Goitá	30.425	R\$ 12.000,00
PE	260730	Ipubi	30.447	R\$ 12.000,00
PE	260765	Itambé	36.320	R\$ 12.000,00
PE	260810	João Alfredo	33.485	R\$ 12.000,00
PE	260950	Nazaré da Mata	32.280	R\$ 12.000,00
PE	261100	Petrolândia	36.108	R\$ 12.000,00
PE	261310	São Caitano	37.023	R\$ 12.000,00
PE	261350	São José do Belmonte	33.804	R\$ 12.000,00
PE	261360	São José do Egito	33.704	R\$ 12.000,00
PE	261410	Sertânia	35.670	R\$ 12.000,00
PE	261560	Trindade	30.155	R\$ 12.000,00
PE	261630	Vicência	32.429	R\$ 12.000,00
PI	220040	Altos	39.864	R\$ 12.000,00
PI	220370	Esperantina	39.078	R\$ 12.000,00
PI	220550	José de Freitas	38.550	R\$ 12.000,00
PI	220620	Miguel Alves	33.209	R\$ 12.000,00
PI	220700	Oeiras	36.432	R\$ 12.000,00
PI	220790	Pedro II	38.127	R\$ 12.000,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	34.109	R\$ 12.000,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	34.064	R\$ 12.000,00
PR	410240	Bandeirantes	32.486	R\$ 12.000,00
PR	410720	Dois Vizinhos	39.856	R\$ 12.000,00
PR	410880	Guaíra	32.974	R\$ 12.000,00
PR	410960	Guaratuba	35.986	R\$ 12.000,00
PR	410970	Ibaiti	31.095	R\$ 12.000,00
PR	411010	Imbituva	31.719	R\$ 12.000,00
PR	411150	Ivaiporã	32.720	R\$ 12.000,00
PR	411200	Jaguariaíva	34.822	R\$ 12.000,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	32.379	R\$ 12.000,00
PR	411420	Mandaguari	34.559	R\$ 12.000,00
PR	411480	Marialva	34.955	R\$ 12.000,00
PR	411570	Matinhos	33.450	R\$ 12.000,00
PR	411770	Palmeira	34.023	R\$ 12.000,00
PR	411790	Palotina	31.366	R\$ 12.000,00
PR	411930	Pinhão	32.322	R\$ 12.000,00
PR	411960	Pitanga	32.015	R\$ 12.000,00
PR	412090	Quedas do Iguaçu	33.543	R\$ 12.000,00
PR	412220	Rio Branco do Sul	32.504	R\$ 12.000,00
PR	412230	Rio Negro	33.857	R\$ 12.000,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	32.260	R\$ 12.000,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	36.068	R\$ 12.000,00
RJ	330225	Itatiaia	30.703	R\$ 12.000,00
RJ	330480	São Fidélis	37.689	R\$ 12.000,00



RJ	330500	São João da Barra	35.174	R\$ 12.000,00
RJ	330575	Tanguá	32.970	R\$ 12.000,00
RJ	330620	Vassouras	35.768	R\$ 12.000,00
RN	240100	Apodi	36.323	R\$ 12.000,00
RN	240220	Canguaretama	34.267	R\$ 12.000,00
RN	240580	João Câmara	35.087	R\$ 12.000,00
RN	240720	Macau	31.859	R\$ 12.000,00
RN	240830	Nova Cruz	37.695	R\$ 12.000,00
RN	240940	Pau dos Ferros	30.452	R\$ 12.000,00
RN	241120	Santa Cruz	39.667	R\$ 12.000,00
RN	241440	Touros	34.043	R\$ 12.000,00
RO	110045	Buritis	39.044	R\$ 12.000,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	33.030	R\$ 12.000,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	38.609	R\$ 12.000,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	39.759	R\$ 12.000,00
RO	110018	Pimenta Bueno	38.051	R\$ 12.000,00
RS	430280	Caçapava do Sul	34.634	R\$ 12.000,00
RS	430420	Candelária	31.603	R\$ 12.000,00
RS	430535	Charqueadas	38.899	R\$ 12.000,00
RS	430640	Dois Irmãos	30.753	R\$ 12.000,00
RS	430660	Dom Pedrito	39.822	R\$ 12.000,00
RS	430676	Eldorado do Sul	38.581	R\$ 12.000,00
RS	430780	Estrela	33.140	R\$ 12.000,00
RS	430850	Frederico Westphalen	30.832	R\$ 12.000,00
RS	430860	Garibaldi	33.624	R\$ 12.000,00
RS	430910	Gramado	35.047	R\$ 12.000,00
RS	431010	Igrejinha	34.903	R\$ 12.000,00
RS	431060	Itaqui	39.012	R\$ 12.000,00
RS	431370	Palmeira das Missões	34.844	R\$ 12.000,00
RS	431480	Portão	34.692	R\$ 12.000,00
RS	431570	Rio Pardo	39.000	R\$ 12.000,00
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	31.274	R\$ 12.000,00
RS	431890	São Luiz Gonzaga	35.057	R\$ 12.000,00
RS	432080	Soledade	31.361	R\$ 12.000,00
RS	432145	Teutônia	30.846	R\$ 12.000,00
RS	432150	Torres	37.564	R\$ 12.000,00
SC	420130	Araquari	35.268	R\$ 12.000,00
SC	420280	Braço do Norte	32.648	R\$ 12.000,00
SC	420360	Campos Novos	35.710	R\$ 12.000,00
SC	420480	Curitibanos	39.566	R\$ 12.000,00
SC	420550	Fraiburgo	36.261	R\$ 12.000,00
SC	421250	Penha	31.025	R\$ 12.000,00
SC	421320	Pomerode	32.334	R\$ 12.000,00
SC	421360	Porto União	35.207	R\$ 12.000,00
SC	421630	São João Batista	35.065	R\$ 12.000,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	39.793	R\$ 12.000,00
SC	421800	Tijucas	36.931	R\$ 12.000,00
SE	280130	Capela	34.050	R\$ 12.000,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	34.101	R\$ 12.000,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	36.613	R\$ 12.000,00
SE	280540	Poço Redondo	34.529	R\$ 12.000,00
SP	350010	Adamantina	35.139	R\$ 12.000,00
SP	350030	Aguai	35.508	R\$ 12.000,00
SP	350070	Agudos	36.880	R\$ 12.000,00
SP	350170	Américo Brasiliense	39.189	R\$ 12.000,00
SP	350250	Aparecida	36.279	R\$ 12.000,00
SP	350290	Araçoiaba da Serra	32.495	R\$ 12.000,00
SP	350520	Bariri	34.602	R\$ 12.000,00
SP	350530	Barra Bonita	36.331	R\$ 12.000,00
SP	350560	Barrinha	31.921	R\$ 12.000,00
SP	350660	Biritiba-Mirim	31.793	R\$ 12.000,00
SP	350860	Cachoeira Paulista	32.773	R\$ 12.000,00
SP	351000	Cândido Mota	31.263	R\$ 12.000,00
SP	351080	Casa Branca	30.144	R\$ 12.000,00
SP	351310	Cravinhos	34.651	R\$ 12.000,00
SP	351370	Descalvado	33.346	R\$ 12.000,00
SP	351820	Guararapes	32.654	R\$ 12.000,00
SP	351860	Guariba	39.216	R\$ 12.000,00
SP	351930	Ibaté	34.226	R\$ 12.000,00
SP	352010	Igarapava	30.073	R\$ 12.000,00
SP	352030	Iguape	30.644	R\$ 12.000,00
SP	352040	Ilhabela	33.354	R\$ 12.000,00
SP	352100	Iperó	34.913	R\$ 12.000,00
SP	352570	José Bonifácio	36.198	R\$ 12.000,00
SP	352620	Juquitiba	31.027	R\$ 12.000,00
SP	353190	Morro Agudo	32.220	R\$ 12.000,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	32.709	R\$ 12.000,00
SP	353950	Pitangueiras	38.889	R\$ 12.000,00
SP	354150	Presidente Venceslau	39.544	R\$ 12.000,00
SP	354160	Promissão	39.506	R\$ 12.000,00
SP	354400	Rio das Pedras	33.935	R\$ 12.000,00
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	33.455	R\$ 12.000,00
SP	354660	Santa Fé do Sul	31.802	R\$ 12.000,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	32.910	R\$ 12.000,00
SP	355040	São Pedro	34.898	R\$ 12.000,00
TO	170220	Araguatins	35.216	R\$ 12.000,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	34.839	R\$ 12.000,00
Total		319 municípios		R\$ 3.828.000,00

PORTARIA Nº 3.800, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna sem efeito a Portaria nº 1.078/GM/MS, de 24 de maio de 2016, que revoga a Portaria nº 2.329/GM/MS, de 13 de agosto de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 1.078/GM/MS, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 30 de maio de 2016, Seção 1, página 62; mantendo os efeitos da Portaria nº 2.329/GM/MS, de 13 de agosto de 2010, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II, nova) do Município de Uruguaiiana (RS), em virtude de descumprimento de prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.801, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos destinados à realização de novos exames do pré-natal, incluindo valor referente a um segundo exame de ultrassonografia obstétrica, para a realização de teste rápido de gravidez e altera Anexo 2 do Anexo II - Novos exames de pré-natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Anexo II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o contexto epidemiológico brasileiro em relação às STORCH + Zika, resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do pré-natal, incluindo valor referente a um segundo exame de ultrassonografia obstétrica e destinados à realização de teste rápido de gravidez.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha incluindo um segundo exame de ultrassonografia obstétrica, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB das gestantes com os exames do pré-natal realizados em tempo oportuno no ano de 2016 nos termos abaixo:

I - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.902.836,36 (seis milhões novecentos e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e são detalhados no Anexo I a esta Portaria;

II - Os recursos a serem transferidos correspondem a 100% (cem por cento) de custeio dos novos exames do pré-natal (anexo III) e foram calculados de acordo com o número de gestantes cadastradas e com o registro no SISPRENATALWEB dos exames do pré-natal realizados até a 20ª semana de gravidez no ano de 2016; e

III - O valor de transferência constante no Anexo I foram calculados com o valor "per capita" dos novos exames multiplicado pelo número de gestantes cadastradas no SISPRENATALWEB por Município e com exames realizados em tempo oportuno (20ª semana de gravidez).

Art. 3º Os recursos a serem transferidos para realização de Teste Rápido de Gravidez são os definidos no Anexo II a esta Portaria, totalizando R\$ 5.612.696,88 (cinco milhões seiscentos e doze reais e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos abaixo:

I - Os recursos representam 100% do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2017;

II - O valor do custeio constante no Anexo II corresponde ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pelo número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por município, no ano de 2015, vezes três.

Art. 4º A gestão dos recursos objeto desta Portaria poderá ser feita pelos Municípios que, atualmente, não são gestores dos recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Título III Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Resolução nº 04, da Comissão Intergestores Tripartite, de 19 de julho de 2012.

Parágrafo único. Para a gestão dos recursos prevista no "caput" deste artigo, deverá haver pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e ser avaliada a capacidade dos Municípios de ofertar os exames na rede própria, contratar os serviços, e/ou pactuar.

Art. 5º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha incluindo um segundo exame de ultrassonografia obstétrica, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB das gestantes com os exames do pré-natal realizados em tempo oportuno no ano de 2016 nos termos abaixo:

I - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.902.836,36 (seis milhões novecentos e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e são detalhados no Anexo I a esta Portaria;

II - Os recursos a serem transferidos correspondem a 100% (cem por cento) de custeio dos novos exames do pré-natal (anexo III) e foram calculados de acordo com o número de gestantes cadastradas e com o registro no SISPRENATALWEB dos exames do pré-natal realizados até a 20ª semana de gravidez no ano de 2016; e

III - O valor de transferência constante no Anexo I foram calculados com o valor "per capita" dos novos exames multiplicado pelo número de gestantes cadastradas no SISPRENATALWEB por Município e com exames realizados em tempo oportuno (20ª semana de gravidez).

Art. 6º Fica alterada a a relação de novos exames de pré-natal constantes no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação n. 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo III a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos a serem transferidos para realização de Teste Rápido de Gravidez são os definidos no Anexo II a esta Portaria, totalizando R\$ 5.612.696,88 (cinco milhões seiscentos e doze reais e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos abaixo:

I - Os recursos representam 100% do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2017;

II - O valor do custeio constante no Anexo II corresponde ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pelo número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por município, no ano de 2015, vezes três.

Art. 8º Considerando o Título III Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Resolução nº 04, da Comissão Intergestores Tripartite, de 19 de julho de 2012, a gestão dos recursos objeto desta Portaria poderá ser feita pelos Municípios que, atualmente, não são gestores dos recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

§ 1º Para a gestão dos recursos prevista no "caput" deste artigo, deverá haver pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e avaliação da capacidade dos Municípios de ofertar os exames na rede própria, contratar os serviços, e/ou pactuar com outros Municípios a realização dos exames.

§ 2º Os recursos previstos nesta Portaria são complementares aos já destinados pelo Ministério da Saúde às Secretarias Municipais de Saúde para custeio de exames do Componente Pré-Natal, incorporados anteriormente nos respectivos tetos de Média e Alta Complexidade (MAC), alocados de acordo com a Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI), conforme definido pelo Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria nos termos do Anexo I e II.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, CIB-BA nº 240/2013, os recursos objeto dessa Portaria deverão ser repassados para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 10 Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e sua aplicação nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 11 Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha e o Bloco de Financiamento de Gestão.

Art. 12 A comprovação de execução dos recursos deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão a ser submetido ao Conselho de Saúde local.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BARROS

ANEXO I

NOVOS EXAMES E 2ª ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

UF	IBGE	Município	GESTANTES ACOMPANHADAS COM EXAMES (20ª SEMANA)*	VALOR A PAGAR NOVOS EXAMES E 2ª ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRIC - TRANSFERÊNCIA EM PARCELA ÚNICA
AC	120001	Acrelandia	7	R\$ 518,42
AC	120005	Assis Brasil	3	R\$ 222,18
AC	120010	Brasileia	20	R\$ 1.481,20
AC	120020	Cruzeiro do Sul	1	R\$ 74,06
AC	120030	Feijó	48	R\$ 3.554,88
AC	120033	Mancio Lima	1	R\$ 74,06
AC	120080	Porto Acre	2	R\$ 148,12
AC	120040	Rio Branco	278	R\$ 20.588,68
AC	120042	Rodrigues Alves	11	R\$ 814,66
AC	120045	Senador Guiomard	40	R\$ 2.962,40
	sub-total	Acre	411	R\$ 30.438,66
AL	270010	Água Branca	1	R\$ 74,06
AL	270030	Arapiraca	5	R\$ 370,30
AL	270100	Boca da Mata	1	R\$ 74,06
AL	270120	Cacimbinhas	15	R\$ 1.110,90
AL	270230	Coruripe	3	R\$ 222,18
AL	270235	Craibas	44	R\$ 3.258,64
AL	270240	Delmiro Gouveia	105	R\$ 7.776,30
AL	270320	Igreja Nova	41	R\$ 3.036,46
AL	270375	Jequia Da Praia	14	R\$ 1.036,84
AL	270430	Maceio	85	R\$ 6.295,10
AL	270470	Marechal Deodoro	18	R\$ 1.333,08
AL	270620	Palestina	12	R\$ 888,72



AL	270670	Penedo	34	R\$ 2.518,04
AL	270690	Pilar	2	R\$ 148,12
AL	270710	Piranhas	1	R\$ 74,06
AL	270790	Santa Luzia Do Norte	17	R\$ 1.259,02
AL	270830	Sao Jose Da Laje	4	R\$ 296,24
AL	270860	Sao Miguel dos Campos	44	R\$ 3.258,64
AL	270880	Sao Sebastiao	117	R\$ 8.665,02
AL	270915	Teotonio Vilela	8	R\$ 592,48
	sub-to-tal	Alagoas	571	R\$ 42.288,26
AM	130008	Anama	55	R\$ 4.073,30
AM	130030	Autazes	59	R\$ 4.369,54
AM	130050	Barreirinha	1	R\$ 74,06
AM	130060	Benjamin Constant	8	R\$ 592,48
AM	130070	Boca do Acre	25	R\$ 1.851,50
AM	130120	Coari	2	R\$ 148,12
AM	130140	Eirunepe	3	R\$ 222,18
AM	130165	Guajara	1	R\$ 74,06
AM	130185	Iranduba	15	R\$ 1.110,90
AM	130190	Itacoatiara	132	R\$ 9.775,92
AM	130200	Itapiranga	10	R\$ 740,60
AM	130240	Labrea	52	R\$ 3.851,12
AM	130260	Manaus	232	R\$ 17.181,92
AM	130270	Manicore	341	R\$ 25.254,46
AM	130280	Maraa	6	R\$ 444,36
AM	130290	Maues	1	R\$ 74,06
AM	130320	Novo Airao	24	R\$ 1.777,44
AM	130353	Presidente Figueiredo	25	R\$ 1.851,50
AM	130356	Rio Preto Da Eva	1	R\$ 74,06
AM	130370	Santo Antonio Do Ica	30	R\$ 2.221,80
AM	130400	Silves	1	R\$ 74,06
AM	130406	Tabatinga	22	R\$ 1.629,32
AM	130430	Urucara	1	R\$ 74,06
AM	130440	Urucurituba	5	R\$ 370,30
	sub-to-tal	Amazonas	1052	R\$ 77.911,12
AP	160020	Calcoene	107	R\$ 7.924,42
AP	160025	Itaubal	6	R\$ 444,36
AP	160027	Laranjal Do Jari	1	R\$ 74,06
AP	160030	Macapa	29	R\$ 2.147,74
AP	160050	Oiapoque	60	R\$ 4.443,60
AP	160060	Santana	3	R\$ 222,18
AP	160070	Tartarugalzinho	1	R\$ 74,06
AP	160080	Vitoria Do Jari	4	R\$ 296,24
	sub-to-tal	Amapá	211	R\$ 15.626,66
BA	290100	Amargosa	92	R\$ 6.813,52
BA	290135	Andorinha	1	R\$ 74,06
BA	290140	Angical	68	R\$ 5.036,08
BA	290150	Anguera	1	R\$ 74,06
BA	290195	Apuarema	1	R\$ 74,06
BA	290200	Aracatu	11	R\$ 814,66
BA	290280	Barra da Estiva	8	R\$ 592,48
BA	290310	Barra do Rocha	4	R\$ 296,24
BA	290330	Barro Preto	1	R\$ 74,06
BA	290340	Belmonte	26	R\$ 1.925,56
BA	290370	Boa Nova	4	R\$ 296,24
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	6	R\$ 444,36
BA	290410	Boquirá	1	R\$ 74,06
BA	290430	Brejoes	20	R\$ 1.481,20
BA	290450	Brotas de Macaubas	2	R\$ 148,12
BA	290460	Brumado	1	R\$ 74,06
BA	290470	Buerarema	14	R\$ 1.036,84
BA	290475	Buritirama	53	R\$ 3.925,18
BA	290480	Caatiba	7	R\$ 518,42
BA	290490	Cachoeira	42	R\$ 3.110,52
BA	290500	Cacule	2	R\$ 148,12
BA	290560	Camacan	78	R\$ 5.776,68
BA	290580	Camamu	43	R\$ 3.184,58
BA	290610	Canapolis	2	R\$ 148,12
BA	290630	Canavieiras	14	R\$ 1.036,84
BA	290670	Candido Sales	6	R\$ 444,36
BA	290685	Capela do Alto Alegre	1	R\$ 74,06
BA	290720	Casa Nova	6	R\$ 444,36
BA	290750	Catu	3	R\$ 222,18
BA	290780	Cicero Dantas	1	R\$ 74,06
BA	290800	Coaraci	5	R\$ 370,30
BA	290840	Conceicao do Coite	84	R\$ 6.221,04
BA	290860	Conde	47	R\$ 3.480,82
BA	290940	Cotegipe	10	R\$ 740,60
BA	290990	Curaca	3	R\$ 222,18
BA	291020	Dom Macedo Costa	23	R\$ 1.703,38
BA	291030	Elisio Medrado	22	R\$ 1.629,32
BA	291040	Encruzilhada	1	R\$ 74,06
BA	291072	Eunapolis	175	R\$ 12.960,50
BA	291080	Feira De Santana	6	R\$ 444,36
BA	291090	Firmino Alves	1	R\$ 74,06
BA	291110	Formosa Do Rio Preto	2	R\$ 148,12
BA	291120	Gandu	63	R\$ 4.665,78



BA 291160	Governador Mangabeira	46	R\$ 3.406,76
BA 291200	Ibiassuce	6	R\$ 444,36
BA 291280	Ibirapua	1	R\$ 74,06
BA 291290	Ibirataia	5	R\$ 370,30
BA 291330	Ichu	32	R\$ 2.369,92
BA 291345	Igrapiuna	6	R\$ 444,36
BA 291390	Ipiau	8	R\$ 592,48
BA 291400	Ipira	27	R\$ 1.999,62
BA 291465	Itabela	39	R\$ 2.888,34
BA 291480	Itabuna	40	R\$ 2.962,40
BA 291490	Itacare	1	R\$ 74,06
BA 291500	Itaete	1	R\$ 74,06
BA 291510	Itagi	14	R\$ 1.036,84
BA 291550	Itajuipe	1	R\$ 74,06
BA 291560	Itamaraju	4	R\$ 296,24
BA 291610	Itaparica	16	R\$ 1.184,96
BA 291640	Itapetinga	2	R\$ 148,12
BA 291700	Itiuba	8	R\$ 592,48
BA 291710	Itororo	1	R\$ 74,06
BA 291720	Ituacu	4	R\$ 296,24
BA 291730	Itubera	1	R\$ 74,06
BA 291735	Jaborandi	41	R\$ 3.036,46
BA 291740	Jacaraci	21	R\$ 1.555,26
BA 291760	Jaguaquara	13	R\$ 962,78
BA 291780	Jaguaripe	1	R\$ 74,06
BA 291790	Jandaira	24	R\$ 1.777,44
BA 291800	Jequie	1	R\$ 74,06
BA 291840	Juazeiro	8	R\$ 592,48
BA 291855	Jussari	1	R\$ 74,06
BA 291870	Lafaiete Coutinho	5	R\$ 370,30
BA 291880	Laje	20	R\$ 1.481,20
BA 291890	Lajedao	50	R\$ 3.703,00
BA 291900	Lajedinho	1	R\$ 74,06
BA 291905	Lajedo Do Tabocal	1	R\$ 74,06
BA 291950	Livramento De Nossa Sen- hora	9	R\$ 666,54
BA 291955	Luis Eduardo Magalhaes	68	R\$ 5.036,08
BA 291960	Macajuba	19	R\$ 1.407,14
BA 291970	Macarani	111	R\$ 8.220,66
BA 291992	Madre De Deus	26	R\$ 1.925,56
BA 292040	Manoel Vitorino	18	R\$ 1.333,08
BA 292070	Marau	1	R\$ 74,06
BA 292110	Medeiros Neto	22	R\$ 1.629,32
BA 292120	Miguel Calmon	7	R\$ 518,42
BA 292145	Mirante	1	R\$ 74,06
BA 292150	Monte Santo	1	R\$ 74,06
BA 292190	Mucuge	6	R\$ 444,36
BA 292200	Mucuri	28	R\$ 2.073,68
BA 292240	Mutuipe	49	R\$ 3.628,94
BA 292273	Nova Fatima	3	R\$ 222,18
BA 292280	Nova Itarana	1	R\$ 74,06
BA 292300	Nova Vicoso	13	R\$ 962,78
BA 292330	Ouricangas	2	R\$ 148,12
BA 292370	Paratinga	1	R\$ 74,06
BA 292380	Paripiranga	8	R\$ 592,48
BA 292390	Pau Brasil	20	R\$ 1.481,20
BA 292400	Paulo Afonso	8	R\$ 592,48
BA 292460	Pindobacu	1	R\$ 74,06
BA 292465	Pintadas	7	R\$ 518,42
BA 292480	Piritiba	1	R\$ 74,06
BA 292490	Planaltino	2	R\$ 148,12
BA 292510	Pocoes	2	R\$ 148,12
BA 292525	Ponto Novo	1	R\$ 74,06
BA 292530	Porto Seguro	218	R\$ 16.145,08
BA 292575	Presidente Tancredo Neves	194	R\$ 14.367,64
BA 292593	Quixabeira	1	R\$ 74,06
BA 292670	Rio De Contas	1	R\$ 74,06
BA 292720	Ruy Barbosa	105	R\$ 7.776,30
BA 292740	Salvador	402	R\$ 29.772,12
BA 292780	Santa Cruz Da Vitoria	4	R\$ 296,24
BA 292850	Santa Teresinha	66	R\$ 4.887,96
BA 292830	Santanopolis	7	R\$ 518,42
BA 292870	Santo Antonio De Jesus	16	R\$ 1.184,96
BA 292880	Santo Estevao	1	R\$ 74,06
BA 292920	Sao Francisco Do Conde	1	R\$ 74,06
BA 292935	Sao Jose Da Vitoria	21	R\$ 1.555,26
BA 292940	Sao Miguel Das Matas	17	R\$ 1.259,02
BA 292960	Sapeacu	27	R\$ 1.999,62
BA 292980	Saude	1	R\$ 74,06
BA 293010	Senhor Do Bonfim	1	R\$ 74,06
BA 293020	Sento Se	8	R\$ 592,48
BA 293015	Serra Do Ramalho	9	R\$ 666,54
BA 293050	Serrinha	1	R\$ 74,06
BA 293060	Serrolandia	1	R\$ 74,06
BA 293070	Simoes Filho	18	R\$ 1.333,08
BA 293110	Tanquinho	22	R\$ 1.629,32
BA 293130	Tapiramuta	1	R\$ 74,06
BA 293135	Teixeira De Freitas	262	R\$ 19.403,72
BA 293140	Teodoro Sampaio	4	R\$ 296,24



BA	293150	Teofilândia	4	R\$ 296,24
BA	293160	Teolandia	99	R\$ 7.331,94
BA	293180	Tremedal	1	R\$ 74,06
BA	293200	Uaua	1	R\$ 74,06
BA	293290	Valenca	5	R\$ 370,30
BA	293310	Varzea Do Poco	2	R\$ 148,12
BA	293315	Varzea Nova	13	R\$ 962,78
BA	293330	Vitoria Da Conquista	5	R\$ 370,30
BA	293345	Wanderley	3	R\$ 222,18
BA	293350	Wenceslau Guimaraes	17	R\$ 1.259,02
BA	293360	Xique-Xique	1	R\$ 74,06
	sub-to-tal	Bahia	3407	R\$ 252.322,42
CE	230015	Acarape	44	R\$ 3.258,64
CE	230020	Acarau	738	R\$ 54.656,28
CE	230030	Acopiara	4	R\$ 296,24
CE	230050	Alcantaras	44	R\$ 3.258,64
CE	230060	Altaneira	6	R\$ 444,36
CE	230070	Alto Santo	39	R\$ 2.888,34
CE	230075	Amontada	92	R\$ 6.813,52
CE	230080	Antonina do Norte	2	R\$ 148,12
CE	230090	Apuiaries	1	R\$ 74,06
CE	230100	Aquiraz	25	R\$ 1.851,50
CE	230110	Aracati	53	R\$ 3.925,18
CE	230130	Araripe	22	R\$ 1.629,32
CE	230140	Aratuba	7	R\$ 518,42
CE	230160	Assare	20	R\$ 1.481,20
CE	230195	Barreira	9	R\$ 666,54
CE	230205	Barroquinha	33	R\$ 2.443,98
CE	230210	Baturite	24	R\$ 1.777,44
CE	230220	Beberibe	10	R\$ 740,60
CE	230230	Bela Cruz	1	R\$ 74,06
CE	230240	Boa Viagem	5	R\$ 370,30
CE	230250	Brejo Santo	392	R\$ 29.031,52
CE	230260	Camocim	82	R\$ 6.072,92
CE	230270	Campos Sales	1	R\$ 74,06
CE	230280	Caninde	54	R\$ 3.999,24
CE	230290	Capistrano	14	R\$ 1.036,84
CE	230310	Carire	105	R\$ 7.776,30
CE	230320	Caririacu	1	R\$ 74,06
CE	230330	Carius	5	R\$ 370,30
CE	230340	Carnaubal	186	R\$ 13.775,16
CE	230350	Cascavel	466	R\$ 34.511,96
CE	230370	Caucaia	33	R\$ 2.443,98
CE	230400	Coreau	3	R\$ 222,18
CE	230410	Crateus	267	R\$ 19.774,02
CE	230420	Crato	10	R\$ 740,60
CE	230423	Croata	1	R\$ 74,06
CE	230425	Cruz	22	R\$ 1.629,32
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	5	R\$ 370,30
CE	230427	Erere	1	R\$ 74,06
CE	230428	Eusebio	646	R\$ 47.842,76
CE	230435	Forquilha	2	R\$ 148,12
CE	230440	Fortaleza	14	R\$ 1.036,84
CE	230445	Fortim	174	R\$ 12.886,44
CE	230450	Frecheirinha	157	R\$ 11.627,42
CE	230460	General Sampaio	57	R\$ 4.221,42
CE	230480	Granjeiro	8	R\$ 592,48
CE	230490	Groairas	43	R\$ 3.184,58
CE	230500	Guaraciaba Do Norte	15	R\$ 1.110,90
CE	230510	Guaramiranga	56	R\$ 4.147,36
CE	230520	Hidrolandia	56	R\$ 4.147,36
CE	230523	Horizonte	26	R\$ 1.925,56
CE	230530	Ibiapina	92	R\$ 6.813,52
CE	230533	Ibicuitinga	4	R\$ 296,24
CE	230535	Icapui	29	R\$ 2.147,74
CE	230550	Iguatu	2	R\$ 148,12
CE	230560	Independencia	59	R\$ 4.369,54
CE	230565	Ipaporanga	1	R\$ 74,06
CE	230580	Ipu	415	R\$ 30.734,90
CE	230590	Ipueiras	2	R\$ 148,12
CE	230600	Iracema	96	R\$ 7.109,76
CE	230620	Itaicaba	89	R\$ 6.591,34
CE	230625	Itaitinga	2	R\$ 148,12
CE	230640	Itapipoca	1	R\$ 74,06
CE	230655	Itarema	188	R\$ 13.923,28
CE	230680	Jaguaribara	37	R\$ 2.740,22
CE	230690	Jaguaribe	75	R\$ 5.554,50
CE	230725	Jijoca De Jericoacoara	4	R\$ 296,24
CE	230730	Juazeiro Do Norte	8	R\$ 592,48
CE	230750	Lavras Da Mangabeira	3	R\$ 222,18
CE	230760	Limoeiro Do Norte	79	R\$ 5.850,74



CE	230763	Madalena	5	R\$ 370,30
CE	230765	Maracanau	732	R\$ 54.211,92
CE	230770	Maranguape	7	R\$ 518,42
CE	230780	Marco	30	R\$ 2.221,80
CE	230790	Martinopole	6	R\$ 444,36
CE	230800	Massape	66	R\$ 4.887,96
CE	230820	Meruoca	22	R\$ 1.629,32
CE	230837	Miraima	7	R\$ 518,42
CE	230840	Missao Velha	13	R\$ 962,78
CE	230850	Mombaca	11	R\$ 814,66
CE	230870	Morada Nova	15	R\$ 1.110,90
CE	230890	Morrinhos	1	R\$ 74,06
CE	230930	Nova Russas	1	R\$ 74,06
CE	230940	Novo Oriente	135	R\$ 9.998,10
CE	230945	Ocara	190	R\$ 14.071,40
CE	230960	Pacajus	1	R\$ 74,06
CE	230970	Pacatuba	3	R\$ 222,18
CE	230980	Pacoti	48	R\$ 3.554,88
CE	231010	Palmacia	6	R\$ 444,36
CE	231020	Paracuru	79	R\$ 5.850,74
CE	231025	Paraipaba	1	R\$ 74,06
CE	231040	Paramoti	3	R\$ 222,18
CE	231050	Pedra Branca	17	R\$ 1.259,02
CE	231085	Pindoretama	2	R\$ 148,12
CE	231095	Pires Ferreira	11	R\$ 814,66
CE	231110	Porteiras	118	R\$ 8.739,08
CE	231126	Quiterianopolis	3	R\$ 222,18
CE	231130	Quixada	16	R\$ 1.184,96
CE	231135	Quixelo	11	R\$ 814,66
CE	231140	Quixeramobim	20	R\$ 1.481,20
CE	231170	Reriutaba	8	R\$ 592,48
CE	231180	Russas	273	R\$ 20.218,38
CE	231195	Salitre	3	R\$ 222,18
CE	231200	Santana Do Acarau	93	R\$ 6.887,58
CE	231230	Sao Benedito	3	R\$ 222,18
CE	231240	Sao Goncalo Do Amarante	259	R\$ 19.181,54
CE	231250	Sao Joao Do Jaguaribe	30	R\$ 2.221,80
CE	231270	Senador Pompeu	10	R\$ 740,60
CE	231290	Sobral	813	R\$ 60.210,78
CE	231310	Tabuleiro Do Norte	13	R\$ 962,78
CE	231330	Taua	149	R\$ 11.034,94
CE	231335	Tejucuoca	7	R\$ 518,42
CE	231340	Tiangua	116	R\$ 8.590,96
CE	231350	Trairi	1	R\$ 74,06
CE	231355	Tururu	1	R\$ 74,06
CE	231360	Ubajara	26	R\$ 1.925,56
CE	231380	Uruburetama	2	R\$ 148,12
CE	231395	Varjota	3	R\$ 222,18
CE	231400	Varzea Alegre	14	R\$ 1.036,84
CE	231410	Vicosa Do Ceara	92	R\$ 6.813,52
	sub-to-tal	Ceará	8763	R\$ 648.987,78
ES	320010	Afonso Claudio	47	R\$ 3.480,82
ES	320013	Agua Branca	17	R\$ 1.259,02
ES	320016	Agua Doce do Norte	44	R\$ 3.258,64
ES	320030	Alfredo Chaves	39	R\$ 2.888,34
ES	320040	Anchieta	2	R\$ 148,12
ES	320060	Aracruz	92	R\$ 6.813,52
ES	320070	Atilio Vivacqua	4	R\$ 296,24
ES	320080	Baixo Guandu	4	R\$ 296,24
ES	320090	Barra de Sao Francisco	17	R\$ 1.259,02
ES	320100	Boa Esperanca	67	R\$ 4.962,02
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	245	R\$ 18.144,70
ES	320130	Cariacica	1	R\$ 74,06
ES	320140	Castelo	72	R\$ 5.332,32
ES	320160	Conceicao da Barra	61	R\$ 4.517,66
ES	320190	Domingos Martins	224	R\$ 16.589,44
ES	320210	Ecoporanga	5	R\$ 370,30
ES	320240	Guarapari	75	R\$ 5.554,50
ES	320245	Ibatiba	75	R\$ 5.554,50
ES	320250	Ibiracu	34	R\$ 2.518,04
ES	320265	Irupi	3	R\$ 222,18
ES	320305	Jaguare	193	R\$ 14.293,58
ES	320310	Jeronimo Monteiro	10	R\$ 740,60
ES	320313	Joao Neiva	20	R\$ 1.481,20
ES	320320	Linhares	76	R\$ 5.628,56
ES	320330	Mantenopolis	1	R\$ 74,06
ES	320332	Marataizes	6	R\$ 444,36
ES	320334	Marechal Floriano	57	R\$ 4.221,42
ES	320340	Mimoso Do Sul	52	R\$ 3.851,12
ES	320350	Montanha	20	R\$ 1.481,20
ES	320360	Mucurici	51	R\$ 3.777,06
ES	320370	Muniz Freire	14	R\$ 1.036,84
ES	320390	Nova Venecia	261	R\$ 19.329,66
ES	320400	Pancas	167	R\$ 12.368,02
ES	320405	Pedro Canario	56	R\$ 4.147,36
ES	320410	Pinheiros	29	R\$ 2.147,74
ES	320425	Ponto Belo	42	R\$ 3.110,52



ES	320430	Presidente Kennedy	28	R\$ 2.073,68
ES	320435	Rio Bananal	19	R\$ 1.407,14
ES	320455	Santa Maria De Jetiba	37	R\$ 2.740,22
ES	320470	Sao Gabriel Da Palha	17	R\$ 1.259,02
ES	320490	Sao Mateus	30	R\$ 2.221,80
ES	320500	Serra	285	R\$ 21.107,10
ES	320501	Sooretama	10	R\$ 740,60
ES	320506	Venda Nova Do Imigrante	32	R\$ 2.369,92
ES	320510	Viana	1	R\$ 74,06
ES	320515	Vila Pavao	43	R\$ 3.184,58
ES	320517	Vila Valerio	34	R\$ 2.518,04
ES	320520	Vila Velha	23	R\$ 1.703,38
ES	320530	Vitoria	1	R\$ 74,06
	sub-to-tal	Espirito Santo	2743	R\$ 203.146,58
GO	520013	Acreuna	1	R\$ 74,06
GO	520015	Adelandia	1	R\$ 74,06
GO	520017	Agua Fria de Goias	26	R\$ 1.925,56
GO	520030	Alexania	1	R\$ 74,06
GO	520055	Alto Horizonte	1	R\$ 74,06
GO	520060	Alto Paraiso de Goias	5	R\$ 370,30
GO	520110	Anapolis	2	R\$ 148,12
GO	520130	Anicuns	1	R\$ 74,06
GO	520140	Aparecida de Goiania	19	R\$ 1.407,14
GO	520150	Apore	2	R\$ 148,12
GO	520260	Aurilandia	7	R\$ 518,42
GO	520320	Barro Alto	1	R\$ 74,06
GO	520393	Buriti de Goias	21	R\$ 1.555,26
GO	520396	Buritinopolis	33	R\$ 2.443,98
GO	520420	Cachoeira de Goias	1	R\$ 74,06
GO	520440	Caiaponia	2	R\$ 148,12
GO	520580	Corumba de Goias	47	R\$ 3.480,82
GO	520680	Damolandia	9	R\$ 666,54
GO	520690	Davinopolis	2	R\$ 148,12
GO	520780	Firminopolis	6	R\$ 444,36
GO	520810	Formoso	16	R\$ 1.184,96
GO	520850	Goandira	8	R\$ 592,48
GO	520870	Goiania	3	R\$ 222,18
GO	520880	Goianira	38	R\$ 2.814,28
GO	520910	Goiatuba	20	R\$ 1.481,20
GO	520915	Gouvelandia	33	R\$ 2.443,98
GO	520945	Guarinos	2	R\$ 148,12
GO	520993	Inaciolandia	3	R\$ 222,18
GO	521030	Israelandia	15	R\$ 1.110,90
GO	521060	Itaguaru	2	R\$ 148,12
GO	521080	Itaja	1	R\$ 74,06
GO	521140	Itaucu	18	R\$ 1.333,08
GO	521200	Jaupaci	1	R\$ 74,06
GO	521205	Jesupolis	18	R\$ 1.333,08
GO	521210	Joviania	15	R\$ 1.110,90
GO	521250	Luziania	6	R\$ 444,36
GO	521310	Mineiros	6	R\$ 444,36
GO	521340	Moipora	1	R\$ 74,06
GO	521350	Monte Alegre De Goias	5	R\$ 370,30
GO	521380	Morrinhos	3	R\$ 222,18
GO	521390	Mossamedes	1	R\$ 74,06
GO	521460	Niquelandia	30	R\$ 2.221,80
GO	521470	Nova America	1	R\$ 74,06
GO	521486	Nova Gloria	5	R\$ 370,30
GO	521487	Nova Iguacu De Goias	2	R\$ 148,12
GO	521560	Padre Bernardo	8	R\$ 592,48
GO	521640	Parauna	6	R\$ 444,36
GO	521720	Piranhas	3	R\$ 222,18
GO	521730	Pirenopolis	8	R\$ 592,48
GO	521760	Planaltina	38	R\$ 2.814,28
GO	521860	Rialma	5	R\$ 370,30
GO	521870	Rianapolis	3	R\$ 222,18
GO	521880	Rio Verde	7	R\$ 518,42
GO	521890	Rubiataba	18	R\$ 1.333,08
GO	521900	Sanclerlandia	10	R\$ 740,60
GO	521910	Santa Barbara De Goias	3	R\$ 222,18
GO	521930	Santa Helena De Goias	3	R\$ 222,18
GO	521940	Santa Rita Do Araguaia	1	R\$ 74,06
GO	521945	Santa Rita Do Novo Desti-no	19	R\$ 1.407,14
GO	521960	Santa Tereza De Goias	6	R\$ 444,36
GO	521970	Santa Terezinha De Goias	1	R\$ 74,06
GO	522005	Sao Joao Da Parauna	1	R\$ 74,06
GO	522000	Sao Joao D"Alianca	1	R\$ 74,06
GO	522010	Sao Luis De Montes Belos	1	R\$ 74,06
GO	522040	Sao Simao	1	R\$ 74,06
GO	522045	Senador Canedo	3	R\$ 222,18
GO	522050	Serranopolis	21	R\$ 1.555,26
GO	522119	Terezopolis De Goias	1	R\$ 74,06
GO	522140	Trindade	1	R\$ 74,06
GO	522150	Turvania	19	R\$ 1.407,14
GO	522170	Uruana	4	R\$ 296,24
GO	522180	Urutai	3	R\$ 222,18



	sub-to-tal	Goiás	636	R\$ 47.102,16
MA 210005		Acailandia	25	R\$ 1.851,50
MA 210040		Altamira do Maranhao	3	R\$ 222,18
MA 210047		Alto Alegre do Pindare	3	R\$ 222,18
MA 210050		Alto Parnaiba	3	R\$ 222,18
MA 210060		Amarante do Maranhao	2	R\$ 148,12
MA 210070		Anajatuba	25	R\$ 1.851,50
MA 210120		Bacabal	1	R\$ 74,06
MA 210125		Bacabeira	31	R\$ 2.295,86
MA 210140		Balsas	67	R\$ 4.962,02
MA 210150		Barao de Grajau	51	R\$ 3.777,06
MA 210160		Barra do Corda	1	R\$ 74,06
MA 210232		Buriticupu	37	R\$ 2.740,22
MA 210355		Conceicao do Lago-Acu	2	R\$ 148,12
MA 210370		Cururupu	5	R\$ 370,30
MA 210390		Duque Bacelar	14	R\$ 1.036,84
MA 210450		Governador Archer	3	R\$ 222,18
MA 210465		Governador Newton Bello	5	R\$ 370,30
MA 210490		Guimaraes	23	R\$ 1.703,38
MA 210540		Itapecuru Mirim	1	R\$ 74,06
MA 210560		Joselandia	3	R\$ 222,18
MA 210565		Junco Do Maranhao	11	R\$ 814,66
MA 210660		Matoes	26	R\$ 1.925,56
MA 210680		Mirinzal	1	R\$ 74,06
MA 210770		Paraibano	17	R\$ 1.259,02
MA 210780		Parnarama	1	R\$ 74,06
MA 210900		Porto Franco	29	R\$ 2.147,74
MA 210945		Raposa	1	R\$ 74,06
MA 210960		Rosario	2	R\$ 148,12
MA 210990		Santa Ines	1	R\$ 74,06
MA 211080		Sao Felix De Balsas	2	R\$ 148,12
MA 211110		Sao Joao Dos Patos	42	R\$ 3.110,52
MA 211120		Sao Jose De Ribamar	3	R\$ 222,18
MA 211150		Sao Mateus Do Maranhao	2	R\$ 148,12
MA 211157		Sao Pedro Dos Crentes	2	R\$ 148,12
MA 211220		Timon	361	R\$ 26.735,66
MA 211223		Trizidela Do Vale	1	R\$ 74,06
MA 211230		Tuntum	20	R\$ 1.481,20
MA 211280		Viana	1	R\$ 74,06
	sub-to-tal	Maranhão	828	R\$ 61.321,68
MG 310050		Acucena	1	R\$ 74,06
MG 310090		Aguas Formosas	2	R\$ 148,12
MG 310140		Albertina	1	R\$ 74,06
MG 310160		Alfenas	8	R\$ 592,48
MG 310200		Alterosa	4	R\$ 296,24
MG 310340		Aracuai	25	R\$ 1.851,50
MG 310400		Araxa	5	R\$ 370,30
MG 310470		Ataleia	1	R\$ 74,06
MG 310520		Bandeira	1	R\$ 74,06
MG 310600		Bela Vista de Minas	4	R\$ 296,24
MG 310670		Betim	5	R\$ 370,30
MG 310825		Bonito de Minas	43	R\$ 3.184,58
MG 311110		Campina Verde	1	R\$ 74,06
MG 311330		Carangola	5	R\$ 370,30
MG 311430		Carmo do Paranaiba	5	R\$ 370,30
MG 311455		Carneirinho	1	R\$ 74,06
MG 311730		Conceicao das Alagoas	32	R\$ 2.369,92
MG 311860		Contagem	85	R\$ 6.295,10
MG 312125		Delta	9	R\$ 666,54
MG 312950		Ibia	1	R\$ 74,06
MG 313130		Ipatinga	23	R\$ 1.703,38
MG 313240		Itajuba	1	R\$ 74,06
MG 313545		Jenipapo De Minas	2	R\$ 148,12
MG 313652		Jose Goncalves De Minas	9	R\$ 666,54
MG 313665		Juatuba	1	R\$ 74,06

MG	313920	Malacacheta	2	R\$ 148,12
MG	313930	Manga	1	R\$ 74,06
MG	313940	Manhuacu	1	R\$ 74,06
MG	314480	Nova Lima	1	R\$ 74,06
MG	314700	Paracatu	1	R\$ 74,06
MG	314790	Passos	9	R\$ 666,54
MG	314810	Patrocinio	1	R\$ 74,06
MG	314910	Pedralva	3	R\$ 222,18
MG	314920	Pedrinopolis	1	R\$ 74,06
MG	314980	Perdizes	149	R\$ 11.034,94
MG	315120	Pirapora	4	R\$ 296,24
MG	315180	Pocos De Caldas	89	R\$ 6.591,34
MG	315250	Pouso Alegre	37	R\$ 2.740,22
MG	315280	Prata	1	R\$ 74,06
MG	315460	Ribeirao Das Neves	1	R\$ 74,06
MG	315560	Rio Pardo De Minas	1	R\$ 74,06
MG	315700	Salinas	1	R\$ 74,06
MG	315765	Santa Helena De Minas	1	R\$ 74,06
MG	315960	Santa Rita Do Sapucaí	3	R\$ 222,18
MG	316180	Sao Goncalo Do Para	1	R\$ 74,06
MG	316310	Sao Jose Da Varginha	1	R\$ 74,06
MG	316370	Sao Lourenco	43	R\$ 3.184,58
MG	316557	Senador Amaral	15	R\$ 1.110,90
MG	316695	Serranopolis De Minas	9	R\$ 666,54
MG	316820	Tapirai	4	R\$ 296,24



MG	317010	Uberaba	2	R\$ 148,12
MG	317020	Uberlandia	1	R\$ 74,06
MG	317103	Verdelandia	5	R\$ 370,30
MG	317170	Virginia	1	R\$ 74,06
	sub-total	Minas Gerais	664	R\$ 49.175,84
MS	500025	Alcinopolis	58	R\$ 4.295,48
MS	500060	Amambai	120	R\$ 8.887,20
MS	500070	Anastacio	87	R\$ 6.443,22
MS	500080	Anaurilandia	10	R\$ 740,60
MS	500090	Antonio Joao	4	R\$ 296,24
MS	500100	Aparecida do Taboado	41	R\$ 3.036,46
MS	500110	Aquidauana	71	R\$ 5.258,26
MS	500124	Aral Moreira	71	R\$ 5.258,26
MS	500150	Bandeirantes	2	R\$ 148,12
MS	500190	Bataguassu	62	R\$ 4.591,72
MS	500200	Bataypora	59	R\$ 4.369,54
MS	500210	Bela Vista	183	R\$ 13.552,98
MS	500215	Bodoquena	29	R\$ 2.147,74
MS	500230	Brasilandia	99	R\$ 7.331,94
MS	500240	Caarapo	122	R\$ 9.035,32
MS	500270	Campo Grande	475	R\$ 35.178,50
MS	500290	Cassilandia	168	R\$ 12.442,08
MS	500295	Chapadao do Sul	77	R\$ 5.702,62
MS	500310	Corguinho	4	R\$ 296,24
MS	500315	Coronel Sapucaia	7	R\$ 518,42
MS	500320	Corumba	114	R\$ 8.442,84
MS	500325	Costa Rica	123	R\$ 9.109,38
MS	500330	Coxim	168	R\$ 12.442,08
MS	500345	Deodapolis	1	R\$ 74,06
MS	500348	Dois Irmaos do Buriti	4	R\$ 296,24
MS	500350	Douradina	2	R\$ 148,12
MS	500370	Dourados	333	R\$ 24.661,98
MS	500380	Fatima Do Sul	19	R\$ 1.407,14
MS	500390	Figueirao	3	R\$ 222,18
MS	500400	Gloria De Dourados	24	R\$ 1.777,44
MS	500410	Guia Lopes Da Laguna	83	R\$ 6.146,98
MS	500430	Iguatemi	12	R\$ 888,72
MS	500460	Itaquirai	80	R\$ 5.924,80
MS	500470	Ivinhema	96	R\$ 7.109,76
MS	500490	Jaraguari	7	R\$ 518,42
MS	500500	Jardim	102	R\$ 7.554,12
MS	500515	Juti	54	R\$ 3.999,24
MS	500520	Ladario	7	R\$ 518,42
MS	500540	Maracaju	112	R\$ 8.294,72
MS	500560	Miranda	102	R\$ 7.554,12
MS	500568	Mundo Novo	3	R\$ 222,18
MS	500570	Navirai	123	R\$ 9.109,38
MS	500580	Nioaque	1	R\$ 74,06
MS	500600	Nova Alvorada Do Sul	133	R\$ 9.849,98
MS	500620	Nova Andradina	182	R\$ 13.478,92
MS	500630	Paranaiba	5	R\$ 370,30
MS	500635	Paranhos	4	R\$ 296,24
MS	500640	Pedro Gomes	27	R\$ 1.999,62
MS	500660	Ponta Pora	114	R\$ 8.442,84
MS	500690	Porto Murtinho	40	R\$ 2.962,40
MS	500710	Ribas Do Rio Pardo	14	R\$ 1.036,84
MS	500720	Rio Brilhante	167	R\$ 12.368,02
MS	500740	Rio Verde De Mato Grosso	23	R\$ 1.703,38
MS	500750	Rochedo	47	R\$ 3.480,82
MS	500755	Santa Rita Do Pardo	14	R\$ 1.036,84
MS	500769	Sao Gabriel Do Oeste	98	R\$ 7.257,88
MS	500780	Selviria	7	R\$ 518,42
MS	500770	Sete Quedas	18	R\$ 1.333,08
MS	500790	Sidrolandia	154	R\$ 11.405,24
MS	500793	Sonora	103	R\$ 7.628,18
MS	500795	Tacuru	6	R\$ 444,36
MS	500797	Taquarussu	26	R\$ 1.925,56
MS	500800	Terenos	35	R\$ 2.592,10
MS	500830	Tres Lagoas	32	R\$ 2.369,92
MS	500840	Vicentina	19	R\$ 1.407,14
	sub-total	Mato Grosso do Sul	4590	R\$ 339.935,40
MT	510025	Alta Floresta	34	R\$ 2.518,04
MT	510030	Alto Araguaia	29	R\$ 2.147,74
MT	510035	Alto Boa Vista	3	R\$ 222,18
MT	510040	Alto Garcas	52	R\$ 3.851,12
MT	510050	Alto Paraguai	2	R\$ 148,12
MT	510060	Alto Taquari	1	R\$ 74,06
MT	510080	Apiacas	6	R\$ 444,36
MT	510125	Araputanga	1	R\$ 74,06
MT	510140	Aripuana	1	R\$ 74,06
MT	510170	Barra do Bugres	53	R\$ 3.925,18
MT	510250	Caceres	5	R\$ 370,30
MT	510260	Campinapolis	1	R\$ 74,06
MT	510267	Campo Verde	1	R\$ 74,06
MT	510268	Campos de Julio	1	R\$ 74,06
MT	510300	Chapada dos Guimaraes	9	R\$ 666,54
MT	510305	Claudia	61	R\$ 4.517,66



MT	510330	Comodoro	12	R\$ 888,72
MT	510335	Confresa	12	R\$ 888,72
MT	510337	Cotriguacu	7	R\$ 518,42
MT	510340	Cuiaba	9	R\$ 666,54
MT	510350	Diamantino	117	R\$ 8.665,02
MT	510360	Dom Aquino	2	R\$ 148,12
MT	510410	Guaranta Do Norte	12	R\$ 888,72
MT	510420	Guiratinga	46	R\$ 3.406,76
MT	510452	Ipiranga Do Norte	1	R\$ 74,06
MT	510454	Itanhanga	1	R\$ 74,06
MT	510460	Itiquira	1	R\$ 74,06
MT	510510	Juara	135	R\$ 9.998,10
MT	510515	Juina	9	R\$ 666,54
MT	510525	Lucas Do Rio Verde	56	R\$ 4.147,36
MT	510562	Mirassol D'Oeste	1	R\$ 74,06
MT	510590	Nobres	1	R\$ 74,06
MT	510890	Nova Maringa	7	R\$ 518,42
MT	510895	Nova Monte Verde	1	R\$ 74,06
MT	510622	Nova Mutum	246	R\$ 18.218,76
MT	510619	Nova Santa Helena	13	R\$ 962,78
MT	510626	Novo Mundo	1	R\$ 74,06
MT	510629	Paranaita	1	R\$ 74,06
MT	510630	Paranatinga	3	R\$ 222,18
MT	510650	Pocone	4	R\$ 296,24
MT	510675	Pontes E Lacerda	16	R\$ 1.184,96
MT	510677	Porto Alegre Do Norte	4	R\$ 296,24
MT	510680	Porto Dos Gauchos	22	R\$ 1.629,32
MT	510700	Poxoreo	57	R\$ 4.221,42
MT	510704	Primavera Do Leste	142	R\$ 10.516,52
MT	510706	Querencia	1	R\$ 74,06
MT	510720	Rio Branco	1	R\$ 74,06
MT	510760	Rondonopolis	87	R\$ 6.443,22
MT	510770	Rosario Oeste	9	R\$ 666,54
MT	510776	Santa Rita Do Trivelato	10	R\$ 740,60
MT	510730	Sao Jose Do Rio Claro	96	R\$ 7.109,76
MT	510710	Sao Jose Dos Quatro Mar- cos	4	R\$ 296,24
MT	510790	Sinop	168	R\$ 12.442,08
MT	510792	Sorriso	1	R\$ 74,06
MT	510795	Tangara Da Serra	80	R\$ 5.924,80
MT	510800	Tapurah	28	R\$ 2.073,68
MT	510810	Tesouro	5	R\$ 370,30
MT	510830	Uniao Do Sul	30	R\$ 2.221,80
MT	510840	Varzea Grande	7	R\$ 518,42
	sub- total	Mato Grosso	1726	R\$ 127.827,56
PA	150010	Abaetetuba	308	R\$ 22.810,48
PA	150013	Abel Figueiredo	55	R\$ 4.073,30
PA	150020	Acara	7	R\$ 518,42
PA	150034	Agua azul do norte	16	R\$ 1.184,96
PA	150040	Alenquer	10	R\$ 740,60
PA	150050	Almeirim	58	R\$ 4.295,48
PA	150060	Altamira	126	R\$ 9.331,56
PA	150070	Anajas	3	R\$ 222,18
PA	150080	Ananindeua	51	R\$ 3.777,06
PA	150085	Anapu	22	R\$ 1.629,32
PA	150090	Augusto Correa	47	R\$ 3.480,82
PA	150095	Aurora do Para	15	R\$ 1.110,90
PA	150120	Baiao	216	R\$ 15.996,96
PA	150130	Barcarena	202	R\$ 14.960,12
PA	150140	Belem	214	R\$ 15.848,84
PA	150150	Benevides	32	R\$ 2.369,92
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	6	R\$ 444,36
PA	150160	Bonito	24	R\$ 1.777,44
PA	150170	Braganca	347	R\$ 25.698,82
PA	150172	Brasil Novo	19	R\$ 1.407,14
PA	150178	Breu Branco	1	R\$ 74,06
PA	150180	Breves	1	R\$ 74,06
PA	150195	Cachoeira do Piria	3	R\$ 222,18
PA	150210	Cameta	10	R\$ 740,60
PA	150215	Canaa dos Carajas	123	R\$ 9.109,38
PA	150220	Capanema	1	R\$ 74,06
PA	150230	Capitao Poco	32	R\$ 2.369,92
PA	150240	Castanhal	19	R\$ 1.407,14
PA	150260	Colares	1	R\$ 74,06
PA	150270	Conceicao do Araguaia	25	R\$ 1.851,50
PA	150275	Concordia do Para	9	R\$ 666,54
PA	150276	Cumaru do Norte	17	R\$ 1.259,02
PA	150285	Curua	93	R\$ 6.887,58
PA	150290	Curuca	6	R\$ 444,36
PA	150293	Dom Eliseu	14	R\$ 1.036,84
PA	150307	Garrafao Do Norte	24	R\$ 1.777,44
PA	150309	Goianesia Do Para	3	R\$ 222,18
PA	150320	Igarape-Acu	31	R\$ 2.295,86
PA	150330	Igarape-Miri	45	R\$ 3.332,70
PA	150340	Inhangapi	7	R\$ 518,42
PA	150345	Ipixuna Do Para	11	R\$ 814,66
PA	150350	Irituia	1	R\$ 74,06
PA	150360	Itaituba	149	R\$ 11.034,94



PA	150370	Itupiranga	144	R\$ 10.664,64
PA	150380	Jacunda	136	R\$ 10.072,16
PA	150400	Limoeiro Do Ajuru	1	R\$ 74,06
PA	150405	Mae Do Rio	22	R\$ 1.629,32
PA	150410	Magalhaes Barata	1	R\$ 74,06
PA	150420	Maraba	35	R\$ 2.592,10
PA	150430	Maracana	34	R\$ 2.518,04
PA	150442	Marituba	18	R\$ 1.333,08
PA	150460	Mocajuba	31	R\$ 2.295,86
PA	150470	Moju	111	R\$ 8.220,66
PA	150480	Monte Alegre	1	R\$ 74,06
PA	150500	Nova Timboteua	2	R\$ 148,12
PA	150506	Novo Repartimento	1	R\$ 74,06
PA	150510	Obidos	228	R\$ 16.885,68
PA	150530	Oriximina	78	R\$ 5.776,68
PA	150548	Pacaja	37	R\$ 2.740,22
PA	150550	Paragominas	3	R\$ 222,18
PA	150553	Parauapebas	229	R\$ 16.959,74
PA	150555	Pau D"Arco	91	R\$ 6.739,46
PA	150563	Picarra	6	R\$ 444,36
PA	150570	Ponta De Pedras	33	R\$ 2.443,98
PA	150580	Portel	1	R\$ 74,06
PA	150590	Porto De Moz	2	R\$ 148,12
PA	150600	Prainha	51	R\$ 3.777,06
PA	150610	Primavera	115	R\$ 8.516,90
PA	150613	Redencao	6	R\$ 444,36
PA	150616	Rio Maria	39	R\$ 2.888,34
PA	150619	Ruropolis	82	R\$ 6.072,92
PA	150620	Salinopolis	3	R\$ 222,18
PA	150635	Santa Barbara Do Para	1	R\$ 74,06
PA	150655	Santa Luzia Do Para	49	R\$ 3.628,94
PA	150670	Santana Do Araguaia	186	R\$ 13.775,16
PA	150680	Santarem	21	R\$ 1.555,26
PA	150700	Santo Antonio Do Taua	16	R\$ 1.184,96
PA	150715	Sao Domingos do Aragua- ia	19	R\$ 1.407,14
PA	150740	Sao Francisco Do Para	66	R\$ 4.887,96
PA	150746	Sao Joao Da Ponta	13	R\$ 962,78
PA	150747	Sao Joao De Pirabas	16	R\$ 1.184,96
PA	150760	Sao Miguel Do Guama	26	R\$ 1.925,56
PA	150780	Senador Jose Porfirio	71	R\$ 5.258,26

PA	150795	Tailandia	567	R\$ 41.992,02
PA	150796	Terra Alta	1	R\$ 74,06
PA	150800	Tome-Acu	4	R\$ 296,24
PA	150803	Tracuateua	11	R\$ 814,66
PA	150805	Trairao	3	R\$ 222,18
PA	150808	Tucuma	11	R\$ 814,66
PA	150810	Tucurui	287	R\$ 21.255,22
PA	150812	Ulianopolis	174	R\$ 12.886,44
PA	150815	Uruara	108	R\$ 7.998,48
PA	150830	Viseu	25	R\$ 1.851,50
PA	150835	Vitoria Do Xingu	93	R\$ 6.887,58
	sub-to- tal	Pará	5713	R\$ 423.104,78
PB	250020	Aguiar	27	R\$ 1.999,62
PB	250040	Alagoa Nova	1	R\$ 74,06
PB	250050	Alagoinha	6	R\$ 444,36
PB	250120	Areial	1	R\$ 74,06
PB	250130	Aroeiras	40	R\$ 2.962,40
PB	250135	Assuncao	16	R\$ 1.184,96
PB	250153	Barauna	5	R\$ 370,30
PB	250160	Barra de Santa Rosa	4	R\$ 296,24
PB	250170	Barra de Sao Miguel	20	R\$ 1.481,20
PB	250180	Bayeux	47	R\$ 3.480,82
PB	250190	Belem	13	R\$ 962,78
PB	250200	Belem do Brejo Do Cruz	4	R\$ 296,24
PB	250205	Bernardino Batista	28	R\$ 2.073,68
PB	250220	Bom Jesus	1	R\$ 74,06
PB	250230	Bom Sucesso	2	R\$ 148,12
PB	250250	Boqueirao	9	R\$ 666,54
PB	250270	Borborema	3	R\$ 222,18
PB	250280	Brejo do Cruz	3	R\$ 222,18
PB	250310	Cabaceiras	13	R\$ 962,78
PB	250360	Caicara	3	R\$ 222,18
PB	250370	Cajazeiras	114	R\$ 8.442,84
PB	250375	Cajazeirinhas	2	R\$ 148,12
PB	250390	Camalau	40	R\$ 2.962,40
PB	250400	Campina Grande	3	R\$ 222,18
PB	250430	Catole Do Rocha	13	R\$ 962,78
PB	250435	Caturite	6	R\$ 444,36



PB	250480	Coremas	26	R\$ 1.925,56
PB	250500	Cubati	9	R\$ 666,54
PB	250510	Cuite	14	R\$ 1.036,84
PB	250523	Cuite de Mamanguape	4	R\$ 296,24
PB	250535	Damiao	5	R\$ 370,30
PB	250560	Diamante	53	R\$ 3.925,18
PB	250570	Dona Ines	1	R\$ 74,06
PB	250600	Esperanca	21	R\$ 1.555,26
PB	250620	Frei Martinho	9	R\$ 666,54
PB	250625	Gado Bravo	1	R\$ 74,06
PB	250630	Guarabira	74	R\$ 5.480,44
PB	250650	Gurjao	6	R\$ 444,36
PB	250660	Ibiara	41	R\$ 3.036,46
PB	250690	Itabaiana	37	R\$ 2.740,22
PB	250710	Itapororoca	25	R\$ 1.851,50
PB	250720	Itatuba	3	R\$ 222,18
PB	250740	Jerico	4	R\$ 296,24
PB	250750	Joao Pessoa	13	R\$ 962,78
PB	250760	Juarez Tavora	16	R\$ 1.184,96
PB	250770	Juazeirinho	12	R\$ 888,72
PB	250780	Junco Do Serido	1	R\$ 74,06
PB	250790	Juripiranga	29	R\$ 2.147,74
PB	250810	Lagoa	1	R\$ 74,06
PB	250850	Livramento	4	R\$ 296,24
PB	250855	Logradouro	15	R\$ 1.110,90
PB	250860	Lucena	34	R\$ 2.518,04
PB	250960	Monte Horebe	17	R\$ 1.259,02
PB	250970	Monteiro	21	R\$ 1.555,26
PB	250990	Natuba	1	R\$ 74,06
PB	251010	Nova Floresta	4	R\$ 296,24
PB	251030	Nova Palmeira	7	R\$ 518,42
PB	251040	Olho D"Agua	1	R\$ 74,06
PB	251080	Patos	2	R\$ 148,12
PB	251110	Pedra Lavrada	35	R\$ 2.592,10
PB	251272	Pedro Regis	1	R\$ 74,06
PB	251130	Pianco	17	R\$ 1.259,02
PB	251140	Picui	2	R\$ 148,12
PB	251200	Pocinhos	6	R\$ 444,36
PB	251207	Poco De Jose De Moura	1	R\$ 74,06
PB	251210	Pombal	7	R\$ 518,42
PB	251250	Queimadas	18	R\$ 1.333,08
PB	251260	Quixaba	4	R\$ 296,24
PB	251275	Riachao Do Bacamarte	10	R\$ 740,60
PB	251278	Riacho De Santo Antonio	1	R\$ 74,06
PB	251300	Salgadinho	1	R\$ 74,06
PB	251315	Santa Cecilia	31	R\$ 2.295,86
PB	251340	Santa Luzia	4	R\$ 296,24
PB	251392	Sao Bentinho	6	R\$ 444,36
PB	251396	Sao Domingos	11	R\$ 814,66
PB	251394	Sao Domingos do Cariri	6	R\$ 444,36
PB	251445	Sao Jose Dos Ramos	19	R\$ 1.407,14
PB	251510	Sao Sebastiao de Lagoa De Roca	1	R\$ 74,06
PB	251530	Sape	1	R\$ 74,06
PB	251540	Serido	10	R\$ 740,60
PB	251560	Serra Da Raiz	3	R\$ 222,18
PB	251570	Serra Grande	5	R\$ 370,30
PB	251590	Serraria	1	R\$ 74,06
PB	251593	Sertaozinho	2	R\$ 148,12
PB	251597	Sobrado	9	R\$ 666,54
PB	251600	Solanea	1	R\$ 74,06
PB	251610	Soledade	2	R\$ 148,12
PB	251630	Sume	5	R\$ 370,30
PB	251640	Tacima	32	R\$ 2.369,92
PB	251675	Tenorio	1	R\$ 74,06
PB	251690	Uirauna	1	R\$ 74,06
PB	251700	Umbuzeiro	2	R\$ 148,12
PB	251740	Zabele	5	R\$ 370,30
	sub-to-tal	Paraíba	1196	R\$ 88.575,76
PE	260005	Abreu e Lima	12	R\$ 888,72
PE	260020	Afranio	24	R\$ 1.777,44
PE	260060	Alagoinha	7	R\$ 518,42
PE	260130	Barra de Guabiraba	21	R\$ 1.555,26
PE	260140	Barreiros	1	R\$ 74,06
PE	260190	Bezeros	18	R\$ 1.333,08
PE	260210	Bom Conselho	43	R\$ 3.184,58
PE	260230	Bonito	391	R\$ 28.957,46
PE	260240	Brejao	7	R\$ 518,42
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	73	R\$ 5.406,38
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	5	R\$ 370,30
PE	260300	Cabrobo	1	R\$ 74,06
PE	260320	Caetes	141	R\$ 10.442,46
PE	260330	Calçado	3	R\$ 222,18
PE	260370	Canhotinho	34	R\$ 2.518,04
PE	260410	Caruaru	6	R\$ 444,36
PE	260415	Casinhas	11	R\$ 814,66
PE	260480	Cortes	17	R\$ 1.259,02
PE	260490	Cumaru	2	R\$ 148,12



PE	260500	Cupira	5	R\$ 370,30
PE	260520	Escada	3	R\$ 222,18
PE	260560	Flores	37	R\$ 2.740,22
PE	260600	Garanhuns	53	R\$ 3.925,18
PE	260670	Ibirajuba	56	R\$ 4.147,36
PE	260710	Ingazeira	11	R\$ 814,66
PE	260720	Ipojuca	3	R\$ 222,18
PE	260790	Jaboatao Dos Guararapes	93	R\$ 6.887,58
PE	260800	Jatuba	9	R\$ 666,54
PE	260810	Joao Alfredo	173	R\$ 12.812,38
PE	260830	Jupi	29	R\$ 2.147,74
PE	260870	Lagoa Dos Gatos	14	R\$ 1.036,84
PE	260875	Lagoa Grande	24	R\$ 1.777,44
PE	260880	Lajedo	1	R\$ 74,06
PE	260990	Ouricuri	17	R\$ 1.259,02
PE	261010	Palmeirina	52	R\$ 3.851,12
PE	261090	Pesqueira	6	R\$ 444,36
PE	261110	Petrolina	6	R\$ 444,36
PE	261140	Primavera	1	R\$ 74,06
PE	261160	Recife	8	R\$ 592,48
PE	261245	Santa Cruz	1	R\$ 74,06
PE	261247	Santa Cruz Da Baixa Verde	110	R\$ 8.146,60
PE	261310	Sao Caitano	17	R\$ 1.259,02
PE	261320	Sao Joao	4	R\$ 296,24
PE	261330	Sao Joaquim Do Monte	80	R\$ 5.924,80
PE	261340	Sao Jose Da Coroa Grande	3	R\$ 222,18
PE	261380	Sao Vicente Ferrer	3	R\$ 222,18
PE	261390	Serra Talhada	24	R\$ 1.777,44
PE	261440	Solidao	31	R\$ 2.295,86
PE	261460	Tabira	19	R\$ 1.407,14
PE	261470	Tacaimbo	4	R\$ 296,24
PE	261530	Timbauba	204	R\$ 15.108,24
PE	261590	Tuparetama	23	R\$ 1.703,38
PE	261610	Verdejante	32	R\$ 2.369,92
PE	261620	Vertentes	3	R\$ 222,18
	sub-to-tal	Pernambuco	1976	R\$ 146.342,56
PI	220005	Acaua	3	R\$ 222,18
PI	220100	Arraial	33	R\$ 2.443,98
PI	220115	Baixa Grande Do Ribeiro	22	R\$ 1.629,32
PI	220120	Barras	1	R\$ 74,06
PI	220150	Batalha	1	R\$ 74,06
PI	220180	Bocaina	1	R\$ 74,06
PI	220210	Campinas do Piaui	1	R\$ 74,06
PI	220220	Campo Maior	2	R\$ 148,12
PI	220225	Canavieira	20	R\$ 1.481,20
PI	220230	Canto do Buriti	1	R\$ 74,06
PI	220260	Castelo do Piaui	1	R\$ 74,06
PI	220270	Cocal	4	R\$ 296,24
PI	220435	Geminiano	8	R\$ 592,48
PI	220500	Itainopolis	1	R\$ 74,06
PI	220520	Jaicos	3	R\$ 222,18
PI	220595	Marcolandia	5	R\$ 370,30
PI	220600	Marcos Parente	16	R\$ 1.184,96
PI	220640	Monsenhor Gil	4	R\$ 296,24
PI	220700	Oeiras	26	R\$ 1.925,56
PI	220770	Parnaiba	3	R\$ 222,18
PI	220777	Patos Do Piaui	4	R\$ 296,24
PI	220780	Paulistana	9	R\$ 666,54
PI	220790	Pedro Ii	5	R\$ 370,30
PI	220997	Sao Joao Do Arraial	1	R\$ 74,06
PI	221040	Sao Miguel Do Tapuio	1	R\$ 74,06
PI	221100	Teresina	70	R\$ 5.184,20
PI	221140	Varzea Grande	1	R\$ 74,06
	sub-to-tal	Piauí	247	R\$ 18.292,82
PR	410010	Abatia	4	R\$ 296,24
PR	410030	Agudos do Sul	12	R\$ 888,72
PR	410040	Almirante Tamandare	19	R\$ 1.407,14
PR	412862	Alto Paraiso	2	R\$ 148,12
PR	410060	Alto Parana	2	R\$ 148,12
PR	410070	Alto Piquiri	58	R\$ 4.295,48
PR	410050	Altonia	54	R\$ 3.999,24
PR	410080	Alvorada do Sul	78	R\$ 5.776,68
PR	410100	Ampere	47	R\$ 3.480,82
PR	410105	Anahy	37	R\$ 2.740,22
PR	410115	Angulo	33	R\$ 2.443,98
PR	410130	Antonio Olinto	14	R\$ 1.036,84
PR	410140	Apucarana	12	R\$ 888,72
PR	410150	Arapongas	52	R\$ 3.851,12
PR	410170	Araruna	15	R\$ 1.110,90
PR	410180	Araucaria	360	R\$ 26.661,60
PR	410185	Ariranha do Ivai	3	R\$ 222,18
PR	410200	Assis Chateaubriand	20	R\$ 1.481,20
PR	410210	Astorga	177	R\$ 13.108,62
PR	410220	Atalaia	28	R\$ 2.073,68
PR	410240	Bandeirantes	221	R\$ 16.367,26
PR	410250	Barbosa Ferraz	3	R\$ 222,18
PR	410270	Barra do Jacare	1	R\$ 74,06



PR	410260	Barracao	19	R\$ 1.407,14
PR	410275	Bela Vista da Caroba	19	R\$ 1.407,14
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	9	R\$ 666,54
PR	410290	Bituruna	89	R\$ 6.591,34
PR	410300	Boa Esperança	2	R\$ 148,12
PR	410302	Boa Esperança do Iguacu	9	R\$ 666,54
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	15	R\$ 1.110,90
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	62	R\$ 4.591,72
PR	410320	Bom Sucesso	7	R\$ 518,42
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	11	R\$ 814,66
PR	410330	Borrazópolis	61	R\$ 4.517,66
PR	410335	Braganey	15	R\$ 1.110,90
PR	410337	Brasilândia do Sul	18	R\$ 1.333,08
PR	410340	Cafeara	1	R\$ 74,06
PR	410345	Cafelandia	60	R\$ 4.443,60
PR	410347	Cafezal Do Sul	11	R\$ 814,66
PR	410350	Califórnia	8	R\$ 592,48
PR	410360	Cambara	66	R\$ 4.887,96
PR	410370	Cambe	256	R\$ 18.959,36
PR	410380	Cambira	45	R\$ 3.332,70
PR	410390	Campina da Lagoa	6	R\$ 444,36
PR	410405	Campo Bonito	2	R\$ 148,12
PR	410420	Campo Largo	1	R\$ 74,06
PR	410430	Campo Mourao	271	R\$ 20.070,26
PR	410442	Candói	98	R\$ 7.257,88
PR	410445	Cantagalo	5	R\$ 370,30
PR	410450	Capanema	20	R\$ 1.481,20
PR	410460	Capitão Leonidas Marques	3	R\$ 222,18
PR	410465	Carambei	15	R\$ 1.110,90
PR	410470	Carlópolis	61	R\$ 4.517,66
PR	410480	Cascavel	13	R\$ 962,78
PR	410490	Castro	598	R\$ 44.287,88
PR	410520	Cerro Azul	59	R\$ 4.369,54
PR	410530	Ceu Azul	4	R\$ 296,24

PR	410540	Chopinzinho	87	R\$ 6.443,22
PR	410550	Cianorte	61	R\$ 4.517,66
PR	410560	Cidade Gaucha	7	R\$ 518,42
PR	410570	Clelândia	1	R\$ 74,06
PR	410580	Colombo	151	R\$ 11.183,06
PR	410600	Congonhinhas	13	R\$ 962,78
PR	410610	Conselheiro Mairinck	37	R\$ 2.740,22
PR	410630	Corbelia	73	R\$ 5.406,38
PR	410640	Cornélio Procopio	70	R\$ 5.184,20
PR	410645	Coronel Domingos Soares	16	R\$ 1.184,96
PR	410650	Coronel Vivida	94	R\$ 6.961,64
PR	410680	Cruz Machado	40	R\$ 2.962,40
PR	410657	Cruzeiro do Iguacu	24	R\$ 1.777,44
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	21	R\$ 1.555,26
PR	410670	Cruzeiro do Sul	28	R\$ 2.073,68
PR	410685	Cruzmalina	27	R\$ 1.999,62
PR	410700	Curiúva	16	R\$ 1.184,96
PR	410710	Diamante do Norte	42	R\$ 3.110,52
PR	410712	Diamante do Sul	12	R\$ 888,72
PR	410720	Dois Vizinhos	80	R\$ 5.924,80
PR	410725	Douradina	1	R\$ 74,06
PR	412863	Doutor Ulysses	13	R\$ 962,78
PR	410740	Eneas Marques	2	R\$ 148,12
PR	410750	Engenheiro Beltrao	4	R\$ 296,24
PR	410752	Esperança Nova	13	R\$ 962,78
PR	410754	Espigão Alto Do Iguacu	5	R\$ 370,30
PR	410755	Farol	27	R\$ 1.999,62
PR	410760	Faxinal	28	R\$ 2.073,68
PR	410765	Fazenda Rio Grande	5	R\$ 370,30
PR	410770	Fênix	6	R\$ 444,36
PR	410773	Fernandes Pinheiro	40	R\$ 2.962,40
PR	410775	Figueira	23	R\$ 1.703,38
PR	410790	Floresta	9	R\$ 666,54
PR	410800	Florestópolis	1	R\$ 74,06
PR	410810	Florida	20	R\$ 1.481,20
PR	410830	Foz Do Iguacu	1152	R\$ 85.317,12
PR	410832	Francisco Alves	2	R\$ 148,12
PR	410840	Francisco Beltrao	456	R\$ 33.771,36
PR	410850	General Carneiro	41	R\$ 3.036,46
PR	410860	Goioere	129	R\$ 9.553,74
PR	410865	Goioxim	20	R\$ 1.481,20
PR	410870	Grandes Rios	59	R\$ 4.369,54
PR	410880	Guaira	14	R\$ 1.036,84
PR	410895	Guamiranga	46	R\$ 3.406,76
PR	410900	Guapirama	1	R\$ 74,06
PR	410920	Guaraci	5	R\$ 370,30
PR	410930	Guaraníacu	56	R\$ 4.147,36



PR 410940	Guarapuava	4	R\$ 296,24
PR 410950	Guaraquecaba	39	R\$ 2.888,34
PR 410965	Honorio Serpa	1	R\$ 74,06
PR 410970	Ibaiti	89	R\$ 6.591,34
PR 410975	Ibema	56	R\$ 4.147,36
PR 410980	Ibipora	65	R\$ 4.813,90
PR 410990	Icaraima	117	R\$ 8.665,02
PR 411005	Iguatu	1	R\$ 74,06
PR 411007	Imbau	1	R\$ 74,06
PR 411010	Imbituva	60	R\$ 4.443,60
PR 411020	Inacio Martins	80	R\$ 5.924,80
PR 411030	Inaja	5	R\$ 370,30
PR 411050	Ipiranga	12	R\$ 888,72
PR 411060	Ipora	1	R\$ 74,06
PR 411080	Iretama	19	R\$ 1.407,14
PR 411090	Itaguaje	2	R\$ 148,12
PR 411095	Itaipulandia	73	R\$ 5.406,38
PR 411100	Itambaraca	4	R\$ 296,24
PR 411110	Itambe	44	R\$ 3.258,64
PR 411140	Ivai	1	R\$ 74,06
PR 411150	Ivaipora	178	R\$ 13.182,68
PR 411155	Ivate	35	R\$ 2.592,10
PR 411160	Ivatuba	11	R\$ 814,66
PR 411170	Jaboti	2	R\$ 148,12
PR 411180	Jacarezinho	10	R\$ 740,60
PR 411200	Jaguariaiva	309	R\$ 22.884,54
PR 411210	Jandaia Do Sul	129	R\$ 9.553,74
PR 411230	Japira	18	R\$ 1.333,08
PR 411270	Jataizinho	32	R\$ 2.369,92
PR 411275	Jesuítas	13	R\$ 962,78
PR 411280	Joaquim Tavora	75	R\$ 5.554,50
PR 411290	Jundiai Do Sul	11	R\$ 814,66
PR 411295	Juranda	29	R\$ 2.147,74
PR 411300	Jussara	16	R\$ 1.184,96
PR 411310	Kalore	11	R\$ 814,66
PR 411325	Laranjal	25	R\$ 1.851,50
PR 411330	Laranjeiras Do Sul	7	R\$ 518,42
PR 411340	Leópolis	27	R\$ 1.999,62
PR 411345	Lindoeste	8	R\$ 592,48
PR 411350	Loanda	1	R\$ 74,06
PR 411360	Lobato	33	R\$ 2.443,98
PR 411370	Londrina	42	R\$ 3.110,52
PR 411373	Luiziana	29	R\$ 2.147,74
PR 411375	Lunardelli	1	R\$ 74,06
PR 411390	Mallet	1	R\$ 74,06
PR 411400	Mambore	1	R\$ 74,06
PR 411410	Mandaguacu	177	R\$ 13.108,62
PR 411420	Mandaguari	3	R\$ 222,18
PR 411430	Mandirituba	7	R\$ 518,42
PR 411435	Manfrinópolis	5	R\$ 370,30
PR 411450	Manoel Ribas	2	R\$ 148,12
PR 411460	Marechal Candido Rondon	323	R\$ 23.921,38
PR 411480	Marialva	113	R\$ 8.368,78
PR 411510	Mariluz	68	R\$ 5.036,08
PR 411520	Maringa	73	R\$ 5.406,38
PR 411530	Mariópolis	11	R\$ 814,66
PR 411540	Marmeleiro	83	R\$ 6.146,98
PR 411550	Marumbi	18	R\$ 1.333,08
PR 411560	Matelandia	154	R\$ 11.405,24
PR 411573	Mato Rico	39	R\$ 2.888,34
PR 411575	Maua Da Serra	1	R\$ 74,06
PR 411580	Medianeira	174	R\$ 12.886,44
PR 411585	Mercedes	46	R\$ 3.406,76
PR 411590	Mirador	2	R\$ 148,12
PR 411605	Missal	11	R\$ 814,66
PR 411620	Morretes	1	R\$ 74,06
PR 411630	Munhoz De Melo	29	R\$ 2.147,74
PR 411660	Nova America Da Colina	4	R\$ 296,24
PR 411670	Nova Aurora	20	R\$ 1.481,20
PR 411690	Nova Esperanca	112	R\$ 8.294,72
PR 411695	Nova Esperanca Do Su- doeste	31	R\$ 2.295,86
PR 411700	Nova Fatima	1	R\$ 74,06
PR 411710	Nova Londrina	1	R\$ 74,06
PR 411725	Nova Prata Do Iguacu	1	R\$ 74,06
PR 411722	Nova Santa Rosa	1	R\$ 74,06
PR 411727	Nova Tebas	59	R\$ 4.369,54
PR 411729	Novo Itacolomi	31	R\$ 2.295,86
PR 411730	Ortigueira	21	R\$ 1.555,26
PR 411745	Ouro Verde Do Oeste	2	R\$ 148,12
PR 411750	Paicandu	20	R\$ 1.481,20
PR 411760	Palmas	13	R\$ 962,78
PR 411770	Palmeira	19	R\$ 1.407,14
PR 411780	Palmital	34	R\$ 2.518,04
PR 411790	Palotina	305	R\$ 22.588,30
PR 411810	Paranacity	1	R\$ 74,06
PR 411820	Paranagua	410	R\$ 30.364,60
PR 411830	Paranapoema	1	R\$ 74,06
PR 411840	Paranavai	497	R\$ 36.807,82



PR 411850	Pato Branco	18	R\$ 1.333,08
PR 411860	Paula Freitas	2	R\$ 148,12
PR 411870	Paulo Frontin	5	R\$ 370,30
PR 411880	Peabiru	51	R\$ 3.777,06
PR 411885	Perobal	29	R\$ 2.147,74
PR 411890	Perola	58	R\$ 4.295,48
PR 411910	Pien	3	R\$ 222,18
PR 411940	Pirai Do Sul	14	R\$ 1.036,84
PR 411950	Piraquara	52	R\$ 3.851,12
PR 411960	Pitanga	14	R\$ 1.036,84
PR 411965	Pitangueiras	27	R\$ 1.999,62
PR 411980	Planalto	1	R\$ 74,06
PR 411990	Ponta Grossa	10	R\$ 740,60
PR 411995	Pontal Do Parana	2	R\$ 148,12
PR 412000	Porecatu	82	R\$ 6.072,92
PR 412015	Porto Barreiro	40	R\$ 2.962,40
PR 412035	Pranchita	82	R\$ 6.072,92
PR 412050	Primeiro De Maio	1	R\$ 74,06
PR 412060	Prudentópolis	141	R\$ 10.442,46
PR 412065	Quarto Centenario	3	R\$ 222,18
PR 412070	Quatigua	46	R\$ 3.406,76
PR 412090	Quedas Do Iguacu	97	R\$ 7.183,82
PR 412100	Querencia Do Norte	1	R\$ 74,06
PR 412130	Rancho Alegre	23	R\$ 1.703,38
PR 412135	Rancho Alegre D'Oeste	9	R\$ 666,54
PR 412140	Realeza	89	R\$ 6.591,34
PR 412150	Reboucas	1	R\$ 74,06
PR 412160	Renascenca	18	R\$ 1.333,08
PR 412170	Reserva	12	R\$ 888,72
PR 412175	Reserva Do Iguacu	10	R\$ 740,60
PR 412180	Ribeirao Claro	61	R\$ 4.517,66
PR 412190	Ribeirao Do Pinhal	26	R\$ 1.925,56
PR 412200	Rio Azul	1	R\$ 74,06
PR 412210	Rio Bom	34	R\$ 2.518,04
PR 412215	Rio Bonito Do Iguacu	94	R\$ 6.961,64
PR 412217	Rio Branco Do Ivai	10	R\$ 740,60
PR 412230	Rio Negro	30	R\$ 2.221,80
PR 412240	Rolandia	105	R\$ 7.776,30
PR 412250	Roncador	6	R\$ 444,36
PR 412265	Rosario Do Ivai	8	R\$ 592,48
PR 412280	Salgado Filho	30	R\$ 2.221,80
PR 412290	Salto Do Itarare	5	R\$ 370,30
PR 412300	Salto Do Lontra	41	R\$ 3.036,46
PR 412310	Santa Amelia	2	R\$ 148,12
PR 412340	Santa Fe	20	R\$ 1.481,20
PR 412350	Santa Helena	9	R\$ 666,54
PR 412370	Santa Isabel Do Ivai	49	R\$ 3.628,94
PR 412380	Santa Izabel Do Oeste	84	R\$ 6.221,04
PR 412382	Santa Lucia	6	R\$ 444,36
PR 412385	Santa Maria Do Oeste	1	R\$ 74,06
PR 412390	Santa Mariana	52	R\$ 3.851,12
PR 412395	Santa Monica	21	R\$ 1.555,26
PR 412402	Santa Tereza Do Oeste	1	R\$ 74,06
PR 412405	Santa Terezinha De Itaipu	1	R\$ 74,06
PR 412400	Santana Do Itarare	58	R\$ 4.295,48
PR 412410	Santo Antonio Da Platina	16	R\$ 1.184,96
PR 412430	Santo Antonio Do Paraíso	19	R\$ 1.407,14
PR 412440	Santo Antonio Do Sudoeste	62	R\$ 4.591,72
PR 412450	Santo Inacio	37	R\$ 2.740,22
PR 412460	Sao Carlos Do Ivai	1	R\$ 74,06
PR 412470	Sao Jeronimo Da Serra	14	R\$ 1.036,84
PR 412490	Sao Joao Do Caiua	20	R\$ 1.481,20
PR 412500	Sao Joao Do Ivai	8	R\$ 592,48
PR 412535	Sao Jorge Do Patrocinio	26	R\$ 1.925,56
PR 412520	Sao Jorge D'Oeste	104	R\$ 7.702,24
PR 412545	Sao Jose Das Palmeiras	4	R\$ 296,24
PR 412550	Sao Jose Dos Pinhais	66	R\$ 4.887,96
PR 412555	Sao Manoel Do Parana	3	R\$ 222,18
PR 412560	Sao Mateus Do Sul	151	R\$ 11.183,06
PR 412570	Sao Miguel Do Iguacu	1	R\$ 74,06
PR 412575	Sao Pedro Do Iguacu	1	R\$ 74,06
PR 412580	Sao Pedro Do Ivai	62	R\$ 4.591,72
PR 412590	Sao Pedro Do Parana	2	R\$ 148,12
PR 412600	Sao Sebastiao da Amoreira	8	R\$ 592,48
PR 412610	Sao Tome	44	R\$ 3.258,64
PR 412620	Sapopema	40	R\$ 2.962,40
PR 412625	Sarandi	2	R\$ 148,12
PR 412630	Senges	7	R\$ 518,42
PR 412640	Sertaneja	54	R\$ 3.999,24
PR 412650	Sertanopolis	2	R\$ 148,12
PR 412660	Siqueira Campos	11	R\$ 814,66
PR 412665	Sulina	6	R\$ 444,36
PR 412667	Tamarana	11	R\$ 814,66
PR 412690	Tapira	22	R\$ 1.629,32
PR 412700	Teixeira Soares	3	R\$ 222,18
PR 412710	Telemaco Borba	10	R\$ 740,60
PR 412720	Terra Boa	10	R\$ 740,60
PR 412730	Terra Rica	2	R\$ 148,12
PR 412740	Terra Roxa	88	R\$ 6.517,28



PR	412750	Tibagi	16	R\$ 1.184,96
PR	412770	Toledo	4	R\$ 296,24
PR	412780	Tomazina	2	R\$ 148,12
PR	412785	Tres Barras Do Parana	13	R\$ 962,78
PR	412788	Tunas Do Parana	20	R\$ 1.481,20
PR	412790	Tuneiras Do Oeste	1	R\$ 74,06
PR	412796	Turvo	99	R\$ 7.331,94
PR	412800	Ubirata	93	R\$ 6.887,58
PR	412810	Umuarama	27	R\$ 1.999,62
PR	412820	Uniao Da Vitoria	35	R\$ 2.592,10
PR	412830	Uniflor	20	R\$ 1.481,20
PR	412840	Urai	65	R\$ 4.813,90
PR	412853	Ventania	42	R\$ 3.110,52
PR	412855	Vera Cruz Do Oeste	2	R\$ 148,12
PR	412860	Vere	47	R\$ 3.480,82
PR	412865	Virmond	48	R\$ 3.554,88
PR	412850	Wenceslau Braz	111	R\$ 8.220,66
PR	412880	Xambre	40	R\$ 2.962,40
	sub-to-tal	Paraná	14219	R\$ 1.053.059,14

RJ	330010	Angra dos Reis	2	R\$ 148,12
RJ	330020	Araruama	5	R\$ 370,30
RJ	330030	Barra do Pirai	144	R\$ 10.664,64
RJ	330040	Barra Mansa	4	R\$ 296,24
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	6	R\$ 444,36
RJ	330115	Cardoso Moreira	4	R\$ 296,24
RJ	330170	Duque De Caxias	6	R\$ 444,36
RJ	330180	Engenheiro Paulo De Fron-tin	1	R\$ 74,06
RJ	330185	Guapimirim	28	R\$ 2.073,68
RJ	330187	Iguaba Grande	3	R\$ 222,18
RJ	330220	Itaperuna	135	R\$ 9.998,10
RJ	330260	Mangaratiba	2	R\$ 148,12
RJ	330270	Marica	1	R\$ 74,06
RJ	330280	Mendes	98	R\$ 7.257,88
RJ	330330	Niteroi	40	R\$ 2.962,40
RJ	330340	Nova Friburgo	11	R\$ 814,66
RJ	330350	Nova Iguaçu	44	R\$ 3.258,64
RJ	330370	Paraiba Do Sul	1	R\$ 74,06
RJ	330380	Paraty	24	R\$ 1.777,44
RJ	330385	Paty Do Alferes	1	R\$ 74,06
RJ	330400	Pirai	1	R\$ 74,06
RJ	330410	Porciuncula	2	R\$ 148,12
RJ	330411	Porto Real	26	R\$ 1.925,56
RJ	330412	Quatis	38	R\$ 2.814,28
RJ	330414	Queimados	14	R\$ 1.036,84
RJ	330420	Resende	2	R\$ 148,12
RJ	330430	Rio Bonito	3	R\$ 222,18
RJ	330450	Rio Das Flores	2	R\$ 148,12
RJ	330455	Rio De Janeiro	374	R\$ 27.698,44
RJ	330500	Sao Joao Da Barra	1	R\$ 74,06
RJ	330550	Saquarema	301	R\$ 22.292,06
RJ	330570	Sumidouro	13	R\$ 962,78
RJ	330580	Teresopolis	1	R\$ 74,06
RJ	330620	Vassouras	214	R\$ 15.848,84
RJ	330630	Volta Redonda	4	R\$ 296,24
	sub-to-tal	Rio De Janeiro	1556	R\$ 115.237,36
RN	240020	Açu	24	R\$ 1.777,44
RN	240070	Alto do Rodrigues	10	R\$ 740,60
RN	240100	Apodi	18	R\$ 1.333,08
RN	240120	Ares	7	R\$ 518,42
RN	240145	Barauna	1	R\$ 74,06
RN	240180	Brejinho	103	R\$ 7.628,18
RN	240200	Caico	25	R\$ 1.851,50
RN	240220	Canguaretama	1	R\$ 74,06
RN	240240	Carnauba dos Dantas	6	R\$ 444,36
RN	240300	Cruzeta	10	R\$ 740,60
RN	240310	Currais Novos	8	R\$ 592,48
RN	240320	Doutor Severiano	48	R\$ 3.554,88
RN	240360	Extremoz	2	R\$ 148,12
RN	240370	Felipe Guerra	11	R\$ 814,66
RN	240380	Floriania	28	R\$ 2.073,68
RN	240400	Frutuoso Gomes	11	R\$ 814,66
RN	240420	Goianinha	2	R\$ 148,12
RN	240450	Guamare	1	R\$ 74,06
RN	240480	Ipueira	4	R\$ 296,24
RN	240485	Itaja	5	R\$ 370,30
RN	240520	Janduis	51	R\$ 3.777,06
RN	240560	Jardim De Piranhas	24	R\$ 1.777,44
RN	240570	Jardim Do Serido	4	R\$ 296,24
RN	240580	Joao Camara	72	R\$ 5.332,32
RN	240590	Joao Dias	4	R\$ 296,24



RN	240610	Jucurutu	54	R\$ 3.999,24
RN	240615	Jundia	2	R\$ 148,12
RN	240650	Lagoa Nova	60	R\$ 4.443,60
RN	240690	Lucrecia	4	R\$ 296,24
RN	240725	Major Sales	15	R\$ 1.110,90
RN	240780	Monte Alegre	5	R\$ 370,30
RN	240790	Monte Das Gameleiras	3	R\$ 222,18
RN	240800	Mossoro	46	R\$ 3.406,76
RN	240810	Natal	61	R\$ 4.517,66
RN	240860	Parana	2	R\$ 148,12
RN	240890	Parelhas	20	R\$ 1.481,20
RN	240325	Parnamirim	3	R\$ 222,18
RN	240990	Pendencias	1	R\$ 74,06
RN	241070	Riacho da Cruz	9	R\$ 666,54
RN	241080	Riacho de Santana	14	R\$ 1.036,84
RN	241100	Rodolfo Fernandes	5	R\$ 370,30
RN	241142	Santana do Serido	27	R\$ 1.999,62
RN	241150	Santo Antonio	20	R\$ 1.481,20
RN	241180	Sao Fernando	4	R\$ 296,24
RN	241190	Sao Francisco do Oeste	1	R\$ 74,06
RN	241200	Sao Goncalo do Amarante	12	R\$ 888,72
RN	241220	Sao Jose De Mipibu	2	R\$ 148,12
RN	241240	Sao Jose Do Serido	17	R\$ 1.259,02
RN	241260	Sao Paulo Do Potengi	12	R\$ 888,72
RN	241300	Sao Vicente	8	R\$ 592,48
RN	241320	Senador Georgino Avelino	1	R\$ 74,06
RN	241340	Serra Negra Do Norte	52	R\$ 3.851,12
RN	241355	Serrinha Dos Pintos	39	R\$ 2.888,34
RN	241360	Severiano Melo	13	R\$ 962,78
RN	241380	Taboleiro Grande	1	R\$ 74,06
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	15	R\$ 1.110,90
RN	241430	Timbauba Dos Batistas	8	R\$ 592,48
RN	241440	Touros	2	R\$ 148,12
RN	241445	Triunfo Potiguar	3	R\$ 222,18
RN	241450	Umarizal	2	R\$ 148,12
RN	241460	Upanema	5	R\$ 370,30
RN	241470	Varzea	1	R\$ 74,06
RN	241475	Venha-Ver	30	R\$ 2.221,80
RN	241480	Vera Cruz	14	R\$ 1.036,84
	sub-to-tal	Rio Grande do Norte	1073	R\$ 79.466,38
RO	110002	Ariquemes	47	R\$ 3.480,82
RO	110040	Alto Paraíso	13	R\$ 962,78
RO	110034	Alvorada D'Oeste	40	R\$ 2.962,40
RO	110045	Buritis	150	R\$ 11.109,00
RO	110060	Cacaulandia	39	R\$ 2.888,34
RO	110004	Cacoal	78	R\$ 5.776,68
RO	110005	Cerejeiras	73	R\$ 5.406,38
RO	110092	Chupinguaia	4	R\$ 296,24
RO	110006	Colorado do Oeste	30	R\$ 2.221,80
RO	110007	Corumbiara	40	R\$ 2.962,40
RO	110094	Cujubim	9	R\$ 666,54
RO	110009	Espigao D'Oeste	180	R\$ 13.330,80
RO	110010	Guajara-Mirim	46	R\$ 3.406,76
RO	110012	Ji-Parana	635	R\$ 47.028,10
RO	110013	Machadinho D'Oeste	16	R\$ 1.184,96
RO	110140	Monte Negro	2	R\$ 148,12
RO	110033	Nova Mamore	2	R\$ 148,12
RO	110018	Pimenta Bueno	26	R\$ 1.925,56
RO	110020	Porto Velho	155	R\$ 11.479,30
RO	110025	Presidente Medici	15	R\$ 1.110,90
RO	110026	Rio Crespo	19	R\$ 1.407,14
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	83	R\$ 6.146,98
RO	110149	Sao Francisco Do Guapore	22	R\$ 1.629,32
RO	110032	Sao Miguel Do Guapore	283	R\$ 20.958,98
RO	110155	Teixeiropolis	24	R\$ 1.777,44
RO	110170	Urupa	11	R\$ 814,66
RO	110175	Vale Do Anari	11	R\$ 814,66
RO	110030	Vilhena	14	R\$ 1.036,84
	sub-to-tal	Rondonia	2067	R\$ 153.082,02
RR	140005	Alto Alegre	2	R\$ 148,12
RR	140010	Boa Vista	776	R\$ 57.470,56
RR	140015	Bonfim	1	R\$ 74,06
RR	140020	Caracarai	2	R\$ 148,12
RR	140023	Caroebe	59	R\$ 4.369,54
RR	140030	Mucajai	7	R\$ 518,42
RR	140045	Pacaraima	5	R\$ 370,30
RR	140047	Rorainopolis	19	R\$ 1.407,14
RR	140050	Sao Joao Da Baliza	1	R\$ 74,06
	sub-to-tal	Roraima	872	R\$ 64.580,32
RS	430003	Acegua	9	R\$ 666,54
RS	430005	Agua Santa	7	R\$ 518,42
RS	430020	Ajuricaba	2	R\$ 148,12
RS	430040	Alegrete	35	R\$ 2.592,10
RS	430045	Alegria	1	R\$ 74,06
RS	430055	Alto Alegre	1	R\$ 74,06
RS	430060	Alvorada	4	R\$ 296,24



RS	430080	Antonio Prado	1	R\$ 74,06
RS	430107	Arroio do Padre	6	R\$ 444,36
RS	430105	Arroio do Sal	6	R\$ 444,36
RS	430140	Arvorezinha	3	R\$ 222,18
RS	430150	Augusto Pestana	19	R\$ 1.407,14
RS	430160	Bage	89	R\$ 6.591,34
RS	430163	Balneario Pinhal	5	R\$ 370,30
RS	430170	Barao de Cotegipe	23	R\$ 1.703,38
RS	430175	Barao do Triunfo	22	R\$ 1.629,32
RS	430205	Benjamin Constant Do Sul	1	R\$ 74,06
RS	430210	Bento Goncalves	335	R\$ 24.810,10
RS	430215	Boa Vista das Missoes	1	R\$ 74,06
RS	430235	Bom Principio	7	R\$ 518,42
RS	430245	Boqueirao do Leao	35	R\$ 2.592,10
RS	430258	Bozano	9	R\$ 666,54
RS	430280	Cacapava do Sul	12	R\$ 888,72
RS	430290	Cacequi	2	R\$ 148,12
RS	430300	Cachoeira do Sul	55	R\$ 4.073,30
RS	430350	Camaqua	387	R\$ 28.661,22
RS	430360	Cambara Do Sul	20	R\$ 1.481,20
RS	430390	Campo Bom	200	R\$ 14.812,00
RS	430410	Campos Borges	6	R\$ 444,36
RS	430420	Candelaria	27	R\$ 1.999,62
RS	430440	Canela	3	R\$ 222,18
RS	430460	Canoas	48	R\$ 3.554,88
RS	430461	Canudos do Vale	1	R\$ 74,06
RS	430462	Capao Bonito do Sul	1	R\$ 74,06
RS	430463	Capao da Canoa	213	R\$ 15.774,78
RS	430465	Capao do Cipo	26	R\$ 1.925,56
RS	430466	Capao do Leao	1	R\$ 74,06
RS	430470	Carazinho	166	R\$ 12.293,96
RS	430495	Caseiros	1	R\$ 74,06
RS	430500	Catuípe	1	R\$ 74,06
RS	430511	Centenario	13	R\$ 962,78
RS	430515	Cerro Grande	29	R\$ 2.147,74
RS	430517	Cerro Grande do Sul	11	R\$ 814,66
RS	430530	Chapada	73	R\$ 5.406,38
RS	430537	Charrua	2	R\$ 148,12
RS	430540	Chiapetta	1	R\$ 74,06
RS	430545	Cidreira	5	R\$ 370,30
RS	430550	Ciriaco	5	R\$ 370,30
RS	430560	Colorado	12	R\$ 888,72
RS	430570	Condor	20	R\$ 1.481,20
RS	430580	Constantina	6	R\$ 444,36
RS	430585	Coqueiros do Sul	1	R\$ 74,06
RS	430590	Coronel Bicaco	1	R\$ 74,06
RS	430597	Coxilha	2	R\$ 148,12
RS	430605	Cristal	5	R\$ 370,30
RS	430607	Cristal do Sul	14	R\$ 1.036,84
RS	430610	Cruz Alta	50	R\$ 3.703,00
RS	430613	Cruzaltense	2	R\$ 148,12
RS	430640	Dois Irmaos	1	R\$ 74,06
RS	430642	Dois Irmaos das Missoes	13	R\$ 962,78
RS	430650	Dom Feliciano	3	R\$ 222,18
RS	430660	Dom Pedrito	34	R\$ 2.518,04
RS	430655	Dom Pedro de Alcantara	3	R\$ 222,18
RS	430673	Doutor Mauricio Cardoso	9	R\$ 666,54
RS	430676	Eldorado Do Sul	3	R\$ 222,18
RS	430690	Encruzilhada Do Sul	16	R\$ 1.184,96
RS	430692	Engenho Velho	2	R\$ 148,12
RS	430695	Entre Rios Do Sul	28	R\$ 2.073,68
RS	430697	Erebango	1	R\$ 74,06
RS	430700	Erechim	20	R\$ 1.481,20
RS	430720	Erval Grande	17	R\$ 1.259,02
RS	430730	Erval Seco	1	R\$ 74,06
RS	430740	Esmeralda	2	R\$ 148,12
RS	430750	Espumoso	4	R\$ 296,24
RS	430755	Estacao	22	R\$ 1.629,32
RS	430760	Estancia Velha	2	R\$ 148,12
RS	430780	Estrela	108	R\$ 7.998,48
RS	430805	Faxinalzinho	14	R\$ 1.036,84
RS	430820	Flores Da Cunha	2	R\$ 148,12
RS	430825	Floriano Peixoto	1	R\$ 74,06
RS	430830	Fontoura Xavier	3	R\$ 222,18
RS	430850	Frederico Westphalen	5	R\$ 370,30
RS	430865	Garruchos	7	R\$ 518,42
RS	430890	Getulio Vargas	5	R\$ 370,30
RS	430900	Girua	2	R\$ 148,12
RS	430905	Glorinha	7	R\$ 518,42
RS	430910	Gramado	1	R\$ 74,06
RS	430912	Gramado Dos Loureiros	3	R\$ 222,18
RS	430915	Gramado Xavier	8	R\$ 592,48
RS	430920	Gravatá	190	R\$ 14.071,40
RS	430940	Guapore	5	R\$ 370,30
RS	430950	Guarani Das Missoes	23	R\$ 1.703,38
RS	430960	Horizontalina	9	R\$ 666,54



RS	430980	Ibiaca	2	R\$ 148,12
RS	430990	Ibiraíaras	1	R\$ 74,06
RS	431000	Ibirubá	45	R\$ 3.332,70
RS	431010	Igrejinha	39	R\$ 2.888,34
RS	431020	Ijuí	172	R\$ 12.738,32
RS	431030	Ilopolis	1	R\$ 74,06
RS	431057	Itapuá	10	R\$ 740,60
RS	431060	Itaqui	3	R\$ 222,18
RS	431080	Ivoti	11	R\$ 814,66
RS	431085	Jaboticaba	4	R\$ 296,24
RS	431100	Jaguarão	1	R\$ 74,06
RS	431110	Jaguari	21	R\$ 1.555,26
RS	431113	Jari	1	R\$ 74,06
RS	431115	Joia	11	R\$ 814,66
RS	431120	Julio De Castilhos	16	R\$ 1.184,96
RS	431130	Lagoa Vermelha	56	R\$ 4.147,36
RS	431140	Lajeado	70	R\$ 5.184,20
RS	431170	Machadinho	5	R\$ 370,30
RS	431180	Marau	82	R\$ 6.072,92
RS	431190	Marcelino Ramos	17	R\$ 1.259,02
RS	431198	Mariana Pimentel	2	R\$ 148,12
RS	431213	Mato Castelhano	1	R\$ 74,06
RS	431215	Mato Leitão	1	R\$ 74,06
RS	431217	Mato Queimado	4	R\$ 296,24
RS	431220	Maximiliano De Almeida	11	R\$ 814,66
RS	431230	Miraguaí	23	R\$ 1.703,38
RS	431238	Monte Belo Do Sul	1	R\$ 74,06
RS	431242	Mormaco	10	R\$ 740,60
RS	431250	Mostardas	16	R\$ 1.184,96
RS	431262	Muliterno	2	R\$ 148,12
RS	431265	Nao-Me-Toque	2	R\$ 148,12
RS	431270	Nonoai	1	R\$ 74,06
RS	431275	Nova Alvorada	26	R\$ 1.925,56
RS	431295	Nova Boa Vista	16	R\$ 1.184,96
RS	431306	Nova Hartz	4	R\$ 296,24
RS	431320	Nova Petrópolis	1	R\$ 74,06
RS	431330	Nova Prata	26	R\$ 1.925,56
RS	431337	Nova Santa Rita	40	R\$ 2.962,40
RS	431339	Novo Cabrais	2	R\$ 148,12
RS	431340	Novo Hamburgo	191	R\$ 14.145,46
RS	431350	Osório	8	R\$ 592,48
RS	431360	Paim Filho	15	R\$ 1.110,90
RS	431365	Palmares Do Sul	20	R\$ 1.481,20
RS	431370	Palmeira Das Missoes	11	R\$ 814,66
RS	431390	Panambi	279	R\$ 20.662,74
RS	431395	Pantano Grande	5	R\$ 370,30
RS	431410	Passo Fundo	193	R\$ 14.293,58
RS	431440	Pelotas	16	R\$ 1.184,96
RS	431446	Pinhal Da Serra	3	R\$ 222,18
RS	431449	Pinheirinho Do Vale	23	R\$ 1.703,38
RS	431454	Pinto Bandeira	1	R\$ 74,06
RS	431460	Piratini	1	R\$ 74,06
RS	431470	Planalto	15	R\$ 1.110,90
RS	431477	Pontão	1	R\$ 74,06
RS	431478	Ponte Preta	3	R\$ 222,18
RS	431480	Portão	16	R\$ 1.184,96
RS	431490	Porto Alegre	3	R\$ 222,18
RS	431510	Porto Xavier	2	R\$ 148,12
RS	431515	Progresso	1	R\$ 74,06
RS	431520	Putinga	2	R\$ 148,12
RS	431532	Quevedos	8	R\$ 592,48
RS	431545	Relvado	1	R\$ 74,06
RS	431550	Restinga Seca	2	R\$ 148,12
RS	431555	Rio Dos Índios	21	R\$ 1.555,26
RS	431560	Rio Grande	674	R\$ 49.916,44
RS	431570	Rio Pardo	53	R\$ 3.925,18
RS	431580	Roca Sales	18	R\$ 1.333,08
RS	431590	Rodeio Bonito	3	R\$ 222,18
RS	431595	Rolador	3	R\$ 222,18
RS	431600	Rolante	2	R\$ 148,12
RS	431610	Ronda Alta	69	R\$ 5.110,14
RS	431620	Rondinha	34	R\$ 2.518,04
RS	431630	Roque Gonzales	5	R\$ 370,30
RS	431640	Rosário Do Sul	16	R\$ 1.184,96
RS	431660	Sananduva	40	R\$ 2.962,40
RS	431670	Santa Bárbara Do Sul	61	R\$ 4.517,66
RS	431673	Santa Cecília Do Sul	2	R\$ 148,12
RS	431675	Santa Clara Do Sul	1	R\$ 74,06
RS	431680	Santa Cruz Do Sul	71	R\$ 5.258,26
RS	431690	Santa Maria	223	R\$ 16.515,38
RS	431695	Santa Maria Do Herval	3	R\$ 222,18
RS	431725	Santa Tereza	4	R\$ 296,24
RS	431730	Santa Vitória Do Palmar	29	R\$ 2.147,74
RS	431710	Sant"Ana Do Livramento	76	R\$ 5.628,56
RS	431740	Santiago	59	R\$ 4.369,54
RS	431750	Santo Ângelo	13	R\$ 962,78
RS	431760	Santo Antônio Da Patrulha	180	R\$ 13.330,80
RS	431755	Santo Antônio Do Palma	1	R\$ 74,06



RS	431780	Santo Augusto	5	R\$ 370,30
RS	431800	Sao Borja	19	R\$ 1.407,14
RS	431805	Sao Domingos do Sul	7	R\$ 518,42
RS	431830	Sao Gabriel	91	R\$ 6.739,46
RS	431843	Sao Joao Do Polesine	1	R\$ 74,06
RS	431845	Sao Jose Das Missoes	1	R\$ 74,06
RS	431846	Sao Jose Do Herval	3	R\$ 222,18
RS	431849	Sao Jose Do Inhacora	8	R\$ 592,48
RS	431850	Sao Jose Do Norte	13	R\$ 962,78
RS	431860	Sao Jose Do Ouro	1	R\$ 74,06
RS	431870	Sao Leopoldo	88	R\$ 6.517,28
RS	431880	Sao Lourenco Do Sul	58	R\$ 4.295,48
RS	431890	Sao Luiz Gonzaga	5	R\$ 370,30
RS	431912	Sao Martinho Da Serra	3	R\$ 222,18
RS	431920	Sao Nicolau	12	R\$ 888,72
RS	431937	Sao Pedro Do Butia	22	R\$ 1.629,32
RS	431940	Sao Pedro Do Sul	19	R\$ 1.407,14
RS	431960	Sao Sepe	3	R\$ 222,18
RS	431973	Sao Valerio Do Sul	5	R\$ 370,30
RS	431975	Sao Vendelino	1	R\$ 74,06
RS	431990	Sapiranga	240	R\$ 17.774,40
RS	432000	Sapucaia Do Sul	7	R\$ 518,42
RS	432010	Sarandi	8	R\$ 592,48
RS	432026	Segredo	13	R\$ 962,78
RS	432030	Selbach	1	R\$ 74,06
RS	432032	Senador Salgado Filho	25	R\$ 1.851,50
RS	432035	Sentinela Do Sul	1	R\$ 74,06
RS	432040	Serafina Correa	1	R\$ 74,06
RS	432070	Sobradinho	13	R\$ 962,78
RS	432080	Soledade	8	R\$ 592,48
RS	432090	Tapejara	21	R\$ 1.555,26
RS	432100	Tapera	51	R\$ 3.777,06
RS	432120	Taquara	270	R\$ 19.996,20
RS	432130	Taquari	31	R\$ 2.295,86
RS	432132	Taquarucu Do Sul	20	R\$ 1.481,20
RS	432145	Teutonia	14	R\$ 1.036,84
RS	432146	Tio Hugo	1	R\$ 74,06
RS	432150	Torres	44	R\$ 3.258,64
RS	432160	Tramandai	49	R\$ 3.628,94
RS	432166	Tres Cachoeiras	14	R\$ 1.036,84
RS	432170	Tres Coroas	1	R\$ 74,06
RS	432183	Tres Forquilhas	14	R\$ 1.036,84
RS	432185	Tres Palmeiras	24	R\$ 1.777,44
RS	432190	Tres Passos	1	R\$ 74,06
RS	432195	Trindade Do Sul	86	R\$ 6.369,16
RS	432200	Triunfo	6	R\$ 444,36
RS	432210	Tucunduva	14	R\$ 1.036,84
RS	432215	Tunas	5	R\$ 370,30
RS	432220	Tupancireta	43	R\$ 3.184,58
RS	432225	Tupandi	17	R\$ 1.259,02
RS	432232	Turucu	2	R\$ 148,12
RS	432237	Unistalda	1	R\$ 74,06
RS	432240	Uruguaiana	94	R\$ 6.961,64
RS	432250	Vacaria	3	R\$ 222,18
RS	432253	Vale Do Sol	21	R\$ 1.555,26
RS	432254	Vale Real	1	R\$ 74,06
RS	432252	Vale Verde	34	R\$ 2.518,04
RS	432260	Venancio Aires	28	R\$ 2.073,68
RS	432270	Vera Cruz	2	R\$ 148,12
RS	432285	Vespasiano Correa	8	R\$ 592,48
RS	432310	Vicente Dutra	2	R\$ 148,12
RS	432320	Victor Graeff	7	R\$ 518,42
RS	432330	Vila Flores	20	R\$ 1.481,20
RS	432340	Vila Maria	1	R\$ 74,06
RS	432380	Xangri-La	120	R\$ 8.887,20
	sub-to-tal	Rio Grande do Sul	7607	R\$ 563.374,42
SC	420020	Agrolandia	4	R\$ 296,24
SC	420030	Agronomica	50	R\$ 3.703,00
SC	420040	Agua Doce	5	R\$ 370,30
SC	420060	Aguas Mornas	13	R\$ 962,78
SC	420090	Angelina	6	R\$ 444,36
SC	420110	Anitapolis	2	R\$ 148,12
SC	420120	Antonio Carlos	7	R\$ 518,42
SC	420130	Araquari	12	R\$ 888,72
SC	420140	Ararangua	69	R\$ 5.110,14
SC	420160	Arroio Trinta	14	R\$ 1.036,84
SC	420170	Ascurra	5	R\$ 370,30
SC	420180	Atalanta	1	R\$ 74,06
SC	420205	Balneario Barra do Sul	3	R\$ 222,18
SC	420200	Balneario Camboriu	132	R\$ 9.775,92
SC	420207	Balneario Gaivota	42	R\$ 3.110,52
SC	421280	Balneario Picarras	138	R\$ 10.220,28
SC	422000	Balneario Rincao	2	R\$ 148,12
SC	420210	Barra Velha	1	R\$ 74,06
SC	420213	Bela Vista do Toldo	46	R\$ 3.406,76
SC	420230	Biguacu	18	R\$ 1.333,08
SC	420240	Blumenau	2	R\$ 148,12
SC	420260	Bom Retiro	4	R\$ 296,24



SC 420280	Braco do Norte	14	R\$ 1.036,84
SC 420285	Braco do Trombudo	1	R\$ 74,06
SC 420290	Brusque	49	R\$ 3.628,94
SC 420300	Cacador	475	R\$ 35.178,50
SC 420315	Calmon	37	R\$ 2.740,22
SC 420320	Camboriu	40	R\$ 2.962,40
SC 420330	Campo Alegre	29	R\$ 2.147,74
SC 420350	Campo Ere	21	R\$ 1.555,26
SC 420360	Campos Novos	2	R\$ 148,12
SC 420380	Canoinhas	229	R\$ 16.959,74
SC 420325	Capao Alto	1	R\$ 74,06
SC 420390	Capinzal	9	R\$ 666,54
SC 420395	Capivari de Baixo	8	R\$ 592,48
SC 420400	Catanduvas	4	R\$ 296,24
SC 420425	Cocal do Sul	8	R\$ 592,48
SC 420430	Concordia	88	R\$ 6.517,28
SC 420455	Correia Pinto	23	R\$ 1.703,38
SC 420450	Corupa	102	R\$ 7.554,12
SC 420460	Criciuma	142	R\$ 10.516,52
SC 420470	Cunha Pora	9	R\$ 666,54
SC 420480	Curitibanos	2	R\$ 148,12
SC 420500	Dionisio Cerqueira	2	R\$ 148,12
SC 420510	Dona Emma	20	R\$ 1.481,20
SC 420517	Entre Rios	7	R\$ 518,42
SC 420530	Faxinal Dos Guedes	16	R\$ 1.184,96
SC 420545	Forquilha	1	R\$ 74,06
SC 420550	Fraiburgo	38	R\$ 2.814,28
SC 420555	Frei Rogerio	4	R\$ 296,24
SC 420570	Garopaba	2	R\$ 148,12
SC 420580	Garuva	1	R\$ 74,06
SC 420590	Gaspar	13	R\$ 962,78
SC 420630	Guabiruba	8	R\$ 592,48
SC 420650	Guaramirim	13	R\$ 962,78
SC 420670	Herval D'Oeste	9	R\$ 666,54
SC 420675	Ibiam	15	R\$ 1.110,90
SC 420690	Ibirama	4	R\$ 296,24
SC 420700	Icara	112	R\$ 8.294,72
SC 420730	Imbituba	15	R\$ 1.110,90
SC 420750	Indaial	36	R\$ 2.666,16
SC 420760	Ipira	25	R\$ 1.851,50
SC 420765	Ipora Do Oeste	7	R\$ 518,42
SC 420768	Ipuacu	1	R\$ 74,06
SC 420780	Irani	34	R\$ 2.518,04
SC 420810	Itaiopolis	93	R\$ 6.887,58
SC 420820	Itajai	68	R\$ 5.036,08
SC 420830	Itapema	6	R\$ 444,36
SC 420845	Itapoa	18	R\$ 1.333,08
SC 420850	Ituporanga	5	R\$ 370,30
SC 420860	Jabora	16	R\$ 1.184,96
SC 420870	Jacinto Machado	4	R\$ 296,24
SC 420880	Jaguaruna	15	R\$ 1.110,90
SC 420890	Jaragua Do Sul	95	R\$ 7.035,70
SC 420900	Joacaba	7	R\$ 518,42
SC 420910	Joinville	131	R\$ 9.701,86
SC 420915	Jose Boiteux	29	R\$ 2.147,74
SC 420917	Jupia	5	R\$ 370,30
SC 420930	Lages	52	R\$ 3.851,12
SC 420945	Lajeado Grande	8	R\$ 592,48
SC 420960	Lauro Muller	28	R\$ 2.073,68
SC 420970	Lebon Regis	8	R\$ 592,48
SC 420985	Lindioia Do Sul	4	R\$ 296,24
SC 421000	Luiz Alves	9	R\$ 666,54
SC 421005	Macieira	12	R\$ 888,72
SC 421010	Mafra	32	R\$ 2.369,92
SC 421020	Major Gercino	1	R\$ 74,06
SC 421030	Major Vieira	13	R\$ 962,78
SC 421055	Marema	4	R\$ 296,24
SC 421060	Massaranduba	25	R\$ 1.851,50
SC 421105	Monte Carlo	2	R\$ 148,12
SC 421110	Monte Castelo	1	R\$ 74,06
SC 421120	Morro Da Fumaca	52	R\$ 3.851,12
SC 421130	Navegantes	333	R\$ 24.661,98
SC 421150	Nova Trento	11	R\$ 814,66
SC 421160	Nova Veneza	9	R\$ 666,54
SC 421175	Otacio Costa	1	R\$ 74,06
SC 421185	Ouro Verde	1	R\$ 74,06
SC 421187	Paial	5	R\$ 370,30
SC 421190	Palhoca	19	R\$ 1.407,14
SC 421220	Papanduva	90	R\$ 6.665,40
SC 421250	Penha	184	R\$ 13.627,04
SC 421270	Petrolandia	59	R\$ 4.369,54
SC 421300	Pinheiro Preto	6	R\$ 444,36
SC 421320	Pomerode	2	R\$ 148,12
SC 421330	Ponte Alta	4	R\$ 296,24
SC 421350	Porto Belo	2	R\$ 148,12
SC 421360	Porto Uniao	123	R\$ 9.109,38
SC 421380	Praia Grande	1	R\$ 74,06
SC 421400	Presidente Getulio	8	R\$ 592,48
SC 421470	Rio Dos Cedros	24	R\$ 1.777,44
SC 421490	Rio Fortuna	2	R\$ 148,12
SC 421500	Rio Negrinho	2	R\$ 148,12
SC 421530	Salate	18	R\$ 1.333,08
SC 421535	Salinho	4	R\$ 296,24
SC 421540	Salto Veloso	2	R\$ 148,12
SC 421545	Sangao	1	R\$ 74,06
SC 421550	Santa Cecilia	1	R\$ 74,06



SC	421560	Santa Rosa De Lima	2	R\$ 148,12
SC	421567	Santa Terezinha	10	R\$ 740,60
SC	421569	Santiago Do Sul	3	R\$ 222,18
SC	421570	Santo Amaro Da Imperatriz	8	R\$ 592,48
SC	421580	Sao Bento Do Sul	417	R\$ 30.883,02
SC	421575	Sao Bernardino	6	R\$ 444,36
SC	421620	Sao Francisco Do Sul	32	R\$ 2.369,92
SC	421630	Sao Joao Batista	33	R\$ 2.443,98
SC	421635	Sao Joao Do Itaperiu	2	R\$ 148,12
SC	421640	Sao Joao Do Sul	1	R\$ 74,06
SC	421650	Sao Joaquim	1	R\$ 74,06
SC	421660	Sao Jose	110	R\$ 8.146,60
SC	421710	Sao Martinho	1	R\$ 74,06
SC	421730	Saudades	52	R\$ 3.851,12
SC	421740	Schroeder	20	R\$ 1.481,20
SC	421760	Sideropolis	23	R\$ 1.703,38
SC	421770	Sombrio	2	R\$ 148,12
SC	421780	Taio	23	R\$ 1.703,38
SC	421790	Tangara	5	R\$ 370,30
SC	421795	Tigrinhos	1	R\$ 74,06
SC	421820	Timbo	64	R\$ 4.739,84
SC	421830	Tres Barras	1	R\$ 74,06
SC	421835	Treviso	5	R\$ 370,30
SC	421840	Treze De Maio	6	R\$ 444,36
SC	421850	Treze Tilias	28	R\$ 2.073,68
SC	421860	Trombudo Central	1	R\$ 74,06
SC	421875	Tunapolis	1	R\$ 74,06
SC	421890	Urubici	5	R\$ 370,30
SC	421900	Urussanga	10	R\$ 740,60
SC	421910	Vargeao	11	R\$ 814,66
SC	421915	Vargem	1	R\$ 74,06
SC	421917	Vargem Bonita	46	R\$ 3.406,76
SC	421920	Vidal Ramos	11	R\$ 814,66
SC	421930	Videira	110	R\$ 8.146,60
SC	421935	Vitor Meireles	6	R\$ 444,36
SC	421940	Witmarsum	1	R\$ 74,06
SC	421950	Xanxere	6	R\$ 444,36
SC	421970	Xaxim	33	R\$ 2.443,98
	sub-to-tal	Santa Catarina	5005	R\$ 370.670,30
SE	280020	Aquidaba	5	R\$ 370,30
SE	280030	Aracaju	43	R\$ 3.184,58
SE	280040	Araua	13	R\$ 962,78
SE	280050	Areia Branca	5	R\$ 370,30
SE	280140	Carira	11	R\$ 814,66
SE	280170	Cristinapolis	6	R\$ 444,36
SE	280190	Cumbe	13	R\$ 962,78
SE	280200	Divina Pastora	7	R\$ 518,42
SE	280250	General Maynard	4	R\$ 296,24
SE	280280	Indiaroba	6	R\$ 444,36
SE	280290	Itabaiana	180	R\$ 13.330,80
SE	280300	Itabaianinha	32	R\$ 2.369,92
SE	280360	Laranjeiras	88	R\$ 6.517,28
SE	280410	Moita Bonita	1	R\$ 74,06
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	1	R\$ 74,06
SE	280450	Nossa Senhora Da Gloria	9	R\$ 666,54
SE	280460	Nossa Senhora Das Dores	20	R\$ 1.481,20
SE	280470	Nossa Senhora De Lourdes	2	R\$ 148,12
SE	280490	Pacatuba	8	R\$ 592,48
SE	280550	Poco Verde	5	R\$ 370,30
SE	280600	Ribeiropolis	1	R\$ 74,06
SE	280660	Santo Amaro Das Brotas	1	R\$ 74,06
SE	280680	Sao Domingos	1	R\$ 74,06
SE	280740	Tobias Barreto	12	R\$ 888,72
	sub-to-tal	Sergipe	474	R\$ 35.104,44
SP	350010	Adamantina	1	R\$ 74,06
SP	350020	Adolfo	1	R\$ 74,06
SP	350030	Aguai	103	R\$ 7.628,18
SP	350040	Aguas da Prata	33	R\$ 2.443,98
SP	350060	Aguas de Sao Pedro	16	R\$ 1.184,96
SP	350070	Agudos	1	R\$ 74,06
SP	350075	Alambari	52	R\$ 3.851,12
SP	350080	Alfredo Marcondes	25	R\$ 1.851,50
SP	350110	Alto Alegre	3	R\$ 222,18
SP	350120	Alvares Florence	1	R\$ 74,06
SP	350140	Alvaro de Carvalho	1	R\$ 74,06
SP	350160	Americana	16	R\$ 1.184,96
SP	350170	Americo Brasiliense	224	R\$ 16.589,44
SP	350200	Analandia	1	R\$ 74,06
SP	350210	Andradina	55	R\$ 4.073,30
SP	350220	Angatuba	1	R\$ 74,06
SP	350230	Anhembi	1	R\$ 74,06
SP	350240	Anhumas	3	R\$ 222,18
SP	350250	Aparecida	6	R\$ 444,36
SP	350260	Aparecida D'Oeste	25	R\$ 1.851,50
SP	350270	Apiai	107	R\$ 7.924,42
SP	350280	Aracatuba	306	R\$ 22.662,36
SP	350290	Aracoiaba da Serra	61	R\$ 4.517,66



SP 350315	Arapei	11	R\$ 814,66
SP 350320	Araraquara	64	R\$ 4.739,84
SP 350330	Araras	27	R\$ 1.999,62
SP 350340	Arealva	5	R\$ 370,30
SP 350350	Areias	1	R\$ 74,06
SP 350360	Areiopolis	1	R\$ 74,06
SP 350370	Ariranha	1	R\$ 74,06
SP 350400	Assis	60	R\$ 4.443,60
SP 350410	Atibaia	65	R\$ 4.813,90
SP 350420	Auriflama	2	R\$ 148,12
SP 350430	Avai	2	R\$ 148,12
SP 350450	Avare	244	R\$ 18.070,64
SP 350460	Bady Bassitt	1	R\$ 74,06
SP 350480	Balsamo	14	R\$ 1.036,84
SP 350500	Barao de Antonina	8	R\$ 592,48
SP 350510	Barbosa	61	R\$ 4.517,66
SP 350520	Bariri	12	R\$ 888,72
SP 350550	Barretos	6	R\$ 444,36
SP 350570	Barueri	64	R\$ 4.739,84
SP 350580	Bastos	136	R\$ 10.072,16
SP 350600	Bauru	158	R\$ 11.701,48
SP 350610	Bebedouro	22	R\$ 1.629,32
SP 350620	Bento de Abreu	11	R\$ 814,66
SP 350630	Bernardino de Campos	11	R\$ 814,66
SP 350635	Bertioga	1	R\$ 74,06
SP 350650	Birigui	9	R\$ 666,54
SP 350670	Boa Esperanca do Sul	15	R\$ 1.110,90
SP 350690	Bofete	13	R\$ 962,78
SP 350700	Boituva	153	R\$ 11.331,18
SP 350710	Bom Jesus dos Perdoes	1	R\$ 74,06
SP 350715	Bom Sucesso de Itarare	16	R\$ 1.184,96
SP 350730	Boraceia	30	R\$ 2.221,80
SP 350740	Borborema	73	R\$ 5.406,38
SP 350750	Botucatu	84	R\$ 6.221,04
SP 350760	Braganca Paulista	167	R\$ 12.368,02
SP 350770	Brauna	1	R\$ 74,06
SP 350800	Buri	247	R\$ 18.292,82
SP 350810	Buritama	1	R\$ 74,06
SP 350850	Cacapava	110	R\$ 8.146,60
SP 350870	Caconde	5	R\$ 370,30
SP 350880	Cafelandia	31	R\$ 2.295,86
SP 350890	Caiabu	1	R\$ 74,06
SP 350900	Caieiras	1	R\$ 74,06
SP 350910	Caiua	3	R\$ 222,18
SP 350920	Cajamar	6	R\$ 444,36
SP 350940	Cajuru	39	R\$ 2.888,34
SP 350970	Campos do Jordao	23	R\$ 1.703,38
SP 351000	Candido Mota	25	R\$ 1.851,50
SP 351010	Candido Rodrigues	4	R\$ 296,24
SP 351020	Capao Bonito	502	R\$ 37.178,12
SP 351030	Capela do Alto	38	R\$ 2.814,28
SP 351040	Capivari	26	R\$ 1.925,56
SP 351050	Caraguatatuba	468	R\$ 34.660,08
SP 351090	Cassia dos Coqueiros	3	R\$ 222,18
SP 351110	Catanduva	1	R\$ 74,06
SP 351140	Cerqueira Cesar	42	R\$ 3.110,52
SP 351150	Cerquilha	17	R\$ 1.259,02
SP 351160	Cesario Lange	19	R\$ 1.407,14
SP 351170	Charqueada	6	R\$ 444,36
SP 355720	Chavantes	82	R\$ 6.072,92
SP 351230	Conchas	2	R\$ 148,12
SP 351260	Coronel Macedo	2	R\$ 148,12
SP 351270	Corumbatai	2	R\$ 148,12
SP 351290	Cosmorama	9	R\$ 666,54
SP 351340	Cruzeiro	84	R\$ 6.221,04
SP 351350	Cubatao	42	R\$ 3.110,52
SP 351360	Cunha	1	R\$ 74,06
SP 351385	Dirce Reis	2	R\$ 148,12
SP 351390	Divinolandia	1	R\$ 74,06
SP 351400	Dobrada	16	R\$ 1.184,96
SP 351430	Dourado	2	R\$ 148,12
SP 351460	Dumont	6	R\$ 444,36
SP 351480	Eldorado	1	R\$ 74,06
SP 351490	Elias Fausto	1	R\$ 74,06
SP 351512	Emilianopolis	3	R\$ 222,18
SP 351518	Espirito Santo Do Pinhal	23	R\$ 1.703,38
SP 351519	Espirito Santo Do Turvo	43	R\$ 3.184,58
SP 351520	Estrela D'Oeste	51	R\$ 3.777,06
SP 351535	Euclides Da Cunha Paulista	20	R\$ 1.481,20
SP 351540	Fartura	109	R\$ 8.072,54
SP 351550	Fernandopolis	96	R\$ 7.109,76
SP 351565	Fernao	15	R\$ 1.110,90
SP 351610	Florinia	1	R\$ 74,06
SP 351660	Galia	9	R\$ 666,54
SP 351670	Garca	218	R\$ 16.145,08
SP 351700	Getulina	51	R\$ 3.777,06
SP 351720	Guaicara	2	R\$ 148,12
SP 351740	Guaira	50	R\$ 3.703,00
SP 351750	Guapiacu	1	R\$ 74,06



SP	351760	Guapiara	49	R\$ 3.628,94
SP	351780	Guaracai	6	R\$ 444,36
SP	351800	Guarani D'Oeste	18	R\$ 1.333,08
SP	351810	Guaranta	1	R\$ 74,06
SP	351820	Guararapes	1	R\$ 74,06
SP	351830	Guararema	9	R\$ 666,54
SP	351840	Guaratingueta	1	R\$ 74,06
SP	351850	Guarei	83	R\$ 6.146,98
SP	351860	Guariba	37	R\$ 2.740,22
SP	351870	Guaruja	636	R\$ 47.102,16
SP	351880	Guarulhos	749	R\$ 55.470,94
SP	351890	Guzolandia	25	R\$ 1.851,50
SP	351910	Iacanga	96	R\$ 7.109,76
SP	351930	Ibate	1	R\$ 74,06
SP	351960	Ibitinga	230	R\$ 17.033,80
SP	351970	Ibiuna	267	R\$ 19.774,02
SP	351980	Icem	13	R\$ 962,78
SP	351990	Iepe	49	R\$ 3.628,94
SP	352000	Igaracu Do Tiete	38	R\$ 2.814,28
SP	352030	Iguape	3	R\$ 222,18
SP	352044	Ilha Solteira	121	R\$ 8.961,26
SP	352050	Indaiatuba	270	R\$ 19.996,20
SP	352060	Indiana	1	R\$ 74,06
SP	352080	Inubia Paulista	14	R\$ 1.036,84
SP	352090	Ipaussu	94	R\$ 6.961,64
SP	352100	Ipero	27	R\$ 1.999,62
SP	352110	Ipeuna	2	R\$ 148,12
SP	352115	Ipigua	1	R\$ 74,06
SP	352120	Iporanga	1	R\$ 74,06
SP	352130	Ipua	3	R\$ 222,18
SP	352140	Iracemapolis	24	R\$ 1.777,44
SP	352170	Itabera	73	R\$ 5.406,38
SP	352180	Itai	1	R\$ 74,06
SP	352190	Itajobi	31	R\$ 2.295,86
SP	352200	Itaju	2	R\$ 148,12
SP	352210	Itanhaem	40	R\$ 2.962,40
SP	352230	Itapetininga	127	R\$ 9.405,62
SP	352240	Itapeva	743	R\$ 55.026,58
SP	352250	Itapevi	1493	R\$ 110.571,58
SP	352260	Itapira	208	R\$ 15.404,48
SP	352265	Itapirapua Paulista	2	R\$ 148,12
SP	352270	Itapolis	132	R\$ 9.775,92
SP	352280	Itaporanga	1	R\$ 74,06
SP	352290	Itapui	2	R\$ 148,12
SP	352300	Itapura	1	R\$ 74,06
SP	352310	Itaquaquecetuba	318	R\$ 23.551,08
SP	352320	Itarare	48	R\$ 3.554,88
SP	352340	Itatiba	761	R\$ 56.359,66
SP	352350	Itatinga	21	R\$ 1.555,26
SP	352360	Itirapina	4	R\$ 296,24
SP	352380	Itobi	58	R\$ 4.295,48
SP	352390	Itu	1	R\$ 74,06
SP	352400	Itupeva	1	R\$ 74,06
SP	352430	Jaboticabal	3	R\$ 222,18
SP	352440	Jacarei	28	R\$ 2.073,68
SP	352460	Jacupiranga	58	R\$ 4.295,48
SP	352480	Jales	22	R\$ 1.629,32
SP	352490	Jambeiro	16	R\$ 1.184,96
SP	352510	Jardinopolis	74	R\$ 5.480,44
SP	352520	Jarinu	2	R\$ 148,12
SP	352530	Jau	2	R\$ 148,12
SP	352590	Jundiai	149	R\$ 11.034,94
SP	352610	Juquia	1	R\$ 74,06
SP	352620	Juquitiba	48	R\$ 3.554,88
SP	352630	Lagoinha	18	R\$ 1.333,08
SP	352640	Laranjal Paulista	1	R\$ 74,06
SP	352650	Lavinia	1	R\$ 74,06
SP	352670	Leme	20	R\$ 1.481,20
SP	352680	Lencois Paulista	98	R\$ 7.257,88
SP	352690	Limeira	190	R\$ 14.071,40
SP	352710	Lins	2	R\$ 148,12
SP	352720	Lorena	142	R\$ 10.516,52
SP	352730	Louveira	2	R\$ 148,12
SP	352770	Luiziania	13	R\$ 962,78
SP	352800	Macatuba	48	R\$ 3.554,88
SP	352820	Macedonia	16	R\$ 1.184,96
SP	352840	Mairinque	22	R\$ 1.629,32
SP	352880	Maracai	3	R\$ 222,18
SP	352885	Marapoama	1	R\$ 74,06
SP	352890	Mariapolis	1	R\$ 74,06
SP	352900	Marilia	28	R\$ 2.073,68
SP	352920	Martinopolis	39	R\$ 2.888,34
SP	352930	Matao	112	R\$ 8.294,72
SP	352950	Mendonca	4	R\$ 296,24
SP	352960	Meridiano	19	R\$ 1.407,14
SP	352980	Mineiros Do Tiete	48	R\$ 3.554,88
SP	353000	Mira Estrela	5	R\$ 370,30
SP	352990	Miracatu	22	R\$ 1.629,32
SP	353010	Mirandopolis	67	R\$ 4.962,02



SP	353020	Mirante Do Paranapanema	16	R\$ 1.184,96
SP	353030	Mirassol	63	R\$ 4.665,78
SP	353050	Mococa	114	R\$ 8.442,84
SP	353060	Mogi Das Cruzes	10	R\$ 740,60
SP	353070	Mogi Guacu	213	R\$ 15.774,78
SP	353080	Moji Mirim	112	R\$ 8.294,72
SP	353090	Mombuca	2	R\$ 148,12
SP	353150	Monte Azul Paulista	1	R\$ 74,06
SP	353160	Monte Castelo	1	R\$ 74,06
SP	353170	Monteiro Lobato	3	R\$ 222,18
SP	353190	Morro Agudo	51	R\$ 3.777,06
SP	353215	Nantes	17	R\$ 1.259,02
SP	353220	Narandiba	5	R\$ 370,30
SP	353230	Natividade Da Serra	1	R\$ 74,06
SP	353270	Nipoa	3	R\$ 222,18
SP	353282	Nova Campina	9	R\$ 666,54
SP	353286	Nova Castilho	1	R\$ 74,06
SP	353310	Nova Guataporanga	4	R\$ 296,24

SP	353370	Ocaucu	2	R\$ 148,12
SP	353400	Onda Verde	18	R\$ 1.333,08
SP	353410	Oriente	4	R\$ 296,24
SP	353420	Orindiuva	2	R\$ 148,12
SP	353460	Osvaldo Cruz	47	R\$ 3.480,82
SP	353470	Ourinhos	33	R\$ 2.443,98
SP	353480	Ouro Verde	46	R\$ 3.406,76
SP	353475	Ouroeste	17	R\$ 1.259,02
SP	353520	Palmeira D'Oeste	55	R\$ 4.073,30
SP	353530	Palmital	2	R\$ 148,12
SP	353540	Panorama	32	R\$ 2.369,92
SP	353550	Paraguacu Paulista	6	R\$ 444,36
SP	353560	Paraibuna	2	R\$ 148,12
SP	353580	Paranapanema	24	R\$ 1.777,44
SP	353600	Parapua	3	R\$ 222,18
SP	353610	Pardinho	66	R\$ 4.887,96
SP	353620	Pariquera-Acu	82	R\$ 6.072,92
SP	353670	Pederneiras	208	R\$ 15.404,48
SP	353690	Pedranopolis	11	R\$ 814,66
SP	353700	Pedregulho	17	R\$ 1.259,02
SP	353730	Penapolis	2	R\$ 148,12
SP	353740	Pereira Barreto	112	R\$ 8.294,72
SP	353750	Pereiras	40	R\$ 2.962,40
SP	353760	Peruibe	13	R\$ 962,78
SP	353780	Piedade	4	R\$ 296,24
SP	353790	Pilar Do Sul	2	R\$ 148,12
SP	353800	Pindamonhangaba	274	R\$ 20.292,44
SP	353870	Piracicaba	35	R\$ 2.592,10
SP	353880	Piraju	1	R\$ 74,06
SP	353890	Pirajui	111	R\$ 8.220,66
SP	353900	Pirangi	25	R\$ 1.851,50
SP	353920	Pirapozinho	15	R\$ 1.110,90
SP	353930	Pirassununga	11	R\$ 814,66
SP	353970	Platina	2	R\$ 148,12
SP	354000	Pompeia	27	R\$ 1.999,62
SP	354010	Pongai	19	R\$ 1.407,14
SP	354025	Pontalinda	8	R\$ 592,48
SP	354030	Pontes Gestal	3	R\$ 222,18
SP	354050	Porangaba	5	R\$ 370,30
SP	354060	Porto Feliz	1	R\$ 74,06
SP	354070	Porto Ferreira	1	R\$ 74,06
SP	354080	Potirendaba	1	R\$ 74,06
SP	354090	Pradopolis	18	R\$ 1.333,08
SP	354100	Praia Grande	4	R\$ 296,24
SP	354105	Pratania	14	R\$ 1.036,84
SP	354110	Presidente Alves	5	R\$ 370,30
SP	354120	Presidente Bernardes	13	R\$ 962,78
SP	354130	Presidente Epitacio	9	R\$ 666,54
SP	354140	Presidente Prudente	983	R\$ 72.800,98
SP	354150	Presidente Venceslau	68	R\$ 5.036,08
SP	354160	Promissao	242	R\$ 17.922,52
SP	354165	Quadra	39	R\$ 2.888,34
SP	354170	Quata	30	R\$ 2.221,80
SP	354190	Queluz	2	R\$ 148,12
SP	354200	Quintana	6	R\$ 444,36
SP	354210	Rafard	25	R\$ 1.851,50
SP	354220	Rancharia	1	R\$ 74,06
SP	354230	Redencao Da Serra	15	R\$ 1.110,90
SP	354240	Regente Feijo	42	R\$ 3.110,52
SP	354250	Reginopolis	1	R\$ 74,06
SP	354280	Ribeira	29	R\$ 2.147,74
SP	354290	Ribeirao Bonito	1	R\$ 74,06
SP	354300	Ribeirao Branco	12	R\$ 888,72
SP	354325	Ribeirao Grande	24	R\$ 1.777,44
SP	354340	Ribeirao Preto	3	R\$ 222,18
SP	354370	Rincao	6	R\$ 444,36
SP	354380	Rinopolis	15	R\$ 1.110,90



SP	354390	Rio Claro	448	R\$ 33.178,88
SP	354410	Rio Grande Da Serra	24	R\$ 1.777,44
SP	354425	Rosana	37	R\$ 2.740,22
SP	354440	Rubiacea	3	R\$ 222,18
SP	354450	Rubineia	1	R\$ 74,06
SP	354470	Sagres	2	R\$ 148,12
SP	354490	Sales Oliveira	2	R\$ 148,12
SP	354500	Salesopolis	9	R\$ 666,54
SP	354520	Salto	162	R\$ 11.997,72
SP	354540	Salto Grande	1	R\$ 74,06
SP	354550	Sandovalina	1	R\$ 74,06
SP	354560	Santa Adelia	26	R\$ 1.925,56
SP	354570	Santa Albertina	51	R\$ 3.777,06
SP	354630	Santa Cruz Das Palmeiras	233	R\$ 17.255,98
SP	354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	5	R\$ 370,30
SP	354650	Santa Ernestina	6	R\$ 444,36
SP	354660	Santa Fe Do Sul	135	R\$ 9.998,10
SP	354670	Santa Gertrudes	19	R\$ 1.407,14
SP	354710	Santa Mercedes	2	R\$ 148,12
SP	354740	Santa Rita D'Oeste	1	R\$ 74,06
SP	354720	Santana Da Ponte Pensa	4	R\$ 296,24
SP	354730	Santana De Parnaiba	11	R\$ 814,66
SP	354770	Santo Anastacio	25	R\$ 1.851,50
SP	354780	Santo Andre	1780	R\$ 131.826,80
SP	354790	Santo Antonio Da Alegria	5	R\$ 370,30
SP	354805	Santo Antonio Do Aracan-gua	13	R\$ 962,78
SP	354810	Santo Antonio Do Jardim	16	R\$ 1.184,96
SP	354830	Santo Expedito	7	R\$ 518,42
SP	354850	Santos	19	R\$ 1.407,14
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	63	R\$ 4.665,78
SP	354890	Sao Carlos	353	R\$ 26.143,18
SP	354900	Sao Francisco	6	R\$ 444,36
SP	354910	Sao Joao Da Boa Vista	202	R\$ 14.960,12
SP	354920	Sao Joao Das Duas Pontes	9	R\$ 666,54
SP	354925	Sao Joao De Iracema	2	R\$ 148,12
SP	354970	Sao Jose Do Rio Pardo	19	R\$ 1.407,14
SP	354980	Sao Jose Do Rio Preto	8	R\$ 592,48
SP	354990	Sao Jose Dos Campos	292	R\$ 21.625,52
SP	355010	Sao Manuel	7	R\$ 518,42
SP	355020	Sao Miguel Arcanjo	271	R\$ 20.070,26
SP	355040	Sao Pedro	14	R\$ 1.036,84
SP	355050	Sao Pedro Do Turvo	13	R\$ 962,78
SP	355060	Sao Roque	542	R\$ 40.140,52
SP	355070	Sao Sebastiao	6	R\$ 444,36
SP	355080	Sao Sebastiao da Grama	39	R\$ 2.888,34
SP	355100	Sao Vicente	231	R\$ 17.107,86
SP	355110	Sarapui	1	R\$ 74,06
SP	355140	Serra Azul	4	R\$ 296,24
SP	355170	Sertaozinho	72	R\$ 5.332,32
SP	355180	Sete Barras	71	R\$ 5.258,26
SP	355210	Socorro	1	R\$ 74,06
SP	355220	Sorocaba	108	R\$ 7.998,48
SP	355230	Sud Mennucci	5	R\$ 370,30
SP	355255	Suzanapolis	1	R\$ 74,06
SP	355300	Taguai	30	R\$ 2.221,80
SP	355330	Tambau	200	R\$ 14.812,00
SP	355365	Taquaral	17	R\$ 1.259,02
SP	355370	Taquaritinga	341	R\$ 25.254,46
SP	355380	Taquarituba	8	R\$ 592,48
SP	355385	Taquarivai	78	R\$ 5.776,68
SP	355390	Tarabai	10	R\$ 740,60
SP	355395	Taruma	2	R\$ 148,12
SP	355400	Tatui	39	R\$ 2.888,34
SP	355410	Taubate	94	R\$ 6.961,64
SP	355420	Tejupa	4	R\$ 296,24
SP	355430	Teodoro Sampaio	47	R\$ 3.480,82
SP	355450	Tiete	176	R\$ 13.034,56
SP	355475	Trabiju	11	R\$ 814,66
SP	355480	Tremembe	9	R\$ 666,54
SP	355495	Tuiuti	1	R\$ 74,06
SP	355510	Tupi Paulista	28	R\$ 2.073,68
SP	355540	Ubatuba	95	R\$ 7.035,70
SP	355580	Urania	31	R\$ 2.295,86
SP	355610	Valentim Gentil	35	R\$ 2.592,10
SP	355630	Valparaiso	13	R\$ 962,78
SP	355640	Vargem Grande Do Sul	247	R\$ 18.292,82
SP	355650	Varzea Paulista	54	R\$ 3.999,24
SP	355660	Vera Cruz	1	R\$ 74,06
SP	355670	Vinhedo	48	R\$ 3.554,88
SP	355690	Vista Alegre Do Alto	1	R\$ 74,06
SP	355695	Vitoria Brasil	1	R\$ 74,06
SP	355700	Votorantim	3	R\$ 222,18
SP	355710	Votuporanga	449	R\$ 33.252,94
SP	355715	Zacarias	8	R\$ 592,48
	sub-to-tal	São Paulo	24510	R\$ 1.815.210,60
TO	170030	Aguiarnopolis	48	R\$ 3.554,88
TO	170035	Alianca do Tocantins	20	R\$ 1.481,20



TO	170040	Almas	8	R\$ 592,48
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	15	R\$ 1.110,90
TO	170130	Aragominas	38	R\$ 2.814,28
TO	170190	Araguacema	3	R\$ 222,18
TO	170200	Araguacu	7	R\$ 518,42
TO	170210	Araguaina	2	R\$ 148,12
TO	170215	Araguana	23	R\$ 1.703,38
TO	170230	Arapoema	3	R\$ 222,18
TO	170255	Augustinopolis	21	R\$ 1.555,26
TO	170270	Aurora do Tocantins	3	R\$ 222,18
TO	170300	Babaculandia	18	R\$ 1.333,08
TO	170360	Brasilandia do Tocantins	1	R\$ 74,06
TO	170380	Buriti do Tocantins	4	R\$ 296,24
TO	170382	Cachoeirinha	1	R\$ 74,06
TO	170386	Cariri do Tocantins	38	R\$ 2.814,28
TO	170389	Carrasco Bonito	3	R\$ 222,18
TO	170550	Colinas do Tocantins	11	R\$ 814,66
TO	171670	Colmeia	1	R\$ 74,06
TO	170555	Combinado	2	R\$ 148,12
TO	170610	Cristalândia	12	R\$ 888,72
TO	170700	Dianopolis	32	R\$ 2.369,92
TO	170710	Divinopolis do Tocantins	16	R\$ 1.184,96
TO	170720	Dois Irmaos do Tocantins	12	R\$ 888,72
TO	170730	Duere	2	R\$ 148,12
TO	170740	Esperantina	27	R\$ 1.999,62
TO	170830	Goianorte	1	R\$ 74,06
TO	170900	Goiatins	3	R\$ 222,18
TO	170930	Guarai	12	R\$ 888,72
TO	170950	Gurupi	25	R\$ 1.851,50
TO	170980	Ipueiras	2	R\$ 148,12
TO	171050	Itacaja	44	R\$ 3.258,64
TO	171070	Itaguatins	8	R\$ 592,48
TO	171090	Itapiratins	1	R\$ 74,06
TO	171110	Itapora Do Tocantins	11	R\$ 814,66
TO	171150	Jau Do Tocantins	9	R\$ 666,54
TO	171195	Lagoa Do Tocantins	2	R\$ 148,12
TO	171245	Luzinopolis	3	R\$ 222,18
TO	171320	Miracema Do Tocantins	34	R\$ 2.518,04
TO	171370	Monte Santo Do Tocantins	6	R\$ 444,36
TO	171430	Nazare	2	R\$ 148,12
TO	171488	Nova Olinda	1	R\$ 74,06
TO	171500	Nova Rosalandia	5	R\$ 370,30
TO	171510	Novo Acordo	2	R\$ 148,12
TO	171515	Novo Alegre	7	R\$ 518,42
TO	171550	Oliveira De Fatima	17	R\$ 1.259,02
TO	172100	Palmas	107	R\$ 7.924,42
TO	171570	Palmeirante	15	R\$ 1.110,90
TO	171380	Palmeiras Do Tocantins	6	R\$ 444,36
TO	171575	Palmeiropolis	34	R\$ 2.518,04
TO	171610	Paraíso Do Tocantins	76	R\$ 5.628,56
TO	171620	Parana	23	R\$ 1.703,38
TO	171660	Peixe	11	R\$ 814,66
TO	171665	Pequizeiro	4	R\$ 296,24
TO	171750	Pium	11	R\$ 814,66
TO	171800	Porto Alegre Do Tocantins	27	R\$ 1.999,62
TO	171840	Presidente Kennedy	9	R\$ 666,54
TO	171850	Recursolandia	1	R\$ 74,06
TO	171855	Riachinho	12	R\$ 888,72
TO	171870	Rio Dos Bois	11	R\$ 814,66
TO	171875	Rio Sono	6	R\$ 444,36
TO	171884	Sandolandia	1	R\$ 74,06
TO	171886	Santa Fe Do Araguaia	2	R\$ 148,12
TO	171889	Santa Rita Do Tocantins	8	R\$ 592,48
TO	171890	Santa Rosa Do Tocantins	3	R\$ 222,18
TO	172000	Santa Terezinha Do To- cantins	28	R\$ 2.073,68
TO	172010	Sao Bento do Tocantins	1	R\$ 74,06
TO	172020	Sao Miguel do Tocantins	31	R\$ 2.295,86
TO	172049	Sao Valerio	23	R\$ 1.703,38
TO	172080	Sitio Novo do Tocantins	25	R\$ 1.851,50
TO	172110	Tocantinia	29	R\$ 2.147,74
TO	172120	Tocantinopolis	14	R\$ 1.036,84
TO	172125	Tupirama	1	R\$ 74,06
TO	172208	Wanderlandia	3	R\$ 222,18
TO	172210	Xambioa	1	R\$ 74,06
	sub-to- tal	Tocantins	1089	R\$ 80.651,34
TOTAL	2235		93206	R\$ 6.902.836,36

ANEXO II

TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

UF	IBGE	Município	Nascidos Vivos _2015	Valor do Repasse (exame = R\$ 0,56) - VALOR DE TRANSFERENCIA EM PARCELA ÚNICA
AC	120001	Acrelândia	25	R\$ 168,00
AC	120005	Assis Brasil	94	R\$ 168,00
AC	120010	Brasília	827	R\$ 1.389,36
AC	120013	Bujari	0	R\$ 168,00
AC	120017	Capixaba	2	R\$ 168,00
AC	120020	Cruzeiro Do Sul	3.095	R\$ 5.199,60
AC	120025	Epitaciolândia	2	R\$ 168,00
AC	120030	Feijó	635	R\$ 1.066,80
AC	120032	Jordão	212	R\$ 356,16
AC	120033	Mâncio Lima	117	R\$ 196,56
AC	120034	Manoel Urbano	139	R\$ 233,52
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	279	R\$ 468,72



AC	120038	Plácido De Castro	51	R\$ 168,00
AC	120080	Porto Acre	1	R\$ 168,00
AC	120039	Porto Walter	132	R\$ 221,76
AC	120040	Rio Branco	9.638	R\$ 16.191,84
AC	120042	Rodrigues Alves	71	R\$ 168,00
AC	120043	Santa Rosa Do Purus	109	R\$ 183,12
AC	120050	Sena Madureira	815	R\$ 1.369,20
AC	120045	Senador Guimard	58	R\$ 168,00
AC	120060	Tarauacá	1.218	R\$ 2.046,24
AC	120070	Xapuri	156	R\$ 262,08
AC	sub-total		17.676	R\$ 30.696,96
AL	270010	Água Branca	67	R\$ 168,00
AL	270020	Anadia	9	R\$ 168,00
AL	270030	Arapiraca	8.650	R\$ 14.532,00
AL	270040	Atalaia	289	R\$ 485,52
AL	270050	Barra De Santo Antônio	3	R\$ 168,00
AL	270060	Barra De São Miguel	0	R\$ 168,00
AL	270070	Batalha	456	R\$ 766,08
AL	270080	Belém	0	R\$ 168,00
AL	270090	Belo Monte	0	R\$ 168,00
AL	270100	Boca Da Mata	159	R\$ 267,12
AL	270110	Branquinha	0	R\$ 168,00
AL	270120	Cacimbinhas	2	R\$ 168,00
AL	270130	Cajueiro	139	R\$ 233,52
AL	270135	Campestre	2	R\$ 168,00
AL	270140	Campo Alegre	140	R\$ 235,20
AL	270150	Campo Grande	0	R\$ 168,00
AL	270160	Canapi	25	R\$ 168,00
AL	270170	Capela	70	R\$ 168,00
AL	270180	Carneiros	1	R\$ 168,00
AL	270190	Chã Preta	1	R\$ 168,00
AL	270200	Coité Do Nóia	1	R\$ 168,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	152	R\$ 255,36
AL	270220	Coqueiro Seco	0	R\$ 168,00
AL	270230	Coruripe	779	R\$ 1.308,72
AL	270235	Craíbas	75	R\$ 168,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	876	R\$ 1.471,68
AL	270250	Dois Riachos	1	R\$ 168,00
AL	270255	Estrela De Alagoas	0	R\$ 168,00
AL	270260	Feira Grande	0	R\$ 168,00
AL	270270	Feliz Deserto	0	R\$ 168,00
AL	270280	Flexeiras	33	R\$ 168,00
AL	270290	Girau Do Ponciano	52	R\$ 168,00
AL	270300	Ibateguara	70	R\$ 168,00
AL	270310	Igaci	1	R\$ 168,00
AL	270320	Igreja Nova	2	R\$ 168,00
AL	270330	Inhapi	69	R\$ 168,00
AL	270340	Jacaré Dos Homens	0	R\$ 168,00
AL	270350	Jacuípe	0	R\$ 168,00
AL	270360	Japaratinga	0	R\$ 168,00
AL	270370	Jaramataia	0	R\$ 168,00
AL	270375	Jequiá Da Praia	0	R\$ 168,00
AL	270380	Joaquim Gomes	218	R\$ 366,24
AL	270390	Jundiá	0	R\$ 168,00
AL	270400	Junqueiro	84	R\$ 168,00
AL	270410	Lagoa Da Canoa	22	R\$ 168,00
AL	270420	Limoeiro De Anadia	2	R\$ 168,00
AL	270430	Maceió	23.730	R\$ 39.866,40
AL	270440	Major Isidoro	52	R\$ 168,00
AL	270490	Mar Vermelho	0	R\$ 168,00
AL	270450	Maragogi	246	R\$ 413,28
AL	270460	Maravilha	2	R\$ 168,00
AL	270470	Marechal Deodoro	11	R\$ 168,00
AL	270480	Maribondo	0	R\$ 168,00
AL	270500	Mata Grande	35	R\$ 168,00
AL	270510	Matriz De Camaragibe	214	R\$ 359,52
AL	270520	Messias	0	R\$ 168,00
AL	270530	Minador Do Negrão	0	R\$ 168,00
AL	270540	Monteirópolis	0	R\$ 168,00
AL	270550	Murici	183	R\$ 307,44
AL	270560	Novo Lino	0	R\$ 168,00
AL	270570	Olho D"Água Das Flores	23	R\$ 168,00
AL	270580	Olho D"Água Do Casado	0	R\$ 168,00
AL	270590	Olho D"Água Grande	1	R\$ 168,00
AL	270600	Oliveira	0	R\$ 168,00
AL	270610	Ouro Branco	0	R\$ 168,00
AL	270620	Palestina	0	R\$ 168,00
AL	270630	Palmeira Dos Índios	2.938	R\$ 4.935,84
AL	270640	Pão De Açúcar	180	R\$ 302,40
AL	270642	Pariconha	1	R\$ 168,00
AL	270644	Paripueira	0	R\$ 168,00
AL	270650	Passo De Camaragibe	5	R\$ 168,00
AL	270660	Paulo Jacinto	4	R\$ 168,00
AL	270670	Penedo	2.103	R\$ 3.533,04
AL	270680	Piaçabuçu	4	R\$ 168,00
AL	270690	Pilar	45	R\$ 168,00
AL	270700	Pindoba	0	R\$ 168,00
AL	270710	Piranhas	128	R\$ 215,04
AL	270720	Poço Das Trincheiras	4	R\$ 168,00



AL	270730	Porto Calvo	160	R\$ 268,80
AL	270740	Porto De Pedras	0	R\$ 168,00
AL	270750	Porto Real Do Colégio	2	R\$ 168,00
AL	270760	Quebrangulo	35	R\$ 168,00
AL	270770	Rio Largo	79	R\$ 168,00
AL	270780	Roteiro	0	R\$ 168,00
AL	270790	Santa Luzia Do Norte	0	R\$ 168,00
AL	270800	Santana Do Ipanema	3.864	R\$ 6.491,52
AL	270810	Santana Do Mundaú	1	R\$ 168,00
AL	270820	São Brás	0	R\$ 168,00
AL	270830	São José Da Laje	109	R\$ 183,12
AL	270840	São José Da Tapera	156	R\$ 262,08
AL	270850	São Luís Do Quitunde	173	R\$ 290,64
AL	270860	São Miguel Dos Campos	2.221	R\$ 3.731,28
AL	270870	São Miguel Dos Milagres	0	R\$ 168,00
AL	270880	São Sebastião	88	R\$ 168,00
AL	270890	Satuba	0	R\$ 168,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	8	R\$ 168,00
AL	270900	Tanque D"Arca	0	R\$ 168,00
AL	270910	Taquarana	1	R\$ 168,00
AL	270915	Teotônio Vilela	200	R\$ 336,00
AL	270920	Traipu	55	R\$ 168,00
AL	270930	União Dos Palmares	2.097	R\$ 3.522,96
AL	270940	Viçosa	166	R\$ 278,88
AL	sub-total		51.774	R\$ 97.819,68
AM	130002	Alvarães	299	R\$ 502,32
AM	130006	Amaturá	198	R\$ 332,64
AM	130008	Anamã	130	R\$ 218,40
AM	130010	Anori	247	R\$ 414,96
AM	130014	Apuí	267	R\$ 448,56
AM	130020	Atalaia Do Norte	362	R\$ 608,16
AM	130030	Autazes	742	R\$ 1.246,56
AM	130040	Barcelos	477	R\$ 801,36
AM	130050	Barreirinha	606	R\$ 1.018,08
AM	130060	Benjamin Constant	940	R\$ 1.579,20
AM	130063	Beruri	400	R\$ 672,00
AM	130068	Boa Vista Do Ramos	340	R\$ 571,20
AM	130070	Boca Do Acre	523	R\$ 878,64
AM	130080	Borba	564	R\$ 947,52
AM	130083	Caapiranga	112	R\$ 188,16
AM	130090	Canutama	223	R\$ 374,64
AM	130100	Carauari	612	R\$ 1.028,16
AM	130110	Careiro	147	R\$ 246,96
AM	130115	Careiro Da Várzea	27	R\$ 168,00
AM	130120	Coari	1.729	R\$ 2.904,72
AM	130130	Codajás	416	R\$ 698,88
AM	130140	Eirunepé	838	R\$ 1.407,84
AM	130150	Envira	395	R\$ 663,60
AM	130160	Fonte Boa	679	R\$ 1.140,72
AM	130165	Guajará	62	R\$ 168,00
AM	130170	Humaitá	963	R\$ 1.617,84
AM	130180	Ipixuna	412	R\$ 692,16
AM	130185	Iranduba	163	R\$ 273,84
AM	130190	Itacoatiara	2.082	R\$ 3.497,76
AM	130195	Itamarati	290	R\$ 487,20
AM	130200	Itapiranga	116	R\$ 194,88
AM	130210	Japurá	132	R\$ 221,76
AM	130220	Juruá	187	R\$ 314,16
AM	130230	Jutai	614	R\$ 1.031,52
AM	130240	Lábrea	649	R\$ 1.090,32
AM	130250	Manacapuru	2.105	R\$ 3.536,40
AM	130255	Manaquiri	124	R\$ 208,32
AM	130260	Manaus	44.885	R\$ 75.406,80
AM	130270	Manicoré	846	R\$ 1.421,28
AM	130280	Maraã	215	R\$ 361,20
AM	130290	Maués	1.358	R\$ 2.281,44
AM	130300	Nhamundá	309	R\$ 519,12
AM	130310	Nova Olinda Do Norte	727	R\$ 1.221,36
AM	130320	Novo Airão	188	R\$ 315,84
AM	130330	Novo Aripuanã	385	R\$ 646,80
AM	130340	Parintins	2.263	R\$ 3.801,84
AM	130350	Pauini	351	R\$ 589,68
AM	130353	Presidente Figueiredo	290	R\$ 487,20
AM	130356	Rio Preto Da Eva	116	R\$ 194,88
AM	130360	Santa Isabel Do Rio Negro	276	R\$ 463,68
AM	130370	Santo Antônio Do Içá	753	R\$ 1.265,04
AM	130380	São Gabriel Da Cachoeira	1.106	R\$ 1.858,08
AM	130390	São Paulo De Olivença	725	R\$ 1.218,00
AM	130395	São Sebastião Do Uatumã	121	R\$ 203,28
AM	130400	Silves	168	R\$ 282,24
AM	130406	Tabatinga	1.732	R\$ 2.909,76
AM	130410	Tapauá	424	R\$ 712,32
AM	130420	Tefé	2.004	R\$ 3.366,72
AM	130423	Tonantins	360	R\$ 604,80
AM	130426	Uarini	253	R\$ 425,04
AM	130430	Urucará	314	R\$ 527,52
AM	130440	Urucurituba	190	R\$ 319,20
AM	sub-total		79.531	R\$ 133.798,56
AP	160010	Amapá	111	R\$ 186,48



AP	160020	Calçoene	131	R\$ 220,08
AP	160021	Cutias	23	R\$ 168,00
AP	160023	Ferreira Gomes	36	R\$ 168,00
AP	160025	Itaubal	24	R\$ 168,00
AP	160027	Laranjal Do Jari	1.282	R\$ 2.153,76
AP	160030	Macapá	11.814	R\$ 19.847,52
AP	160040	Mazagão	67	R\$ 168,00
AP	160050	Oiapoque	446	R\$ 749,28
AP	160015	Pedra Branca Do Amapari	80	R\$ 168,00
AP	160053	Porto Grande	234	R\$ 393,12
AP	160055	Pracuúba	29	R\$ 168,00
AP	160060	Santana	2.664	R\$ 4.475,52
AP	160005	Serra Do Navio	12	R\$ 168,00
AP	160070	Tartarugalzinho	118	R\$ 198,24
AP	160080	Vitória Do Jari	29	R\$ 168,00
AP	sub-total		17.100	R\$ 29.568,00

BA	290010	Abaira	6	R\$ 168,00
BA	290020	Abaré	105	R\$ 176,40
BA	290030	Acajutiba	9	R\$ 168,00
BA	290035	Adustina	4	R\$ 168,00
BA	290040	Água Fria	78	R\$ 168,00
BA	290060	Aiquara	1	R\$ 168,00
BA	290070	Alagoinhas	3.380	R\$ 5.678,40
BA	290080	Alcobaça	92	R\$ 168,00
BA	290090	Almadina	0	R\$ 168,00
BA	290100	Amargosa	212	R\$ 356,16
BA	290110	Amélia Rodrigues	21	R\$ 168,00
BA	290115	América Dourada	113	R\$ 189,84
BA	290120	Anagé	29	R\$ 168,00
BA	290130	Andaraí	90	R\$ 168,00
BA	290135	Andorinha	2	R\$ 168,00
BA	290140	Angical	10	R\$ 168,00
BA	290150	Anguera	11	R\$ 168,00
BA	290160	Antas	1.817	R\$ 3.052,56
BA	290170	Antônio Cardoso	3	R\$ 168,00
BA	290180	Antônio Gonçalves	0	R\$ 168,00
BA	290190	Aporá	3	R\$ 168,00
BA	290195	Apuarema	0	R\$ 168,00
BA	290205	Araças	23	R\$ 168,00
BA	290200	Aracatu	25	R\$ 168,00
BA	290210	Araci	488	R\$ 819,84
BA	290220	Aramari	1	R\$ 168,00
BA	290225	Arataca	5	R\$ 168,00
BA	290230	Aratuípe	1	R\$ 168,00
BA	290240	Aurelino Leal	41	R\$ 168,00
BA	290250	Baianópolis	3	R\$ 168,00
BA	290260	Baixa Grande	121	R\$ 203,28
BA	290265	Banzaê	4	R\$ 168,00
BA	290270	Barra	1.338	R\$ 2.247,84
BA	290280	Barra Da Estiva	882	R\$ 1.481,76
BA	290290	Barra Do Choça	354	R\$ 594,72
BA	290300	Barra Do Mendes	75	R\$ 168,00
BA	290310	Barra Do Rocha	0	R\$ 168,00
BA	290320	Barreiras	4.719	R\$ 7.927,92
BA	290323	Barro Alto	53	R\$ 168,00
BA	290330	Barro Preto	4	R\$ 168,00
BA	290327	Barrocas	79	R\$ 168,00
BA	290340	Belmonte	150	R\$ 252,00
BA	290350	Belo Campo	59	R\$ 168,00
BA	290360	Biritinga	104	R\$ 174,72
BA	290370	Boa Nova	4	R\$ 168,00
BA	290380	Boa Vista Do Tupim	27	R\$ 168,00
BA	290390	Bom Jesus Da Lapa	1.376	R\$ 2.311,68
BA	290395	Bom Jesus Da Serra	101	R\$ 169,68
BA	290400	Boninal	58	R\$ 168,00
BA	290405	Bonito	131	R\$ 220,08
BA	290410	Boquira	140	R\$ 235,20
BA	290420	Botuporã	101	R\$ 169,68
BA	290430	Brejões	94	R\$ 168,00
BA	290440	Brejoândia	0	R\$ 168,00
BA	290450	Brotas De Macaúbas	81	R\$ 168,00
BA	290460	Brumado	1.120	R\$ 1.881,60
BA	290470	Buerarema	0	R\$ 168,00
BA	290475	Buritirama	86	R\$ 168,00
BA	290480	Caatiba	12	R\$ 168,00
BA	290485	Cabaceiras Do Paraguacu	3	R\$ 168,00
BA	290490	Cachoeira	291	R\$ 488,88
BA	290500	Caculé	428	R\$ 719,04
BA	290510	Caém	114	R\$ 191,52
BA	290515	Caetanos	4	R\$ 168,00
BA	290520	Caetité	677	R\$ 1.137,36
BA	290530	Cafarnaum	174	R\$ 292,32
BA	290540	Cairu	3	R\$ 168,00
BA	290550	Caldeirão Grande	117	R\$ 196,56
BA	290560	Camacan	540	R\$ 907,20
BA	290570	Camacari	3.247	R\$ 5.454,96



BA	290580	Camamu	258	R\$ 433,44
BA	290590	Campo Alegre De Lourdes	456	R\$ 766,08
BA	290600	Campo Formoso	1.170	R\$ 1.965,60
BA	290610	Canápolis	123	R\$ 206,64
BA	290620	Canarana	181	R\$ 304,08
BA	290630	Canavieiras	303	R\$ 509,04
BA	290640	Candeal	3	R\$ 168,00
BA	290650	Candeias	607	R\$ 1.019,76
BA	290660	Candiba	76	R\$ 168,00
BA	290670	Cândido Sales	169	R\$ 283,92
BA	290680	Cansanção	334	R\$ 561,12
BA	290682	Canudos	144	R\$ 241,92
BA	290685	Capela Do Alto Alegre	1	R\$ 168,00
BA	290687	Capim Grosso	772	R\$ 1.296,96
BA	290689	Caraibas	2	R\$ 168,00
BA	290690	Caravelas	131	R\$ 220,08
BA	290700	Cardeal Da Silva	10	R\$ 168,00
BA	290710	Carinhanha	298	R\$ 500,64
BA	290720	Casa Nova	351	R\$ 589,68
BA	290730	Castro Alves	439	R\$ 737,52
BA	290740	Catolândia	0	R\$ 168,00
BA	290750	Catu	463	R\$ 777,84
BA	290755	Caturama	1	R\$ 168,00
BA	290760	Central	72	R\$ 168,00
BA	290770	Chorrochó	60	R\$ 168,00
BA	290780	Cícero Dantas	42	R\$ 168,00
BA	290790	Cipó	68	R\$ 168,00
BA	290800	Coaraci	28	R\$ 168,00
BA	290810	Cocos	263	R\$ 441,84
BA	290820	Conceição Da Feira	3	R\$ 168,00
BA	290830	Conceição Do Almeida	103	R\$ 173,04
BA	290840	Conceição Do Coité	1.342	R\$ 2.254,56
BA	290850	Conceição Do Jacuípe	62	R\$ 168,00
BA	290860	Conde	95	R\$ 168,00
BA	290870	Condeúba	66	R\$ 168,00
BA	290880	Contendas Do Sincorá	1	R\$ 168,00
BA	290890	Coração De Maria	15	R\$ 168,00
BA	290900	Cordeiros	20	R\$ 168,00
BA	290910	Coribe	134	R\$ 225,12
BA	290920	Coronel João Sá	17	R\$ 168,00
BA	290930	Correntina	409	R\$ 687,12
BA	290940	Cotegipe	9	R\$ 168,00
BA	290950	Cravolândia	25	R\$ 168,00
BA	290960	Crisópolis	165	R\$ 277,20
BA	290970	Cristópolis	4	R\$ 168,00
BA	290980	Cruz Das Almas	1.264	R\$ 2.123,52
BA	290990	Curaçá	188	R\$ 315,84
BA	291000	Dário Meira	5	R\$ 168,00
BA	291005	Dias D"Ávila	584	R\$ 981,12
BA	291010	Dom Basílio	16	R\$ 168,00
BA	291020	Dom Macedo Costa	0	R\$ 168,00
BA	291030	Elísio Medrado	11	R\$ 168,00
BA	291040	Encruzilhada	166	R\$ 278,88
BA	291050	Entre Rios	78	R\$ 168,00
BA	290050	Érico Cardoso	0	R\$ 168,00
BA	291060	Esplanada	797	R\$ 1.338,96
BA	291070	Euclides Da Cunha	732	R\$ 1.229,76
BA	291072	Eunápolis	2.270	R\$ 3.813,60
BA	291075	Fátima	6	R\$ 168,00
BA	291077	Feira Da Mata	0	R\$ 168,00
BA	291080	Feira De Santana	14.705	R\$ 24.704,40
BA	291085	Filadélfia	181	R\$ 304,08
BA	291090	Firmino Alves	1	R\$ 168,00
BA	291100	Floresta Azul	0	R\$ 168,00
BA	291110	Formosa Do Rio Preto	150	R\$ 252,00
BA	291120	Gandu	564	R\$ 947,52
BA	291125	Gavião	0	R\$ 168,00
BA	291130	Gentio Do Ouro	16	R\$ 168,00
BA	291140	Glória	2	R\$ 168,00
BA	291150	Gongogi	15	R\$ 168,00
BA	291160	Governador Mangabeira	3	R\$ 168,00
BA	291165	Guajeru	6	R\$ 168,00
BA	291170	Guanambi	2.372	R\$ 3.984,96
BA	291180	Guaratinga	143	R\$ 240,24
BA	291185	Heliópolis	1	R\$ 168,00
BA	291190	Iaçu	377	R\$ 633,36
BA	291200	Ibiassucê	225	R\$ 378,00
BA	291210	Ibicaraí	13	R\$ 168,00
BA	291220	Ibicoara	2	R\$ 168,00
BA	291230	Ibicuí	114	R\$ 191,52
BA	291240	Ibipeba	196	R\$ 329,28
BA	291250	Ibipitanga	33	R\$ 168,00
BA	291260	Ibiquera	0	R\$ 168,00
BA	291270	Ibirapitanga	194	R\$ 325,92
BA	291280	Ibirapuã	54	R\$ 168,00
BA	291290	Ibirataia	185	R\$ 310,80
BA	291300	Ibitiara	286	R\$ 480,48
BA	291310	Ibititá	198	R\$ 332,64
BA	291320	Ibotirama	823	R\$ 1.382,64



BA	291330	Ichu	9	R\$ 168,00
BA	291340	Igaporã	147	R\$ 246,96
BA	291345	Igrapiúna	125	R\$ 210,00
BA	291350	Iguai	350	R\$ 588,00
BA	291360	Ilhéus	3.108	R\$ 5.221,44
BA	291370	Inhambupe	100	R\$ 168,00
BA	291380	Ipecaetá	24	R\$ 168,00
BA	291390	Ipiaú	1.428	R\$ 2.399,04
BA	291400	Ipirá	712	R\$ 1.196,16
BA	291410	Ipupiara	115	R\$ 193,20
BA	291420	Irajuba	39	R\$ 168,00
BA	291430	Iramaia	41	R\$ 168,00
BA	291440	Iraquara	762	R\$ 1.280,16
BA	291450	Irará	93	R\$ 168,00
BA	291460	Irecê	4.047	R\$ 6.798,96
BA	291465	Itabela	403	R\$ 677,04
BA	291470	Itaberaba	1.800	R\$ 3.024,00
BA	291480	Itabuna	6.964	R\$ 11.699,52
BA	291490	Itacaré	103	R\$ 173,04
BA	291500	Itaeté	61	R\$ 168,00
BA	291510	Itagi	61	R\$ 168,00
BA	291520	Itagibá	14	R\$ 168,00
BA	291530	Itagimirim	32	R\$ 168,00
BA	291535	Itaguaçu Da Bahia	79	R\$ 168,00
BA	291540	Itaju Do Colônia	22	R\$ 168,00
BA	291550	Itajuípe	17	R\$ 168,00
BA	291560	Itamaraju	964	R\$ 1.619,52
BA	291570	Itamari	27	R\$ 168,00
BA	291580	Itambé	152	R\$ 255,36
BA	291590	Itanagra	1	R\$ 168,00
BA	291600	Itanhém	259	R\$ 435,12
BA	291610	Itaparica	379	R\$ 636,72
BA	291620	Itapé	0	R\$ 168,00
BA	291630	Itapebi	28	R\$ 168,00
BA	291640	Itapetinga	1.439	R\$ 2.417,52
BA	291650	Itapicuru	59	R\$ 168,00
BA	291660	Itapitanga	5	R\$ 168,00
BA	291670	Itaquara	40	R\$ 168,00
BA	291680	Itarantim	82	R\$ 168,00
BA	291685	Itatim	51	R\$ 168,00
BA	291690	Itiruçu	58	R\$ 168,00
BA	291700	Itiúba	357	R\$ 599,76
BA	291710	Itororó	116	R\$ 194,88
BA	291720	Ituaçu	6	R\$ 168,00
BA	291730	Ituberá	302	R\$ 507,36
BA	291733	Iuiú	34	R\$ 168,00
BA	291735	Jaborandi	152	R\$ 255,36
BA	291740	Jacaraci	97	R\$ 168,00
BA	291750	Jacobina	1.873	R\$ 3.146,64
BA	291760	Jaguaquara	658	R\$ 1.105,44
BA	291770	Jaguarari	172	R\$ 288,96
BA	291780	Jaguaripe	2	R\$ 168,00
BA	291790	Jandaíra	0	R\$ 168,00
BA	291800	Jequié	4.532	R\$ 7.613,76
BA	291810	Jeremoabo	24	R\$ 168,00
BA	291820	Jiquiriçá	64	R\$ 168,00
BA	291830	Jitaúna	22	R\$ 168,00
BA	291835	João Dourado	151	R\$ 253,68
BA	291840	Juazeiro	5.688	R\$ 9.555,84
BA	291845	Jucuruçu	14	R\$ 168,00
BA	291850	Jussara	101	R\$ 169,68
BA	291855	Jussari	12	R\$ 168,00
BA	291860	Jussiape	5	R\$ 168,00
BA	291870	Lafaiete Coutinho	0	R\$ 168,00
BA	291875	Lagoa Real	2	R\$ 168,00
BA	291880	Laje	90	R\$ 168,00
BA	291890	Lajedão	0	R\$ 168,00
BA	291900	Lajedinho	0	R\$ 168,00
BA	291905	Lajedo Do Tabocal	46	R\$ 168,00
BA	291910	Lamarão	0	R\$ 168,00
BA	291915	Lapão	140	R\$ 235,20
BA	291920	Lauro De Freitas	1.169	R\$ 1.963,92
BA	291930	Lencóis	34	R\$ 168,00
BA	291940	Licínio De Almeida	100	R\$ 168,00
BA	291950	Livramento De Nossa Senhora	1.085	R\$ 1.822,80
BA	291955	Luis Eduardo Magalhães	1.819	R\$ 3.055,92
BA	291960	Macajuba	72	R\$ 168,00



BA	291970	Macarani	100	R\$ 168,00
BA	291980	Macaúbas	503	R\$ 845,04
BA	291990	Macururé	35	R\$ 168,00
BA	291992	Madre De Deus	336	R\$ 564,48
BA	291995	Maetinga	8	R\$ 168,00
BA	292000	Maiquinique	36	R\$ 168,00
BA	292010	Mairi	169	R\$ 283,92
BA	292020	Malhada	120	R\$ 201,60
BA	292030	Malhada De Pedras	7	R\$ 168,00
BA	292040	Manoel Vitorino	1	R\$ 168,00
BA	292045	Mansidão	0	R\$ 168,00
BA	292050	Maracás	203	R\$ 341,04
BA	292060	Maragogipe	13	R\$ 168,00
BA	292070	Maraú	14	R\$ 168,00
BA	292080	Marcionílio Souza	28	R\$ 168,00
BA	292090	Mascote	1	R\$ 168,00
BA	292100	Mata De São João	488	R\$ 819,84
BA	292105	Matina	70	R\$ 168,00
BA	292110	Medeiros Neto	293	R\$ 492,24
BA	292120	Miguel Calmon	668	R\$ 1.122,24
BA	292130	Milagres	67	R\$ 168,00
BA	292140	Mirangaba	3	R\$ 168,00
BA	292145	Mirante	0	R\$ 168,00
BA	292150	Monte Santo	688	R\$ 1.155,84
BA	292160	Morpará	22	R\$ 168,00
BA	292170	Morro Do Chapéu	471	R\$ 791,28
BA	292180	Mortugaba	32	R\$ 168,00
BA	292190	Mucugê	160	R\$ 268,80
BA	292200	Mucuri	621	R\$ 1.043,28
BA	292205	Mulungu Do Morro	162	R\$ 272,16
BA	292210	Mundo Novo	120	R\$ 201,60
BA	292220	Muniz Ferreira	0	R\$ 168,00
BA	292225	Muquém De São Francisco	1	R\$ 168,00
BA	292230	Muritiba	7	R\$ 168,00
BA	292240	Mutuípe	146	R\$ 245,28
BA	292250	Nazaré	289	R\$ 485,52
BA	292260	Nilo Peçanha	17	R\$ 168,00
BA	292265	Nordestina	84	R\$ 168,00
BA	292270	Nova Canaã	123	R\$ 206,64
BA	292273	Nova Fátima	0	R\$ 168,00
BA	292275	Nova Ibiá	1	R\$ 168,00
BA	292280	Nova Itarana	0	R\$ 168,00
BA	292285	Nova Redenção	7	R\$ 168,00
BA	292290	Nova Soure	94	R\$ 168,00
BA	292300	Nova Viçosa	478	R\$ 803,04
BA	292303	Novo Horizonte	0	R\$ 168,00
BA	292305	Novo Triunfo	1	R\$ 168,00
BA	292310	Olindina	104	R\$ 174,72
BA	292320	Oliveira Dos Brejinhos	107	R\$ 179,76
BA	292330	Ouriçangas	21	R\$ 168,00
BA	292335	Ourolândia	157	R\$ 263,76
BA	292340	Palmas De Monte Alto	198	R\$ 332,64
BA	292350	Palmeiras	29	R\$ 168,00
BA	292360	Paramirim	787	R\$ 1.322,16
BA	292370	Paratinga	289	R\$ 485,52
BA	292380	Paripiranga	28	R\$ 168,00
BA	292390	Pau Brasil	23	R\$ 168,00
BA	292400	Paulo Afonso	3.122	R\$ 5.244,96
BA	292405	Pé De Serra	3	R\$ 168,00
BA	292410	Pedrao	0	R\$ 168,00
BA	292420	Pedro Alexandre	13	R\$ 168,00
BA	292430	Piatã	273	R\$ 458,64
BA	292440	Pilão Arcado	482	R\$ 809,76
BA	292450	Pindaí	247	R\$ 414,96
BA	292460	Pindobaçu	165	R\$ 277,20
BA	292465	Pintadas	21	R\$ 168,00
BA	292467	Pirai Do Norte	6	R\$ 168,00
BA	292470	Piripá	11	R\$ 168,00
BA	292480	Piritiba	122	R\$ 204,96
BA	292490	Planaltino	0	R\$ 168,00
BA	292500	Planalto	165	R\$ 277,20
BA	292510	Poções	429	R\$ 720,72
BA	292520	Pojuca	827	R\$ 1.389,36
BA	292525	Ponto Novo	202	R\$ 339,36
BA	292530	Porto Seguro	3.056	R\$ 5.134,08
BA	292540	Potiraguá	30	R\$ 168,00
BA	292550	Prado	270	R\$ 453,60
BA	292560	Presidente Dutra	49	R\$ 168,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	17	R\$ 168,00
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	154	R\$ 258,72
BA	292580	Queimadas	516	R\$ 866,88
BA	292590	Quijingue	119	R\$ 199,92
BA	292593	Quixabeira	1	R\$ 168,00
BA	292595	Rafael Jambeiro	179	R\$ 300,72
BA	292600	Remanso	1.250	R\$ 2.100,00
BA	292610	Retirolândia	121	R\$ 203,28
BA	292620	Riachão Das Neves	11	R\$ 168,00
BA	292630	Riachão Do Jacuípe	623	R\$ 1.046,64
BA	292640	Riacho De Santana	315	R\$ 529,20



BA	292650	Ribeira Do Amparo	7	R\$ 168,00
BA	292660	Ribeira Do Pombal	1.269	R\$ 2.131,92
BA	292665	Ribeirão Do Largo	6	R\$ 168,00
BA	292670	Rio De Contas	7	R\$ 168,00
BA	292680	Rio Do Antônio	0	R\$ 168,00
BA	292690	Rio Do Pires	4	R\$ 168,00
BA	292700	Rio Real	248	R\$ 416,64
BA	292710	Rodelas	51	R\$ 168,00
BA	292720	Ruy Barbosa	458	R\$ 769,44
BA	292730	Salinas Da Margarida	83	R\$ 168,00
BA	292740	Salvador	46.178	R\$ 77.579,04
BA	292750	Santa Bárbara	22	R\$ 168,00
BA	292760	Santa Brígida	2	R\$ 168,00
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	57	R\$ 168,00
BA	292780	Santa Cruz Da Vitória	0	R\$ 168,00
BA	292790	Santa Inês	56	R\$ 168,00
BA	292805	Santa Luzia	2	R\$ 168,00
BA	292810	Santa Maria Da Vitória	446	R\$ 749,28
BA	292840	Santa Rita De Cássia	261	R\$ 438,48
BA	292850	Santa Teresinha	106	R\$ 178,08
BA	292800	Santaluz	504	R\$ 846,72
BA	292820	Santana	287	R\$ 482,16
BA	292830	Santanópolis	40	R\$ 168,00
BA	292860	Santo Amaro	227	R\$ 381,36
BA	292870	Santo Antônio De Jesus	3.484	R\$ 5.853,12
BA	292880	Santo Estêvão	134	R\$ 225,12
BA	292890	São Desidério	274	R\$ 460,32
BA	292895	São Domingos	16	R\$ 168,00
BA	292910	São Felipe	15	R\$ 168,00
BA	292900	São Félix	903	R\$ 1.517,04
BA	292905	São Félix Do Coribe	225	R\$ 378,00
BA	292920	São Francisco Do Conde	932	R\$ 1.565,76
BA	292925	São Gabriel	83	R\$ 168,00
BA	292930	São Gonçalo Dos Campos	67	R\$ 168,00
BA	292935	São José Da Vitória	0	R\$ 168,00
BA	292937	São José Do Jacuípe	0	R\$ 168,00
BA	292940	São Miguel Das Matas	1	R\$ 168,00
BA	292950	São Sebastião Do Passé	174	R\$ 292,32
BA	292960	Sapeaçu	32	R\$ 168,00
BA	292970	Sátiro Dias	90	R\$ 168,00
BA	292975	Saubara	10	R\$ 168,00
BA	292980	Saúde	60	R\$ 168,00
BA	292990	Seabra	398	R\$ 668,64
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	52	R\$ 168,00
BA	293010	Senhor Do Bonfim	1.296	R\$ 2.177,28
BA	293020	Sento Sé	164	R\$ 275,52
BA	293015	Serra Do Ramalho	417	R\$ 700,56
BA	293030	Serra Dourada	243	R\$ 408,24
BA	293040	Serra Preta	34	R\$ 168,00
BA	293050	Serrinha	1.421	R\$ 2.387,28
BA	293060	Serrolândia	46	R\$ 168,00
BA	293070	Simões Filho	936	R\$ 1.572,48
BA	293075	Sítio Do Mato	72	R\$ 168,00
BA	293076	Sítio Do Quinto	0	R\$ 168,00
BA	293077	Sobradinho	34	R\$ 168,00
BA	293080	Souto Soares	112	R\$ 188,16
BA	293090	Tabocas Do Brejo Velho	59	R\$ 168,00
BA	293100	Tanhaçu	7	R\$ 168,00
BA	293105	Tanque Novo	58	R\$ 168,00
BA	293110	Tanquinho	6	R\$ 168,00
BA	293120	Taperoá	32	R\$ 168,00
BA	293130	Tapiramutá	146	R\$ 245,28
BA	293135	Teixeira De Freitas	3.734	R\$ 6.273,12
BA	293140	Teodoro Sampaio	0	R\$ 168,00
BA	293150	Teofilândia	132	R\$ 221,76
BA	293160	Teolândia	129	R\$ 216,72
BA	293170	Terra Nova	3	R\$ 168,00
BA	293180	Tremedal	35	R\$ 168,00
BA	293190	Tucano	331	R\$ 556,08
BA	293200	Uauá	140	R\$ 235,20
BA	293210	Ubaíra	152	R\$ 255,36
BA	293220	Ubaitaba	75	R\$ 168,00
BA	293230	Ubatã	65	R\$ 168,00
BA	293240	Uibai	50	R\$ 168,00
BA	293245	Umburanas	21	R\$ 168,00
BA	293250	Una	90	R\$ 168,00
BA	293260	Urandi	145	R\$ 243,60
BA	293270	Uruçuca	20	R\$ 168,00
BA	293280	Utinga	62	R\$ 168,00
BA	293290	Valença	2.446	R\$ 4.109,28
BA	293300	Valente	111	R\$ 186,48
BA	293305	Várzea Da Roça	2	R\$ 168,00
BA	293310	Várzea Do Poço	54	R\$ 168,00
BA	293315	Várzea Nova	66	R\$ 168,00
BA	293317	Varzedo	1	R\$ 168,00
BA	293320	Vera Cruz	2	R\$ 168,00
BA	293325	Vereda	30	R\$ 168,00
BA	293330	Vitória Da Conquista	8.862	R\$ 14.888,16
BA	293340	Wagner	241	R\$ 404,88



BA	293345	Wanderley	8	R\$ 168,00
BA	293350	Wenceslau Guimarães	230	R\$ 386,40
BA	293360	Xique-Xique	533	R\$ 895,44
BA	sub-total		204.207	R\$ 371.258,16
CE	230010	Abaiara	0	R\$ 168,00
CE	230015	Acarape	0	R\$ 168,00
CE	230020	Acarau	1.901	R\$ 3.193,68
CE	230030	Acopiara	645	R\$ 1.083,60
CE	230040	Aiuaba	32	R\$ 168,00
CE	230050	Alcântaras	3	R\$ 168,00
CE	230060	Altaneira	19	R\$ 168,00
CE	230070	Alto Santo	85	R\$ 168,00
CE	230075	Amontada	43	R\$ 168,00
CE	230080	Antonina Do Norte	25	R\$ 168,00
CE	230090	Apuiarés	34	R\$ 168,00
CE	230100	Aquiraz	401	R\$ 673,68
CE	230110	Aracati	1.646	R\$ 2.765,28
CE	230120	Aracoiaba	3	R\$ 168,00
CE	230125	Ararendá	13	R\$ 168,00
CE	230130	Araripe	142	R\$ 238,56
CE	230140	Aratuba	10	R\$ 168,00
CE	230150	Arneiroz	7	R\$ 168,00
CE	230160	Assaré	77	R\$ 168,00
CE	230170	Aurora	217	R\$ 364,56
CE	230180	Baixio	1	R\$ 168,00
CE	230185	Banabuiú	46	R\$ 168,00
CE	230190	Barbalha	3.431	R\$ 5.764,08
CE	230195	Barreira	7	R\$ 168,00
CE	230200	Barro	7	R\$ 168,00
CE	230205	Barroquinha	12	R\$ 168,00
CE	230210	Baturité	1.668	R\$ 2.802,24
CE	230220	Beberibe	255	R\$ 428,40
CE	230230	Bela Cruz	160	R\$ 268,80
CE	230240	Boa Viagem	487	R\$ 818,16
CE	230250	Brejo Santo	2.229	R\$ 3.744,72
CE	230260	Camocim	1.435	R\$ 2.410,80
CE	230270	Campos Sales	173	R\$ 290,64
CE	230280	Canindé	1.802	R\$ 3.027,36
CE	230290	Capistrano	3	R\$ 168,00
CE	230300	Caridade	10	R\$ 168,00
CE	230310	Cariré	61	R\$ 168,00
CE	230320	Caririaçu	37	R\$ 168,00
CE	230330	Cariús	22	R\$ 168,00
CE	230340	Carnaubal	115	R\$ 193,20
CE	230350	Cascavel	1.032	R\$ 1.733,76
CE	230360	Catarina	110	R\$ 184,80
CE	230365	Catunda	23	R\$ 168,00
CE	230370	Caucaia	1.500	R\$ 2.520,00
CE	230380	Cedro	241	R\$ 404,88
CE	230390	Chaval	52	R\$ 168,00
CE	230393	Choró	12	R\$ 168,00
CE	230395	Chorozinho	75	R\$ 168,00
CE	230400	Coreaú	11	R\$ 168,00
CE	230410	Crateús	2.679	R\$ 4.500,72
CE	230420	Crato	3.796	R\$ 6.377,28
CE	230423	Croatá	105	R\$ 176,40
CE	230425	Cruz	203	R\$ 341,04
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	12	R\$ 168,00
CE	230427	Ererê	3	R\$ 168,00
CE	230428	Eusébio	1.816	R\$ 3.050,88

CE	230430	Farias Brito	134	R\$ 225,12
CE	230435	Forquilha	4	R\$ 168,00
CE	230440	Fortaleza	51.467	R\$ 86.464,56
CE	230445	Fortim	11	R\$ 168,00
CE	230450	Frecheirinha	10	R\$ 168,00
CE	230460	General Sampaio	15	R\$ 168,00
CE	230465	Graça	2	R\$ 168,00
CE	230470	Granja	504	R\$ 846,72
CE	230480	Granjeiro	0	R\$ 168,00
CE	230490	Groaíras	3	R\$ 168,00
CE	230495	Guaiúba	2	R\$ 168,00
CE	230500	Guaraciaba Do Norte	367	R\$ 616,56
CE	230510	Guaramiranga	1	R\$ 168,00
CE	230520	Hidrolândia	89	R\$ 168,00
CE	230523	Horizonte	866	R\$ 1.454,88
CE	230526	Ibaretama	8	R\$ 168,00
CE	230530	Ibiapina	222	R\$ 372,96
CE	230533	Ibicuitinga	4	R\$ 168,00
CE	230535	Icapuí	10	R\$ 168,00
CE	230540	Icó	1.183	R\$ 1.987,44
CE	230550	Iguatu	2.383	R\$ 4.003,44
CE	230560	Independência	45	R\$ 168,00
CE	230565	Ipaporanga	15	R\$ 168,00
CE	230570	Ipaumirim	9	R\$ 168,00
CE	230580	Ipu	925	R\$ 1.554,00
CE	230590	Ipueiras	238	R\$ 399,84
CE	230600	Iracema	61	R\$ 168,00
CE	230610	Irauçuba	97	R\$ 168,00
CE	230620	Itaíçaba	1	R\$ 168,00
CE	230625	Itaitinga	57	R\$ 168,00
CE	230630	Itapagé	707	R\$ 1.187,76



CE	230640	Itapipoca	4.234	R\$ 7.113,12
CE	230650	Itapiúna	6	R\$ 168,00
CE	230655	Itarema	304	R\$ 510,72
CE	230660	Itatira	9	R\$ 168,00
CE	230670	Jaguaratama	75	R\$ 168,00
CE	230680	Jaguaribara	86	R\$ 168,00
CE	230690	Jaguaribe	368	R\$ 618,24
CE	230700	Jaguaruana	32	R\$ 168,00
CE	230710	Jardim	269	R\$ 451,92
CE	230720	Jati	2	R\$ 168,00
CE	230725	Jijoca De Jericoacoara	20	R\$ 168,00
CE	230730	Juazeiro Do Norte	3.751	R\$ 6.301,68
CE	230740	Jucás	140	R\$ 235,20
CE	230750	Lavras Da Mangabeira	330	R\$ 554,40
CE	230760	Limoeiro Do Norte	1.742	R\$ 2.926,56
CE	230763	Madalena	68	R\$ 168,00
CE	230765	Maracanaú	6.591	R\$ 11.072,88
CE	230770	Maranguape	646	R\$ 1.085,28
CE	230780	Marco	209	R\$ 351,12
CE	230790	Martinópolis	28	R\$ 168,00
CE	230800	Massapê	45	R\$ 168,00
CE	230810	Mauriti	501	R\$ 841,68
CE	230820	Meruoca	13	R\$ 168,00
CE	230830	Milagres	137	R\$ 230,16
CE	230835	Milhã	64	R\$ 168,00
CE	230837	Miraima	1	R\$ 168,00
CE	230840	Missão Velha	17	R\$ 168,00
CE	230850	Mombaca	477	R\$ 801,36
CE	230860	Monsenhor Tabosa	42	R\$ 168,00
CE	230870	Morada Nova	824	R\$ 1.384,32
CE	230880	Moraújo	16	R\$ 168,00
CE	230890	Morrinhos	43	R\$ 168,00
CE	230900	Mucambo	104	R\$ 174,72
CE	230910	Mulungu	7	R\$ 168,00
CE	230920	Nova Olinda	21	R\$ 168,00
CE	230930	Nova Russas	241	R\$ 404,88
CE	230940	Novo Oriente	53	R\$ 168,00
CE	230945	Ocara	106	R\$ 178,08
CE	230950	Orós	206	R\$ 346,08
CE	230960	Pacajus	294	R\$ 493,92
CE	230970	Pacatuba	20	R\$ 168,00
CE	230980	Pacoti	15	R\$ 168,00
CE	230990	Pacujá	0	R\$ 168,00
CE	231000	Palhano	5	R\$ 168,00
CE	231010	Palmácia	16	R\$ 168,00
CE	231020	Paracuru	412	R\$ 692,16
CE	231025	Paraipaba	139	R\$ 233,52
CE	231030	Parambu	343	R\$ 576,24
CE	231040	Paramoti	27	R\$ 168,00
CE	231050	Pedra Branca	401	R\$ 673,68
CE	231060	Penaforte	5	R\$ 168,00
CE	231070	Pentecoste	287	R\$ 482,16
CE	231080	Pereiro	55	R\$ 168,00
CE	231085	Pindoretama	33	R\$ 168,00
CE	231090	Piquet Carneiro	31	R\$ 168,00
CE	231095	Pires Ferreira	0	R\$ 168,00
CE	231100	Poranga	71	R\$ 168,00
CE	231110	Porteiras	4	R\$ 168,00
CE	231120	Potengi	26	R\$ 168,00
CE	231123	Potiretama	3	R\$ 168,00
CE	231126	Quiterianópolis	41	R\$ 168,00
CE	231130	Quixadá	2.367	R\$ 3.976,56
CE	231135	Quixelô	39	R\$ 168,00
CE	231140	Quixeramobim	1.058	R\$ 1.777,44
CE	231150	Quixeré	13	R\$ 168,00
CE	231160	Redenção	468	R\$ 786,24
CE	231170	Reriutaba	70	R\$ 168,00
CE	231180	Russas	1.349	R\$ 2.266,32
CE	231190	Saboeiro	27	R\$ 168,00
CE	231195	Salitre	70	R\$ 168,00
CE	231220	Santa Quitéria	58	R\$ 168,00
CE	231200	Santana Do Acaraú	86	R\$ 168,00
CE	231210	Santana Do Cariri	35	R\$ 168,00
CE	231230	São Benedito	637	R\$ 1.070,16
CE	231240	São Gonçalo Do Amarante	437	R\$ 734,16
CE	231250	São João Do Jaguaribe	0	R\$ 168,00
CE	231260	São Luís Do Curu	35	R\$ 168,00
CE	231270	Senador Pompeu	136	R\$ 228,48
CE	231280	Senador Sá	4	R\$ 168,00
CE	231290	Sobral	7.971	R\$ 13.391,28
CE	231300	Solonópolis	93	R\$ 168,00
CE	231310	Tabuleiro Do Norte	284	R\$ 477,12
CE	231320	Tamboril	132	R\$ 221,76
CE	231325	Tarrafas	9	R\$ 168,00
CE	231330	Tauá	1.031	R\$ 1.732,08
CE	231335	Tejuçuoca	80	R\$ 168,00
CE	231340	Tianguá	2.046	R\$ 3.437,28
CE	231350	Trairi	52	R\$ 168,00
CE	231355	Tururu	12	R\$ 168,00



CE	231360	Ubajara	233	R\$ 391,44
CE	231370	Umari	6	R\$ 168,00
CE	231375	Umirim	19	R\$ 168,00
CE	231380	Uruburetama	23	R\$ 168,00
CE	231390	Uruoca	11	R\$ 168,00
CE	231395	Varjota	22	R\$ 168,00
CE	231400	Várzea Alegre	617	R\$ 1.036,56
CE	231410	Viçosa Do Ceará	761	R\$ 1.278,48
CE	sub-total		132.721	R\$ 236.154,24
DF	530010	Brasília	59.659	R\$ 100.227,12
DF	sub-total		59.659	R\$ 100.227,12
ES	320010	Afonso Cláudio	394	R\$ 661,92
ES	320016	Água Doce Do Norte	0	R\$ 168,00
ES	320013	Águia Branca	0	R\$ 168,00
ES	320020	Alegre	334	R\$ 561,12
ES	320030	Alfredo Chaves	0	R\$ 168,00
ES	320035	Alto Rio Novo	1	R\$ 168,00
ES	320040	Anchieta	472	R\$ 792,96
ES	320050	Apiacá	0	R\$ 168,00
ES	320060	Aracruz	1.225	R\$ 2.058,00
ES	320070	Atilio Vivacqua	1	R\$ 168,00
ES	320080	Baixo Guandu	157	R\$ 263,76
ES	320090	Barra De São Francisco	1.082	R\$ 1.817,76
ES	320100	Boa Esperança	50	R\$ 168,00
ES	320110	Bom Jesus Do Norte	0	R\$ 168,00
ES	320115	Brejetuba	3	R\$ 168,00
ES	320120	Cachoeiro De Itapemirim	4.648	R\$ 7.808,64
ES	320130	Cariacica	3.634	R\$ 6.105,12
ES	320140	Castelo	455	R\$ 764,40
ES	320150	Colatina	3.869	R\$ 6.499,92
ES	320160	Conceição Da Barra	4	R\$ 168,00
ES	320170	Conceição Do Castelo	2	R\$ 168,00
ES	320180	Divino De São Lourenço	0	R\$ 168,00
ES	320190	Domingos Martins	577	R\$ 969,36
ES	320200	Dores Do Rio Preto	0	R\$ 168,00
ES	320210	Ecoporanga	218	R\$ 366,24
ES	320220	Fundão	0	R\$ 168,00
ES	320225	Governador Lindenberg	0	R\$ 168,00
ES	320230	Guaçuí	471	R\$ 791,28
ES	320240	Guarapari	1.374	R\$ 2.308,32
ES	320245	Ibatiba	301	R\$ 505,68
ES	320250	Ibiraçu	0	R\$ 168,00
ES	320255	Ibitirama	0	R\$ 168,00
ES	320260	Iconha	1	R\$ 168,00
ES	320265	Irupi	0	R\$ 168,00
ES	320270	Itaguaçu	3	R\$ 168,00
ES	320280	Itapemirim	1.158	R\$ 1.945,44
ES	320290	Itarana	0	R\$ 168,00
ES	320300	Iúna	492	R\$ 826,56
ES	320305	Jaguaré	368	R\$ 618,24
ES	320310	Jerônimo Monteiro	2	R\$ 168,00
ES	320313	João Neiva	112	R\$ 188,16
ES	320316	Laranja Da Terra	0	R\$ 168,00
ES	320320	Linhares	3.346	R\$ 5.621,28
ES	320330	Mantenópolis	1	R\$ 168,00
ES	320332	Marataizes	0	R\$ 168,00
ES	320334	Marechal Floriano	0	R\$ 168,00
ES	320335	Marilândia	0	R\$ 168,00
ES	320340	Mimoso Do Sul	194	R\$ 325,92
ES	320350	Montanha	214	R\$ 359,52
ES	320360	Mucurici	69	R\$ 168,00
ES	320370	Muniz Freire	186	R\$ 312,48
ES	320380	Muqui	111	R\$ 186,48
ES	320390	Nova Venécia	760	R\$ 1.276,80
ES	320400	Pancas	1	R\$ 168,00
ES	320405	Pedro Canário	120	R\$ 201,60
ES	320410	Pinheiros	339	R\$ 569,52
ES	320420	Piúma	1	R\$ 168,00
ES	320425	Ponto Belo	0	R\$ 168,00
ES	320430	Presidente Kennedy	0	R\$ 168,00
ES	320435	Rio Bananal	7	R\$ 168,00
ES	320440	Rio Novo Do Sul	0	R\$ 168,00
ES	320450	Santa Leopoldina	121	R\$ 203,28
ES	320455	Santa Maria De Jetibá	407	R\$ 683,76
ES	320460	Santa Teresa	704	R\$ 1.182,72
ES	320465	São Domingos Do Norte	0	R\$ 168,00
ES	320470	São Gabriel Da Palha	236	R\$ 396,48
ES	320480	São José Do Calçado	161	R\$ 270,48
ES	320490	São Mateus	2.398	R\$ 4.028,64
ES	320495	São Roque Do Canaã	0	R\$ 168,00
ES	320500	Serra	7.310	R\$ 12.280,80
ES	320501	Sooretama	0	R\$ 168,00
ES	320503	Vargem Alta	15	R\$ 168,00
ES	320506	Venda Nova Do Imigrante	625	R\$ 1.050,00
ES	320510	Viana	0	R\$ 168,00
ES	320515	Vila Pavão	0	R\$ 168,00
ES	320517	Vila Valério	2	R\$ 168,00
ES	320520	Vila Velha	6.115	R\$ 10.273,20
ES	320530	Vitória	11.548	R\$ 19.400,64



ES	sub-total		56.399	R\$ 101.364,48
GO	520005	Abadia De Goiás	1	R\$ 168,00
GO	520010	Abadiânia	2	R\$ 168,00
GO	520013	Acreúna	154	R\$ 258,72
GO	520015	Adelândia	0	R\$ 168,00
GO	520017	Água Fria De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520020	Água Limpa	0	R\$ 168,00
GO	520025	Águas Lindas De Goiás	102	R\$ 171,36
GO	520030	Alexânia	152	R\$ 255,36
GO	520050	Aloândia	35	R\$ 168,00
GO	520055	Alto Horizonte	0	R\$ 168,00
GO	520060	Alto Paraíso De Goiás	11	R\$ 168,00
GO	520080	Alvorada Do Norte	57	R\$ 168,00
GO	520082	Amaralina	0	R\$ 168,00
GO	520085	Americano Do Brasil	51	R\$ 168,00
GO	520090	Amorinópolis	42	R\$ 168,00
GO	520110	Anápolis	7.778	R\$ 13.067,04
GO	520120	Anhanguera	0	R\$ 168,00
GO	520130	Anicuns	118	R\$ 198,24
GO	520140	Aparecida De Goiânia	3.805	R\$ 6.392,40
GO	520145	Aparecida Do Rio Doce	1	R\$ 168,00
GO	520150	Aporé	42	R\$ 168,00
GO	520160	Araçu	2	R\$ 168,00
GO	520170	Aragarças	146	R\$ 245,28
GO	520180	Aragoiânia	0	R\$ 168,00
GO	520215	Araguapaz	2	R\$ 168,00
GO	520235	Arenópolis	27	R\$ 168,00
GO	520250	Aruanã	104	R\$ 174,72
GO	520260	Aurilândia	0	R\$ 168,00
GO	520280	Avelinópolis	0	R\$ 168,00
GO	520310	Baliza	0	R\$ 168,00
GO	520320	Barro Alto	28	R\$ 168,00
GO	520330	Bela Vista De Goiás	186	R\$ 312,48
GO	520340	Bom Jardim De Goiás	84	R\$ 168,00
GO	520350	Bom Jesus De Goiás	164	R\$ 275,52
GO	520355	Bonfinópolis	0	R\$ 168,00
GO	520357	Bonópolis	0	R\$ 168,00
GO	520360	Brazabrantes	0	R\$ 168,00
GO	520380	Britânia	35	R\$ 168,00
GO	520390	Buriti Alegre	45	R\$ 168,00
GO	520393	Buriti De Goiás	52	R\$ 168,00
GO	520396	Buritinópolis	0	R\$ 168,00

GO	520400	Cabeceiras	2	R\$ 168,00
GO	520410	Cachoeira Alta	68	R\$ 168,00
GO	520420	Cachoeira De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	1	R\$ 168,00
GO	520430	Caçu	135	R\$ 226,80
GO	520440	Caiapônia	168	R\$ 282,24
GO	520450	Caldas Novas	1.393	R\$ 2.340,24
GO	520455	Caldazinha	0	R\$ 168,00
GO	520460	Campestre De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520465	Campinaçu	0	R\$ 168,00
GO	520470	Campinorte	126	R\$ 211,68
GO	520480	Campo Alegre De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520485	Campo Limpo De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520490	Campos Belos	632	R\$ 1.061,76
GO	520495	Campos Verdes	3	R\$ 168,00
GO	520500	Carmo Do Rio Verde	0	R\$ 168,00
GO	520505	Castelândia	1	R\$ 168,00
GO	520510	Catalão	1.757	R\$ 2.951,76
GO	520520	Caturai	2	R\$ 168,00
GO	520530	Cavalcante	33	R\$ 168,00
GO	520540	Ceres	1.696	R\$ 2.849,28
GO	520545	Cezarina	85	R\$ 168,00
GO	520547	Chapadão Do Céu	169	R\$ 283,92
GO	520549	Cidade Ocidental	40	R\$ 168,00
GO	520551	Cocalzinho De Goiás	6	R\$ 168,00
GO	520552	Colinas Do Sul	2	R\$ 168,00
GO	520570	Córrego Do Ouro	10	R\$ 168,00
GO	520580	Corumbá De Goiás	2	R\$ 168,00
GO	520590	Corumbaíba	2	R\$ 168,00
GO	520620	Cristalina	686	R\$ 1.152,48
GO	520630	Cristianópolis	0	R\$ 168,00
GO	520640	Crixás	195	R\$ 327,60
GO	520650	Cromínia	0	R\$ 168,00
GO	520660	Cumari	0	R\$ 168,00
GO	520670	Damianópolis	70	R\$ 168,00
GO	520680	Damolândia	0	R\$ 168,00
GO	520690	Davinópolis	0	R\$ 168,00
GO	520710	Diorama	12	R\$ 168,00
GO	520830	Divinópolis De Goiás	82	R\$ 168,00
GO	520725	Doverlândia	80	R\$ 168,00
GO	520735	Edealina	2	R\$ 168,00
GO	520740	Edéia	0	R\$ 168,00



GO	520750	Estrela Do Norte	49	R\$ 168,00
GO	520753	Faina	3	R\$ 168,00
GO	520760	Fazenda Nova	33	R\$ 168,00
GO	520780	Firminópolis	92	R\$ 168,00
GO	520790	Flores De Goiás	4	R\$ 168,00
GO	520800	Formosa	2.327	R\$ 3.909,36
GO	520810	Formoso	49	R\$ 168,00
GO	520815	Gameleira De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520840	Goianápolis	0	R\$ 168,00
GO	520850	Goiankira	0	R\$ 168,00
GO	520860	Goianésia	1.049	R\$ 1.762,32
GO	520870	Goiania	35.140	R\$ 59.035,20
GO	520880	Goianira	172	R\$ 288,96
GO	520890	Goiás	139	R\$ 233,52
GO	520910	Goiatuba	740	R\$ 1.243,20
GO	520915	Gouvelândia	1	R\$ 168,00
GO	520920	Guapó	3	R\$ 168,00
GO	520929	Guaraíta	0	R\$ 168,00
GO	520940	Guarani De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	520945	Guarinos	0	R\$ 168,00
GO	520960	Heitorai	0	R\$ 168,00
GO	520970	Hidrolândia	110	R\$ 184,80
GO	520980	Hidrolina	58	R\$ 168,00
GO	520990	Iaciara	103	R\$ 173,04
GO	520993	Inaciolândia	1	R\$ 168,00
GO	520995	Indiara	318	R\$ 534,24
GO	521000	Inhumas	949	R\$ 1.594,32
GO	521010	Ipameri	288	R\$ 483,84
GO	521015	Ipiranga De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521020	Iporá	494	R\$ 829,92
GO	521030	Israelândia	1	R\$ 168,00
GO	521040	Itaberaí	239	R\$ 401,52
GO	521056	Itaguari	2	R\$ 168,00
GO	521060	Itaguaru	0	R\$ 168,00
GO	521080	Itajá	46	R\$ 168,00
GO	521090	Itapaci	144	R\$ 241,92
GO	521100	Itapirapuã	69	R\$ 168,00
GO	521120	Itapuranga	380	R\$ 638,40
GO	521130	Itarumã	92	R\$ 168,00
GO	521140	Itauçu	29	R\$ 168,00
GO	521150	Itumbiara	1.600	R\$ 2.688,00
GO	521160	Ivolândia	15	R\$ 168,00
GO	521170	Jandaia	79	R\$ 168,00
GO	521180	Jaraguá	302	R\$ 507,36
GO	521190	Jataí	1.425	R\$ 2.394,00
GO	521200	Jaupaci	50	R\$ 168,00
GO	521205	Jesúpolis	0	R\$ 168,00
GO	521210	Joviânia	37	R\$ 168,00
GO	521220	Jussara	315	R\$ 529,20
GO	521225	Lagoa Santa	0	R\$ 168,00
GO	521230	Leopoldo De Bulhões	12	R\$ 168,00
GO	521250	Luziânia	600	R\$ 1.008,00
GO	521260	Mairipotaba	1	R\$ 168,00
GO	521270	Mambaí	10	R\$ 168,00
GO	521280	Mara Rosa	49	R\$ 168,00
GO	521290	Marzagão	0	R\$ 168,00
GO	521295	Matrinchã	33	R\$ 168,00
GO	521300	Maurilândia	60	R\$ 168,00
GO	521305	Mimoso De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521308	Minaçu	488	R\$ 819,84
GO	521310	Mineiros	1.340	R\$ 2.251,20
GO	521340	Moiporá	0	R\$ 168,00
GO	521350	Monte Alegre De Goiás	6	R\$ 168,00
GO	521370	Montes Claros De Goiás	69	R\$ 168,00
GO	521375	Montividiu	65	R\$ 168,00
GO	521377	Montividiu Do Norte	1	R\$ 168,00
GO	521380	Morrinhos	665	R\$ 1.117,20
GO	521385	Morro Agudo De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521390	Mossâmedes	42	R\$ 168,00
GO	521400	Mozarlândia	152	R\$ 255,36
GO	521405	Mundo Novo	87	R\$ 168,00
GO	521410	Mutunópolis	69	R\$ 168,00
GO	521440	Nazário	28	R\$ 168,00
GO	521450	Nerópolis	158	R\$ 265,44
GO	521460	Niquelândia	459	R\$ 771,12
GO	521470	Nova América	0	R\$ 168,00
GO	521480	Nova Aurora	0	R\$ 168,00
GO	521483	Nova Crixás	205	R\$ 344,40
GO	521486	Nova Glória	0	R\$ 168,00
GO	521487	Nova Iguaçu De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521490	Nova Roma	0	R\$ 168,00
GO	521500	Nova Veneza	0	R\$ 168,00
GO	521520	Novo Brasil	15	R\$ 168,00
GO	521523	Novo Gama	3	R\$ 168,00
GO	521525	Novo Planalto	0	R\$ 168,00
GO	521530	Orizona	152	R\$ 255,36
GO	521540	Ouro Verde De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521550	Ouvidor	1	R\$ 168,00
GO	521560	Padre Bernardo	25	R\$ 168,00



GO	521565	Palestina De Goiás	39	R\$ 168,00
GO	521570	Palmeiras De Goiás	277	R\$ 465,36
GO	521580	Palmelo	0	R\$ 168,00
GO	521590	Palminópolis	0	R\$ 168,00
GO	521600	Panamá	0	R\$ 168,00
GO	521630	Paranaiguara	85	R\$ 168,00
GO	521640	Paraúna	83	R\$ 168,00
GO	521645	Perolândia	0	R\$ 168,00
GO	521680	Petrolina De Goiás	98	R\$ 168,00
GO	521690	Pilar De Goiás	1	R\$ 168,00
GO	521710	Piracanjuba	125	R\$ 210,00
GO	521720	Piranhas	119	R\$ 199,92
GO	521730	Pirenópolis	58	R\$ 168,00
GO	521740	Pires Do Rio	195	R\$ 327,60
GO	521760	Planaltina	1.086	R\$ 1.824,48
GO	521770	Pontalina	271	R\$ 455,28
GO	521800	Porangatu	750	R\$ 1.260,00
GO	521805	Porteirão	1	R\$ 168,00
GO	521810	Portelândia	50	R\$ 168,00
GO	521830	Posse	644	R\$ 1.081,92
GO	521839	Professor Jamil	0	R\$ 168,00
GO	521850	Quirinópolis	732	R\$ 1.229,76
GO	521860	Rialma	36	R\$ 168,00
GO	521870	Rianópolis	0	R\$ 168,00
GO	521878	Rio Quente	0	R\$ 168,00
GO	521880	Rio Verde	4.033	R\$ 6.775,44
GO	521890	Rubiataba	134	R\$ 225,12
GO	521900	Sanclerlândia	50	R\$ 168,00
GO	521910	Santa Bárbara De Goiás	87	R\$ 168,00
GO	521920	Santa Cruz De Goiás	5	R\$ 168,00
GO	521925	Santa Fé De Goiás	66	R\$ 168,00
GO	521930	Santa Helena De Goiás	485	R\$ 814,80
GO	521935	Santa Isabel	0	R\$ 168,00
GO	521940	Santa Rita Do Araguaia	0	R\$ 168,00
GO	521945	Santa Rita Do Novo Destino	0	R\$ 168,00
GO	521950	Santa Rosa De Goiás	19	R\$ 168,00
GO	521960	Santa Tereza De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521970	Santa Terezinha De Goiás	100	R\$ 168,00
GO	521971	Santo Antônio Da Barra	0	R\$ 168,00
GO	521973	Santo Antônio De Goiás	0	R\$ 168,00
GO	521975	Santo Antônio Do Descoberto	23	R\$ 168,00
GO	521980	São Domingos	94	R\$ 168,00
GO	521990	São Francisco De Goiás	1	R\$ 168,00
GO	522005	São João Da Paraúna	0	R\$ 168,00
GO	522000	São João D"Aliança	22	R\$ 168,00
GO	522010	São Luís De Montes Belos	451	R\$ 757,68
GO	522015	São Luiz Do Norte	0	R\$ 168,00
GO	522020	São Miguel Do Araguaia	419	R\$ 703,92
GO	522026	São Miguel Do Passa Quatro	3	R\$ 168,00
GO	522028	São Patrício	0	R\$ 168,00
GO	522040	São Simão	321	R\$ 539,28
GO	522045	Senador Canedo	1.498	R\$ 2.516,64
GO	522050	Serranópolis	3	R\$ 168,00
GO	522060	Silvânia	220	R\$ 369,60
GO	522068	Simolândia	7	R\$ 168,00
GO	522070	Sítio D"Abadia	1	R\$ 168,00
GO	522100	Taquaral De Goiás	127	R\$ 213,36
GO	522108	Teresina De Goiás	2	R\$ 168,00
GO	522119	Terezópolis De Goiás	1	R\$ 168,00
GO	522130	Três Ranchos	0	R\$ 168,00
GO	522140	Trindade	858	R\$ 1.441,44
GO	522145	Trombas	0	R\$ 168,00
GO	522150	Turvânia	60	R\$ 168,00
GO	522155	Turvelândia	16	R\$ 168,00
GO	522157	Uirapuru	0	R\$ 168,00
GO	522160	Uruaçu	719	R\$ 1.207,92
GO	522170	Uruana	1	R\$ 168,00
GO	522180	Urutaí	0	R\$ 168,00
GO	522185	Valparaíso De Goiás	524	R\$ 880,32
GO	522190	Varjão	0	R\$ 168,00
GO	522200	Vianópolis	195	R\$ 327,60
GO	522205	Vicentinópolis	49	R\$ 168,00
GO	522220	Vila Boa	1	R\$ 168,00
GO	522230	Vila Propício	0	R\$ 168,00
GO	sub-total		87.672	R\$ 171.027,36

MA	210005	Açailândia	1.693	R\$ 2.844,24
MA	210010	Afonso Cunha	31	R\$ 168,00
MA	210015	Água Doce Do Maranhão	16	R\$ 168,00
MA	210020	Alcântara	18	R\$ 168,00
MA	210030	Aldeias Altas	139	R\$ 233,52
MA	210040	Altamira Do Maranhão	2	R\$ 168,00
MA	210043	Alto Alegre Do Maranhão	2.419	R\$ 4.063,92
MA	210047	Alto Alegre Do Pindaré	478	R\$ 803,04
MA	210050	Alto Parnaíba	169	R\$ 283,92
MA	210055	Amapá Do Maranhão	7	R\$ 168,00
MA	210060	Amarante Do Maranhão	744	R\$ 1.249,92
MA	210070	Anajatuba	186	R\$ 312,48
MA	210080	Anapurus	139	R\$ 233,52
MA	210083	Apicum-Açu	227	R\$ 381,36



MA	210087	Araguanã	45	R\$ 168,00
MA	210090	Araioses	140	R\$ 235,20
MA	210095	Arame	359	R\$ 603,12
MA	210100	Arari	435	R\$ 730,80
MA	210110	Axixá	128	R\$ 215,04
MA	210120	Bacabal	2.599	R\$ 4.366,32
MA	210125	Bacabeira	2	R\$ 168,00
MA	210130	Bacuri	160	R\$ 268,80
MA	210135	Bacurituba	3	R\$ 168,00
MA	210140	Balsas	2.497	R\$ 4.194,96
MA	210150	Barão De Grajaú	28	R\$ 168,00
MA	210160	Barra Do Corda	2.078	R\$ 3.491,04
MA	210170	Barreirinhas	1.339	R\$ 2.249,52
MA	210177	Bela Vista Do Maranhão	0	R\$ 168,00
MA	210173	Belágua	27	R\$ 168,00
MA	210180	Benedito Leite	14	R\$ 168,00
MA	210190	Bequimão	248	R\$ 416,64
MA	210193	Bernardo Do Mearim	0	R\$ 168,00
MA	210197	Boa Vista Do Gurupi	9	R\$ 168,00
MA	210200	Bom Jardim	325	R\$ 546,00
MA	210203	Bom Jesus Das Selvas	294	R\$ 493,92
MA	210207	Bom Lugar	1	R\$ 168,00
MA	210210	Brejo	484	R\$ 813,12
MA	210215	Brejo De Areia	8	R\$ 168,00
MA	210220	Buriti	271	R\$ 455,28
MA	210230	Buriti Bravo	376	R\$ 631,68
MA	210232	Buriticupu	1.382	R\$ 2.321,76
MA	210235	Buritirana	7	R\$ 168,00
MA	210237	Cachoeira Grande	23	R\$ 168,00
MA	210240	Cajapió	119	R\$ 199,92
MA	210250	Cajari	90	R\$ 168,00
MA	210255	Campestre Do Maranhão	4	R\$ 168,00
MA	210260	Cândido Mendes	304	R\$ 510,72
MA	210270	Cantanhede	166	R\$ 278,88
MA	210275	Capinzal Do Norte	15	R\$ 168,00
MA	210280	Carolina	170	R\$ 285,60
MA	210290	Carutapera	782	R\$ 1.313,76
MA	210300	Caxias	3.453	R\$ 5.801,04
MA	210310	Cedral	89	R\$ 168,00
MA	210312	Central Do Maranhão	30	R\$ 168,00
MA	210315	Centro Do Guilherme	17	R\$ 168,00
MA	210317	Centro Novo Do Maranhão	26	R\$ 168,00
MA	210320	Chapadinha	2.140	R\$ 3.595,20
MA	210325	Cidelândia	14	R\$ 168,00
MA	210330	Codó	1.807	R\$ 3.035,76
MA	210340	Coelho Neto	1.156	R\$ 1.942,08
MA	210350	Colinas	1.248	R\$ 2.096,64
MA	210355	Conceição Do Lago-Açu	37	R\$ 168,00
MA	210360	Coroatá	1.262	R\$ 2.120,16
MA	210370	Cururupu	906	R\$ 1.522,08
MA	210375	Davinópolis	0	R\$ 168,00
MA	210380	Dom Pedro	339	R\$ 569,52
MA	210390	Duque Bacelar	55	R\$ 168,00
MA	210400	Esperantinópolis	432	R\$ 725,76
MA	210405	Estreito	639	R\$ 1.073,52
MA	210407	Feira Nova Do Maranhão	63	R\$ 168,00
MA	210408	Fernando Falcão	85	R\$ 168,00
MA	210409	Formosa Da Serra Negra	247	R\$ 414,96
MA	210410	Fortaleza Dos Nogueiras	109	R\$ 183,12
MA	210420	Fortuna	140	R\$ 235,20
MA	210430	Godofredo Viana	13	R\$ 168,00
MA	210440	Gonçalves Dias	169	R\$ 283,92
MA	210450	Governador Archer	183	R\$ 307,44
MA	210455	Governador Edison Lobão	3	R\$ 168,00
MA	210460	Governador Eugênio Barros	191	R\$ 320,88
MA	210462	Governador Luiz Rocha	111	R\$ 186,48
MA	210465	Governador Newton Bello	6	R\$ 168,00
MA	210467	Governador Nunes Freire	2.137	R\$ 3.590,16
MA	210470	Graça Aranha	13	R\$ 168,00
MA	210480	Grajaú	1.978	R\$ 3.323,04
MA	210490	Guimarães	60	R\$ 168,00
MA	210500	Humberto De Campos	462	R\$ 776,16
MA	210510	Icatu	293	R\$ 492,24
MA	210515	Igarapé Do Meio	20	R\$ 168,00
MA	210520	Igarapé Grande	84	R\$ 168,00
MA	210530	Imperatriz	10.049	R\$ 16.882,32
MA	210535	Itaipava Do Grajaú	224	R\$ 376,32
MA	210540	Itapecuru Mirim	1.839	R\$ 3.089,52
MA	210542	Itinga Do Maranhão	241	R\$ 404,88
MA	210545	Jatobá	1	R\$ 168,00
MA	210547	Jenipapo Dos Vieiras	101	R\$ 169,68
MA	210550	João Lisboa	118	R\$ 198,24
MA	210560	Joselândia	161	R\$ 270,48
MA	210565	Junco Do Maranhão	7	R\$ 168,00
MA	210570	Lago Da Pedra	1.088	R\$ 1.827,84
MA	210580	Lago Do Junco	165	R\$ 277,20
MA	210594	Lago Dos Rodrigues	75	R\$ 168,00
MA	210590	Lago Verde	36	R\$ 168,00
MA	210592	Lagoa Do Mato	0	R\$ 168,00



MA	210596	Lagoa Grande Do Maranhão	22	R\$ 168,00
MA	210598	Lajeado Novo	2	R\$ 168,00
MA	210600	Lima Campos	160	R\$ 268,80
MA	210610	Loreto	157	R\$ 263,76
MA	210620	Luis Domingues	33	R\$ 168,00
MA	210630	Magalhães De Almeida	218	R\$ 366,24
MA	210632	Maracaçumé	6	R\$ 168,00
MA	210635	Marajá Do Sena	11	R\$ 168,00
MA	210637	Maranhãozinho	63	R\$ 168,00
MA	210640	Mata Roma	269	R\$ 451,92
MA	210650	Matinha	352	R\$ 591,36
MA	210660	Matões	223	R\$ 374,64
MA	210663	Matões Do Norte	5	R\$ 168,00
MA	210667	Milagres Do Maranhão	74	R\$ 168,00
MA	210670	Mirador	182	R\$ 305,76
MA	210675	Miranda Do Norte	292	R\$ 490,56
MA	210680	Mirinzal	207	R\$ 347,76
MA	210690	Monção	934	R\$ 1.569,12
MA	210700	Montes Altos	7	R\$ 168,00
MA	210710	Morros	775	R\$ 1.302,00
MA	210720	Nina Rodrigues	99	R\$ 168,00
MA	210725	Nova Colinas	80	R\$ 168,00
MA	210730	Nova Iorque	0	R\$ 168,00
MA	210735	Nova Olinda Do Maranhão	262	R\$ 440,16
MA	210740	Olho D'Água Das Cunhãs	229	R\$ 384,72
MA	210745	Olinda Nova Do Maranhão	180	R\$ 302,40
MA	210750	Paço Do Lumiar	9	R\$ 168,00
MA	210760	Palmeirândia	228	R\$ 383,04
MA	210770	Paraibano	240	R\$ 403,20
MA	210780	Parnarama	151	R\$ 253,68
MA	210790	Passagem Franca	429	R\$ 720,72
MA	210800	Pastos Bons	318	R\$ 534,24
MA	210805	Paulino Neves	489	R\$ 821,52
MA	210810	Paulo Ramos	316	R\$ 530,88
MA	210820	Pedreiras	896	R\$ 1.505,28
MA	210825	Pedro Do Rosário	59	R\$ 168,00
MA	210830	Penalva	715	R\$ 1.201,20
MA	210840	Peri Mirim	25	R\$ 168,00
MA	210845	Peritoró	12	R\$ 168,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	282	R\$ 473,76
MA	210860	Pinheiro	2.471	R\$ 4.151,28
MA	210870	Pio Xii	466	R\$ 782,88
MA	210880	Pirapemas	298	R\$ 500,64
MA	210890	Poção De Pedras	237	R\$ 398,16
MA	210900	Porto Franco	800	R\$ 1.344,00
MA	210905	Porto Rico Do Maranhão	36	R\$ 168,00
MA	210910	Presidente Dutra	863	R\$ 1.449,84
MA	210920	Presidente Juscelino	97	R\$ 168,00
MA	210923	Presidente Médici	4	R\$ 168,00
MA	210927	Presidente Sarney	85	R\$ 168,00
MA	210930	Presidente Vargas	101	R\$ 169,68
MA	210940	Primeira Cruz	126	R\$ 211,68
MA	210945	Raposa	27	R\$ 168,00
MA	210950	Riachão	305	R\$ 512,40
MA	210955	Ribamar Fiquene	5	R\$ 168,00
MA	210960	Rosário	279	R\$ 468,72
MA	210970	Sambaíba	31	R\$ 168,00
MA	210975	Santa Filomena Do Maranhão	1	R\$ 168,00
MA	210980	Santa Helena	539	R\$ 905,52
MA	210990	Santa Inês	2.180	R\$ 3.662,40
MA	211000	Santa Luzia	1.174	R\$ 1.972,32
MA	211003	Santa Luzia Do Paruá	302	R\$ 507,36
MA	211010	Santa Quitéria Do Maranhão	463	R\$ 777,84
MA	211020	Santa Rita	716	R\$ 1.202,88
MA	211023	Santana Do Maranhão	91	R\$ 168,00
MA	211027	Santo Amaro Do Maranhão	59	R\$ 168,00
MA	211030	Santo Antônio Dos Lopes	238	R\$ 399,84
MA	211040	São Benedito Do Rio Preto	344	R\$ 577,92
MA	211050	São Bento	509	R\$ 855,12
MA	211060	São Bernardo	402	R\$ 675,36
MA	211065	São Domingos Do Azeitão	135	R\$ 226,80
MA	211070	São Domingos Do Maranhão	561	R\$ 942,48
MA	211080	São Félix De Balsas	9	R\$ 168,00
MA	211085	São Francisco Do Brejão	2	R\$ 168,00
MA	211090	São Francisco Do Maranhão	3	R\$ 168,00
MA	211100	São João Batista	246	R\$ 413,28
MA	211102	São João Do Carú	190	R\$ 319,20
MA	211105	São João Do Paraíso	19	R\$ 168,00
MA	211107	São João Do Soter	41	R\$ 168,00
MA	211110	São João Dos Patos	384	R\$ 645,12
MA	211120	São José De Ribamar	1.587	R\$ 2.666,16
MA	211125	São José Dos Basílios	34	R\$ 168,00
MA	211130	São Luís	22.896	R\$ 38.465,28
MA	211140	São Luís Gonzaga Do Maranhão	202	R\$ 339,36
MA	211150	São Mateus Do Maranhão	49	R\$ 168,00
MA	211153	São Pedro Da Água Branca	40	R\$ 168,00
MA	211157	São Pedro Dos Crentes	97	R\$ 168,00
MA	211160	São Raimundo Das Mangabeiras	212	R\$ 356,16
MA	211163	São Raimundo Do Doca Bezerra	2	R\$ 168,00
MA	211167	São Roberto	1	R\$ 168,00
MA	211170	São Vicente Ferrer	320	R\$ 537,60
MA	211172	Satubinha	77	R\$ 168,00
MA	211174	Senador Alexandre Costa	133	R\$ 223,44
MA	211176	Senador La Rocque	12	R\$ 168,00
MA	211178	Serrano Do Maranhão	73	R\$ 168,00
MA	211180	Sítio Novo	24	R\$ 168,00
MA	211190	Sucupira Do Norte	60	R\$ 168,00



MA	211195	Sucupira Do Riachão	15	R\$ 168,00
MA	211200	Tasso Fragoso	64	R\$ 168,00
MA	211210	Timbiras	816	R\$ 1.370,88
MA	211220	Timon	2.477	R\$ 4.161,36
MA	211223	Trizidela Do Vale	259	R\$ 435,12
MA	211227	Tufilândia	6	R\$ 168,00
MA	211230	Tuntum	626	R\$ 1.051,68
MA	211240	Turiaçu	612	R\$ 1.028,16
MA	211245	Turilândia	78	R\$ 168,00
MA	211250	Tutóia	926	R\$ 1.555,68
MA	211260	Urbano Santos	645	R\$ 1.083,60
MA	211270	Vargem Grande	865	R\$ 1.453,20
MA	211280	Viana	1.194	R\$ 2.005,92
MA	211285	Vila Nova Dos Martírios	69	R\$ 168,00
MA	211290	Vitória Do Mearim	601	R\$ 1.009,68
MA	211300	Vitorino Freire	522	R\$ 876,96
MA	211400	Zé Doca	1.127	R\$ 1.893,36
MA	sub-total		115.893	R\$ 205.112,88
MG	310010	Abadia Dos Dourados	30	R\$ 168,00
MG	310020	Abaeté	202	R\$ 339,36
MG	310030	Abre Campo	96	R\$ 168,00
MG	310040	Acaiaca	0	R\$ 168,00
MG	310050	Açucena	0	R\$ 168,00
MG	310060	Água Boa	5	R\$ 168,00
MG	310070	Água Comprida	0	R\$ 168,00
MG	310080	Aguanil	0	R\$ 168,00
MG	310090	Águas Formosas	491	R\$ 824,88
MG	310100	Águas Vermelhas	145	R\$ 243,60
MG	310110	Aimorés	461	R\$ 774,48
MG	310120	Aiuruoca	186	R\$ 312,48
MG	310130	Alagoa	0	R\$ 168,00
MG	310140	Albertina	0	R\$ 168,00
MG	310150	Além Paraíba	532	R\$ 893,76
MG	310160	Alfenas	2.042	R\$ 3.430,56
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	0	R\$ 168,00
MG	310170	Almenara	961	R\$ 1.614,48
MG	310180	Alpercata	1	R\$ 168,00
MG	310190	Alpinópolis	263	R\$ 441,84
MG	310200	Alterosa	174	R\$ 292,32
MG	310205	Alto Caparaó	0	R\$ 168,00
MG	315350	Alto Jequitibá	0	R\$ 168,00
MG	310210	Alto Rio Doce	3	R\$ 168,00
MG	310220	Alvarenga	1	R\$ 168,00
MG	310230	Alvinópolis	46	R\$ 168,00
MG	310240	Alvorada De Minas	1	R\$ 168,00
MG	310250	Amparo Do Serra	0	R\$ 168,00
MG	310260	Andradas	561	R\$ 942,48
MG	310280	Andrelândia	283	R\$ 475,44
MG	310285	Angelândia	3	R\$ 168,00
MG	310290	Antônio Carlos	0	R\$ 168,00
MG	310300	Antônio Dias	0	R\$ 168,00
MG	310310	Antônio Prado De Minas	0	R\$ 168,00
MG	310320	Araçaí	0	R\$ 168,00
MG	310330	Aracitaba	0	R\$ 168,00
MG	310340	Araçuaí	809	R\$ 1.359,12
MG	310350	Araguari	1.573	R\$ 2.642,64
MG	310360	Arantina	0	R\$ 168,00
MG	310370	Araponga	0	R\$ 168,00
MG	310375	Araporã	88	R\$ 168,00
MG	310380	Arapuá	0	R\$ 168,00
MG	310390	Araújos	0	R\$ 168,00
MG	310400	Araxá	1.673	R\$ 2.810,64
MG	310410	Arceburgo	22	R\$ 168,00
MG	310420	Arcos	475	R\$ 798,00
MG	310430	Areado	68	R\$ 168,00
MG	310440	Argirita	0	R\$ 168,00
MG	310445	Aricanduva	0	R\$ 168,00
MG	310450	Arinos	17	R\$ 168,00
MG	310460	Astolfo Dutra	0	R\$ 168,00
MG	310470	Ataléia	37	R\$ 168,00
MG	310480	Augusto De Lima	2	R\$ 168,00
MG	310490	Baependi	267	R\$ 448,56
MG	310500	Baldim	1	R\$ 168,00
MG	310510	Bambuí	210	R\$ 352,80
MG	310520	Bandeira	0	R\$ 168,00
MG	310530	Bandeira Do Sul	0	R\$ 168,00
MG	310540	Barão De Cocais	290	R\$ 487,20
MG	310550	Barão De Monte Alto	0	R\$ 168,00
MG	310560	Barbacena	2.397	R\$ 4.026,96
MG	310570	Barra Longa	0	R\$ 168,00
MG	310590	Barroso	311	R\$ 522,48
MG	310600	Bela Vista De Minas	0	R\$ 168,00
MG	310610	Belmiro Braga	1	R\$ 168,00
MG	310620	Belo Horizonte	52.675	R\$ 88.494,00
MG	310630	Belo Oriente	0	R\$ 168,00
MG	310640	Belo Vale	96	R\$ 168,00
MG	310650	Berilo	45	R\$ 168,00
MG	310665	Berizal	2	R\$ 168,00



MG	310660	Bertópolis	19	R\$ 168,00
MG	310670	Betim	6.751	R\$ 11.341,68
MG	310680	Bias Fortes	0	R\$ 168,00
MG	310690	Bicas	7	R\$ 168,00
MG	310700	Biquinhas	1	R\$ 168,00
MG	310710	Boa Esperança	490	R\$ 823,20
MG	310720	Bocaina De Minas	0	R\$ 168,00
MG	310730	Bocaiúva	752	R\$ 1.263,36
MG	310740	Bom Despacho	667	R\$ 1.120,56
MG	310750	Bom Jardim De Minas	29	R\$ 168,00
MG	310760	Bom Jesus Da Penha	0	R\$ 168,00
MG	310770	Bom Jesus Do Amparo	0	R\$ 168,00
MG	310780	Bom Jesus Do Galho	351	R\$ 589,68
MG	310790	Bom Repouso	0	R\$ 168,00
MG	310800	Bom Sucesso	92	R\$ 168,00
MG	310810	Bonfim	0	R\$ 168,00
MG	310820	Bonfinópolis De Minas	1	R\$ 168,00
MG	310825	Bonito De Minas	8	R\$ 168,00
MG	310830	Borda Da Mata	1	R\$ 168,00
MG	310840	Botelhos	7	R\$ 168,00
MG	310850	Botumirim	2	R\$ 168,00
MG	310870	Brás Pires	0	R\$ 168,00
MG	310855	Brasilândia De Minas	5	R\$ 168,00
MG	310860	Brasília De Minas	1.203	R\$ 2.021,04
MG	310880	Braúnas	0	R\$ 168,00
MG	310890	Brazópolis	0	R\$ 168,00
MG	310900	Brumadinho	186	R\$ 312,48
MG	310910	Bueno Brandão	2	R\$ 168,00
MG	310920	Buenópolis	2	R\$ 168,00
MG	310925	Bugre	0	R\$ 168,00
MG	310930	Burititis	308	R\$ 517,44
MG	310940	Buritizeiro	3	R\$ 168,00
MG	310945	Cabeceira Grande	0	R\$ 168,00
MG	310950	Cabo Verde	194	R\$ 325,92
MG	310960	Cachoeira Da Prata	0	R\$ 168,00
MG	310970	Cachoeira De Minas	0	R\$ 168,00
MG	310270	Cachoeira De Pajeú	46	R\$ 168,00
MG	310980	Cachoeira Dourada	0	R\$ 168,00
MG	310990	Caetanópolis	7	R\$ 168,00
MG	311000	Caeté	369	R\$ 619,92
MG	311010	Caiana	0	R\$ 168,00
MG	311020	Cajuri	1	R\$ 168,00
MG	311030	Caldas	128	R\$ 215,04
MG	311040	Camacho	1	R\$ 168,00
MG	311050	Camanducaia	63	R\$ 168,00
MG	311060	Cambuí	295	R\$ 495,60
MG	311070	Cambuquira	103	R\$ 173,04
MG	311080	Campanário	1	R\$ 168,00
MG	311090	Campanha	88	R\$ 168,00
MG	311100	Campestre	193	R\$ 324,24
MG	311110	Campina Verde	172	R\$ 288,96
MG	311115	Campo Azul	0	R\$ 168,00
MG	311120	Campo Belo	988	R\$ 1.659,84
MG	311130	Campo Do Meio	5	R\$ 168,00
MG	311140	Campo Florido	0	R\$ 168,00
MG	311150	Campos Altos	212	R\$ 356,16
MG	311160	Campos Gerais	239	R\$ 401,52
MG	311190	Cana Verde	0	R\$ 168,00
MG	311170	Canaã	0	R\$ 168,00
MG	311180	Canápolis	170	R\$ 285,60
MG	311200	Candeias	1	R\$ 168,00
MG	311205	Cantagalo	0	R\$ 168,00
MG	311210	Caparaó	0	R\$ 168,00
MG	311220	Capela Nova	0	R\$ 168,00
MG	311230	Capelinha	566	R\$ 950,88
MG	311240	Capetinga	0	R\$ 168,00
MG	311250	Capim Branco	0	R\$ 168,00
MG	311260	Capinópolis	54	R\$ 168,00
MG	311265	Capitão Andrade	0	R\$ 168,00
MG	311270	Capitão Enéas	3	R\$ 168,00
MG	311280	Capitólio	23	R\$ 168,00
MG	311290	Caputira	0	R\$ 168,00
MG	311300	Caraí	96	R\$ 168,00
MG	311310	Caranaíba	0	R\$ 168,00
MG	311320	Carandaí	202	R\$ 339,36
MG	311330	Carangola	1.438	R\$ 2.415,84
MG	311340	Caratinga	2.119	R\$ 3.559,92
MG	311350	Carbonita	0	R\$ 168,00
MG	311360	Careaçu	0	R\$ 168,00
MG	311370	Carlos Chagas	233	R\$ 391,44
MG	311380	Carmésia	1	R\$ 168,00
MG	311390	Carmo Da Cachoeira	5	R\$ 168,00
MG	311400	Carmo Da Mata	1	R\$ 168,00



MG	311410	Carmo De Minas	1	R\$ 168,00
MG	311420	Carmo Do Cajuru	1	R\$ 168,00
MG	311430	Carmo Do Paranaíba	349	R\$ 586,32
MG	311440	Carmo Do Rio Claro	200	R\$ 336,00
MG	311450	Carmópolis De Minas	288	R\$ 483,84
MG	311455	Carneirinho	1	R\$ 168,00
MG	311460	Carrancas	0	R\$ 168,00
MG	311470	Carvalhópolis	0	R\$ 168,00
MG	311480	Carvalhos	1	R\$ 168,00
MG	311490	Casa Grande	0	R\$ 168,00
MG	311500	Cascalho Rico	0	R\$ 168,00
MG	311510	Cássia	376	R\$ 631,68
MG	311530	Cataguases	875	R\$ 1.470,00
MG	311535	Catas Altas	0	R\$ 168,00
MG	311540	Catas Altas Da Noruega	0	R\$ 168,00
MG	311545	Catuji	2	R\$ 168,00
MG	311547	Catuti	0	R\$ 168,00
MG	311550	Caxambu	217	R\$ 364,56
MG	311560	Cedro Do Abaeté	0	R\$ 168,00
MG	311570	Central De Minas	152	R\$ 255,36
MG	311580	Centralina	0	R\$ 168,00
MG	311590	Chácara	0	R\$ 168,00
MG	311600	Chalé	0	R\$ 168,00
MG	311610	Chapada Do Norte	0	R\$ 168,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	91	R\$ 168,00
MG	311620	Chiador	0	R\$ 168,00
MG	311630	Cipotânea	2	R\$ 168,00
MG	311640	Claraval	0	R\$ 168,00
MG	311650	Claro Dos Poções	1	R\$ 168,00
MG	311660	Cláudio	304	R\$ 510,72
MG	311670	Coimbra	0	R\$ 168,00
MG	311680	Coluna	133	R\$ 223,44
MG	311690	Comendador Gomes	0	R\$ 168,00
MG	311700	Comercinho	0	R\$ 168,00
MG	311710	Conceição Da Aparecida	49	R\$ 168,00
MG	311520	Conceição Da Barra De Minas	0	R\$ 168,00
MG	311730	Conceição Das Alagoas	190	R\$ 319,20
MG	311720	Conceição Das Pedras	0	R\$ 168,00
MG	311740	Conceição De Ipanema	0	R\$ 168,00
MG	311750	Conceição Do Mato Dentro	13	R\$ 168,00
MG	311760	Conceição Do Pará	0	R\$ 168,00
MG	311770	Conceição Do Rio Verde	112	R\$ 188,16
MG	311780	Conceição Dos Ouros	0	R\$ 168,00
MG	311783	Cônego Marinho	1	R\$ 168,00
MG	311787	Confins	0	R\$ 168,00
MG	311790	Congonhal	0	R\$ 168,00
MG	311800	Congonhas	485	R\$ 814,80
MG	311810	Congonhas Do Norte	0	R\$ 168,00
MG	311820	Conquista	2	R\$ 168,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	2.030	R\$ 3.410,40
MG	311840	Conselheiro Pena	262	R\$ 440,16
MG	311850	Consolação	0	R\$ 168,00
MG	311860	Contagem	3.960	R\$ 6.652,80
MG	311870	Coqueiral	0	R\$ 168,00
MG	311880	Coração De Jesus	288	R\$ 483,84
MG	311890	Cordisburgo	0	R\$ 168,00
MG	311900	Cordislândia	0	R\$ 168,00
MG	311910	Corinto	5	R\$ 168,00
MG	311920	Coroaci	1	R\$ 168,00
MG	311930	Coromandel	244	R\$ 409,92
MG	311940	Coronel Fabriciano	827	R\$ 1.389,36
MG	311950	Coronel Murta	0	R\$ 168,00
MG	311960	Coronel Pacheco	0	R\$ 168,00
MG	311970	Coronel Xavier Chaves	0	R\$ 168,00
MG	311980	Córrego Danta	0	R\$ 168,00
MG	311990	Córrego Do Bom Jesus	0	R\$ 168,00
MG	311995	Córrego Fundo	0	R\$ 168,00
MG	312000	Córrego Novo	0	R\$ 168,00
MG	312010	Couto De Magalhães De Minas	0	R\$ 168,00
MG	312015	Crisólita	0	R\$ 168,00
MG	312020	Cristais	0	R\$ 168,00
MG	312030	Cristália	0	R\$ 168,00
MG	312040	Cristiano Ottoni	0	R\$ 168,00
MG	312050	Cristina	4	R\$ 168,00
MG	312060	Crucilândia	1	R\$ 168,00
MG	312070	Cruzeiro Da Fortaleza	0	R\$ 168,00
MG	312080	Cruzília	257	R\$ 431,76
MG	312083	Cuparaque	0	R\$ 168,00
MG	312087	Curral De Dentro	1	R\$ 168,00
MG	312090	Curvelo	1.731	R\$ 2.908,08
MG	312100	Datas	0	R\$ 168,00
MG	312110	Delfim Moreira	0	R\$ 168,00
MG	312120	Delfinópolis	0	R\$ 168,00
MG	312125	Delta	1	R\$ 168,00
MG	312130	Descoberto	0	R\$ 168,00
MG	312140	Desterro De Entre Rios	0	R\$ 168,00
MG	312150	Desterro Do Melo	0	R\$ 168,00
MG	312160	Diamantina	1.321	R\$ 2.219,28
MG	312170	Diogo De Vasconcelos	0	R\$ 168,00



MG	312180	Dionísio	0	R\$ 168,00
MG	312190	Divinésia	0	R\$ 168,00
MG	312200	Divino	237	R\$ 398,16
MG	312210	Divino Das Laranjeiras	1	R\$ 168,00
MG	312220	Divinolândia De Minas	0	R\$ 168,00
MG	312230	Divinópolis	4.086	R\$ 6.864,48
MG	312235	Divisa Alegre	0	R\$ 168,00
MG	312240	Divisa Nova	1	R\$ 168,00
MG	312245	Divisópolis	6	R\$ 168,00
MG	312247	Dom Bosco	0	R\$ 168,00
MG	312250	Dom Cavati	0	R\$ 168,00
MG	312260	Dom Joaquim	0	R\$ 168,00
MG	312270	Dom Silvério	0	R\$ 168,00
MG	312280	Dom Viçoso	0	R\$ 168,00
MG	312290	Dona Eusébia	0	R\$ 168,00
MG	312300	Dores De Campos	0	R\$ 168,00
MG	312310	Dores De Guanhães	0	R\$ 168,00
MG	312320	Dores Do Indaiá	186	R\$ 312,48
MG	312330	Dores Do Turvo	0	R\$ 168,00
MG	312340	Doresópolis	0	R\$ 168,00
MG	312350	Douradoquara	0	R\$ 168,00
MG	312352	Durandé	0	R\$ 168,00

MG	312360	Elói Mendes	225	R\$ 378,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	1	R\$ 168,00
MG	312380	Engenheiro Navarro	0	R\$ 168,00
MG	312385	Entre Folhas	0	R\$ 168,00
MG	312390	Entre Rios De Minas	116	R\$ 194,88
MG	312400	Ervália	1	R\$ 168,00
MG	312410	Esmeraldas	336	R\$ 564,48
MG	312420	Espera Feliz	158	R\$ 265,44
MG	312430	Espinosa	356	R\$ 598,08
MG	312440	Espírito Santo Do Dourado	0	R\$ 168,00
MG	312450	Estiva	0	R\$ 168,00
MG	312460	Estrela Dalva	0	R\$ 168,00
MG	312470	Estrela Do Indaiá	54	R\$ 168,00
MG	312480	Estrela Do Sul	0	R\$ 168,00
MG	312490	Eugenópolis	18	R\$ 168,00
MG	312500	Ewbank Da Câmara	1	R\$ 168,00
MG	312510	Extrema	594	R\$ 997,92
MG	312520	Fama	0	R\$ 168,00
MG	312530	Faria Lemos	0	R\$ 168,00
MG	312540	Felício Dos Santos	0	R\$ 168,00
MG	312560	Felisburgo	211	R\$ 354,48
MG	312570	Felixlândia	0	R\$ 168,00
MG	312580	Fernandes Tourinho	0	R\$ 168,00
MG	312590	Ferros	5	R\$ 168,00
MG	312595	Fervedouro	0	R\$ 168,00
MG	312600	Florestal	0	R\$ 168,00
MG	312610	Formiga	879	R\$ 1.476,72
MG	312620	Formoso	4	R\$ 168,00
MG	312630	Fortaleza De Minas	0	R\$ 168,00
MG	312640	Fortuna De Minas	0	R\$ 168,00
MG	312650	Francisco Badaró	0	R\$ 168,00
MG	312660	Francisco Dumont	1	R\$ 168,00
MG	312670	Francisco Sá	77	R\$ 168,00
MG	312675	Franciscópolis	1	R\$ 168,00
MG	312680	Frei Gaspar	2	R\$ 168,00
MG	312690	Frei Inocêncio	4	R\$ 168,00
MG	312695	Frei Lagonegro	0	R\$ 168,00
MG	312700	Fronteira	4	R\$ 168,00
MG	312705	Fronteira Dos Vales	0	R\$ 168,00
MG	312707	Fruta De Leite	0	R\$ 168,00
MG	312710	Frutal	937	R\$ 1.574,16
MG	312720	Funilândia	0	R\$ 168,00
MG	312730	Galiléia	1	R\$ 168,00
MG	312733	Gameleiras	1	R\$ 168,00
MG	312735	Glaucilândia	0	R\$ 168,00
MG	312737	Goiabeira	0	R\$ 168,00
MG	312738	Goianá	0	R\$ 168,00
MG	312740	Gonçalves	0	R\$ 168,00
MG	312750	Gonzaga	1	R\$ 168,00
MG	312760	Gouveia	0	R\$ 168,00
MG	312770	Governador Valadares	5.822	R\$ 9.780,96
MG	312780	Grão Mogol	63	R\$ 168,00
MG	312790	Grupiara	0	R\$ 168,00
MG	312800	Guanhães	858	R\$ 1.441,44
MG	312810	Guapé	59	R\$ 168,00
MG	312820	Guaraciaba	3	R\$ 168,00
MG	312825	Guaraciama	0	R\$ 168,00
MG	312830	Guaranésia	146	R\$ 245,28
MG	312840	Guarani	43	R\$ 168,00
MG	312850	Guarará	0	R\$ 168,00
MG	312860	Guarda-Mor	26	R\$ 168,00
MG	312870	Guaxupé	721	R\$ 1.211,28



MG	312880	Guidoval	0	R\$ 168,00
MG	312890	Guimarânia	1	R\$ 168,00
MG	312900	Guiricema	0	R\$ 168,00
MG	312910	Gurinhata	5	R\$ 168,00
MG	312920	Heliodora	0	R\$ 168,00
MG	312930	Iapu	1	R\$ 168,00
MG	312940	Ibertioga	0	R\$ 168,00
MG	312950	Ibiá	96	R\$ 168,00
MG	312960	Ibiaí	8	R\$ 168,00
MG	312965	Ibiracatu	1	R\$ 168,00
MG	312970	Ibiraci	1	R\$ 168,00
MG	312980	Ibirité	959	R\$ 1.611,12
MG	312990	Ibitiúra De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313000	Ibituruna	0	R\$ 168,00
MG	313005	Icaraí De Minas	2	R\$ 168,00
MG	313010	Igarapé	5	R\$ 168,00
MG	313020	Igaratinga	0	R\$ 168,00
MG	313030	Iguatama	7	R\$ 168,00
MG	313040	Ijaci	0	R\$ 168,00
MG	313050	Ilíцина	60	R\$ 168,00
MG	313055	Imbé De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313060	Inconfidentes	0	R\$ 168,00
MG	313065	Indaiabira	0	R\$ 168,00
MG	313070	Indianópolis	0	R\$ 168,00
MG	313080	Ingai	0	R\$ 168,00
MG	313090	Inhapim	0	R\$ 168,00
MG	313100	Inhaúma	0	R\$ 168,00
MG	313110	Inimutaba	0	R\$ 168,00
MG	313115	Ipaba	0	R\$ 168,00
MG	313120	Ipanema	306	R\$ 514,08
MG	313130	Ipatinga	5.901	R\$ 9.913,68
MG	313140	Ipiacu	1	R\$ 168,00
MG	313150	Ipuiúna	1	R\$ 168,00
MG	313160	Irai De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313170	Itabira	2.251	R\$ 3.781,68
MG	313180	Itabirinha	100	R\$ 168,00
MG	313190	Itabirito	720	R\$ 1.209,60
MG	313200	Itacambira	0	R\$ 168,00
MG	313210	Itacarambi	244	R\$ 409,92
MG	313220	Itaguara	180	R\$ 302,40
MG	313230	Itaipé	54	R\$ 168,00
MG	313240	Itajubá	2.271	R\$ 3.815,28
MG	313250	Itamarandiba	501	R\$ 841,68
MG	313260	Itamarati De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313270	Itambacuri	514	R\$ 863,52
MG	313280	Itambé Do Mato Dentro	0	R\$ 168,00
MG	313290	Itamogi	47	R\$ 168,00
MG	313300	Itamonte	134	R\$ 225,12
MG	313310	Itanhandu	267	R\$ 448,56
MG	313320	Itanhomi	154	R\$ 258,72
MG	313330	Itaobim	654	R\$ 1.098,72
MG	313340	Itapagipe	2	R\$ 168,00
MG	313350	Itapeçerica	67	R\$ 168,00
MG	313360	Itapeva	0	R\$ 168,00
MG	313370	Itatiaiuçu	1	R\$ 168,00
MG	313375	Itaú De Minas	50	R\$ 168,00
MG	313380	Itaúna	1.172	R\$ 1.968,96
MG	313390	Itaverava	0	R\$ 168,00
MG	313400	Itinga	0	R\$ 168,00
MG	313410	Itueta	1	R\$ 168,00
MG	313420	Ituiutaba	1.422	R\$ 2.388,96
MG	313430	Itumirim	0	R\$ 168,00
MG	313440	Iturama	664	R\$ 1.115,52
MG	313450	Itutinga	0	R\$ 168,00
MG	313460	Jaboticatubas	1	R\$ 168,00
MG	313470	Jacinto	135	R\$ 226,80
MG	313480	Jacuí	0	R\$ 168,00
MG	313490	Jacutinga	270	R\$ 453,60
MG	313500	Jaguaraçu	0	R\$ 168,00
MG	313505	Jaíba	150	R\$ 252,00
MG	313507	Jampruca	3	R\$ 168,00
MG	313510	Janaúba	2.417	R\$ 4.060,56
MG	313520	Januária	1.055	R\$ 1.772,40
MG	313530	Japaraíba	0	R\$ 168,00
MG	313535	Japonvar	0	R\$ 168,00
MG	313540	Jeceaba	0	R\$ 168,00
MG	313545	Jenipapo De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313550	Jequeri	0	R\$ 168,00
MG	313560	Jequitaí	2	R\$ 168,00

MG	313570	Jequitibá	0	R\$ 168,00
MG	313580	Jequitinhonha	290	R\$ 487,20
MG	313590	Jesuânia	0	R\$ 168,00
MG	313600	Joaima	204	R\$ 342,72
MG	313610	Joanésia	0	R\$ 168,00
MG	313620	João Monlevade	1.479	R\$ 2.484,72
MG	313630	João Pinheiro	835	R\$ 1.402,80
MG	313640	Joaquim Felício	0	R\$ 168,00
MG	313650	Jordânia	9	R\$ 168,00
MG	313652	José Gonçalves De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313655	José Raydan	0	R\$ 168,00
MG	313657	Josenópolis	2	R\$ 168,00
MG	313665	Juatuba	1	R\$ 168,00
MG	313670	Juiz De Fora	8.715	R\$ 14.641,20
MG	313680	Juramento	0	R\$ 168,00



MG	313690	Juruiaia	142	R\$ 238,56
MG	313695	Juvenília	0	R\$ 168,00
MG	313700	Ladainha	25	R\$ 168,00
MG	313710	Lagamar	0	R\$ 168,00
MG	313720	Lagoa Da Prata	536	R\$ 900,48
MG	313730	Lagoa Dos Patos	1	R\$ 168,00
MG	313740	Lagoa Dourada	0	R\$ 168,00
MG	313750	Lagoa Formosa	1	R\$ 168,00
MG	313753	Lagoa Grande	2	R\$ 168,00
MG	313760	Lagoa Santa	23	R\$ 168,00
MG	313770	Lajinha	244	R\$ 409,92
MG	313780	Lambari	228	R\$ 383,04
MG	313790	Lamim	0	R\$ 168,00
MG	313800	Laranjal	0	R\$ 168,00
MG	313810	Lassance	1	R\$ 168,00
MG	313820	Lavras	2.094	R\$ 3.517,92
MG	313830	Leandro Ferreira	0	R\$ 168,00
MG	313835	Leme Do Prado	0	R\$ 168,00
MG	313840	Leopoldina	683	R\$ 1.147,44
MG	313850	Liberdade	1	R\$ 168,00
MG	313860	Lima Duarte	20	R\$ 168,00
MG	313862	Limeira Do Oeste	0	R\$ 168,00
MG	313865	Lontra	3	R\$ 168,00
MG	313867	Luisburgo	0	R\$ 168,00
MG	313868	Luislândia	1	R\$ 168,00
MG	313870	Luminárias	0	R\$ 168,00
MG	313880	Luz	130	R\$ 218,40
MG	313890	Machacalis	150	R\$ 252,00
MG	313900	Machado	338	R\$ 567,84
MG	313910	Madre De Deus De Minas	0	R\$ 168,00
MG	313920	Malacacheta	417	R\$ 700,56
MG	313925	Mamonas	0	R\$ 168,00
MG	313930	Manga	784	R\$ 1.317,12
MG	313940	Manhuaçu	3.094	R\$ 5.197,92
MG	313950	Manhumirim	332	R\$ 557,76
MG	313960	Mantena	448	R\$ 752,64
MG	313980	Mar De Espanha	48	R\$ 168,00
MG	313970	Maravilhas	1	R\$ 168,00
MG	313990	Maria Da Fé	1	R\$ 168,00
MG	314000	Mariana	1.025	R\$ 1.722,00
MG	314010	Marilac	0	R\$ 168,00
MG	314015	Mário Campos	0	R\$ 168,00
MG	314020	Maripá De Minas	0	R\$ 168,00
MG	314030	Marliéria	0	R\$ 168,00
MG	314040	Marmelópolis	0	R\$ 168,00
MG	314050	Martinho Campos	3	R\$ 168,00
MG	314053	Martins Soares	0	R\$ 168,00
MG	314055	Mata Verde	0	R\$ 168,00
MG	314060	Materlândia	0	R\$ 168,00
MG	314070	Mateus Leme	292	R\$ 490,56
MG	317150	Mathias Lobato	0	R\$ 168,00
MG	314080	Matias Barbosa	0	R\$ 168,00
MG	314085	Matias Cardoso	4	R\$ 168,00
MG	314090	Matipó	34	R\$ 168,00
MG	314100	Mato Verde	1	R\$ 168,00
MG	314110	Matozinhos	18	R\$ 168,00
MG	314120	Matutina	0	R\$ 168,00
MG	314130	Medeiros	0	R\$ 168,00
MG	314140	Medina	286	R\$ 480,48
MG	314150	Mendes Pimentel	108	R\$ 181,44
MG	314160	Mercês	14	R\$ 168,00
MG	314170	Mesquita	0	R\$ 168,00
MG	314180	Minas Novas	444	R\$ 745,92
MG	314190	Minduri	2	R\$ 168,00
MG	314200	Mirabela	206	R\$ 346,08
MG	314210	Miradouro	1	R\$ 168,00
MG	314220	Mirai	202	R\$ 339,36
MG	314225	Miravânia	1	R\$ 168,00
MG	314230	Moeda	0	R\$ 168,00
MG	314240	Moema	1	R\$ 168,00
MG	314250	Monjolos	1	R\$ 168,00
MG	314260	Monsenhor Paulo	0	R\$ 168,00
MG	314270	Montalvânia	182	R\$ 305,76
MG	314280	Monte Alegre De Minas	187	R\$ 314,16
MG	314290	Monte Azul	395	R\$ 663,60
MG	314300	Monte Belo	101	R\$ 169,68
MG	314310	Monte Carmelo	734	R\$ 1.233,12
MG	314315	Monte Formoso	0	R\$ 168,00
MG	314320	Monte Santo De Minas	95	R\$ 168,00
MG	314340	Monte São	0	R\$ 168,00
MG	314330	Montes Claros	8.508	R\$ 14.293,44
MG	314345	Montezuma	6	R\$ 168,00
MG	314350	Morada Nova De Minas	16	R\$ 168,00
MG	314360	Morro Da Garça	0	R\$ 168,00
MG	314370	Morro Do Pilar	1	R\$ 168,00
MG	314380	Munhoz	2	R\$ 168,00
MG	314390	Muriaé	1.847	R\$ 3.102,96
MG	314400	Mutum	350	R\$ 588,00
MG	314410	Muzambinho	203	R\$ 341,04



MG	314420	Nacip Raydan	0	R\$ 168,00
MG	314430	Nanuque	603	R\$ 1.013,04
MG	314435	Naque	0	R\$ 168,00
MG	314437	Natalândia	0	R\$ 168,00
MG	314440	Natércia	1	R\$ 168,00
MG	314450	Nazareno	4	R\$ 168,00
MG	314460	Nepomuceno	198	R\$ 332,64
MG	314465	Ninheira	3	R\$ 168,00
MG	314467	Nova Belém	0	R\$ 168,00
MG	314470	Nova Era	2	R\$ 168,00
MG	314480	Nova Lima	6.116	R\$ 10.274,88
MG	314490	Nova Módica	0	R\$ 168,00
MG	314500	Nova Ponte	110	R\$ 184,80
MG	314505	Nova Porteirinha	1	R\$ 168,00
MG	314510	Nova Resende	179	R\$ 300,72
MG	314520	Nova Serrana	1.058	R\$ 1.777,44
MG	313660	Nova União	0	R\$ 168,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	211	R\$ 354,48
MG	314535	Novo Oriente De Minas	3	R\$ 168,00
MG	314537	Novorizonte	0	R\$ 168,00
MG	314540	Olaria	0	R\$ 168,00
MG	314545	Olhos-D"Água	4	R\$ 168,00
MG	314550	Olimpio Noronha	0	R\$ 168,00
MG	314560	Oliveira	552	R\$ 927,36
MG	314570	Oliveira Fortes	0	R\$ 168,00
MG	314580	Onça De Pitangui	0	R\$ 168,00
MG	314585	Oratórios	1	R\$ 168,00
MG	314587	Orizânia	0	R\$ 168,00
MG	314590	Ouro Branco	901	R\$ 1.513,68
MG	314600	Ouro Fino	348	R\$ 584,64
MG	314610	Ouro Preto	631	R\$ 1.060,08
MG	314620	Ouro Verde De Minas	0	R\$ 168,00
MG	314625	Padre Carvalho	0	R\$ 168,00
MG	314630	Padre Paraíso	207	R\$ 347,76
MG	314655	Pai Pedro	0	R\$ 168,00
MG	314640	Paineiras	0	R\$ 168,00
MG	314650	Pains	64	R\$ 168,00
MG	314660	Paiva	0	R\$ 168,00
MG	314670	Palma	1	R\$ 168,00
MG	314675	Palmópolis	0	R\$ 168,00
MG	314690	Papagaios	1	R\$ 168,00
MG	314710	Pará De Minas	1.160	R\$ 1.948,80
MG	314700	Paracatu	1.317	R\$ 2.212,56
MG	314720	Paraguaçu	52	R\$ 168,00
MG	314730	Paraisópolis	237	R\$ 398,16
MG	314740	Paraopeba	1	R\$ 168,00
MG	314760	Passa Quatro	133	R\$ 223,44
MG	314770	Passa Tempo	2	R\$ 168,00
MG	314750	Passabém	0	R\$ 168,00
MG	314780	Passa-Vinte	0	R\$ 168,00
MG	314790	Passos	2.192	R\$ 3.682,56
MG	314795	Patis	0	R\$ 168,00
MG	314800	Patos De Minas	3.568	R\$ 5.994,24
MG	314810	Patrocínio	1.406	R\$ 2.362,08
MG	314820	Patrocínio Do Muriaé	0	R\$ 168,00
MG	314830	Paula Cândido	0	R\$ 168,00
MG	314840	Paulistas	0	R\$ 168,00
MG	314850	Pavão	0	R\$ 168,00
MG	314860	Peçanha	396	R\$ 665,28
MG	314870	Pedra Azul	538	R\$ 903,84
MG	314875	Pedra Bonita	1	R\$ 168,00
MG	314880	Pedra Do Anta	0	R\$ 168,00
MG	314890	Pedra Do Indaiá	0	R\$ 168,00
MG	314900	Pedra Dourada	0	R\$ 168,00
MG	314910	Pedralva	2	R\$ 168,00
MG	314915	Pedras De Maria Da Cruz	1	R\$ 168,00
MG	314920	Pedrinópolis	0	R\$ 168,00
MG	314930	Pedro Leopoldo	1.527	R\$ 2.565,36
MG	314940	Pedro Teixeira	0	R\$ 168,00
MG	314950	Pequeri	0	R\$ 168,00
MG	314960	Pequi	1	R\$ 168,00
MG	314970	Perdigão	2	R\$ 168,00
MG	314980	Perdizes	125	R\$ 210,00
MG	314990	Perdões	105	R\$ 176,40
MG	314995	Periquito	0	R\$ 168,00
MG	315000	Pescador	0	R\$ 168,00
MG	315010	Piau	0	R\$ 168,00
MG	315015	Piedade De Caratinga	0	R\$ 168,00
MG	315020	Piedade De Ponte Nova	0	R\$ 168,00
MG	315030	Piedade Do Rio Grande	1	R\$ 168,00
MG	315040	Piedade Dos Gerais	0	R\$ 168,00
MG	315050	Pimenta	0	R\$ 168,00



MG	315053	Pingo-D'Água	0	R\$ 168,00
MG	315057	Pintópolis	0	R\$ 168,00
MG	315060	Piracema	0	R\$ 168,00
MG	315070	Pirajuba	0	R\$ 168,00
MG	315080	Piranga	21	R\$ 168,00
MG	315090	Piranguçu	0	R\$ 168,00
MG	315100	Piranguinho	0	R\$ 168,00
MG	315110	Pirapetinga	103	R\$ 173,04
MG	315120	Pirapora	1.550	R\$ 2.604,00
MG	315130	Piraúba	0	R\$ 168,00
MG	315140	Pitangui	450	R\$ 756,00
MG	315150	Piumhi	567	R\$ 952,56
MG	315160	Planura	1	R\$ 168,00
MG	315170	Poço Fundo	91	R\$ 168,00
MG	315180	Poços De Caldas	2.249	R\$ 3.778,32
MG	315190	Pocrane	90	R\$ 168,00
MG	315200	Pompéu	464	R\$ 779,52
MG	315210	Ponte Nova	1.875	R\$ 3.150,00
MG	315213	Ponto Chique	0	R\$ 168,00
MG	315217	Ponto Dos Volantes	0	R\$ 168,00
MG	315220	Porteirinha	209	R\$ 351,12
MG	315230	Porto Firme	0	R\$ 168,00
MG	315240	Poté	11	R\$ 168,00
MG	315250	Pouso Alegre	4.074	R\$ 6.844,32
MG	315260	Pouso Alto	53	R\$ 168,00
MG	315270	Prados	0	R\$ 168,00
MG	315280	Prata	330	R\$ 554,40
MG	315290	Pratápolis	2	R\$ 168,00
MG	315300	Pratinha	0	R\$ 168,00
MG	315310	Presidente Bernardes	3	R\$ 168,00
MG	315320	Presidente Juscelino	0	R\$ 168,00
MG	315330	Presidente Kubitschek	0	R\$ 168,00
MG	315340	Presidente Olegário	59	R\$ 168,00
MG	315360	Prudente De Moraes	0	R\$ 168,00
MG	315370	Quartel Geral	0	R\$ 168,00
MG	315380	Queluzito	0	R\$ 168,00
MG	315390	Raposos	1	R\$ 168,00
MG	315400	Raul Soares	285	R\$ 478,80
MG	315410	Recreio	101	R\$ 169,68
MG	315415	Reduto	0	R\$ 168,00
MG	315420	Resende Costa	169	R\$ 283,92
MG	315430	Resplendor	403	R\$ 677,04
MG	315440	Ressaquinha	0	R\$ 168,00
MG	315445	Riachinho	1	R\$ 168,00
MG	315450	Riacho Dos Machados	3	R\$ 168,00
MG	315460	Ribeirão Das Neves	1.575	R\$ 2.646,00
MG	315470	Ribeirão Vermelho	0	R\$ 168,00
MG	315480	Rio Acima	0	R\$ 168,00
MG	315490	Rio Casca	85	R\$ 168,00
MG	315510	Rio Do Prado	1	R\$ 168,00
MG	315500	Rio Doce	1	R\$ 168,00
MG	315520	Rio Espera	0	R\$ 168,00
MG	315530	Rio Manso	0	R\$ 168,00
MG	315540	Rio Novo	0	R\$ 168,00
MG	315550	Rio Paranaíba	3	R\$ 168,00
MG	315560	Rio Pardo De Minas	293	R\$ 492,24
MG	315570	Rio Piracicaba	8	R\$ 168,00
MG	315580	Rio Pomba	281	R\$ 472,08
MG	315590	Rio Preto	0	R\$ 168,00
MG	315600	Rio Vermelho	53	R\$ 168,00
MG	315610	Ritápolis	0	R\$ 168,00
MG	315620	Rochedo De Minas	0	R\$ 168,00
MG	315630	Rodeiro	0	R\$ 168,00
MG	315640	Romaria	0	R\$ 168,00
MG	315645	Rosário Da Limeira	0	R\$ 168,00
MG	315650	Rubelita	0	R\$ 168,00
MG	315660	Rubim	88	R\$ 168,00
MG	315670	Sabará	10	R\$ 168,00
MG	315680	Sabinópolis	149	R\$ 250,32
MG	315690	Sacramento	147	R\$ 246,96
MG	315700	Salinas	795	R\$ 1.335,60
MG	315710	Salto Da Divisa	10	R\$ 168,00
MG	315720	Santa Bárbara	577	R\$ 969,36
MG	315725	Santa Bárbara Do Leste	0	R\$ 168,00
MG	315727	Santa Bárbara Do Monte Verde	0	R\$ 168,00
MG	315730	Santa Bárbara Do Tugúrio	0	R\$ 168,00
MG	315733	Santa Cruz De Minas	0	R\$ 168,00
MG	315737	Santa Cruz De Salinas	0	R\$ 168,00
MG	315740	Santa Cruz Do Escalvado	0	R\$ 168,00
MG	315750	Santa Efigênia De Minas	2	R\$ 168,00
MG	315760	Santa Fé De Minas	3	R\$ 168,00
MG	315765	Santa Helena De Minas	14	R\$ 168,00
MG	315770	Santa Juliana	98	R\$ 168,00
MG	315780	Santa Luzia	14	R\$ 168,00
MG	315790	Santa Margarida	144	R\$ 241,92
MG	315800	Santa Maria De Itabira	1	R\$ 168,00
MG	315810	Santa Maria Do Salto	0	R\$ 168,00
MG	315820	Santa Maria Do Suaçuí	457	R\$ 767,76
MG	315920	Santa Rita De Caldas	0	R\$ 168,00



MG	315940	Santa Rita De Ibitipoca	1	R\$ 168,00
MG	315930	Santa Rita De Jacutinga	2	R\$ 168,00
MG	315935	Santa Rita De Minas	0	R\$ 168,00
MG	315950	Santa Rita Do Ituetu	0	R\$ 168,00
MG	315960	Santa Rita Do Sapucaí	152	R\$ 255,36
MG	315970	Santa Rosa Da Serra	0	R\$ 168,00
MG	315980	Santa Vitória	249	R\$ 418,32
MG	315830	Santana Da Vargem	0	R\$ 168,00
MG	315840	Santana De Cataguases	0	R\$ 168,00
MG	315850	Santana De Pirapama	0	R\$ 168,00
MG	315860	Santana Do Deserto	0	R\$ 168,00
MG	315870	Santana Do Garambéu	0	R\$ 168,00
MG	315880	Santana Do Jacaré	0	R\$ 168,00
MG	315890	Santana Do Manhuaçu	0	R\$ 168,00
MG	315895	Santana Do Paraíso	1	R\$ 168,00
MG	315900	Santana Do Riacho	0	R\$ 168,00
MG	315910	Santana Dos Montes	0	R\$ 168,00
MG	315990	Santo Antônio Do Amparo	138	R\$ 231,84
MG	316000	Santo Antônio Do Aventureiro	0	R\$ 168,00
MG	316010	Santo Antônio Do Grama	0	R\$ 168,00
MG	316020	Santo Antônio Do Itambé	0	R\$ 168,00
MG	316030	Santo Antônio Do Jacinto	6	R\$ 168,00
MG	316040	Santo Antônio Do Monte	364	R\$ 611,52
MG	316045	Santo Antônio Do Retiro	1	R\$ 168,00
MG	316050	Santo Antônio Do Rio Abaixo	0	R\$ 168,00
MG	316060	Santo Hipólito	0	R\$ 168,00
MG	316070	Santos Dumont	231	R\$ 388,08
MG	316080	São Bento Abade	0	R\$ 168,00
MG	316090	São Brás Do Suaçuí	0	R\$ 168,00
MG	316095	São Domingos Das Dores	0	R\$ 168,00
MG	316100	São Domingos Do Prata	12	R\$ 168,00
MG	316105	São Félix De Minas	0	R\$ 168,00
MG	316110	São Francisco	978	R\$ 1.643,04
MG	316120	São Francisco De Paula	0	R\$ 168,00
MG	316130	São Francisco De Sales	0	R\$ 168,00
MG	316140	São Francisco Do Glória	0	R\$ 168,00
MG	316150	São Geraldo	1	R\$ 168,00
MG	316160	São Geraldo Da Piedade	0	R\$ 168,00
MG	316165	São Geraldo Do Baixo	0	R\$ 168,00
MG	316170	São Gonçalo Do Abaeté	0	R\$ 168,00
MG	316180	São Gonçalo Do Pará	0	R\$ 168,00
MG	316190	São Gonçalo Do Rio Abaixo	0	R\$ 168,00
MG	312550	São Gonçalo Do Rio Preto	0	R\$ 168,00
MG	316200	São Gonçalo Do Sapucaí	376	R\$ 631,68
MG	316210	São Gotardo	688	R\$ 1.155,84
MG	316220	São João Batista Do Glória	0	R\$ 168,00
MG	316225	São João Da Lagoa	0	R\$ 168,00
MG	316230	São João Da Mata	0	R\$ 168,00
MG	316240	São João Da Ponte	92	R\$ 168,00
MG	316245	São João Das Missões	27	R\$ 168,00
MG	316250	São João Del Rei	1.584	R\$ 2.661,12
MG	316255	São João Do Manhuaçu	0	R\$ 168,00
MG	316257	São João Do Manteninha	0	R\$ 168,00
MG	316260	São João Do Oriente	0	R\$ 168,00
MG	316265	São João Do Pacuí	1	R\$ 168,00
MG	316270	São João Do Paraíso	235	R\$ 394,80
MG	316280	São João Evangelista	278	R\$ 467,04
MG	316290	São João Nepomuceno	237	R\$ 398,16
MG	316292	São Joaquim De Bicas	1	R\$ 168,00
MG	316294	São José Da Barra	2	R\$ 168,00
MG	316295	São José Da Lapa	0	R\$ 168,00
MG	316300	São José Da Safira	1	R\$ 168,00
MG	316310	São José Da Varginha	0	R\$ 168,00
MG	316320	São José Do Alegre	0	R\$ 168,00
MG	316330	São José Do Divino	2	R\$ 168,00
MG	316340	São José Do Goiabal	0	R\$ 168,00
MG	316350	São José Do Jacuri	0	R\$ 168,00
MG	316360	São José Do Mantimento	0	R\$ 168,00
MG	316370	São Lourenço	1.075	R\$ 1.806,00
MG	316380	São Miguel Do Anta	0	R\$ 168,00
MG	316390	São Pedro Da União	5	R\$ 168,00
MG	316410	São Pedro Do Suaçuí	1	R\$ 168,00
MG	316400	São Pedro Dos Ferros	0	R\$ 168,00
MG	316420	São Romão	60	R\$ 168,00
MG	316430	São Roque De Minas	1	R\$ 168,00
MG	316440	São Sebastião Da Bela Vista	0	R\$ 168,00
MG	316443	São Sebastião Da Vargem Alegre	0	R\$ 168,00
MG	316447	São Sebastião Do Anta	0	R\$ 168,00
MG	316450	São Sebastião Do Maranhão	3	R\$ 168,00
MG	316460	São Sebastião Do Oeste	1	R\$ 168,00
MG	316470	São Sebastião Do Paraíso	1.452	R\$ 2.439,36
MG	316480	São Sebastião Do Rio Preto	0	R\$ 168,00
MG	316490	São Sebastião Do Rio Verde	0	R\$ 168,00
MG	316520	São Thomé Das Letras	4	R\$ 168,00
MG	316500	São Tiago	66	R\$ 168,00



MG	316510	São Tomás De Aquino	0	R\$ 168,00
MG	316530	São Vicente De Minas	60	R\$ 168,00
MG	316540	Sapucaí-Mirim	0	R\$ 168,00
MG	316550	Sardoá	0	R\$ 168,00
MG	316553	Sarzedo	0	R\$ 168,00
MG	316556	Sem-Peixe	0	R\$ 168,00
MG	316557	Senador Amaral	0	R\$ 168,00
MG	316560	Senador Cortes	0	R\$ 168,00
MG	316570	Senador Firmino	0	R\$ 168,00
MG	316580	Senador José Bento	0	R\$ 168,00
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	0	R\$ 168,00
MG	316600	Senhora De Oliveira	0	R\$ 168,00
MG	316610	Senhora Do Porto	0	R\$ 168,00
MG	316620	Senhora Dos Remédios	1	R\$ 168,00
MG	316630	Sericita	0	R\$ 168,00
MG	316640	Seritinga	0	R\$ 168,00
MG	316650	Serra Azul De Minas	0	R\$ 168,00
MG	316660	Serra Da Saudade	0	R\$ 168,00
MG	316680	Serra Do Salitre	0	R\$ 168,00
MG	316670	Serra Dos Aimorés	0	R\$ 168,00
MG	316690	Serrania	0	R\$ 168,00
MG	316695	Serranópolis De Minas	0	R\$ 168,00
MG	316700	Serranos	0	R\$ 168,00
MG	316710	Serro	368	R\$ 618,24
MG	316720	Sete Lagoas	4.406	R\$ 7.402,08
MG	316555	Setubinha	13	R\$ 168,00
MG	316730	Silveirânia	0	R\$ 168,00
MG	316740	Silvianópolis	2	R\$ 168,00
MG	316750	Simão Pereira	1	R\$ 168,00
MG	316760	Simonésia	0	R\$ 168,00
MG	316770	Sobralia	0	R\$ 168,00
MG	316780	Soledade De Minas	1	R\$ 168,00
MG	316790	Tabuleiro	0	R\$ 168,00
MG	316800	Taiobeiras	1.250	R\$ 2.100,00
MG	316805	Taparuba	0	R\$ 168,00
MG	316810	Tapira	1	R\$ 168,00
MG	316820	Tapirai	0	R\$ 168,00
MG	316830	Taquaraçu De Minas	0	R\$ 168,00
MG	316840	Tarumirim	17	R\$ 168,00
MG	316850	Teixeiras	0	R\$ 168,00
MG	316860	Teófilo Otoni	3.628	R\$ 6.095,04
MG	316870	Timóteo	1.624	R\$ 2.728,32
MG	316880	Tiradentes	0	R\$ 168,00
MG	316890	Tiros	1	R\$ 168,00
MG	316900	Tocantins	0	R\$ 168,00
MG	316905	Tocos Do Moji	0	R\$ 168,00
MG	316910	Toledo	0	R\$ 168,00
MG	316920	Tombos	0	R\$ 168,00
MG	316930	Três Corações	1.467	R\$ 2.464,56
MG	316935	Três Marias	401	R\$ 673,68
MG	316940	Três Pontas	916	R\$ 1.538,88
MG	316950	Tumiritinga	0	R\$ 168,00
MG	316960	Tupaciguara	155	R\$ 260,40
MG	316970	Turmalina	317	R\$ 532,56
MG	316980	Turvolândia	0	R\$ 168,00
MG	316990	Ubá	2.651	R\$ 4.453,68
MG	317000	Ubaí	1	R\$ 168,00
MG	317005	Ubaporanga	0	R\$ 168,00
MG	317010	Uberaba	5.682	R\$ 9.545,76
MG	317020	Uberlândia	10.226	R\$ 17.179,68
MG	317030	Umburatiba	0	R\$ 168,00
MG	317040	Unai	1.486	R\$ 2.496,48
MG	317043	União De Minas	30	R\$ 168,00
MG	317047	Uruana De Minas	0	R\$ 168,00
MG	317050	Urucânia	0	R\$ 168,00
MG	317052	Urucuia	166	R\$ 278,88
MG	317057	Vargem Alegre	0	R\$ 168,00
MG	317060	Vargem Bonita	0	R\$ 168,00
MG	317065	Vargem Grande Do Rio Pardo	0	R\$ 168,00
MG	317070	Varginha	2.042	R\$ 3.430,56
MG	317075	Varjão De Minas	2	R\$ 168,00
MG	317080	Varzea Da Palma	472	R\$ 792,96
MG	317090	Varzelândia	25	R\$ 168,00
MG	317100	Vazante	46	R\$ 168,00
MG	317103	Verdelândia	1	R\$ 168,00
MG	317107	Veredinha	0	R\$ 168,00
MG	317110	Veríssimo	0	R\$ 168,00
MG	317115	Vermelho Novo	0	R\$ 168,00
MG	317120	Vespasiano	833	R\$ 1.399,44
MG	317130	Viçosa	1.568	R\$ 2.634,24
MG	317140	Vieiras	0	R\$ 168,00
MG	317160	Virgem Da Lapa	35	R\$ 168,00
MG	317170	Virgínia	41	R\$ 168,00
MG	317180	Virginópolis	138	R\$ 231,84
MG	317190	Virgolândia	0	R\$ 168,00
MG	317200	Visconde Do Rio Branco	644	R\$ 1.081,92
MG	317210	Volta Grande	1	R\$ 168,00
MG	317220	Wenceslau Braz	0	R\$ 168,00
MG	sub-total		267.873	R\$ 549.318,00



MS	500020	Água Clara	205	R\$ 344,40
MS	500025	Alcinópolis	2	R\$ 168,00
MS	500060	Amambai	684	R\$ 1.149,12
MS	500070	Anastácio	186	R\$ 312,48
MS	500080	Anaurilândia	95	R\$ 168,00
MS	500085	Angélica	70	R\$ 168,00
MS	500090	Antônio João	110	R\$ 184,80
MS	500100	Aparecida Do Taboado	228	R\$ 383,04
MS	500110	Aquidauana	1.029	R\$ 1.728,72
MS	500124	Aral Moreira	89	R\$ 168,00
MS	500150	Bandeirantes	3	R\$ 168,00
MS	500190	Bataguassu	279	R\$ 468,72
MS	500200	Batayporã	170	R\$ 285,60
MS	500210	Bela Vista	413	R\$ 693,84
MS	500215	Bodoquena	95	R\$ 168,00
MS	500220	Bonito	351	R\$ 589,68
MS	500230	Brasilândia	138	R\$ 231,84
MS	500240	Caarapó	461	R\$ 774,48
MS	500260	Camapuã	162	R\$ 272,16
MS	500270	Campo Grande	16.281	R\$ 27.352,08
MS	500280	Caracol	63	R\$ 168,00
MS	500290	Cassilândia	312	R\$ 524,16
MS	500295	Chapadão Do Sul	345	R\$ 579,60
MS	500310	Corguinho	2	R\$ 168,00
MS	500315	Coronel Sapucaia	196	R\$ 329,28
MS	500320	Corumbá	2.305	R\$ 3.872,40
MS	500325	Costa Rica	462	R\$ 776,16
MS	500330	Coxim	639	R\$ 1.073,52
MS	500345	Deodápolis	72	R\$ 168,00
MS	500348	Dois Irmãos Do Buriti	77	R\$ 168,00
MS	500350	Douradina	0	R\$ 168,00
MS	500370	Dourados	5.234	R\$ 8.793,12
MS	500375	Eldorado	83	R\$ 168,00
MS	500380	Fátima Do Sul	307	R\$ 515,76
MS	500390	Figueirão	51	R\$ 168,00
MS	500400	Glória De Dourados	91	R\$ 168,00
MS	500410	Guia Lopes Da Laguna	85	R\$ 168,00
MS	500430	Iguatemi	358	R\$ 601,44
MS	500440	Inocência	118	R\$ 198,24
MS	500450	Itaporã	96	R\$ 168,00
MS	500460	Itaquiraí	225	R\$ 378,00
MS	500470	Ivinhema	356	R\$ 598,08
MS	500480	Japorã	7	R\$ 168,00
MS	500490	Jaraguari	3	R\$ 168,00
MS	500500	Jardim	418	R\$ 702,24
MS	500510	Jateí	1	R\$ 168,00
MS	500515	Juti	49	R\$ 168,00
MS	500520	Ladário	3	R\$ 168,00
MS	500525	Laguna Carapã	85	R\$ 168,00
MS	500540	Maracaju	606	R\$ 1.018,08
MS	500560	Miranda	437	R\$ 734,16
MS	500568	Mundo Novo	359	R\$ 603,12
MS	500570	Naviraí	984	R\$ 1.653,12
MS	500580	Nioaque	15	R\$ 168,00
MS	500600	Nova Alvorada Do Sul	208	R\$ 349,44
MS	500620	Nova Andradina	902	R\$ 1.515,36
MS	500625	Novo Horizonte Do Sul	43	R\$ 168,00
MS	500627	Paraíso Das Águas	0	R\$ 168,00
MS	500630	Paranaíba	599	R\$ 1.006,32
MS	500635	Paranhos	263	R\$ 441,84
MS	500640	Pedro Gomes	8	R\$ 168,00
MS	500660	Ponta Porã	1.432	R\$ 2.405,76
MS	500690	Porto Murtinho	160	R\$ 268,80
MS	500710	Ribas Do Rio Pardo	216	R\$ 362,88
MS	500720	Rio Brillhante	602	R\$ 1.011,36
MS	500730	Rio Negro	6	R\$ 168,00
MS	500740	Rio Verde De Mato Grosso	226	R\$ 379,68
MS	500750	Rochedo	1	R\$ 168,00
MS	500755	Santa Rita Do Pardo	54	R\$ 168,00
MS	500769	São Gabriel Do Oeste	442	R\$ 742,56
MS	500780	Selvíria	0	R\$ 168,00
MS	500770	Sete Quedas	109	R\$ 183,12
MS	500790	Sidrolândia	438	R\$ 735,84
MS	500793	Sonora	204	R\$ 342,72
MS	500795	Tacuru	212	R\$ 356,16
MS	500797	Taquarussu	25	R\$ 168,00
MS	500800	Terenos	10	R\$ 168,00
MS	500830	Três Lagoas	1.973	R\$ 3.314,64
MS	500840	Vicentina	37	R\$ 168,00
MS	sub-total		43.665	R\$ 76.681,92
MT	510010	Acorizal	0	R\$ 168,00
MT	510020	Água Boa	1.035	R\$ 1.738,80
MT	510025	Alta Floresta	1.278	R\$ 2.147,04
MT	510030	Alto Araguaia	191	R\$ 320,88
MT	510035	Alto Boa Vista	1	R\$ 168,00
MT	510040	Alto Garças	5	R\$ 168,00
MT	510050	Alto Paraguai	1	R\$ 168,00
MT	510060	Alto Taquari	153	R\$ 257,04



MT	510080	Apiacás	84	R\$ 168,00
MT	510100	Araguaiana	2	R\$ 168,00
MT	510120	Araguainha	0	R\$ 168,00
MT	510125	Araputanga	219	R\$ 367,92
MT	510130	Arenópolis	0	R\$ 168,00
MT	510140	Aripuanã	288	R\$ 483,84
MT	510160	Barão De Melgaço	1	R\$ 168,00
MT	510170	Barra Do Bugres	268	R\$ 450,24
MT	510180	Barra Do Garças	1.382	R\$ 2.321,76
MT	510185	Bom Jesus Do Araguaia	36	R\$ 168,00
MT	510190	Brasnorte	168	R\$ 282,24
MT	510250	Cáceres	2.008	R\$ 3.373,44
MT	510260	Campinápolis	375	R\$ 630,00
MT	510263	Campo Novo Do Parecis	529	R\$ 888,72
MT	510267	Campo Verde	680	R\$ 1.142,40
MT	510268	Campos De Júlio	89	R\$ 168,00
MT	510269	Canabrava Do Norte	1	R\$ 168,00
MT	510270	Canarana	66	R\$ 168,00
MT	510279	Carlinda	6	R\$ 168,00
MT	510285	Castanheira	0	R\$ 168,00
MT	510300	Chapada Dos Guimarães	7	R\$ 168,00
MT	510305	Cláudia	24	R\$ 168,00
MT	510310	Cocalinho	53	R\$ 168,00
MT	510320	Colíder	1.625	R\$ 2.730,00
MT	510325	Colniza	386	R\$ 648,48
MT	510330	Comodoro	238	R\$ 399,84
MT	510335	Confresa	728	R\$ 1.223,04
MT	510336	Conquista D'Oeste	0	R\$ 168,00
MT	510337	Cotriguaçu	124	R\$ 208,32
MT	510340	Cuiabá	16.886	R\$ 28.368,48
MT	510343	Curvelândia	1	R\$ 168,00
MT	510345	Denise	17	R\$ 168,00
MT	510350	Diamantino	267	R\$ 448,56
MT	510360	Dom Aquino	49	R\$ 168,00
MT	510370	Feliz Natal	5	R\$ 168,00
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	0	R\$ 168,00
MT	510385	Gaúcha Do Norte	112	R\$ 188,16
MT	510390	General Carneiro	15	R\$ 168,00
MT	510395	Glória D'Oeste	0	R\$ 168,00
MT	510410	Guarantã Do Norte	497	R\$ 834,96
MT	510420	Guiratinga	69	R\$ 168,00
MT	510450	Indiavaí	0	R\$ 168,00
MT	510452	Ipiranga Do Norte	0	R\$ 168,00
MT	510454	Itanhangá	4	R\$ 168,00
MT	510455	Itaúba	0	R\$ 168,00
MT	510460	Itiquira	169	R\$ 283,92
MT	510480	Jaciara	674	R\$ 1.132,32
MT	510490	Jangada	0	R\$ 168,00
MT	510500	Jauru	49	R\$ 168,00
MT	510510	Juara	563	R\$ 945,84
MT	510515	Juína	1.044	R\$ 1.753,92
MT	510517	Juruena	105	R\$ 176,40
MT	510520	Juscimeira	3	R\$ 168,00
MT	510523	Lambari D'Oeste	1	R\$ 168,00
MT	510525	Lucas Do Rio Verde	1.241	R\$ 2.084,88
MT	510530	Luciara	4	R\$ 168,00
MT	510558	Marcelândia	162	R\$ 272,16
MT	510560	Matupá	264	R\$ 443,52
MT	510562	Mirassol D'Oeste	537	R\$ 902,16
MT	510590	Nobres	117	R\$ 196,56
MT	510600	Nortelândia	194	R\$ 325,92
MT	510610	Nossa Senhora Do Livramento	2	R\$ 168,00
MT	510615	Nova Bandeirantes	26	R\$ 168,00
MT	510620	Nova Brasilândia	0	R\$ 168,00
MT	510621	Nova Canaã Do Norte	0	R\$ 168,00
MT	510880	Nova Guarita	0	R\$ 168,00
MT	510618	Nova Lacerda	0	R\$ 168,00
MT	510885	Nova Marilândia	0	R\$ 168,00
MT	510890	Nova Maringá	4	R\$ 168,00
MT	510895	Nova Monte Verde	6	R\$ 168,00
MT	510622	Nova Mutum	795	R\$ 1.335,60
MT	510617	Nova Nazaré	1	R\$ 168,00
MT	510623	Nova Olímpia	517	R\$ 868,56
MT	510619	Nova Santa Helena	0	R\$ 168,00
MT	510624	Nova Ubiratã	0	R\$ 168,00
MT	510625	Nova Xavantina	264	R\$ 443,52
MT	510627	Novo Horizonte Do Norte	16	R\$ 168,00
MT	510626	Novo Mundo	0	R\$ 168,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	0	R\$ 168,00
MT	510628	Novo São Joaquim	93	R\$ 168,00
MT	510629	Paranaíta	134	R\$ 225,12
MT	510630	Paranatinga	306	R\$ 514,08
MT	510637	Pedra Preta	55	R\$ 168,00
MT	510642	Peixoto De Azevedo	470	R\$ 789,60
MT	510645	Planalto Da Serra	1	R\$ 168,00
MT	510650	Poconé	190	R\$ 319,20
MT	510665	Pontal Do Araguaia	0	R\$ 168,00
MT	510670	Ponte Branca	5	R\$ 168,00
MT	510675	Pontes E Lacerda	800	R\$ 1.344,00



MT	510677	Porto Alegre Do Norte	5	R\$ 168,00
MT	510680	Porto Dos Gaúchos	73	R\$ 168,00
MT	510682	Porto Esperidião	5	R\$ 168,00
MT	510685	Porto Estrela	0	R\$ 168,00
MT	510700	Poxoréo	242	R\$ 406,56
MT	510704	Primavera Do Leste	1.375	R\$ 2.310,00
MT	510706	Querência	370	R\$ 621,60
MT	510715	Reserva Do Cabaçal	0	R\$ 168,00
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	138	R\$ 231,84
MT	510719	Ribeirãozinho	29	R\$ 168,00
MT	510720	Rio Branco	46	R\$ 168,00
MT	510757	Rondolândia	0	R\$ 168,00
MT	510760	Rondonópolis	4.623	R\$ 7.766,64
MT	510770	Rosário Oeste	127	R\$ 213,36
MT	510775	Salto Do Céu	32	R\$ 168,00
MT	510724	Santa Carmem	0	R\$ 168,00
MT	510774	Santa Cruz Do Xingu	3	R\$ 168,00
MT	510776	Santa Rita Do Trivelato	0	R\$ 168,00
MT	510777	Santa Terezinha	125	R\$ 210,00
MT	510726	Santo Afonso	0	R\$ 168,00
MT	510779	Santo Antônio Do Leste	9	R\$ 168,00
MT	510780	Santo Antônio Do Leverger	2	R\$ 168,00
MT	510785	São Félix Do Araguaia	152	R\$ 255,36
MT	510729	São José Do Povo	0	R\$ 168,00
MT	510730	São José Do Rio Claro	347	R\$ 582,96
MT	510735	São José Do Xingu	32	R\$ 168,00
MT	510710	São José Dos Quatro Marcos	465	R\$ 781,20
MT	510740	São Pedro Da Cipa	0	R\$ 168,00
MT	510787	Sapezal	338	R\$ 567,84
MT	510788	Serra Nova Dourada	0	R\$ 168,00
MT	510790	Sinop	2.996	R\$ 5.033,28
MT	510792	Sorriso	2.213	R\$ 3.717,84
MT	510794	Tabaporã	103	R\$ 173,04
MT	510795	Tangará Da Serra	2.144	R\$ 3.601,92
MT	510800	Tapurah	98	R\$ 168,00
MT	510805	Terra Nova Do Norte	45	R\$ 168,00
MT	510810	Tesouro	1	R\$ 168,00
MT	510820	Torixoréu	56	R\$ 168,00
MT	510830	União Do Sul	1	R\$ 168,00
MT	510835	Vale De São Domingos	1	R\$ 168,00
MT	510840	Várzea Grande	1.056	R\$ 1.774,08
MT	510850	Vera	1	R\$ 168,00
MT	510550	Vila Bela Da Santíssima Trindade	315	R\$ 529,20
MT	510860	Vila Rica	264	R\$ 443,52
MT	sub-total		56.617	R\$ 106.807,68
PA	150010	Abaetetuba	2.075	R\$ 3.486,00
PA	150013	Abel Figueiredo	141	R\$ 236,88
PA	150020	Acará	485	R\$ 814,80
PA	150030	Afuá	258	R\$ 433,44
PA	150034	Água Azul Do Norte	106	R\$ 178,08
PA	150040	Alenquer	1.172	R\$ 1.968,96
PA	150050	Almeirim	652	R\$ 1.095,36
PA	150060	Altamira	3.766	R\$ 6.326,88
PA	150070	Anajás	643	R\$ 1.080,24
PA	150080	Ananindeua	5.924	R\$ 9.952,32
PA	150085	Anapu	436	R\$ 732,48
PA	150090	Augusto Corrêa	190	R\$ 319,20
PA	150095	Aurora Do Pará	324	R\$ 544,32
PA	150100	Aveiro	109	R\$ 183,12
PA	150110	Bagre	412	R\$ 692,16
PA	150120	Baião	489	R\$ 821,52
PA	150125	Bannach	3	R\$ 168,00
PA	150130	Barcarena	1.546	R\$ 2.597,28
PA	150140	Belém	32.520	R\$ 54.633,60
PA	150145	Belterra	97	R\$ 168,00
PA	150150	Benevides	0	R\$ 168,00
PA	150157	Bom Jesus Do Tocantins	171	R\$ 287,28
PA	150160	Bonito	2	R\$ 168,00
PA	150170	Bragança	3.911	R\$ 6.570,48
PA	150172	Brasil Novo	20	R\$ 168,00
PA	150175	Brejo Grande Do Araguaia	57	R\$ 168,00
PA	150178	Breu Branco	338	R\$ 567,84
PA	150180	Breves	2.806	R\$ 4.714,08
PA	150190	Bujaru	209	R\$ 351,12
PA	150200	Cachoeira Do Arari	219	R\$ 367,92
PA	150195	Cachoeira Do Piriá	41	R\$ 168,00
PA	150210	Cametá	2.634	R\$ 4.425,12
PA	150215	Canaã Dos Carajás	1.230	R\$ 2.066,40
PA	150220	Capanema	2.393	R\$ 4.020,24
PA	150230	Capitão Poço	1.202	R\$ 2.019,36
PA	150240	Castanhal	5.827	R\$ 9.789,36
PA	150250	Chaves	134	R\$ 225,12
PA	150260	Colares	16	R\$ 168,00
PA	150270	Conceição Do Araguaia	761	R\$ 1.278,48



PA	150275	Concórdia Do Pará	331	R\$ 556,08
PA	150276	Cumaru Do Norte	59	R\$ 168,00
PA	150277	Curionópolis	275	R\$ 462,00
PA	150280	Curralinho	560	R\$ 940,80
PA	150285	Curuá	109	R\$ 183,12
PA	150290	Curuçá	133	R\$ 223,44
PA	150293	Dom Eliseu	685	R\$ 1.150,80
PA	150295	Eldorado Dos Carajás	349	R\$ 586,32
PA	150300	Faro	128	R\$ 215,04
PA	150304	Floresta Do Araguaia	286	R\$ 480,48
PA	150307	Garrafão Do Norte	34	R\$ 168,00
PA	150309	Goianésia Do Pará	345	R\$ 579,60
PA	150310	Gurupá	531	R\$ 892,08
PA	150320	Igarapé-Açu	136	R\$ 228,48
PA	150330	Igarapé-Miri	1.032	R\$ 1.733,76
PA	150340	Inhangapi	19	R\$ 168,00
PA	150345	Ipixuna Do Pará	395	R\$ 663,60
PA	150350	Irituia	74	R\$ 168,00
PA	150360	Itaituba	2.046	R\$ 3.437,28
PA	150370	Itupiranga	749	R\$ 1.258,32
PA	150375	Jacareacanga	593	R\$ 996,24
PA	150380	Jacundá	915	R\$ 1.537,20
PA	150390	Juruti	1.027	R\$ 1.725,36
PA	150400	Limoeiro Do Ajuru	212	R\$ 356,16
PA	150405	Mãe Do Rio	538	R\$ 903,84
PA	150410	Magalhães Barata	3	R\$ 168,00
PA	150420	Marabá	5.653	R\$ 9.497,04
PA	150430	Maracanã	161	R\$ 270,48
PA	150440	Marapanim	36	R\$ 168,00
PA	150442	Marituba	2.440	R\$ 4.099,20
PA	150445	Medicilândia	367	R\$ 616,56
PA	150450	Melgaço	412	R\$ 692,16
PA	150460	Mocajuba	514	R\$ 863,52
PA	150470	Moju	709	R\$ 1.191,12
PA	150475	Mojui Dos Campos	5	R\$ 168,00
PA	150480	Monte Alegre	1.206	R\$ 2.026,08
PA	150490	Muaná	506	R\$ 850,08
PA	150495	Nova Esperança Do Piriá	279	R\$ 468,72
PA	150497	Nova Ipixuna	31	R\$ 168,00
PA	150500	Nova Timboteua	1	R\$ 168,00
PA	150503	Novo Progresso	695	R\$ 1.167,60
PA	150506	Novo Repartimento	1.509	R\$ 2.535,12
PA	150510	Óbidos	1.006	R\$ 1.690,08
PA	150520	Oeiras Do Pará	596	R\$ 1.001,28
PA	150530	Oriximiná	1.396	R\$ 2.345,28
PA	150540	Ourém	120	R\$ 201,60
PA	150543	Ourilândia Do Norte	682	R\$ 1.145,76
PA	150548	Pacajá	436	R\$ 732,48
PA	150549	Palestina Do Pará	62	R\$ 168,00
PA	150550	Paragominas	1.966	R\$ 3.302,88
PA	150553	Parauapebas	5.148	R\$ 8.648,64
PA	150555	Pau D"Arco	148	R\$ 248,64
PA	150560	Peixe-Boi	2	R\$ 168,00
PA	150563	Piçarra	15	R\$ 168,00
PA	150565	Placas	247	R\$ 414,96
PA	150570	Ponta De Pedras	140	R\$ 235,20
PA	150580	Portel	1.500	R\$ 2.520,00
PA	150590	Porto De Moz	660	R\$ 1.108,80
PA	150600	Prainha	474	R\$ 796,32
PA	150610	Primavera	46	R\$ 168,00
PA	150611	Quatipuru	8	R\$ 168,00
PA	150613	Redenção	2.289	R\$ 3.845,52
PA	150616	Rio Maria	256	R\$ 430,08
PA	150618	Rondon Do Pará	725	R\$ 1.218,00
PA	150619	Rurópolis	324	R\$ 544,32
PA	150620	Salinópolis	801	R\$ 1.345,68
PA	150630	Salvaterra	388	R\$ 651,84
PA	150635	Santa Bárbara Do Pará	2	R\$ 168,00
PA	150640	Santa Cruz Do Arari	60	R\$ 168,00
PA	150650	Santa Izabel Do Pará	220	R\$ 369,60
PA	150655	Santa Luzia Do Pará	9	R\$ 168,00
PA	150658	Santa Maria Das Barreiras	34	R\$ 168,00
PA	150660	Santa Maria Do Pará	93	R\$ 168,00
PA	150670	Santana Do Araguaia	565	R\$ 949,20
PA	150680	Santarém	7.340	R\$ 12.331,20
PA	150690	Santarém Novo	2	R\$ 168,00
PA	150700	Santo Antônio Do Tauá	292	R\$ 490,56
PA	150710	São Caetano De Odivelas	24	R\$ 168,00
PA	150715	São Domingos Do Araguaia	300	R\$ 504,00
PA	150720	São Domingos Do Capim	126	R\$ 211,68
PA	150730	São Félix Do Xingu	835	R\$ 1.402,80
PA	150740	São Francisco Do Pará	2	R\$ 168,00
PA	150745	São Geraldo Do Araguaia	472	R\$ 792,96
PA	150746	São João Da Ponta	8	R\$ 168,00
PA	150747	São João De Pirabas	96	R\$ 168,00
PA	150750	São João Do Araguaia	105	R\$ 176,40
PA	150760	São Miguel Do Guamá	590	R\$ 991,20
PA	150770	São Sebastião Da Boa Vista	603	R\$ 1.013,04
PA	150775	Sapucaia	43	R\$ 168,00



PA	150780	Senador José Porfírio	180	R\$ 302,40
PA	150790	Soure	350	R\$ 588,00
PA	150795	Tailândia	1.584	R\$ 2.661,12
PA	150796	Terra Alta	3	R\$ 168,00
PA	150797	Terra Santa	253	R\$ 425,04
PA	150800	Tomé-Açu	1.315	R\$ 2.209,20
PA	150803	Tracuateua	19	R\$ 168,00
PA	150805	Trairão	143	R\$ 240,24
PA	150808	Tucumã	698	R\$ 1.172,64
PA	150810	Tucuruí	2.867	R\$ 4.816,56
PA	150812	Ulianópolis	418	R\$ 702,24
PA	150815	Uruará	759	R\$ 1.275,12
PA	150820	Vigia	430	R\$ 722,40
PA	150830	Viseu	769	R\$ 1.291,92
PA	150835	Vitória Do Xingu	154	R\$ 258,72
PA	150840	Xinguara	951	R\$ 1.597,68
PA	sub-total		141.556	R\$ 241.970,40
PB	250010	Água Branca	32	R\$ 168,00
PB	250020	Aguiar	1	R\$ 168,00
PB	250030	Alagoa Grande	28	R\$ 168,00
PB	250040	Alagoa Nova	21	R\$ 168,00
PB	250050	Alagoinha	1	R\$ 168,00
PB	250053	Alcantil	0	R\$ 168,00
PB	250057	Algodão De Jandaíra	0	R\$ 168,00
PB	250060	Alhandra	11	R\$ 168,00
PB	250073	Amparo	0	R\$ 168,00
PB	250077	Aparecida	0	R\$ 168,00
PB	250080	Araçagi	2	R\$ 168,00
PB	250090	Arara	4	R\$ 168,00
PB	250100	Araruna	31	R\$ 168,00
PB	250110	Areia	38	R\$ 168,00
PB	250115	Areia De Baraúnas	0	R\$ 168,00
PB	250120	Areial	0	R\$ 168,00
PB	250130	Aroeiras	6	R\$ 168,00
PB	250135	Assunção	0	R\$ 168,00
PB	250140	Baía Da Traição	0	R\$ 168,00
PB	250150	Bananeiras	13	R\$ 168,00
PB	250153	Baraúna	0	R\$ 168,00
PB	250160	Barra De Santa Rosa	0	R\$ 168,00
PB	250157	Barra De Santana	0	R\$ 168,00
PB	250170	Barra De São Miguel	0	R\$ 168,00
PB	250180	Bayeux	580	R\$ 974,40
PB	250190	Belém	73	R\$ 168,00
PB	250200	Belém Do Brejo Do Cruz	8	R\$ 168,00
PB	250205	Bernardino Batista	0	R\$ 168,00
PB	250210	Boa Ventura	0	R\$ 168,00
PB	250215	Boa Vista	1	R\$ 168,00
PB	250220	Bom Jesus	0	R\$ 168,00
PB	250230	Bom Sucesso	1	R\$ 168,00
PB	250240	Bonito De Santa Fé	33	R\$ 168,00
PB	250250	Boqueirão	88	R\$ 168,00
PB	250270	Borborema	0	R\$ 168,00
PB	250280	Brejo Do Cruz	44	R\$ 168,00
PB	250290	Brejo Dos Santos	0	R\$ 168,00
PB	250300	Caaporã	107	R\$ 179,76
PB	250310	Cabaceiras	1	R\$ 168,00
PB	250320	Cabedelo	12	R\$ 168,00
PB	250330	Cachoeira Dos Índios	0	R\$ 168,00
PB	250340	Cacimba De Areia	0	R\$ 168,00
PB	250350	Cacimba De Dentro	16	R\$ 168,00
PB	250355	Cacimbas	1	R\$ 168,00
PB	250360	Caicara	1	R\$ 168,00
PB	250370	Cajazeiras	1.867	R\$ 3.136,56
PB	250375	Cajazeirinhas	0	R\$ 168,00
PB	250380	Caldas Brandão	1	R\$ 168,00
PB	250390	Camalaú	0	R\$ 168,00
PB	250400	Campina Grande	15.226	R\$ 25.579,68
PB	250403	Capim	0	R\$ 168,00
PB	250407	Caraúbas	0	R\$ 168,00
PB	250410	Carrapateira	0	R\$ 168,00
PB	250415	Casserengue	0	R\$ 168,00
PB	250420	Catingueira	0	R\$ 168,00
PB	250430	Catolé Do Rocha	1.060	R\$ 1.780,80
PB	250435	Caturité	0	R\$ 168,00
PB	250440	Conceição	75	R\$ 168,00
PB	250450	Condado	0	R\$ 168,00
PB	250460	Conde	1	R\$ 168,00
PB	250470	Congo	0	R\$ 168,00
PB	250480	Coremas	113	R\$ 189,84
PB	250485	Coxixola	0	R\$ 168,00
PB	250490	Cruz Do Espírito Santo	0	R\$ 168,00
PB	250500	Cubati	1	R\$ 168,00
PB	250510	Cuité	151	R\$ 253,68
PB	250523	Cuité De Mamanguape	0	R\$ 168,00
PB	250520	Cuitegi	0	R\$ 168,00
PB	250527	Curral De Cima	0	R\$ 168,00
PB	250530	Curral Velho	0	R\$ 168,00
PB	250535	Damião	0	R\$ 168,00
PB	250540	Desterro	2	R\$ 168,00
PB	250560	Diamante	2	R\$ 168,00
PB	250570	Dona Inês	4	R\$ 168,00
PB	250580	Duas Estradas	0	R\$ 168,00
PB	250590	Emas	0	R\$ 168,00
PB	250600	Esperança	263	R\$ 441,84
PB	250610	Fagundes	0	R\$ 168,00
PB	250620	Frei Martinho	0	R\$ 168,00



PB	250625	Gado Bravo	0	R\$ 168,00
PB	250630	Guarabira	2.895	R\$ 4.863,60
PB	250640	Gurinhém	0	R\$ 168,00
PB	250650	Gurjão	0	R\$ 168,00
PB	250660	Ibiara	0	R\$ 168,00
PB	250260	Igaracy	1	R\$ 168,00
PB	250670	Imaculada	5	R\$ 168,00
PB	250680	Ingá	0	R\$ 168,00
PB	250690	Itabaiana	859	R\$ 1.443,12
PB	250700	Itaporanga	764	R\$ 1.283,52
PB	250710	Itapororoca	25	R\$ 168,00
PB	250720	Itatuba	0	R\$ 168,00
PB	250730	Jacaraú	0	R\$ 168,00
PB	250740	Jericó	0	R\$ 168,00
PB	250750	João Pessoa	19.511	R\$ 32.778,48
PB	251365	Joca Claudino	0	R\$ 168,00
PB	250760	Juarez Távora	0	R\$ 168,00
PB	250770	Juazeirinho	35	R\$ 168,00
PB	250780	Junco Do Seridó	0	R\$ 168,00
PB	250790	Juripiranga	0	R\$ 168,00
PB	250800	Juru	12	R\$ 168,00
PB	250810	Lagoa	0	R\$ 168,00
PB	250820	Lagoa De Dentro	2	R\$ 168,00
PB	250830	Lagoa Seca	0	R\$ 168,00
PB	250840	Lastro	0	R\$ 168,00
PB	250850	Livramento	1	R\$ 168,00
PB	250855	Logradouro	0	R\$ 168,00
PB	250860	Lucena	3	R\$ 168,00
PB	250870	Mãe D"Água	0	R\$ 168,00
PB	250880	Malta	1	R\$ 168,00
PB	250890	Mamanguape	1.358	R\$ 2.281,44
PB	250900	Manaira	0	R\$ 168,00
PB	250905	Marcação	10	R\$ 168,00
PB	250910	Mari	0	R\$ 168,00
PB	250915	Marizópolis	0	R\$ 168,00
PB	250920	Massaranduba	2	R\$ 168,00
PB	250930	Mataraca	8	R\$ 168,00
PB	250933	Matinhas	0	R\$ 168,00
PB	250937	Mato Grosso	0	R\$ 168,00
PB	250939	Maturéia	2	R\$ 168,00
PB	250940	Mogeiro	1	R\$ 168,00
PB	250950	Montadas	0	R\$ 168,00
PB	250960	Monte Horebe	0	R\$ 168,00
PB	250970	Monteiro	793	R\$ 1.332,24
PB	250980	Mulungu	0	R\$ 168,00
PB	250990	Natuba	10	R\$ 168,00
PB	251000	Nazarezinho	0	R\$ 168,00
PB	251010	Nova Floresta	6	R\$ 168,00
PB	251020	Nova Olinda	1	R\$ 168,00
PB	251030	Nova Palmeira	0	R\$ 168,00
PB	251040	Olho D"Água	0	R\$ 168,00
PB	251050	Olivedos	0	R\$ 168,00
PB	251060	Ouro Velho	0	R\$ 168,00
PB	251065	Parari	0	R\$ 168,00
PB	251070	Passagem	0	R\$ 168,00
PB	251080	Patos	4.300	R\$ 7.224,00
PB	251090	Paulista	1	R\$ 168,00
PB	251100	Pedra Branca	0	R\$ 168,00
PB	251110	Pedra Lavrada	19	R\$ 168,00
PB	251120	Pedras De Fogo	79	R\$ 168,00
PB	251272	Pedro Régis	0	R\$ 168,00
PB	251130	Piancó	370	R\$ 621,60
PB	251140	Picuí	729	R\$ 1.224,72
PB	251150	Pilar	3	R\$ 168,00
PB	251160	Pilões	2	R\$ 168,00
PB	251170	Pilõezinhos	0	R\$ 168,00
PB	251180	Pirpirituba	2	R\$ 168,00
PB	251190	Pitimbu	1	R\$ 168,00
PB	251200	Pocinhos	5	R\$ 168,00
PB	251203	Poço Dantas	1	R\$ 168,00
PB	251207	Poço De José De Moura	0	R\$ 168,00
PB	251210	Pombal	718	R\$ 1.206,24
PB	251220	Prata	0	R\$ 168,00
PB	251230	Princesa Isabel	391	R\$ 656,88
PB	251240	Puxinanã	0	R\$ 168,00
PB	251250	Queimadas	342	R\$ 574,56
PB	251260	Quixabá	0	R\$ 168,00
PB	251270	Remígio	16	R\$ 168,00
PB	251274	Riachão	0	R\$ 168,00
PB	251275	Riachão Do Bacamarte	0	R\$ 168,00
PB	251276	Riachão Do Poço	1	R\$ 168,00
PB	251278	Riacho De Santo Antônio	0	R\$ 168,00
PB	251280	Riacho Dos Cavalos	1	R\$ 168,00
PB	251290	Rio Tinto	0	R\$ 168,00
PB	251300	Salgadinho	0	R\$ 168,00
PB	251310	Salgado De São Félix	1	R\$ 168,00
PB	251315	Santa Cecília	0	R\$ 168,00
PB	251320	Santa Cruz	0	R\$ 168,00



PB	251330	Santa Helena	0	R\$ 168,00
PB	251335	Santa Inês	0	R\$ 168,00
PB	251340	Santa Luzia	132	R\$ 221,76
PB	251370	Santa Rita	2.328	R\$ 3.911,04
PB	251380	Santa Teresinha	0	R\$ 168,00
PB	251350	Santana De Mangueira	2	R\$ 168,00
PB	251360	Santana Dos Garrotes	0	R\$ 168,00
PB	251385	Santo André	0	R\$ 168,00
PB	251392	São Bentinho	0	R\$ 168,00
PB	251390	São Bento	154	R\$ 258,72
PB	251396	São Domingos	0	R\$ 168,00
PB	251394	São Domingos Do Cariri	0	R\$ 168,00
PB	251398	São Francisco	1	R\$ 168,00
PB	251400	São João Do Cariri	1	R\$ 168,00
PB	250070	São João Do Rio Do Peixe	1	R\$ 168,00
PB	251410	São João Do Tigre	0	R\$ 168,00
PB	251420	São José Da Lagoa Tapada	0	R\$ 168,00
PB	251430	São José De Caiana	2	R\$ 168,00
PB	251440	São José De Espinharas	0	R\$ 168,00
PB	251450	São José De Piranhas	4	R\$ 168,00
PB	251455	São José De Princesa	1	R\$ 168,00
PB	251460	São José Do Bonfim	4	R\$ 168,00
PB	251465	São José Do Brejo Do Cruz	0	R\$ 168,00
PB	251470	São José Do Sabugi	0	R\$ 168,00
PB	251480	São José Dos Cordeiros	0	R\$ 168,00
PB	251445	São José Dos Ramos	0	R\$ 168,00
PB	251490	São Mamede	15	R\$ 168,00
PB	251500	São Miguel De Taipu	0	R\$ 168,00
PB	251510	São Sebastião De Lagoa De Roça	0	R\$ 168,00
PB	251520	São Sebastião Do Umbuzeiro	0	R\$ 168,00
PB	251540	São Vicente Do Seridó	12	R\$ 168,00
PB	251530	Sapé	98	R\$ 168,00
PB	251550	Serra Branca	48	R\$ 168,00
PB	251560	Serra Da Raiz	0	R\$ 168,00
PB	251570	Serra Grande	0	R\$ 168,00
PB	251580	Serra Redonda	0	R\$ 168,00
PB	251590	Serraria	2	R\$ 168,00
PB	251593	Sertãozinho	1	R\$ 168,00
PB	251597	Sobrado	0	R\$ 168,00
PB	251600	Solânea	409	R\$ 687,12
PB	251610	Soledade	13	R\$ 168,00
PB	251615	Sossêgo	0	R\$ 168,00
PB	251620	Sousa	1.916	R\$ 3.218,88
PB	251630	Sumé	370	R\$ 621,60
PB	251640	Tacima	0	R\$ 168,00
PB	251650	Taperoá	55	R\$ 168,00
PB	251660	Tavares	11	R\$ 168,00
PB	251670	Teixeira	7	R\$ 168,00
PB	251675	Tenório	0	R\$ 168,00
PB	251680	Triunfo	0	R\$ 168,00
PB	251690	Uiraúna	31	R\$ 168,00
PB	251700	Umbuzeiro	2	R\$ 168,00
PB	251710	Várzea	0	R\$ 168,00
PB	251720	Vieirópolis	0	R\$ 168,00
PB	250550	Vista Serrana	1	R\$ 168,00
PB	251740	Zabelê	0	R\$ 168,00
PB	sub-total		58.828	R\$ 130.042,08
PE	260005	Abreu E Lima	2.024	R\$ 3.400,32
PE	260010	Afogados Da Ingazeira	1.784	R\$ 2.997,12
PE	260020	Afrânio	154	R\$ 258,72
PE	260030	Agrestina	335	R\$ 562,80
PE	260040	Água Preta	62	R\$ 168,00
PE	260050	Águas Belas	348	R\$ 584,64
PE	260060	Alagoinha	47	R\$ 168,00
PE	260070	Aliança	148	R\$ 248,64
PE	260080	Altinho	48	R\$ 168,00
PE	260090	Amaraji	174	R\$ 292,32
PE	260100	Angelim	39	R\$ 168,00
PE	260105	Araçoiaba	1	R\$ 168,00
PE	260110	Araripina	1.736	R\$ 2.916,48
PE	260120	Arcoverde	2.178	R\$ 3.659,04
PE	260130	Barra De Guabiraba	17	R\$ 168,00
PE	260140	Barreiros	71	R\$ 168,00
PE	260150	Belém De Maria	8	R\$ 168,00
PE	260160	Belém Do São Francisco	101	R\$ 169,68
PE	260170	Belo Jardim	120	R\$ 201,60
PE	260180	Betânia	78	R\$ 168,00
PE	260190	Bezerros	408	R\$ 685,44
PE	260200	Bodocó	174	R\$ 292,32
PE	260210	Bom Conselho	369	R\$ 619,92
PE	260220	Bom Jardim	22	R\$ 168,00
PE	260230	Bonito	305	R\$ 512,40
PE	260240	Brejão	24	R\$ 168,00
PE	260250	Brejinho	0	R\$ 168,00
PE	260260	Brejo Da Madre De Deus	124	R\$ 208,32
PE	260270	Buenos Aires	5	R\$ 168,00
PE	260280	Buique	367	R\$ 616,56
PE	260290	Cabo De Santo Agostinho	1.164	R\$ 1.955,52
PE	260300	Cabrobó	275	R\$ 462,00



PE	260310	Cachoeirinha	40	R\$ 168,00
PE	260320	Caetés	192	R\$ 322,56
PE	260330	Calçado	25	R\$ 168,00
PE	260340	Calumbi	0	R\$ 168,00
PE	260345	Camaragibe	5	R\$ 168,00
PE	260350	Camocim De São Félix	21	R\$ 168,00
PE	260360	Camutanga	1	R\$ 168,00
PE	260370	Canhotinho	212	R\$ 356,16
PE	260380	Capoeiras	112	R\$ 188,16
PE	260390	Carnaíba	11	R\$ 168,00
PE	260392	Carnaubeira Da Penha	69	R\$ 168,00
PE	260400	Carpina	499	R\$ 838,32
PE	260410	Caruaru	11.376	R\$ 19.111,68
PE	260415	Casinhas	6	R\$ 168,00
PE	260420	Catende	100	R\$ 168,00
PE	260430	Cedro	21	R\$ 168,00
PE	260440	Chã De Alegria	9	R\$ 168,00
PE	260450	Chã Grande	58	R\$ 168,00
PE	260460	Condado	37	R\$ 168,00
PE	260470	Correntes	111	R\$ 186,48
PE	260480	Cortês	124	R\$ 208,32
PE	260490	Cumaru	5	R\$ 168,00
PE	260500	Cupira	117	R\$ 196,56
PE	260510	Custódia	841	R\$ 1.412,88
PE	260515	Dormentes	53	R\$ 168,00
PE	260520	Escada	210	R\$ 352,80
PE	260530	Exu	151	R\$ 253,68
PE	260540	Feira Nova	82	R\$ 168,00
PE	260545	Fernando De Noronha	0	R\$ 168,00
PE	260550	Ferreiros	1	R\$ 168,00
PE	260560	Flores	18	R\$ 168,00
PE	260570	Floresta	577	R\$ 969,36
PE	260580	Frei Miguelinho	1	R\$ 168,00

PE	260590	Gameleira	70	R\$ 168,00
PE	260600	Garanhuns	4.585	R\$ 7.702,80
PE	260610	Glória Do Goitá	5	R\$ 168,00
PE	260620	Goiana	543	R\$ 912,24
PE	260630	Granito	9	R\$ 168,00
PE	260640	Gravatá	256	R\$ 430,08
PE	260650	Iati	177	R\$ 297,36
PE	260660	Ibimirim	180	R\$ 302,40
PE	260670	Ibirajuba	7	R\$ 168,00
PE	260680	Igarassu	5	R\$ 168,00
PE	260690	Iguaracy	8	R\$ 168,00
PE	260760	Ilha De Itamaracá	14	R\$ 168,00
PE	260700	Inajá	114	R\$ 191,52
PE	260710	Ingazeira	0	R\$ 168,00
PE	260720	Ipojuca	786	R\$ 1.320,48
PE	260730	Ipubi	177	R\$ 297,36
PE	260740	Itacuruba	26	R\$ 168,00
PE	260750	Itaíba	141	R\$ 236,88
PE	260765	Itambé	59	R\$ 168,00
PE	260770	Itapetim	159	R\$ 267,12
PE	260775	Itapissuma	2	R\$ 168,00
PE	260780	Itaquitinga	12	R\$ 168,00
PE	260790	Jaboatão Dos Guararapes	6.479	R\$ 10.884,72
PE	260795	Jaqueira	18	R\$ 168,00
PE	260800	Jatáuba	100	R\$ 168,00
PE	260805	Jatobá	15	R\$ 168,00
PE	260810	João Alfredo	27	R\$ 168,00
PE	260820	Joaquim Nabuco	4	R\$ 168,00
PE	260825	Jucati	1	R\$ 168,00
PE	260830	Jupi	54	R\$ 168,00
PE	260840	Jurema	63	R\$ 168,00
PE	260850	Lagoa De Itaenga	30	R\$ 168,00
PE	260845	Lagoa Do Carro	2	R\$ 168,00
PE	260860	Lagoa Do Ouro	107	R\$ 179,76
PE	260870	Lagoa Dos Gatos	36	R\$ 168,00
PE	260875	Lagoa Grande	146	R\$ 245,28
PE	260880	Lajedo	409	R\$ 687,12
PE	260890	Limoeiro	2.324	R\$ 3.904,32
PE	260900	Macaparana	218	R\$ 366,24
PE	260910	Machados	12	R\$ 168,00
PE	260915	Manari	91	R\$ 168,00
PE	260920	Maraial	5	R\$ 168,00
PE	260930	Mirandiba	53	R\$ 168,00
PE	261430	Moreilândia	4	R\$ 168,00
PE	260940	Moreno	2	R\$ 168,00
PE	260950	Nazaré Da Mata	2.576	R\$ 4.327,68
PE	260960	Olinda	5.330	R\$ 8.954,40
PE	260970	Orobó	39	R\$ 168,00
PE	260980	Orocó	111	R\$ 186,48
PE	260990	Ouricuri	2.682	R\$ 4.505,76
PE	261000	Palmares	5.952	R\$ 9.999,36
PE	261010	Palmeirina	14	R\$ 168,00



PE	261020	Panelas	105	R\$ 176,40
PE	261030	Paranatama	13	R\$ 168,00
PE	261040	Parnamirim	96	R\$ 168,00
PE	261050	Passira	21	R\$ 168,00
PE	261060	Paudalho	13	R\$ 168,00
PE	261070	Paulista	657	R\$ 1.103,76
PE	261080	Pedra	62	R\$ 168,00
PE	261090	Pesqueira	1.003	R\$ 1.685,04
PE	261100	Petrolândia	1.151	R\$ 1.933,68
PE	261110	Petrolina	9.090	R\$ 15.271,20
PE	261120	Poção	5	R\$ 168,00
PE	261130	Pombos	5	R\$ 168,00
PE	261140	Primavera	0	R\$ 168,00
PE	261150	Quipapá	64	R\$ 168,00
PE	261153	Quixaba	0	R\$ 168,00
PE	261160	Recife	50.462	R\$ 84.776,16
PE	261170	Riacho Das Almas	142	R\$ 238,56
PE	261180	Ribeirão	1.024	R\$ 1.720,32
PE	261190	Rio Formoso	93	R\$ 168,00
PE	261200	Sairé	3	R\$ 168,00
PE	261210	Salgadinho	0	R\$ 168,00
PE	261220	Salgueiro	2.720	R\$ 4.569,60
PE	261230	Saloá	53	R\$ 168,00
PE	261240	Sanharó	106	R\$ 178,08
PE	261245	Santa Cruz	79	R\$ 168,00
PE	261247	Santa Cruz Da Baixa Verde	2	R\$ 168,00
PE	261250	Santa Cruz Do Capibaribe	641	R\$ 1.076,88
PE	261255	Santa Filomena	32	R\$ 168,00
PE	261260	Santa Maria Da Boa Vista	436	R\$ 732,48
PE	261270	Santa Maria Do Cambucá	0	R\$ 168,00
PE	261280	Santa Terezinha	6	R\$ 168,00
PE	261290	São Benedito Do Sul	14	R\$ 168,00
PE	261300	São Bento Do Una	290	R\$ 487,20
PE	261310	São Caitano	165	R\$ 277,20
PE	261320	São João	98	R\$ 168,00
PE	261330	São Joaquim Do Monte	208	R\$ 349,44
PE	261340	São José Da Coroa Grande	18	R\$ 168,00
PE	261350	São José Do Belmonte	369	R\$ 619,92
PE	261360	São José Do Egito	403	R\$ 677,04
PE	261370	São Lourenço Da Mata	2.053	R\$ 3.449,04
PE	261380	São Vicente Ferrer	53	R\$ 168,00
PE	261390	Serra Talhada	2.430	R\$ 4.082,40
PE	261400	Serrita	49	R\$ 168,00
PE	261410	Sertânia	116	R\$ 194,88
PE	261420	Sirinhaém	226	R\$ 379,68
PE	261440	Solidão	0	R\$ 168,00
PE	261450	Surubim	878	R\$ 1.475,04
PE	261460	Tabira	46	R\$ 168,00
PE	261470	Tacaimbó	0	R\$ 168,00
PE	261480	Tacaratu	111	R\$ 186,48
PE	261485	Tamandaré	63	R\$ 168,00
PE	261500	Taquaritinga Do Norte	35	R\$ 168,00
PE	261510	Terezinha	37	R\$ 168,00
PE	261520	Terra Nova	1	R\$ 168,00
PE	261530	Timbaúba	410	R\$ 688,80
PE	261540	Toritama	60	R\$ 168,00
PE	261550	Tracunhaém	3	R\$ 168,00
PE	261560	Trindade	424	R\$ 712,32
PE	261570	Triunfo	13	R\$ 168,00
PE	261580	Tupanatinga	152	R\$ 255,36
PE	261590	Tuparetama	142	R\$ 238,56
PE	261600	Venturosa	156	R\$ 262,08
PE	261610	Verdejante	3	R\$ 168,00
PE	261618	Vertente Do Lério	1	R\$ 168,00
PE	261620	Vertentes	488	R\$ 819,84
PE	261630	Vicência	97	R\$ 168,00
PE	261640	Vitória De Santo Antônio	6.469	R\$ 10.867,92
PE	261650	Xexéu	10	R\$ 168,00
PE	sub-total		146.209	R\$ 258.029,52
PI	220005	Acauã	0	R\$ 168,00
PI	220010	Agricolândia	1	R\$ 168,00
PI	220020	Água Branca	286	R\$ 480,48
PI	220025	Alagoinha Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220027	Alegrete Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220030	Alto Longá	1	R\$ 168,00
PI	220040	Altos	46	R\$ 168,00
PI	220045	Alvorada Do Gurguéia	0	R\$ 168,00
PI	220050	Amarante	209	R\$ 351,12
PI	220060	Angical Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220070	Anísio De Abreu	0	R\$ 168,00
PI	220080	Antônio Almeida	1	R\$ 168,00
PI	220090	Aroazes	3	R\$ 168,00
PI	220095	Aroeiras Do Itaim	0	R\$ 168,00
PI	220100	Arraial	0	R\$ 168,00
PI	220105	Assunção Do Piauí	5	R\$ 168,00
PI	220110	Avelino Lopes	64	R\$ 168,00
PI	220115	Baixa Grande Do Ribeiro	227	R\$ 381,36
PI	220117	Barra D"Alcântara	0	R\$ 168,00
PI	220120	Barras	488	R\$ 819,84



PI	220130	Barreiras Do Piauí	2	R\$ 168,00
PI	220140	Barro Duro	7	R\$ 168,00
PI	220150	Batalha	84	R\$ 168,00
PI	220155	Bela Vista Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220157	Belém Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220160	Beneditinos	21	R\$ 168,00
PI	220170	Bertolinia	0	R\$ 168,00
PI	220173	Betânia Do Piauí	5	R\$ 168,00
PI	220177	Boa Hora	1	R\$ 168,00
PI	220180	Bocaina	0	R\$ 168,00
PI	220190	Bom Jesus	1.329	R\$ 2.232,72
PI	220191	Bom Princípio Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220192	Bonfim Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220194	Boqueirão Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220196	Brasileira	0	R\$ 168,00
PI	220198	Brejo Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220200	Buriti Dos Lopes	12	R\$ 168,00
PI	220202	Buriti Dos Montes	7	R\$ 168,00
PI	220205	Cabeceiras Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220207	Cajazeiras Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220208	Cajueiro Da Praia	2	R\$ 168,00
PI	220209	Caldeirão Grande Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220210	Campinas Do Piauí	2	R\$ 168,00
PI	220211	Campo Alegre Do Fidalgo	0	R\$ 168,00
PI	220213	Campo Grande Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220217	Campo Largo Do Piauí	5	R\$ 168,00
PI	220220	Campo Maior	1.022	R\$ 1.716,96
PI	220225	Canavieira	6	R\$ 168,00
PI	220230	Canto Do Buriti	279	R\$ 468,72
PI	220240	Capitão De Campos	0	R\$ 168,00
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	0	R\$ 168,00
PI	220250	Caracol	22	R\$ 168,00
PI	220253	Caraúbas Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220255	Caridade Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220260	Castelo Do Piauí	344	R\$ 577,92
PI	220265	Caxingó	1	R\$ 168,00
PI	220270	Cocal	21	R\$ 168,00
PI	220271	Cocal De Telha	0	R\$ 168,00
PI	220272	Cocal Dos Alves	0	R\$ 168,00
PI	220273	Coivaras	0	R\$ 168,00
PI	220275	Colônia Do Gurguéia	3	R\$ 168,00
PI	220277	Colônia Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220280	Conceição Do Canindé	1	R\$ 168,00
PI	220285	Coronel José Dias	0	R\$ 168,00
PI	220290	Corrente	827	R\$ 1.389,36
PI	220300	Cristalândia Do Piauí	12	R\$ 168,00
PI	220310	Cristino Castro	0	R\$ 168,00
PI	220320	Curimatá	276	R\$ 463,68
PI	220323	Currais	0	R\$ 168,00
PI	220327	Curral Novo Do Piauí	8	R\$ 168,00
PI	220325	Curralinhos	4	R\$ 168,00
PI	220330	Demerval Lobão	12	R\$ 168,00
PI	220335	Dirceu Arcoverde	4	R\$ 168,00
PI	220340	Dom Expedito Lopes	0	R\$ 168,00
PI	220345	Dom Inocêncio	3	R\$ 168,00
PI	220342	Domingos Mourão	2	R\$ 168,00
PI	220350	Elesbão Veloso	47	R\$ 168,00
PI	220360	Eliseu Martins	0	R\$ 168,00
PI	220370	Esperantina	1.474	R\$ 2.476,32
PI	220375	Fartura Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220380	Flores Do Piauí	2	R\$ 168,00
PI	220385	Floresta Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220390	Floriano	2.367	R\$ 3.976,56
PI	220400	Francinópolis	0	R\$ 168,00
PI	220410	Francisco Ayres	0	R\$ 168,00
PI	220415	Francisco Macedo	0	R\$ 168,00
PI	220420	Francisco Santos	1	R\$ 168,00
PI	220430	Fronteiras	120	R\$ 201,60

PI	220435	Geminiano	0	R\$ 168,00
PI	220440	Gilbués	44	R\$ 168,00
PI	220450	Guadalupe	64	R\$ 168,00
PI	220455	Guaribas	2	R\$ 168,00
PI	220460	Hugo Napoleão	0	R\$ 168,00
PI	220465	Ilha Grande	0	R\$ 168,00
PI	220470	Inhuma	1	R\$ 168,00
PI	220480	Ipiranga Do Piauí	8	R\$ 168,00
PI	220490	Isaías Coelho	1	R\$ 168,00
PI	220500	Itainópolis	0	R\$ 168,00
PI	220510	Itaueira	139	R\$ 233,52
PI	220515	Jacobina Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220520	Jaicós	134	R\$ 225,12
PI	220525	Jardim Do Mulato	0	R\$ 168,00
PI	220527	Jatobá Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220530	Jerumenha	0	R\$ 168,00
PI	220535	João Costa	0	R\$ 168,00



PI	220540	Joaquim Pires	28	R\$ 168,00
PI	220545	Joca Marques	3	R\$ 168,00
PI	220550	José De Freitas	183	R\$ 307,44
PI	220551	Juazeiro Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220552	Júlio Borges	0	R\$ 168,00
PI	220553	Jurema	1	R\$ 168,00
PI	220555	Lagoa Alegre	3	R\$ 168,00
PI	220557	Lagoa De São Francisco	0	R\$ 168,00
PI	220556	Lagoa Do Barro Do Piauí	9	R\$ 168,00
PI	220558	Lagoa Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220559	Lagoa Do Sítio	0	R\$ 168,00
PI	220554	Lagoinha Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220560	Landri Sales	9	R\$ 168,00
PI	220570	Luís Correia	6	R\$ 168,00
PI	220580	Luzilândia	407	R\$ 683,76
PI	220585	Madeiro	1	R\$ 168,00
PI	220590	Manoel Emídio	93	R\$ 168,00
PI	220595	Marcolândia	0	R\$ 168,00
PI	220600	Marcos Parente	18	R\$ 168,00
PI	220605	Massapê Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220610	Matias Olímpio	5	R\$ 168,00
PI	220620	Miguel Alves	169	R\$ 283,92
PI	220630	Miguel Leão	0	R\$ 168,00
PI	220635	Milton Brandão	0	R\$ 168,00
PI	220640	Monsenhor Gil	6	R\$ 168,00
PI	220650	Monsenhor Hipólito	0	R\$ 168,00
PI	220660	Monte Alegre Do Piauí	12	R\$ 168,00
PI	220665	Morro Cabeça No Tempo	1	R\$ 168,00
PI	220667	Morro Do Chapéu Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220669	Murici Dos Portelas	0	R\$ 168,00
PI	220670	Nazaré Do Piauí	11	R\$ 168,00
PI	220672	Nazária	3	R\$ 168,00
PI	220675	Nossa Senhora De Nazaré	0	R\$ 168,00
PI	220680	Nossa Senhora Dos Remédios	7	R\$ 168,00
PI	220795	Nova Santa Rita	1	R\$ 168,00
PI	220690	Novo Oriente Do Piauí	2	R\$ 168,00
PI	220695	Novo Santo Antônio	0	R\$ 168,00
PI	220700	Oeiras	938	R\$ 1.575,84
PI	220710	Olho D'Água Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220720	Padre Marcos	8	R\$ 168,00
PI	220730	Paes Landim	0	R\$ 168,00
PI	220735	Pajeú Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220740	Palmeira Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220750	Palmeirais	39	R\$ 168,00
PI	220755	Paquetá	1	R\$ 168,00
PI	220760	Parnaguá	71	R\$ 168,00
PI	220770	Parnaíba	4.767	R\$ 8.008,56
PI	220775	Passagem Franca Do Piauí	2	R\$ 168,00
PI	220777	Patos Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220779	Pau D'Arco Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220780	Paulistana	760	R\$ 1.276,80
PI	220785	Pavussu	0	R\$ 168,00
PI	220790	Pedro Ii	431	R\$ 724,08
PI	220793	Pedro Laurentino	0	R\$ 168,00
PI	220800	Picos	3.488	R\$ 5.859,84
PI	220810	Pimenteiras	9	R\$ 168,00
PI	220820	Pio IX	60	R\$ 168,00
PI	220830	Piracuruca	517	R\$ 868,56
PI	220840	Piripiri	1.327	R\$ 2.229,36
PI	220850	Porto	78	R\$ 168,00
PI	220855	Porto Alegre Do Piauí	3	R\$ 168,00
PI	220860	Prata Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220865	Queimada Nova	8	R\$ 168,00
PI	220870	Redenção Do Gurguéia	3	R\$ 168,00
PI	220880	Regeneração	92	R\$ 168,00
PI	220885	Riacho Frio	4	R\$ 168,00
PI	220887	Ribeira Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	94	R\$ 168,00
PI	220900	Rio Grande Do Piauí	8	R\$ 168,00
PI	220910	Santa Cruz Do Piauí	37	R\$ 168,00
PI	220915	Santa Cruz Dos Milagres	3	R\$ 168,00
PI	220920	Santa Filomena	110	R\$ 184,80
PI	220930	Santa Luz	0	R\$ 168,00
PI	220937	Santa Rosa Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220935	Santana Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220940	Santo Antônio De Lisboa	0	R\$ 168,00
PI	220945	Santo Antônio Dos Milagres	0	R\$ 168,00
PI	220950	Santo Inácio Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220955	São Braz Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220960	São Félix Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220965	São Francisco De Assis Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	220970	São Francisco Do Piauí	3	R\$ 168,00
PI	220975	São Gonçalo Do Gurguéia	0	R\$ 168,00
PI	220980	São Gonçalo Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	220985	São João Da Canabrava	0	R\$ 168,00
PI	220987	São João Da Fronteira	4	R\$ 168,00
PI	220990	São João Da Serra	7	R\$ 168,00
PI	220995	São João Da Varjota	0	R\$ 168,00
PI	220997	São João Do Arraial	3	R\$ 168,00



PI	221000	São João Do Piauí	815	R\$ 1.369,20
PI	221005	São José Do Divino	0	R\$ 168,00
PI	221010	São José Do Peixe	3	R\$ 168,00
PI	221020	São José Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	221030	São Julião	0	R\$ 168,00
PI	221035	São Lourenço Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	221037	São Luis Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	221038	São Miguel Da Baixa Grande	0	R\$ 168,00
PI	221039	São Miguel Do Fidalgo	0	R\$ 168,00
PI	221040	São Miguel Do Tapuio	199	R\$ 334,32
PI	221050	São Pedro Do Piauí	83	R\$ 168,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	1.643	R\$ 2.760,24
PI	221062	Sebastião Barros	3	R\$ 168,00
PI	221063	Sebastião Leal	0	R\$ 168,00
PI	221065	Sigefredo Pacheco	0	R\$ 168,00
PI	221070	Simões	262	R\$ 440,16
PI	221080	Simplicio Mendes	153	R\$ 257,04
PI	221090	Socorro Do Piauí	1	R\$ 168,00
PI	221093	Sussuapara	0	R\$ 168,00
PI	221095	Tamboril Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	221097	Tanque Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	221100	Teresina	22.877	R\$ 38.433,36
PI	221110	União	378	R\$ 635,04
PI	221120	Uruçuí	444	R\$ 745,92
PI	221130	Valença Do Piauí	928	R\$ 1.559,04
PI	221135	Várzea Branca	0	R\$ 168,00
PI	221140	Várzea Grande	3	R\$ 168,00
PI	221150	Vera Mendes	0	R\$ 168,00
PI	221160	Vila Nova Do Piauí	0	R\$ 168,00
PI	221170	Wall Ferraz	3	R\$ 168,00
PI	sub-total		51.716	R\$ 116.284,56
PR	410010	Abatiá	0	R\$ 168,00
PR	410020	Adrianópolis	3	R\$ 168,00
PR	410030	Agudos Do Sul	2	R\$ 168,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	17	R\$ 168,00
PR	410045	Altamira Do Paraná	29	R\$ 168,00
PR	412862	Alto Paraíso	0	R\$ 168,00
PR	410060	Alto Paraná	97	R\$ 168,00
PR	410070	Alto Piquiri	2	R\$ 168,00
PR	410050	Altônia	219	R\$ 367,92
PR	410080	Alvorada Do Sul	3	R\$ 168,00
PR	410090	Amaporã	2	R\$ 168,00
PR	410100	Ampére	178	R\$ 299,04
PR	410105	Anahy	1	R\$ 168,00
PR	410110	Andirá	205	R\$ 344,40
PR	410115	Ângulo	0	R\$ 168,00
PR	410120	Antonina	168	R\$ 282,24
PR	410130	Antônio Olinto	0	R\$ 168,00
PR	410140	Apucarana	2.510	R\$ 4.216,80
PR	410150	Arapongas	1.642	R\$ 2.758,56
PR	410160	Arapoti	12	R\$ 168,00
PR	410165	Arapuã	0	R\$ 168,00
PR	410170	Araruna	181	R\$ 304,08
PR	410180	Araucária	1.849	R\$ 3.106,32
PR	410185	Ariranha Do Ivaí	0	R\$ 168,00
PR	410190	Assaí	340	R\$ 571,20
PR	410200	Assis Chateaubriand	413	R\$ 693,84
PR	410210	Astorga	514	R\$ 863,52
PR	410220	Atalaia	0	R\$ 168,00
PR	410230	Balsa Nova	1	R\$ 168,00
PR	410240	Bandeirantes	485	R\$ 814,80
PR	410250	Barbosa Ferraz	80	R\$ 168,00
PR	410270	Barra Do Jacaré	0	R\$ 168,00
PR	410260	Barracão	0	R\$ 168,00
PR	410275	Bela Vista Da Caroba	0	R\$ 168,00
PR	410280	Bela Vista Do Paraíso	150	R\$ 252,00
PR	410290	Bituruna	195	R\$ 327,60
PR	410300	Boa Esperança	1	R\$ 168,00
PR	410302	Boa Esperança Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	410304	Boa Ventura De São Roque	0	R\$ 168,00
PR	410305	Boa Vista Da Aparecida	5	R\$ 168,00
PR	410310	Bocaiúva Do Sul	4	R\$ 168,00
PR	410315	Bom Jesus Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	410320	Bom Sucesso	70	R\$ 168,00
PR	410322	Bom Sucesso Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	410330	Borrazópolis	1	R\$ 168,00
PR	410335	Braganey	1	R\$ 168,00
PR	410337	Brasilândia Do Sul	1	R\$ 168,00
PR	410340	Cafeara	1	R\$ 168,00
PR	410345	Cafelândia	265	R\$ 445,20
PR	410347	Cafezal Do Sul	1	R\$ 168,00
PR	410350	Califórnia	0	R\$ 168,00
PR	410360	Cambará	117	R\$ 196,56
PR	410370	Cambé	1.276	R\$ 2.143,68
PR	410380	Cambira	0	R\$ 168,00
PR	410390	Campina Da Lagoa	120	R\$ 201,60
PR	410395	Campina Do Simão	1	R\$ 168,00
PR	410400	Campina Grande Do Sul	1.785	R\$ 2.998,80
PR	410405	Campo Bonito	0	R\$ 168,00



PR	410410	Campo Do Tenente	2	R\$ 168,00
PR	410420	Campo Largo	3.025	R\$ 5.082,00
PR	410425	Campo Magro	3	R\$ 168,00
PR	410430	Campo Mourão	2.070	R\$ 3.477,60
PR	410440	Cândido De Abreu	154	R\$ 258,72
PR	410442	Candói	348	R\$ 584,64
PR	410445	Cantagalo	158	R\$ 265,44
PR	410450	Capanema	191	R\$ 320,88
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	154	R\$ 258,72
PR	410465	Carambeí	0	R\$ 168,00
PR	410470	Carlópolis	6	R\$ 168,00
PR	410480	Cascavel	6.751	R\$ 11.341,68
PR	410490	Castro	42	R\$ 168,00
PR	410500	Catanduvas	1	R\$ 168,00

PR	410510	Centenário Do Sul	2	R\$ 168,00
PR	410520	Cerro Azul	18	R\$ 168,00
PR	410530	Céu Azul	17	R\$ 168,00
PR	410540	Chopinzinho	426	R\$ 715,68
PR	410550	Cianorte	1.656	R\$ 2.782,08
PR	410560	Cidade Gaúcha	76	R\$ 168,00
PR	410570	Clevelândia	103	R\$ 173,04
PR	410580	Colombo	2.470	R\$ 4.149,60
PR	410590	Colorado	578	R\$ 971,04
PR	410600	Congonhinhas	47	R\$ 168,00
PR	410610	Conselheiro Mairinck	0	R\$ 168,00
PR	410620	Contenda	1	R\$ 168,00
PR	410630	Corbélia	9	R\$ 168,00
PR	410640	Cornélio Procópio	1.448	R\$ 2.432,64
PR	410645	Coronel Domingos Soares	0	R\$ 168,00
PR	410650	Coronel Vivida	241	R\$ 404,88
PR	410655	Corumbataí Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	410680	Cruz Machado	187	R\$ 314,16
PR	410657	Cruzeiro Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	410660	Cruzeiro Do Oeste	200	R\$ 336,00
PR	410670	Cruzeiro Do Sul	42	R\$ 168,00
PR	410685	Cruzmaltina	0	R\$ 168,00
PR	410690	Curitiba	36.254	R\$ 60.906,72
PR	410700	Curiúva	170	R\$ 285,60
PR	410710	Diamante Do Norte	1	R\$ 168,00
PR	410712	Diamante Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	410715	Diamante D'Oeste	20	R\$ 168,00
PR	410720	Dois Vizinhos	453	R\$ 761,04
PR	410725	Douradina	34	R\$ 168,00
PR	410730	Doutor Camargo	0	R\$ 168,00
PR	412863	Doutor Ulysses	1	R\$ 168,00
PR	410740	Enéas Marques	1	R\$ 168,00
PR	410750	Engenheiro Beltrão	167	R\$ 280,56
PR	410753	Entre Rios Do Oeste	63	R\$ 168,00
PR	410752	Esperança Nova	0	R\$ 168,00
PR	410754	Espigão Alto Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	410755	Farol	0	R\$ 168,00
PR	410760	Faxinal	223	R\$ 374,64
PR	410765	Fazenda Rio Grande	1.147	R\$ 1.926,96
PR	410770	Fênix	0	R\$ 168,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	0	R\$ 168,00
PR	410775	Figueira	5	R\$ 168,00
PR	410785	Flor Da Serra Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	410780	Floraí	0	R\$ 168,00
PR	410790	Floresta	0	R\$ 168,00
PR	410800	Florestópolis	121	R\$ 203,28
PR	410810	Flórida	0	R\$ 168,00
PR	410820	Formosa Do Oeste	66	R\$ 168,00
PR	410830	Foz Do Iguaçu	4.767	R\$ 8.008,56
PR	410845	Foz Do Jordão	0	R\$ 168,00
PR	410832	Francisco Alves	0	R\$ 168,00
PR	410840	Francisco Beltrão	2.448	R\$ 4.112,64
PR	410850	General Carneiro	170	R\$ 285,60
PR	410855	Godoy Moreira	1	R\$ 168,00
PR	410860	Goioerê	564	R\$ 947,52
PR	410865	Goioxim	0	R\$ 168,00
PR	410870	Grandes Rios	74	R\$ 168,00
PR	410880	Guaira	483	R\$ 811,44
PR	410890	Guairaçá	0	R\$ 168,00
PR	410895	Guamiranga	0	R\$ 168,00
PR	410900	Guapirama	0	R\$ 168,00
PR	410910	Guaporema	0	R\$ 168,00
PR	410920	Guaraci	3	R\$ 168,00
PR	410930	Guaraniaçu	300	R\$ 504,00
PR	410940	Guarapuava	3.786	R\$ 6.360,48
PR	410950	Guaraqueçaba	15	R\$ 168,00
PR	410960	Guaratuba	469	R\$ 787,92
PR	410965	Honório Serpa	0	R\$ 168,00
PR	410970	Ibaiti	257	R\$ 431,76
PR	410975	Ibema	58	R\$ 168,00
PR	410980	Ibiporã	1.102	R\$ 1.851,36
PR	410990	Icaraíma	0	R\$ 168,00
PR	411000	Iguaraçu	0	R\$ 168,00



PR	411005	Iguatu	0	R\$ 168,00
PR	411007	Imbaú	1	R\$ 168,00
PR	411010	Imbituva	1	R\$ 168,00
PR	411020	Inácio Martins	6	R\$ 168,00
PR	411030	Inajá	1	R\$ 168,00
PR	411040	Indianópolis	0	R\$ 168,00
PR	411050	Ipiranga	49	R\$ 168,00
PR	411060	Iporã	127	R\$ 213,36
PR	411065	Iracema Do Oeste	0	R\$ 168,00
PR	411070	Irati	2.128	R\$ 3.575,04
PR	411080	Iretama	116	R\$ 194,88
PR	411090	Itaguajé	8	R\$ 168,00
PR	411095	Itaipulândia	127	R\$ 213,36
PR	411100	Itambaracá	0	R\$ 168,00
PR	411110	Itambé	0	R\$ 168,00
PR	411120	Itapejara D'Oeste	0	R\$ 168,00
PR	411125	Itaperuçu	296	R\$ 497,28
PR	411130	Itaúna Do Sul	5	R\$ 168,00
PR	411140	Ivaí	160	R\$ 268,80
PR	411150	Ivaiporã	982	R\$ 1.649,76
PR	411155	Ivaté	0	R\$ 168,00
PR	411160	Ivatuba	0	R\$ 168,00
PR	411170	Jaboti	44	R\$ 168,00
PR	411180	Jacarezinho	584	R\$ 981,12
PR	411190	Jaguapitã	20	R\$ 168,00
PR	411200	Jaguariaíva	472	R\$ 792,96
PR	411210	Jandaia Do Sul	268	R\$ 450,24
PR	411220	Janiópolis	18	R\$ 168,00
PR	411230	Japira	0	R\$ 168,00
PR	411240	Japurá	54	R\$ 168,00
PR	411250	Jardim Alegre	80	R\$ 168,00
PR	411260	Jardim Olinda	0	R\$ 168,00
PR	411270	Jataizinho	11	R\$ 168,00
PR	411275	Jesuítas	50	R\$ 168,00
PR	411280	Joaquim Távora	94	R\$ 168,00
PR	411290	Jundiaí Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	411295	Juranda	42	R\$ 168,00
PR	411300	Jussara	4	R\$ 168,00
PR	411310	Kaloré	166	R\$ 278,88
PR	411320	Lapa	605	R\$ 1.016,40
PR	411325	Laranjal	0	R\$ 168,00
PR	411330	Laranjeiras Do Sul	1.155	R\$ 1.940,40
PR	411340	Leópolis	0	R\$ 168,00
PR	411342	Lidianópolis	0	R\$ 168,00
PR	411345	Lindoeste	3	R\$ 168,00
PR	411350	Loanda	580	R\$ 974,40
PR	411360	Lobato	0	R\$ 168,00
PR	411370	Londrina	8.865	R\$ 14.893,20
PR	411373	Luiziana	0	R\$ 168,00
PR	411375	Lunardelli	44	R\$ 168,00
PR	411380	Lupionópolis	9	R\$ 168,00
PR	411390	Mallet	75	R\$ 168,00
PR	411400	Mamborê	1	R\$ 168,00
PR	411410	Mandaguaçu	7	R\$ 168,00
PR	411420	Mandaguari	245	R\$ 411,60
PR	411430	Mandrituba	12	R\$ 168,00
PR	411435	Manfrinópolis	1	R\$ 168,00
PR	411440	Mangueirinha	245	R\$ 411,60
PR	411450	Manoel Ribas	176	R\$ 295,68
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	545	R\$ 915,60
PR	411470	Maria Helena	0	R\$ 168,00
PR	411480	Marialva	1	R\$ 168,00
PR	411490	Marilândia Do Sul	0	R\$ 168,00
PR	411500	Marilena	81	R\$ 168,00
PR	411510	Mariluz	1	R\$ 168,00
PR	411520	Maringá	8.352	R\$ 14.031,36
PR	411530	Mariópolis	1	R\$ 168,00
PR	411535	Maripá	126	R\$ 211,68
PR	411540	Marmeleiro	99	R\$ 168,00
PR	411545	Marquinho	1	R\$ 168,00
PR	411550	Marumbi	0	R\$ 168,00
PR	411560	Matelândia	207	R\$ 347,76
PR	411570	Matinhos	354	R\$ 594,72
PR	411573	Mato Rico	0	R\$ 168,00
PR	411575	Mauá Da Serra	0	R\$ 168,00
PR	411580	Medianeira	1.021	R\$ 1.715,28
PR	411585	Mercedes	1	R\$ 168,00
PR	411590	Mirador	0	R\$ 168,00
PR	411600	Miraselva	2	R\$ 168,00
PR	411605	Missal	367	R\$ 616,56
PR	411610	Moreira Sales	0	R\$ 168,00
PR	411620	Morretes	13	R\$ 168,00
PR	411630	Munhoz De Melo	0	R\$ 168,00
PR	411640	Nossa Senhora Das Graças	0	R\$ 168,00
PR	411650	Nova Aliança Do Ivaí	0	R\$ 168,00
PR	411660	Nova América Da Colina	0	R\$ 168,00
PR	411670	Nova Aurora	123	R\$ 206,64
PR	411680	Nova Cantu	64	R\$ 168,00
PR	411690	Nova Esperança	197	R\$ 330,96



PR	411695	Nova Esperança Do Sudoeste	32	R\$ 168,00
PR	411700	Nova Fátima	1	R\$ 168,00
PR	411705	Nova Laranjeiras	5	R\$ 168,00
PR	411710	Nova Londrina	151	R\$ 253,68
PR	411720	Nova Olímpia	46	R\$ 168,00
PR	411725	Nova Prata Do Iguaçu	68	R\$ 168,00
PR	411721	Nova Santa Bárbara	2	R\$ 168,00
PR	411722	Nova Santa Rosa	0	R\$ 168,00
PR	411727	Nova Tebas	28	R\$ 168,00
PR	411729	Novo Itacolomi	0	R\$ 168,00
PR	411730	Ortigueira	98	R\$ 168,00
PR	411740	Ourizona	0	R\$ 168,00
PR	411745	Ouro Verde Do Oeste	0	R\$ 168,00
PR	411750	Paçandu	5	R\$ 168,00
PR	411760	Palmas	1.014	R\$ 1.703,52
PR	411770	Palmeira	258	R\$ 433,44
PR	411780	Palmital	4	R\$ 168,00
PR	411790	Palotina	493	R\$ 828,24
PR	411800	Paraíso Do Norte	168	R\$ 282,24
PR	411810	Paranacity	1	R\$ 168,00
PR	411820	Paranaguá	3.024	R\$ 5.080,32
PR	411830	Paranapoema	0	R\$ 168,00
PR	411840	Paranavaí	2.065	R\$ 3.469,20
PR	411845	Pato Bragado	1	R\$ 168,00
PR	411850	Pato Branco	2.433	R\$ 4.087,44
PR	411860	Paula Freitas	0	R\$ 168,00
PR	411870	Paulo Frontin	110	R\$ 184,80
PR	411880	Peabiru	0	R\$ 168,00
PR	411885	Perobal	0	R\$ 168,00
PR	411890	Pérola	3	R\$ 168,00
PR	411900	Pérola D'Oeste	1	R\$ 168,00
PR	411910	Piên	4	R\$ 168,00
PR	411915	Pinhais	2.077	R\$ 3.489,36
PR	411925	Pinhal De São Bento	0	R\$ 168,00
PR	411920	Pinhalão	242	R\$ 406,56
PR	411930	Pinhão	359	R\$ 603,12
PR	411940	Piraí Do Sul	93	R\$ 168,00
PR	411950	Piraquara	3	R\$ 168,00
PR	411960	Pitanga	487	R\$ 818,16
PR	411965	Pitangueiras	0	R\$ 168,00
PR	411970	Planaltina Do Paraná	0	R\$ 168,00
PR	411980	Planalto	62	R\$ 168,00
PR	411990	Ponta Grossa	7.746	R\$ 13.013,28
PR	411995	Pontal Do Paraná	1	R\$ 168,00
PR	412000	Porecatu	116	R\$ 194,88
PR	412010	Porto Amazonas	0	R\$ 168,00
PR	412015	Porto Barreiro	0	R\$ 168,00
PR	412020	Porto Rico	21	R\$ 168,00
PR	412030	Porto Vitória	0	R\$ 168,00
PR	412033	Prado Ferreira	0	R\$ 168,00
PR	412035	Pranchita	204	R\$ 342,72
PR	412040	Presidente Castelo Branco	1	R\$ 168,00
PR	412050	Primeiro De Maio	2	R\$ 168,00
PR	412060	Prudentópolis	624	R\$ 1.048,32
PR	412065	Quarto Centenário	0	R\$ 168,00
PR	412070	Quatiguá	78	R\$ 168,00
PR	412080	Quatro Barras	2	R\$ 168,00
PR	412085	Quatro Pontes	0	R\$ 168,00
PR	412090	Quedas Do Iguaçu	324	R\$ 544,32
PR	412100	Querência Do Norte	153	R\$ 257,04
PR	412110	Quinta Do Sol	0	R\$ 168,00
PR	412120	Quitandinha	0	R\$ 168,00
PR	412125	Ramilândia	0	R\$ 168,00
PR	412130	Rancho Alegre	1	R\$ 168,00
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	0	R\$ 168,00
PR	412140	Realeza	189	R\$ 317,52
PR	412150	Rebouças	5	R\$ 168,00
PR	412160	Renascença	0	R\$ 168,00
PR	412170	Reserva	421	R\$ 707,28
PR	412175	Reserva Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	412180	Ribeirão Claro	52	R\$ 168,00
PR	412190	Ribeirão Do Pinhal	267	R\$ 448,56
PR	412200	Rio Azul	164	R\$ 275,52
PR	412210	Rio Bom	0	R\$ 168,00
PR	412215	Rio Bonito Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	412217	Rio Branco Do Ivaí	0	R\$ 168,00
PR	412220	Rio Branco Do Sul	16	R\$ 168,00
PR	412230	Rio Negro	6	R\$ 168,00
PR	412240	Rolândia	886	R\$ 1.488,48
PR	412250	Roncador	115	R\$ 193,20
PR	412260	Rondon	136	R\$ 228,48
PR	412265	Rosário Do Ivaí	81	R\$ 168,00
PR	412270	Sabáudia	0	R\$ 168,00
PR	412280	Salgado Filho	2	R\$ 168,00
PR	412290	Salto Do Itararé	1	R\$ 168,00
PR	412300	Salto Do Lontra	122	R\$ 204,96



PR	412310	Santa Amélia	2	R\$ 168,00
PR	412320	Santa Cecília Do Pavão	0	R\$ 168,00
PR	412330	Santa Cruz De Monte Castelo	0	R\$ 168,00
PR	412340	Santa Fé	29	R\$ 168,00
PR	412350	Santa Helena	261	R\$ 438,48
PR	412360	Santa Inês	0	R\$ 168,00
PR	412370	Santa Isabel Do Ivaí	101	R\$ 169,68
PR	412380	Santa Izabel Do Oeste	141	R\$ 236,88
PR	412382	Santa Lúcia	1	R\$ 168,00
PR	412385	Santa Maria Do Oeste	210	R\$ 352,80
PR	412390	Santa Mariana	137	R\$ 230,16
PR	412395	Santa Mônica	0	R\$ 168,00
PR	412402	Santa Tereza Do Oeste	0	R\$ 168,00
PR	412405	Santa Terezinha De Itaipu	4	R\$ 168,00
PR	412400	Santana Do Itararé	1	R\$ 168,00
PR	412410	Santo Antônio Da Platina	1.815	R\$ 3.049,20
PR	412420	Santo Antônio Do Caiuá	0	R\$ 168,00
PR	412430	Santo Antônio Do Paraíso	0	R\$ 168,00
PR	412440	Santo Antônio Do Sudoeste	202	R\$ 339,36
PR	412450	Santo Inácio	0	R\$ 168,00
PR	412460	São Carlos Do Ivaí	41	R\$ 168,00
PR	412470	São Jerônimo Da Serra	2	R\$ 168,00
PR	412480	São João	1	R\$ 168,00
PR	412490	São João Do Caiuá	1	R\$ 168,00
PR	412500	São João Do Ivaí	117	R\$ 196,56
PR	412510	São João Do Triunfo	45	R\$ 168,00
PR	412530	São Jorge Do Ivaí	0	R\$ 168,00
PR	412535	São Jorge Do Patrocínio	118	R\$ 198,24
PR	412520	São Jorge D'Oeste	77	R\$ 168,00
PR	412540	São José Da Boa Vista	0	R\$ 168,00
PR	412545	São José Das Palmeiras	22	R\$ 168,00
PR	412550	São José Dos Pinhais	3.153	R\$ 5.297,04
PR	412555	São Manoel Do Paraná	0	R\$ 168,00
PR	412560	São Mateus Do Sul	550	R\$ 924,00
PR	412570	São Miguel Do Iguaçu	3	R\$ 168,00
PR	412575	São Pedro Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	412580	São Pedro Do Ivaí	44	R\$ 168,00
PR	412590	São Pedro Do Paraná	0	R\$ 168,00
PR	412600	São Sebastião Da Amoreira	3	R\$ 168,00
PR	412610	São Tomé	0	R\$ 168,00
PR	412620	Sapopema	1	R\$ 168,00
PR	412625	Sarandi	1.442	R\$ 2.422,56
PR	412627	Saudade Do Iguaçu	1	R\$ 168,00
PR	412630	Sengés	3	R\$ 168,00
PR	412635	Serranópolis Do Iguaçu	0	R\$ 168,00
PR	412640	Sertaneja	0	R\$ 168,00
PR	412650	Sertanópolis	4	R\$ 168,00
PR	412660	Siqueira Campos	109	R\$ 183,12
PR	412665	Sulina	0	R\$ 168,00
PR	412667	Tamarana	6	R\$ 168,00
PR	412670	Tamboara	1	R\$ 168,00
PR	412680	Tapejara	2	R\$ 168,00
PR	412690	Tapira	0	R\$ 168,00
PR	412700	Teixeira Soares	3	R\$ 168,00
PR	412710	Telêmaco Borba	1.665	R\$ 2.797,20
PR	412720	Terra Boa	200	R\$ 336,00
PR	412730	Terra Rica	148	R\$ 248,64
PR	412740	Terra Roxa	25	R\$ 168,00
PR	412750	Tibagi	15	R\$ 168,00
PR	412760	Tijucas Do Sul	9	R\$ 168,00
PR	412770	Toledo	2.856	R\$ 4.798,08
PR	412780	Tomazina	104	R\$ 174,72
PR	412785	Três Barras Do Paraná	94	R\$ 168,00
PR	412788	Tunas Do Paraná	2	R\$ 168,00
PR	412790	Tuneiras Do Oeste	0	R\$ 168,00
PR	412795	Tupãssi	24	R\$ 168,00
PR	412796	Turvo	139	R\$ 233,52
PR	412800	Ubiratã	520	R\$ 873,60
PR	412810	Umuarama	3.280	R\$ 5.510,40
PR	412820	União Da Vitória	1.486	R\$ 2.496,48
PR	412830	Uniflor	0	R\$ 168,00
PR	412840	Uraí	0	R\$ 168,00
PR	412853	Ventania	2	R\$ 168,00
PR	412855	Vera Cruz Do Oeste	2	R\$ 168,00
PR	412860	Verê	0	R\$ 168,00
PR	412865	Virmond	0	R\$ 168,00
PR	412870	Vitorino	0	R\$ 168,00
PR	412850	Wenceslau Braz	16	R\$ 168,00
PR	412880	Xambê	0	R\$ 168,00
PR	sub-total		160.403	R\$ 309.697,92
RJ	330010	Angra Dos Reis	2.805	R\$ 4.712,40
RJ	330015	Aperibé	119	R\$ 199,92
RJ	330020	Araruama	1.565	R\$ 2.629,20
RJ	330022	Areal	1	R\$ 168,00
RJ	330023	Armação Dos Búzios	673	R\$ 1.130,64
RJ	330025	Arraial Do Cabo	195	R\$ 327,60
RJ	330030	Barra Do Pirai	744	R\$ 1.249,92
RJ	330040	Barra Mansa	2.144	R\$ 3.601,92
RJ	330045	Belford Roxo	6.098	R\$ 10.244,64



RJ	330050	Bom Jardim	385	R\$ 646,80
RJ	330060	Bom Jesus Do Itabapoana	497	R\$ 834,96
RJ	330070	Cabo Frio	2.874	R\$ 4.828,32
RJ	330080	Cachoeiras De Macacu	700	R\$ 1.176,00
RJ	330090	Cambuci	76	R\$ 168,00
RJ	330100	Campos Dos Goytacazes	9.476	R\$ 15.919,68
RJ	330110	Cantagalo	523	R\$ 878,64
RJ	330093	Carapebus	1	R\$ 168,00
RJ	330115	Cardoso Moreira	0	R\$ 168,00
RJ	330120	Carmo	294	R\$ 493,92
RJ	330130	Casimiro De Abreu	403	R\$ 677,04
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	1	R\$ 168,00
RJ	330140	Conceição De Macabu	3	R\$ 168,00
RJ	330150	Cordeiro	134	R\$ 225,12
RJ	330160	Duas Barras	73	R\$ 168,00
RJ	330170	Duque De Caxias	12.148	R\$ 20.408,64
RJ	330180	Engenheiro Paulo De Frontin	1	R\$ 168,00
RJ	330185	Guapimirim	521	R\$ 875,28
RJ	330187	Iguaba Grande	0	R\$ 168,00
RJ	330190	Itaboraí	1.512	R\$ 2.540,16
RJ	330200	Itaguaí	888	R\$ 1.491,84
RJ	330205	Italva	0	R\$ 168,00
RJ	330210	Itaocara	284	R\$ 477,12
RJ	330220	Itaperuna	1.997	R\$ 3.354,96
RJ	330225	Itatiaia	85	R\$ 168,00
RJ	330227	Japeri	11	R\$ 168,00
RJ	330230	Laje Do Muriaé	75	R\$ 168,00
RJ	330240	Macaé	5.243	R\$ 8.808,24
RJ	330245	Macuco	0	R\$ 168,00
RJ	330250	Magé	1.705	R\$ 2.864,40
RJ	330260	Mangaratiba	291	R\$ 488,88
RJ	330270	Maricá	672	R\$ 1.128,96
RJ	330280	Mendes	0	R\$ 168,00
RJ	330285	Mesquita	7.435	R\$ 12.490,80
RJ	330290	Miguel Pereira	503	R\$ 845,04
RJ	330300	Miracema	353	R\$ 593,04
RJ	330310	Natividade	145	R\$ 243,60
RJ	330320	Nilópolis	6.092	R\$ 10.234,56
RJ	330330	Niterói	12.841	R\$ 21.572,88
RJ	330340	Nova Friburgo	2.472	R\$ 4.152,96
RJ	330350	Nova Iguaçu	4.943	R\$ 8.304,24
RJ	330360	Paracambi	1.543	R\$ 2.592,24
RJ	330370	Paraíba Do Sul	33	R\$ 168,00
RJ	330380	Paraty	543	R\$ 912,24
RJ	330385	Paty Do Alferes	4	R\$ 168,00
RJ	330390	Petrópolis	4.504	R\$ 7.566,72
RJ	330395	Pinheiral	155	R\$ 260,40
RJ	330400	Piraí	407	R\$ 683,76
RJ	330410	Porciúncula	84	R\$ 168,00
RJ	330411	Porto Real	161	R\$ 270,48
RJ	330412	Quatis	3	R\$ 168,00
RJ	330414	Queimados	19	R\$ 168,00
RJ	330415	Quissamã	598	R\$ 1.004,64
RJ	330420	Resende	2.577	R\$ 4.329,36
RJ	330430	Rio Bonito	1.150	R\$ 1.932,00
RJ	330440	Rio Claro	129	R\$ 216,72
RJ	330450	Rio Das Flores	1	R\$ 168,00
RJ	330452	Rio Das Ostras	1.818	R\$ 3.054,24
RJ	330455	Rio De Janeiro	96.100	R\$ 161.448,00
RJ	330460	Santa Maria Madalena	45	R\$ 168,00
RJ	330470	Santo Antônio De Pádua	673	R\$ 1.130,64
RJ	330480	São Fidélis	309	R\$ 519,12
RJ	330475	São Francisco De Itabapoana	22	R\$ 168,00
RJ	330490	São Gonçalo	10.174	R\$ 17.092,32
RJ	330500	São João Da Barra	202	R\$ 339,36
RJ	330510	São João De Meriti	10.245	R\$ 17.211,60
RJ	330513	São José De Ubá	0	R\$ 168,00
RJ	330515	São José Do Vale Do Rio Preto	104	R\$ 174,72
RJ	330520	São Pedro Da Aldeia	1.384	R\$ 2.325,12
RJ	330530	São Sebastião Do Alto	92	R\$ 168,00
RJ	330540	Sapucaia	0	R\$ 168,00
RJ	330550	Saquarema	1.465	R\$ 2.461,20
RJ	330555	Seropédica	1.185	R\$ 1.990,80
RJ	330560	Silva Jardim	5	R\$ 168,00
RJ	330570	Sumidouro	159	R\$ 267,12
RJ	330575	Tanguá	2	R\$ 168,00
RJ	330580	Teresópolis	2.572	R\$ 4.320,96
RJ	330590	Trajano De Moraes	59	R\$ 168,00
RJ	330600	Três Rios	2.066	R\$ 3.470,88
RJ	330610	Valença	944	R\$ 1.585,92
RJ	330615	Varre-Sai	94	R\$ 168,00
RJ	330620	Vassouras	1.165	R\$ 1.957,20
RJ	330630	Volta Redonda	4.275	R\$ 7.182,00
RJ	sub-total		237.071	R\$ 401.992,08



RN	240010	Acari	180	R\$ 302,40
RN	240020	Açu	1.094	R\$ 1.837,92
RN	240030	Afonso Bezerra	20	R\$ 168,00
RN	240040	Água Nova	0	R\$ 168,00
RN	240050	Alexandria	798	R\$ 1.340,64
RN	240060	Almino Afonso	199	R\$ 334,32
RN	240070	Alto Do Rodrigues	4	R\$ 168,00
RN	240080	Angicos	5	R\$ 168,00
RN	240090	Antônio Martins	61	R\$ 168,00
RN	240100	Apodi	444	R\$ 745,92
RN	240110	Areia Branca	12	R\$ 168,00
RN	240120	Arês	1	R\$ 168,00
RN	240130	Augusto Severo	2	R\$ 168,00
RN	240140	Baía Formosa	1	R\$ 168,00
RN	240145	Baraúna	5	R\$ 168,00
RN	240150	Barcelona	4	R\$ 168,00
RN	240160	Bento Fernandes	0	R\$ 168,00
RN	240165	Bodó	0	R\$ 168,00
RN	240170	Bom Jesus	4	R\$ 168,00
RN	240180	Brejinho	1	R\$ 168,00
RN	240185	Caiçara Do Norte	0	R\$ 168,00
RN	240190	Caiçara Do Rio Do Vento	1	R\$ 168,00
RN	240200	Caicó	1.087	R\$ 1.826,16
RN	240210	Campo Redondo	0	R\$ 168,00
RN	240220	Canguaretama	2	R\$ 168,00
RN	240230	Caraúbas	185	R\$ 310,80
RN	240240	Carnaúba Dos Dantas	26	R\$ 168,00
RN	240250	Carnaubais	13	R\$ 168,00
RN	240260	Ceará-Mirim	504	R\$ 846,72
RN	240270	Cerro Corá	29	R\$ 168,00
RN	240280	Coronel Ezequiel	1	R\$ 168,00
RN	240290	Coronel João Pessoa	0	R\$ 168,00
RN	240300	Cruzeta	1	R\$ 168,00
RN	240310	Currais Novos	976	R\$ 1.639,68
RN	240320	Doutor Severiano	0	R\$ 168,00
RN	240330	Encanto	0	R\$ 168,00
RN	240340	Equador	15	R\$ 168,00
RN	240350	Espírito Santo	0	R\$ 168,00
RN	240360	Extremoz	133	R\$ 223,44
RN	240370	Felipe Guerra	0	R\$ 168,00
RN	240375	Fernando Pedroza	0	R\$ 168,00
RN	240380	Florânia	6	R\$ 168,00
RN	240390	Francisco Dantas	0	R\$ 168,00
RN	240400	Frutuoso Gomes	39	R\$ 168,00
RN	240410	Galinhos	1	R\$ 168,00
RN	240420	Goianinha	38	R\$ 168,00
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	0	R\$ 168,00
RN	240440	Grossos	2	R\$ 168,00
RN	240450	Guamaré	198	R\$ 332,64
RN	240460	Ielmo Marinho	0	R\$ 168,00
RN	240470	Ipanguaçu	0	R\$ 168,00
RN	240480	Ipueira	0	R\$ 168,00
RN	240485	Itajá	0	R\$ 168,00
RN	240490	Itaú	0	R\$ 168,00
RN	240500	Jaçanã	5	R\$ 168,00
RN	240510	Jandaíra	0	R\$ 168,00
RN	240520	Janduíis	3	R\$ 168,00
RN	240530	Januário Cicco	0	R\$ 168,00
RN	240540	Japi	0	R\$ 168,00
RN	240550	Jardim De Angicos	0	R\$ 168,00
RN	240560	Jardim De Piranhas	0	R\$ 168,00
RN	240570	Jardim Do Seridó	82	R\$ 168,00
RN	240580	João Câmara	292	R\$ 490,56
RN	240590	João Dias	0	R\$ 168,00
RN	240600	José Da Penha	1	R\$ 168,00
RN	240610	Jucurutu	289	R\$ 485,52
RN	240615	Jundiá	0	R\$ 168,00
RN	240620	Lagoa D"Anta	2	R\$ 168,00
RN	240630	Lagoa De Pedras	0	R\$ 168,00
RN	240640	Lagoa De Velhos	0	R\$ 168,00
RN	240650	Lagoa Nova	87	R\$ 168,00
RN	240660	Lagoa Salgada	0	R\$ 168,00
RN	240670	Lajes	64	R\$ 168,00
RN	240680	Lajes Pintadas	1	R\$ 168,00
RN	240690	Lucrécia	11	R\$ 168,00
RN	240700	Luís Gomes	9	R\$ 168,00
RN	240710	Macaíba	11	R\$ 168,00
RN	240720	Macau	738	R\$ 1.239,84
RN	240725	Major Sales	0	R\$ 168,00
RN	240730	Marcelino Vieira	0	R\$ 168,00
RN	240740	Martins	0	R\$ 168,00
RN	240750	Maxaranguape	0	R\$ 168,00
RN	240760	Messias Targino	1	R\$ 168,00
RN	240770	Montanhas	0	R\$ 168,00
RN	240780	Monte Alegre	26	R\$ 168,00
RN	240790	Monte Das Gameleiras	2	R\$ 168,00
RN	240800	Mossoró	6.874	R\$ 11.548,32
RN	240810	Natal	22.267	R\$ 37.408,56



RN	240820	Nísia Floresta	1	R\$ 168,00
RN	240830	Nova Cruz	35	R\$ 168,00
RN	240840	Olho-D'Água Do Borges	1	R\$ 168,00
RN	240850	Ouro Branco	4	R\$ 168,00
RN	240860	Paraná	0	R\$ 168,00
RN	240870	Paraú	2	R\$ 168,00
RN	240880	Parazinho	3	R\$ 168,00
RN	240890	Parelhas	434	R\$ 729,12
RN	240325	Parnamirim	3.007	R\$ 5.051,76
RN	240910	Passa E Fica	87	R\$ 168,00
RN	240920	Passagem	0	R\$ 168,00
RN	240930	Patu	116	R\$ 194,88
RN	240940	Pau Dos Ferros	2.132	R\$ 3.581,76
RN	240950	Pedra Grande	0	R\$ 168,00
RN	240960	Pedra Preta	0	R\$ 168,00
RN	240970	Pedro Avelino	2	R\$ 168,00
RN	240980	Pedro Velho	7	R\$ 168,00
RN	240990	Pendências	2	R\$ 168,00
RN	241000	Pilões	0	R\$ 168,00
RN	241010	Poço Branco	4	R\$ 168,00
RN	241020	Portalegre	4	R\$ 168,00
RN	241025	Porto Do Mangue	0	R\$ 168,00
RN	241040	Pureza	0	R\$ 168,00
RN	241050	Rafael Fernandes	0	R\$ 168,00
RN	241060	Rafael Godeiro	26	R\$ 168,00
RN	241070	Riacho Da Cruz	3	R\$ 168,00
RN	241080	Riacho De Santana	0	R\$ 168,00
RN	241090	Riachuelo	0	R\$ 168,00
RN	240895	Rio Do Fogo	0	R\$ 168,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	1	R\$ 168,00
RN	241110	Ruy Barbosa	6	R\$ 168,00
RN	241120	Santa Cruz	2.037	R\$ 3.422,16
RN	240933	Santa Maria	0	R\$ 168,00
RN	241140	Santana Do Matos	27	R\$ 168,00
RN	241142	Santana Do Seridó	9	R\$ 168,00
RN	241150	Santo Antônio	663	R\$ 1.113,84
RN	241160	São Bento Do Norte	1	R\$ 168,00
RN	241170	São Bento Do Trairí	0	R\$ 168,00
RN	241180	São Fernando	2	R\$ 168,00
RN	241190	São Francisco Do Oeste	0	R\$ 168,00
RN	241200	São Gonçalo Do Amarante	801	R\$ 1.345,68
RN	241210	São João Do Sabugi	0	R\$ 168,00
RN	241220	São José De Mipibu	2.701	R\$ 4.537,68
RN	241230	São José Do Campestre	7	R\$ 168,00
RN	241240	São José Do Seridó	1	R\$ 168,00
RN	241250	São Miguel	81	R\$ 168,00
RN	241255	São Miguel Do Gostoso	0	R\$ 168,00
RN	241260	São Paulo Do Potengi	105	R\$ 176,40
RN	241270	São Pedro	0	R\$ 168,00
RN	241280	São Rafael	15	R\$ 168,00
RN	241290	São Tomé	4	R\$ 168,00
RN	241300	São Vicente	1	R\$ 168,00
RN	241310	Senador Elói De Souza	0	R\$ 168,00
RN	241320	Senador Georgino Avelino	0	R\$ 168,00
RN	241030	Serra Caiada	6	R\$ 168,00
RN	241330	Serra De São Bento	0	R\$ 168,00
RN	241335	Serra Do Mel	2	R\$ 168,00
RN	241340	Serra Negra Do Norte	0	R\$ 168,00
RN	241350	Serrinha	1	R\$ 168,00
RN	241355	Serrinha Dos Pintos	0	R\$ 168,00
RN	241360	Severiano Melo	0	R\$ 168,00
RN	241370	Sítio Novo	0	R\$ 168,00
RN	241380	Taboleiro Grande	0	R\$ 168,00
RN	241390	Taipu	17	R\$ 168,00
RN	241400	Tangará	6	R\$ 168,00
RN	241410	Tenente Ananias	290	R\$ 487,20
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	1	R\$ 168,00
RN	241105	Tibau	1	R\$ 168,00
RN	241420	Tibau Do Sul	7	R\$ 168,00
RN	241430	Timbaúba Dos Batistas	0	R\$ 168,00
RN	241440	Touros	1	R\$ 168,00
RN	241445	Triunfo Potiguar	1	R\$ 168,00
RN	241450	Umarizal	0	R\$ 168,00
RN	241460	Upanema	3	R\$ 168,00
RN	241470	Várzea	0	R\$ 168,00
RN	241475	Venha-Ver	0	R\$ 168,00
RN	241480	Vera Cruz	2	R\$ 168,00
RN	241490	Víçosa	0	R\$ 168,00
RN	241500	Vila Flor	0	R\$ 168,00
RN	sub-total		49.527	R\$ 105.241,92
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	98	R\$ 168,00
RO	110037	Alto Alegre Dos Parecis	4	R\$ 168,00
RO	110040	Alto Paraíso	4	R\$ 168,00
RO	110034	Alvorada D'Oeste	11	R\$ 168,00
RO	110002	Ariquemes	2.129	R\$ 3.576,72
RO	110045	Buritis	1.121	R\$ 1.883,28
RO	110003	Cabixi	6	R\$ 168,00
RO	110060	Cacaulândia	2	R\$ 168,00
RO	110004	Cacoal	1.601	R\$ 2.689,68



RO	110070	Campo Novo De Rondônia	0	R\$ 168,00
RO	110080	Candeias Do Jamari	3	R\$ 168,00
RO	110090	Castanheiras	0	R\$ 168,00
RO	110005	Cerejeiras	194	R\$ 325,92
RO	110092	Chupinguaia	3	R\$ 168,00
RO	110006	Colorado Do Oeste	8	R\$ 168,00
RO	110007	Corumbiara	1	R\$ 168,00
RO	110008	Costa Marques	52	R\$ 168,00
RO	110094	Cujubim	15	R\$ 168,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	513	R\$ 861,84
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	3	R\$ 168,00
RO	110010	Guajará-Mirim	983	R\$ 1.651,44
RO	110110	Itapuã Do Oeste	12	R\$ 168,00
RO	110011	Jaru	712	R\$ 1.196,16
RO	110012	Ji-Paraná	2.789	R\$ 4.685,52
RO	110013	Machadinho D'Oeste	302	R\$ 507,36
RO	110120	Ministro Andreazza	0	R\$ 168,00
RO	110130	Mirante Da Serra	145	R\$ 243,60
RO	110140	Monte Negro	115	R\$ 193,20
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	200	R\$ 336,00
RO	110033	Nova Mamoré	15	R\$ 168,00
RO	110143	Nova União	0	R\$ 168,00
RO	110050	Novo Horizonte Do Oeste	1	R\$ 168,00
RO	110015	Ouro Preto Do Oeste	1.176	R\$ 1.975,68
RO	110145	Parecis	0	R\$ 168,00
RO	110018	Pimenta Bueno	867	R\$ 1.456,56
RO	110146	Pimenteiras Do Oeste	1	R\$ 168,00
RO	110020	Porto Velho	10.336	R\$ 17.364,48
RO	110025	Presidente Médici	10	R\$ 168,00
RO	110147	Primavera De Rondônia	0	R\$ 168,00
RO	110026	Rio Crespo	1	R\$ 168,00
RO	110028	Rolim De Moura	1.410	R\$ 2.368,80
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	3	R\$ 168,00
RO	110148	São Felipe D'Oeste	3	R\$ 168,00
RO	110149	São Francisco Do Guaporé	454	R\$ 762,72
RO	110032	São Miguel Do Guaporé	242	R\$ 406,56
RO	110150	Seringueiras	47	R\$ 168,00
RO	110155	Teixeirópolis	0	R\$ 168,00
RO	110160	Theobroma	0	R\$ 168,00
RO	110170	Urupá	3	R\$ 168,00
RO	110175	Vale Do Anari	4	R\$ 168,00
RO	110180	Vale Do Paraíso	0	R\$ 168,00
RO	110030	Vilhena	2.290	R\$ 3.847,20
RO	sub-total		27.889	R\$ 51.876,72
RR	140005	Alto Alegre	382	R\$ 641,76
RR	140002	Amajari	173	R\$ 290,64
RR	140010	Boa Vista	9.374	R\$ 15.748,32
RR	140015	Bonfim	100	R\$ 168,00
RR	140017	Cantá	26	R\$ 168,00
RR	140020	Caracaraí	72	R\$ 168,00
RR	140023	Caroebe	11	R\$ 168,00
RR	140028	Iracema	45	R\$ 168,00
RR	140030	Mucajá	46	R\$ 168,00
RR	140040	Normandia	200	R\$ 336,00
RR	140045	Pacaraima	138	R\$ 231,84
RR	140047	Rorainópolis	559	R\$ 939,12
RR	140050	São João Da Baliza	13	R\$ 168,00
RR	140060	São Luiz	8	R\$ 168,00
RR	140070	Uiramutã	262	R\$ 440,16
RR	sub-total		11.409	R\$ 19.971,84

RS	430003	Aceguá	112	R\$ 188,16
RS	430005	Água Santa	0	R\$ 168,00
RS	430010	Agudo	9	R\$ 168,00
RS	430020	Ajuricaba	46	R\$ 168,00
RS	430030	Alecrim	0	R\$ 168,00
RS	430040	Alegrete	1.079	R\$ 1.812,72
RS	430045	Alegria	0	R\$ 168,00
RS	430047	Almirante Tamandaré Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430050	Alpestre	53	R\$ 168,00
RS	430055	Alto Alegre	0	R\$ 168,00
RS	430057	Alto Feliz	0	R\$ 168,00
RS	430060	Alvorada	2.589	R\$ 4.349,52



RS	430063	Amaral Ferrador	1	R\$ 168,00
RS	430064	Ametista Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430066	André Da Rocha	0	R\$ 168,00
RS	430070	Anta Gorda	32	R\$ 168,00
RS	430080	Antônio Prado	137	R\$ 230,16
RS	430085	Arambaré	0	R\$ 168,00
RS	430087	Araricá	0	R\$ 168,00
RS	430090	Aratiba	42	R\$ 168,00
RS	430100	Arroio Do Meio	228	R\$ 383,04
RS	430107	Arroio Do Padre	0	R\$ 168,00
RS	430105	Arroio Do Sal	0	R\$ 168,00
RS	430120	Arroio Do Tigre	159	R\$ 267,12
RS	430110	Arroio Dos Ratos	3	R\$ 168,00
RS	430130	Arroio Grande	106	R\$ 178,08
RS	430140	Arvorezinha	75	R\$ 168,00
RS	430150	Augusto Pestana	0	R\$ 168,00
RS	430155	Áurea	0	R\$ 168,00
RS	430160	Bagé	1.903	R\$ 3.197,04
RS	430163	Balneário Pinhal	0	R\$ 168,00
RS	430165	Barão	0	R\$ 168,00
RS	430170	Barão De Cotegipe	0	R\$ 168,00
RS	430175	Barão Do Triunfo	0	R\$ 168,00
RS	430185	Barra Do Guarita	0	R\$ 168,00
RS	430187	Barra Do Quaraí	1	R\$ 168,00
RS	430190	Barra Do Ribeiro	3	R\$ 168,00
RS	430192	Barra Do Rio Azul	0	R\$ 168,00
RS	430195	Barra Funda	0	R\$ 168,00
RS	430180	Barracão	0	R\$ 168,00
RS	430200	Barros Cassal	0	R\$ 168,00
RS	430205	Benjamin Constant Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430210	Bento Gonçalves	1.871	R\$ 3.143,28
RS	430215	Boa Vista Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	430220	Boa Vista Do Buricá	0	R\$ 168,00
RS	430222	Boa Vista Do Cadeado	0	R\$ 168,00
RS	430223	Boa Vista Do Incra	0	R\$ 168,00
RS	430225	Boa Vista Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430230	Bom Jesus	14	R\$ 168,00
RS	430235	Bom Princípio	99	R\$ 168,00
RS	430237	Bom Progresso	0	R\$ 168,00
RS	430240	Bom Retiro Do Sul	113	R\$ 189,84
RS	430245	Boqueirão Do Leão	120	R\$ 201,60
RS	430250	Bossoroca	0	R\$ 168,00
RS	430258	Bozano	0	R\$ 168,00
RS	430260	Braga	0	R\$ 168,00
RS	430265	Brochier	0	R\$ 168,00
RS	430270	Butiá	8	R\$ 168,00
RS	430280	Caçapava Do Sul	394	R\$ 661,92
RS	430290	Cacequi	13	R\$ 168,00
RS	430300	Cachoeira Do Sul	1.210	R\$ 2.032,80
RS	430310	Cachoeirinha	1.749	R\$ 2.938,32
RS	430320	Cacique Doble	0	R\$ 168,00
RS	430330	Caibaté	61	R\$ 168,00
RS	430340	Caíçara	23	R\$ 168,00
RS	430350	Camaquã	1.310	R\$ 2.200,80
RS	430355	Camargo	0	R\$ 168,00
RS	430360	Cambará Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430367	Campestre Da Serra	0	R\$ 168,00
RS	430370	Campina Das Missões	59	R\$ 168,00
RS	430380	Campinas Do Sul	4	R\$ 168,00
RS	430390	Campo Bom	726	R\$ 1.219,68
RS	430400	Campo Novo	0	R\$ 168,00
RS	430410	Campos Borges	0	R\$ 168,00
RS	430420	Candelária	282	R\$ 473,76
RS	430430	Cândido Godói	57	R\$ 168,00
RS	430435	Candiota	0	R\$ 168,00
RS	430440	Canela	516	R\$ 866,88
RS	430450	Canguçu	551	R\$ 925,68
RS	430460	Canoas	4.500	R\$ 7.560,00
RS	430461	Canudos Do Vale	0	R\$ 168,00
RS	430462	Capão Bonito Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430463	Capão Da Canoa	1.249	R\$ 2.098,32
RS	430465	Capão Do Cipó	0	R\$ 168,00
RS	430466	Capão Do Leão	0	R\$ 168,00
RS	430468	Capela De Santana	0	R\$ 168,00
RS	430469	Capitão	0	R\$ 168,00
RS	430467	Capivari Do Sul	1	R\$ 168,00
RS	430471	Caraá	1	R\$ 168,00
RS	430470	Carazinho	930	R\$ 1.562,40
RS	430480	Carlos Barbosa	179	R\$ 300,72
RS	430485	Carlos Gomes	0	R\$ 168,00
RS	430490	Casca	78	R\$ 168,00
RS	430495	Caseiros	0	R\$ 168,00
RS	430500	Catuípe	1	R\$ 168,00
RS	430510	Caxias Do Sul	7.452	R\$ 12.519,36
RS	430511	Centenário	0	R\$ 168,00
RS	430512	Cerrito	0	R\$ 168,00
RS	430513	Cerro Branco	0	R\$ 168,00
RS	430515	Cerro Grande	0	R\$ 168,00
RS	430517	Cerro Grande Do Sul	0	R\$ 168,00



RS	430520	Cerro Largo	108	R\$ 181,44
RS	430530	Chapada	0	R\$ 168,00
RS	430535	Charqueadas	4	R\$ 168,00
RS	430537	Charrua	0	R\$ 168,00
RS	430540	Chiapetta	64	R\$ 168,00
RS	430543	Chuí	0	R\$ 168,00
RS	430544	Chувиска	4	R\$ 168,00
RS	430545	Cidreira	0	R\$ 168,00
RS	430550	Ciriaco	0	R\$ 168,00
RS	430558	Colinas	0	R\$ 168,00
RS	430560	Colorado	0	R\$ 168,00
RS	430570	Condor	0	R\$ 168,00
RS	430580	Constantina	141	R\$ 236,88
RS	430583	Coqueiro Baixo	0	R\$ 168,00
RS	430585	Coqueiros Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430587	Coronel Barros	0	R\$ 168,00
RS	430590	Coronel Bicaco	0	R\$ 168,00
RS	430593	Coronel Pilar	0	R\$ 168,00
RS	430595	Cotiporã	0	R\$ 168,00
RS	430597	Coxilha	0	R\$ 168,00
RS	430600	Crissiumal	62	R\$ 168,00
RS	430605	Cristal	1	R\$ 168,00
RS	430607	Cristal Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430610	Cruz Alta	1.076	R\$ 1.807,68
RS	430613	Cruzaltense	0	R\$ 168,00
RS	430620	Cruzeiro Do Sul	82	R\$ 168,00
RS	430630	David Canabarro	67	R\$ 168,00
RS	430632	Derrubadas	0	R\$ 168,00
RS	430635	Dezesseis De Novembro	0	R\$ 168,00
RS	430637	Dilermando De Aguiar	0	R\$ 168,00
RS	430640	Dois Irmãos	301	R\$ 505,68
RS	430642	Dois Irmãos Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	430645	Dois Lajeados	26	R\$ 168,00
RS	430650	Dom Feliciano	4	R\$ 168,00
RS	430660	Dom Pedrito	407	R\$ 683,76
RS	430655	Dom Pedro De Alcântara	0	R\$ 168,00
RS	430670	Dona Francisca	0	R\$ 168,00
RS	430673	Doutor Mauricio Cardoso	0	R\$ 168,00
RS	430675	Doutor Ricardo	0	R\$ 168,00
RS	430676	Eldorado Do Sul	5	R\$ 168,00
RS	430680	Encantado	450	R\$ 756,00
RS	430690	Encruzilhada Do Sul	232	R\$ 389,76
RS	430692	Engenho Velho	0	R\$ 168,00
RS	430695	Entre Rios Do Sul	1	R\$ 168,00
RS	430693	Entre-Ijuís	0	R\$ 168,00
RS	430697	Erebango	0	R\$ 168,00
RS	430700	Erechim	2.157	R\$ 3.623,76
RS	430705	Ernestina	0	R\$ 168,00
RS	430720	Erval Grande	1	R\$ 168,00
RS	430730	Erval Seco	0	R\$ 168,00
RS	430740	Esmeralda	1	R\$ 168,00
RS	430745	Esperança Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	430750	Espumoso	221	R\$ 371,28
RS	430755	Estação	87	R\$ 168,00
RS	430760	Estância Velha	464	R\$ 779,52
RS	430770	Esteio	919	R\$ 1.543,92
RS	430780	Estrela	961	R\$ 1.614,48
RS	430781	Estrela Velha	0	R\$ 168,00
RS	430783	Eugênio De Castro	0	R\$ 168,00
RS	430786	Fagundes Varela	0	R\$ 168,00
RS	430790	Farroupilha	822	R\$ 1.380,96
RS	430800	Faxinal Do Soturno	12	R\$ 168,00
RS	430805	Faxinalzinho	0	R\$ 168,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	1	R\$ 168,00
RS	430810	Feliz	114	R\$ 191,52
RS	430820	Flores Da Cunha	316	R\$ 530,88
RS	430825	Floriano Peixoto	0	R\$ 168,00
RS	430830	Fontoura Xavier	2	R\$ 168,00
RS	430840	Formigueiro	0	R\$ 168,00
RS	430843	Forquetinha	0	R\$ 168,00
RS	430845	Fortaleza Dos Valos	2	R\$ 168,00
RS	430850	Frederico Westphalen	502	R\$ 843,36
RS	430860	Garibaldi	457	R\$ 767,76
RS	430865	Garruchos	1	R\$ 168,00
RS	430870	Gaurama	1	R\$ 168,00
RS	430880	General Câmara	0	R\$ 168,00
RS	430885	Gentil	0	R\$ 168,00
RS	430890	Getúlio Vargas	186	R\$ 312,48
RS	430900	Giruá	171	R\$ 287,28
RS	430905	Glorinha	0	R\$ 168,00
RS	430910	Gramado	703	R\$ 1.181,04
RS	430912	Gramado Dos Loureiros	0	R\$ 168,00
RS	430915	Gramado Xavier	0	R\$ 168,00
RS	430920	Gravataí	1.886	R\$ 3.168,48
RS	430925	Guabiju	0	R\$ 168,00
RS	430930	Guaíba	325	R\$ 546,00
RS	430940	Guaporé	270	R\$ 453,60
RS	430950	Guarani Das Missões	83	R\$ 168,00
RS	430955	Harmonia	0	R\$ 168,00



RS	430710	Herval	0	R\$ 168,00
RS	430957	Herveiras	0	R\$ 168,00
RS	430960	Horizontalina	205	R\$ 344,40
RS	430965	Hulha Negra	0	R\$ 168,00
RS	430970	Humaitá	0	R\$ 168,00
RS	430975	Ibarama	0	R\$ 168,00
RS	430980	Ibiaçá	0	R\$ 168,00
RS	430990	Ibiraíaras	0	R\$ 168,00
RS	430995	Ibirapuitã	0	R\$ 168,00
RS	431000	Ibirubá	246	R\$ 413,28
RS	431010	Igrejinha	536	R\$ 900,48
RS	431020	Ijuí	1.685	R\$ 2.830,80
RS	431030	Ilópolis	71	R\$ 168,00
RS	431033	Imbé	0	R\$ 168,00
RS	431036	Imigrante	0	R\$ 168,00
RS	431040	Independência	0	R\$ 168,00
RS	431041	Inhacorá	0	R\$ 168,00
RS	431043	Ipê	0	R\$ 168,00
RS	431046	Ipiranga Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431050	Iraí	68	R\$ 168,00
RS	431053	Itaara	1	R\$ 168,00
RS	431055	Itacurubi	0	R\$ 168,00
RS	431057	Itapuca	0	R\$ 168,00
RS	431060	Itaqui	531	R\$ 892,08
RS	431065	Itati	0	R\$ 168,00
RS	431070	Itatiba Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431075	Ivorá	0	R\$ 168,00
RS	431080	Ivoti	329	R\$ 552,72

RS	431085	Jaboticaba	0	R\$ 168,00
RS	431087	Jacuzinho	0	R\$ 168,00
RS	431090	Jacutinga	0	R\$ 168,00
RS	431100	Jaguarão	291	R\$ 488,88
RS	431110	Jaguari	50	R\$ 168,00
RS	431112	Jaquirana	0	R\$ 168,00
RS	431113	Jari	1	R\$ 168,00
RS	431115	Jóia	1	R\$ 168,00
RS	431120	Júlio De Castilhos	153	R\$ 257,04
RS	431123	Lagoa Bonita Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431127	Lagoa Dos Três Cantos	0	R\$ 168,00
RS	431130	Lagoa Vermelha	471	R\$ 791,28
RS	431125	Lagoão	0	R\$ 168,00
RS	431140	Lajeado	1.348	R\$ 2.264,64
RS	431142	Lajeado Do Bugre	0	R\$ 168,00
RS	431150	Lavras Do Sul	9	R\$ 168,00
RS	431160	Liberato Salzano	0	R\$ 168,00
RS	431162	Lindolfo Collor	0	R\$ 168,00
RS	431164	Linha Nova	0	R\$ 168,00
RS	431171	Maçambará	0	R\$ 168,00
RS	431170	Machadinho	1	R\$ 168,00
RS	431173	Mampituba	0	R\$ 168,00
RS	431175	Manoel Viana	0	R\$ 168,00
RS	431177	Maquiné	0	R\$ 168,00
RS	431179	Maratá	0	R\$ 168,00
RS	431180	Marau	562	R\$ 944,16
RS	431190	Marcelino Ramos	2	R\$ 168,00
RS	431198	Mariana Pimentel	1	R\$ 168,00
RS	431200	Mariano Moro	0	R\$ 168,00
RS	431205	Marques De Souza	56	R\$ 168,00
RS	431210	Mata	2	R\$ 168,00
RS	431213	Mato Castelhano	0	R\$ 168,00
RS	431215	Mato Leitão	0	R\$ 168,00
RS	431217	Mato Queimado	0	R\$ 168,00
RS	431220	Maximiliano De Almeida	27	R\$ 168,00
RS	431225	Minas Do Leão	2	R\$ 168,00
RS	431230	Miraguaí	0	R\$ 168,00
RS	431235	Montauri	0	R\$ 168,00
RS	431237	Monte Alegre Dos Campos	0	R\$ 168,00
RS	431238	Monte Belo Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431240	Montenegro	1.661	R\$ 2.790,48
RS	431242	Mormaço	0	R\$ 168,00
RS	431244	Morrinhos Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431245	Morro Redondo	0	R\$ 168,00
RS	431247	Morro Reuter	0	R\$ 168,00
RS	431250	Mostardas	12	R\$ 168,00
RS	431260	Muçum	59	R\$ 168,00
RS	431261	Muitos Capões	0	R\$ 168,00
RS	431262	Muliterno	0	R\$ 168,00
RS	431265	Não-Me-Toque	288	R\$ 483,84
RS	431267	Nicolau Vergueiro	0	R\$ 168,00
RS	431270	Nonoai	351	R\$ 589,68
RS	431275	Nova Alvorada	0	R\$ 168,00
RS	431280	Nova Araçá	0	R\$ 168,00



RS	431290	Nova Bassano	40	R\$ 168,00
RS	431295	Nova Boa Vista	0	R\$ 168,00
RS	431300	Nova Bréscia	5	R\$ 168,00
RS	431301	Nova Candelária	0	R\$ 168,00
RS	431303	Nova Esperança Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431306	Nova Hartz	0	R\$ 168,00
RS	431308	Nova Pádua	0	R\$ 168,00
RS	431310	Nova Palma	123	R\$ 206,64
RS	431320	Nova Petrópolis	196	R\$ 329,28
RS	431330	Nova Prata	459	R\$ 771,12
RS	431333	Nova Ramada	0	R\$ 168,00
RS	431335	Nova Roma Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431337	Nova Santa Rita	0	R\$ 168,00
RS	431349	Novo Barreiro	0	R\$ 168,00
RS	431339	Novo Cabrais	0	R\$ 168,00
RS	431340	Novo Hamburgo	5.634	R\$ 9.465,12
RS	431342	Novo Machado	0	R\$ 168,00
RS	431344	Novo Tiradentes	0	R\$ 168,00
RS	431346	Novo Xingu	0	R\$ 168,00
RS	431350	Osório	1.021	R\$ 1.715,28
RS	431360	Paim Filho	28	R\$ 168,00
RS	431365	Palmares Do Sul	5	R\$ 168,00
RS	431370	Palmeira Das Missões	668	R\$ 1.122,24
RS	431380	Palmitinho	222	R\$ 372,96
RS	431390	Panambi	565	R\$ 949,20
RS	431395	Pantano Grande	0	R\$ 168,00
RS	431400	Parai	97	R\$ 168,00
RS	431402	Paraíso Do Sul	5	R\$ 168,00
RS	431403	Pareci Novo	0	R\$ 168,00
RS	431405	Parobé	1.022	R\$ 1.716,96
RS	431406	Passa Sete	0	R\$ 168,00
RS	431407	Passo Do Sobrado	0	R\$ 168,00
RS	431410	Passo Fundo	4.245	R\$ 7.131,60
RS	431413	Paulo Bento	0	R\$ 168,00
RS	431415	Paverama	0	R\$ 168,00
RS	431417	Pedras Altas	0	R\$ 168,00
RS	431420	Pedro Osório	0	R\$ 168,00
RS	431430	Pejuçara	0	R\$ 168,00
RS	431440	Pelotas	5.513	R\$ 9.261,84
RS	431442	Picada Café	0	R\$ 168,00
RS	431445	Pinhal	0	R\$ 168,00
RS	431446	Pinhal Da Serra	0	R\$ 168,00
RS	431447	Pinhal Grande	30	R\$ 168,00
RS	431449	Pinheirinho Do Vale	0	R\$ 168,00
RS	431450	Pinheiro Machado	2	R\$ 168,00
RS	431454	Pinto Bandeira	0	R\$ 168,00
RS	431455	Pirapó	0	R\$ 168,00
RS	431460	Piratini	203	R\$ 341,04
RS	431470	Planalto	104	R\$ 174,72
RS	431475	Poço Das Antas	0	R\$ 168,00
RS	431477	Pontão	0	R\$ 168,00
RS	431478	Ponte Preta	0	R\$ 168,00
RS	431480	Portão	1	R\$ 168,00
RS	431490	Porto Alegre	32.567	R\$ 54.712,56
RS	431500	Porto Lucena	0	R\$ 168,00
RS	431505	Porto Mauá	0	R\$ 168,00
RS	431507	Porto Vera Cruz	0	R\$ 168,00
RS	431510	Porto Xavier	122	R\$ 204,96
RS	431513	Pouso Novo	0	R\$ 168,00
RS	431514	Presidente Lucena	0	R\$ 168,00
RS	431515	Progresso	108	R\$ 181,44
RS	431517	Protásio Alves	0	R\$ 168,00
RS	431520	Putinga	4	R\$ 168,00
RS	431530	Quaraí	227	R\$ 381,36
RS	431531	Quatro Irmãos	0	R\$ 168,00
RS	431532	Quevedos	0	R\$ 168,00
RS	431535	Quinze De Novembro	0	R\$ 168,00
RS	431540	Redentora	1	R\$ 168,00
RS	431545	Relvado	0	R\$ 168,00
RS	431550	Restinga Seca	2	R\$ 168,00
RS	431555	Rio Dos Índios	0	R\$ 168,00
RS	431560	Rio Grande	3.281	R\$ 5.512,08
RS	431570	Rio Pardo	396	R\$ 665,28
RS	431575	Riozinho	0	R\$ 168,00
RS	431580	Roca Sales	13	R\$ 168,00
RS	431590	Rodeio Bonito	212	R\$ 356,16
RS	431595	Rolador	0	R\$ 168,00
RS	431600	Rolante	86	R\$ 168,00
RS	431610	Ronda Alta	102	R\$ 171,36
RS	431620	Rondinha	72	R\$ 168,00
RS	431630	Roque Gonzales	1	R\$ 168,00
RS	431640	Rosário Do Sul	491	R\$ 824,88
RS	431642	Sagrada Família	0	R\$ 168,00
RS	431643	Saldanha Marinho	0	R\$ 168,00
RS	431645	Salto Do Jacuí	144	R\$ 241,92
RS	431647	Salvador Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	431650	Salvador Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431660	Sananduva	198	R\$ 332,64
RS	431670	Santa Bárbara Do Sul	106	R\$ 178,08



RS	431673	Santa Cecília Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431675	Santa Clara Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431680	Santa Cruz Do Sul	2.053	R\$ 3.449,04
RS	431697	Santa Margarida Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431690	Santa Maria	5.081	R\$ 8.536,08
RS	431695	Santa Maria Do Herval	0	R\$ 168,00
RS	431720	Santa Rosa	1.207	R\$ 2.027,76
RS	431725	Santa Tereza	0	R\$ 168,00
RS	431730	Santa Vitória Do Palmar	457	R\$ 767,76
RS	431700	Santana Da Boa Vista	2	R\$ 168,00
RS	431710	Sant'Ana Do Livramento	1.192	R\$ 2.002,56
RS	431740	Santiago	766	R\$ 1.286,88
RS	431750	Santo Ângelo	1.519	R\$ 2.551,92
RS	431760	Santo Antônio Da Patrulha	15	R\$ 168,00
RS	431770	Santo Antônio Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	431755	Santo Antônio Do Palma	0	R\$ 168,00
RS	431775	Santo Antônio Do Planalto	0	R\$ 168,00
RS	431780	Santo Augusto	446	R\$ 749,28
RS	431790	Santo Cristo	236	R\$ 396,48
RS	431795	Santo Expedito Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431800	São Borja	845	R\$ 1.419,60
RS	431805	São Domingos Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431810	São Francisco De Assis	122	R\$ 204,96
RS	431820	São Francisco De Paula	236	R\$ 396,48
RS	431830	São Gabriel	766	R\$ 1.286,88
RS	431840	São Jerônimo	1.047	R\$ 1.758,96
RS	431842	São João Da Urtiga	0	R\$ 168,00
RS	431843	São João Do Polêsine	0	R\$ 168,00
RS	431844	São Jorge	0	R\$ 168,00
RS	431845	São José Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	431846	São José Do Herval	0	R\$ 168,00
RS	431848	São José Do Hortêncio	0	R\$ 168,00
RS	431849	São José Do Inhacorá	0	R\$ 168,00
RS	431850	São José Do Norte	1	R\$ 168,00
RS	431860	São José Do Ouro	210	R\$ 352,80
RS	431861	São José Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431862	São José Dos Ausentes	0	R\$ 168,00
RS	431870	São Leopoldo	1.527	R\$ 2.565,36
RS	431880	São Lourenço Do Sul	532	R\$ 893,76
RS	431890	São Luiz Gonzaga	727	R\$ 1.221,36
RS	431900	São Marcos	203	R\$ 341,04
RS	431910	São Martinho	0	R\$ 168,00
RS	431912	São Martinho Da Serra	1	R\$ 168,00
RS	431915	São Miguel Das Missões	1	R\$ 168,00
RS	431920	São Nicolau	0	R\$ 168,00
RS	431930	São Paulo Das Missões	37	R\$ 168,00
RS	431935	São Pedro Da Serra	0	R\$ 168,00
RS	431936	São Pedro Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	431937	São Pedro Do Butiá	0	R\$ 168,00
RS	431940	São Pedro Do Sul	26	R\$ 168,00
RS	431950	São Sebastião Do Cai	196	R\$ 329,28
RS	431960	São Sepé	230	R\$ 386,40
RS	431970	São Valentim	0	R\$ 168,00
RS	431971	São Valentim Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431973	São Valério Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	431975	São Vendelino	0	R\$ 168,00
RS	431980	São Vicente Do Sul	8	R\$ 168,00
RS	431990	Sapiranga	1.450	R\$ 2.436,00
RS	432000	Sapucaia Do Sul	1.553	R\$ 2.609,04
RS	432010	Sarandi	452	R\$ 759,36

RS	432020	Seberi	378	R\$ 635,04
RS	432023	Sede Nova	0	R\$ 168,00
RS	432026	Segredo	0	R\$ 168,00
RS	432030	Selbach	77	R\$ 168,00
RS	432032	Senador Salgado Filho	0	R\$ 168,00
RS	432035	Sentinela Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	432040	Serafina Corrêa	180	R\$ 302,40
RS	432045	Sério	0	R\$ 168,00
RS	432050	Sertão	0	R\$ 168,00
RS	432055	Sertão Santana	1	R\$ 168,00
RS	432057	Sete De Setembro	0	R\$ 168,00
RS	432060	Severiano De Almeida	2	R\$ 168,00
RS	432065	Silveira Martins	1	R\$ 168,00
RS	432067	Sinimbu	45	R\$ 168,00
RS	432070	Sobradinho	428	R\$ 719,04
RS	432080	Soledade	520	R\$ 873,60
RS	432085	Tabaí	0	R\$ 168,00
RS	432090	Tapejara	458	R\$ 769,44
RS	432100	Tapera	141	R\$ 236,88
RS	432110	Tapes	3	R\$ 168,00
RS	432120	Taquara	697	R\$ 1.170,96
RS	432130	Taquari	130	R\$ 218,40
RS	432132	Taquaruçu Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	432135	Tavares	1	R\$ 168,00
RS	432140	Tenente Portela	593	R\$ 996,24
RS	432143	Terra De Areia	0	R\$ 168,00
RS	432145	Teutônia	447	R\$ 750,96
RS	432146	Tio Hugo	0	R\$ 168,00
RS	432147	Tiradentes Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	432149	Toropi	0	R\$ 168,00
RS	432150	Torres	811	R\$ 1.362,48



RS	432160	Tramandaí	1.597	R\$ 2.682,96
RS	432162	Travesseiro	0	R\$ 168,00
RS	432163	Três Arroios	0	R\$ 168,00
RS	432166	Três Cachoeiras	0	R\$ 168,00
RS	432170	Três Coroas	125	R\$ 210,00
RS	432180	Três De Maio	580	R\$ 974,40
RS	432183	Três Forquilhas	0	R\$ 168,00
RS	432185	Três Palmeiras	0	R\$ 168,00
RS	432190	Três Passos	601	R\$ 1.009,68
RS	432195	Trindade Do Sul	1	R\$ 168,00
RS	432200	Triunfo	296	R\$ 497,28
RS	432210	Tucunduva	0	R\$ 168,00
RS	432215	Tunas	0	R\$ 168,00
RS	432218	Tupanci Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	432220	Tupanciretã	234	R\$ 393,12
RS	432225	Tupandi	0	R\$ 168,00
RS	432230	Tuparendi	75	R\$ 168,00
RS	432232	Turuçu	0	R\$ 168,00
RS	432234	Ubiretama	0	R\$ 168,00
RS	432235	União Da Serra	0	R\$ 168,00
RS	432237	Unistalda	0	R\$ 168,00
RS	432240	Uruguaiana	2.000	R\$ 3.360,00
RS	432250	Vacaria	1.373	R\$ 2.306,64
RS	432253	Vale Do Sol	107	R\$ 179,76
RS	432254	Vale Real	0	R\$ 168,00
RS	432252	Vale Verde	0	R\$ 168,00
RS	432255	Vanini	0	R\$ 168,00
RS	432260	Venâncio Aires	892	R\$ 1.498,56
RS	432270	Vera Cruz	214	R\$ 359,52
RS	432280	Veranópolis	306	R\$ 514,08
RS	432285	Vespasiano Correa	0	R\$ 168,00
RS	432290	Viadutos	2	R\$ 168,00
RS	432300	Viamão	765	R\$ 1.285,20
RS	432310	Vicente Dutra	0	R\$ 168,00
RS	432320	Victor Graeff	0	R\$ 168,00
RS	432330	Vila Flores	0	R\$ 168,00
RS	432335	Vila Lângaro	0	R\$ 168,00
RS	432340	Vila Maria	0	R\$ 168,00
RS	432345	Vila Nova Do Sul	0	R\$ 168,00
RS	432350	Vista Alegre	0	R\$ 168,00
RS	432360	Vista Alegre Do Prata	0	R\$ 168,00
RS	432370	Vista Gaúcha	0	R\$ 168,00
RS	432375	Vitória Das Missões	0	R\$ 168,00
RS	432377	Westfalia	0	R\$ 168,00
RS	432380	Xangri-Lá	0	R\$ 168,00
RS	sub-total		148.415	R\$ 306.542,88
SC	420005	Abdon Batista	0	R\$ 168,00
SC	420010	Abelardo Luz	247	R\$ 414,96
SC	420020	Agrolândia	47	R\$ 168,00
SC	420030	Agronômica	0	R\$ 168,00
SC	420040	Água Doce	63	R\$ 168,00
SC	420050	Águas De Chapecó	0	R\$ 168,00
SC	420055	Águas Frias	0	R\$ 168,00
SC	420060	Águas Mornas	0	R\$ 168,00
SC	420070	Alfredo Wagner	86	R\$ 168,00
SC	420075	Alto Bela Vista	0	R\$ 168,00
SC	420080	Anchieta	1	R\$ 168,00
SC	420090	Angelina	123	R\$ 206,64
SC	420100	Anita Garibaldi	47	R\$ 168,00
SC	420110	Anitápolis	1	R\$ 168,00
SC	420120	Antônio Carlos	0	R\$ 168,00
SC	420125	Apiúna	1	R\$ 168,00
SC	420127	Arabutã	0	R\$ 168,00
SC	420130	Araquari	1	R\$ 168,00
SC	420140	Araranguá	1.538	R\$ 2.583,84
SC	420150	Armazém	73	R\$ 168,00
SC	420160	Arroio Trinta	1	R\$ 168,00
SC	420165	Arvoredo	1	R\$ 168,00
SC	420170	Ascurra	0	R\$ 168,00
SC	420180	Atalanta	0	R\$ 168,00
SC	420190	Aurora	0	R\$ 168,00
SC	420195	Balneário Arroio Do Silva	1	R\$ 168,00
SC	420205	Balneário Barra Do Sul	1	R\$ 168,00
SC	420200	Balneário Camboriú	4.843	R\$ 8.136,24
SC	420207	Balneário Gaivota	0	R\$ 168,00
SC	421280	Balneário Piçarras	4	R\$ 168,00
SC	422000	Balneário Rincão	0	R\$ 168,00
SC	420208	Bandeirante	0	R\$ 168,00
SC	420209	Barra Bonita	0	R\$ 168,00
SC	420210	Barra Velha	9	R\$ 168,00
SC	420213	Bela Vista Do Toldo	0	R\$ 168,00
SC	420215	Belmonte	0	R\$ 168,00
SC	420220	Benedito Novo	0	R\$ 168,00
SC	420230	Biguaçu	2	R\$ 168,00
SC	420240	Blumenau	5.249	R\$ 8.818,32
SC	420243	Bocaina Do Sul	0	R\$ 168,00
SC	420250	Bom Jardim Da Serra	2	R\$ 168,00
SC	420253	Bom Jesus	1	R\$ 168,00
SC	420257	Bom Jesus Do Oeste	0	R\$ 168,00



SC	420260	Bom Retiro	27	R\$ 168,00
SC	420245	Bombinhas	6	R\$ 168,00
SC	420270	Botuverá	0	R\$ 168,00
SC	420280	Braço Do Norte	665	R\$ 1.117,20
SC	420285	Braço Do Trombudo	0	R\$ 168,00
SC	420287	Brunópolis	0	R\$ 168,00
SC	420290	Brusque	2.262	R\$ 3.800,16
SC	420300	Caçador	1.472	R\$ 2.472,96
SC	420310	Caibi	42	R\$ 168,00
SC	420315	Calmon	0	R\$ 168,00
SC	420320	Camboriú	193	R\$ 324,24
SC	420330	Campo Alegre	3	R\$ 168,00
SC	420340	Campo Belo Do Sul	3	R\$ 168,00
SC	420350	Campo Erê	282	R\$ 473,76
SC	420360	Campos Novos	576	R\$ 967,68
SC	420370	Canelinha	14	R\$ 168,00
SC	420380	Canoinhas	1.195	R\$ 2.007,60
SC	420325	Capão Alto	0	R\$ 168,00
SC	420390	Capinzal	321	R\$ 539,28
SC	420395	Capivari De Baixo	1	R\$ 168,00
SC	420400	Catanduvas	0	R\$ 168,00
SC	420410	Caxambu Do Sul	22	R\$ 168,00
SC	420415	Celso Ramos	1	R\$ 168,00
SC	420417	Cerro Negro	0	R\$ 168,00
SC	420419	Chapadão Do Lageado	0	R\$ 168,00
SC	420420	Chapecó	3.945	R\$ 6.627,60
SC	420425	Cocal Do Sul	0	R\$ 168,00
SC	420430	Concórdia	1.634	R\$ 2.745,12
SC	420435	Cordilheira Alta	0	R\$ 168,00
SC	420440	Coronel Freitas	37	R\$ 168,00
SC	420445	Coronel Martins	0	R\$ 168,00
SC	420455	Correia Pinto	2	R\$ 168,00
SC	420450	Corupá	0	R\$ 168,00
SC	420460	Criciúma	4.019	R\$ 6.751,92
SC	420470	Cunha Porã	103	R\$ 173,04
SC	420475	Cunhataí	0	R\$ 168,00
SC	420480	Curitibanos	1.223	R\$ 2.054,64
SC	420490	Descanso	28	R\$ 168,00
SC	420500	Dionísio Cerqueira	360	R\$ 604,80
SC	420510	Dona Emma	0	R\$ 168,00
SC	420515	Doutor Pedrinho	0	R\$ 168,00
SC	420517	Entre Rios	0	R\$ 168,00
SC	420519	Ermo	0	R\$ 168,00
SC	420520	Erval Velho	0	R\$ 168,00
SC	420530	Faxinal Dos Guedes	173	R\$ 290,64
SC	420535	Flor Do Sertão	0	R\$ 168,00
SC	420540	Florianópolis	11.044	R\$ 18.553,92
SC	420543	Formosa Do Sul	0	R\$ 168,00
SC	420545	Forquilha	1	R\$ 168,00
SC	420550	Fraiburgo	547	R\$ 918,96
SC	420555	Frei Rogério	0	R\$ 168,00
SC	420560	Galvão	0	R\$ 168,00
SC	420570	Garopaba	11	R\$ 168,00
SC	420580	Garuva	2	R\$ 168,00
SC	420590	Gaspar	630	R\$ 1.058,40
SC	420600	Governador Celso Ramos	0	R\$ 168,00
SC	420610	Grão Pará	0	R\$ 168,00
SC	420620	Gravatal	0	R\$ 168,00
SC	420630	Guabiruba	1	R\$ 168,00
SC	420640	Guaraciaba	52	R\$ 168,00
SC	420650	Guaramirim	1	R\$ 168,00
SC	420660	Guarujá Do Sul	38	R\$ 168,00
SC	420665	Guatambú	1	R\$ 168,00
SC	420670	Herval D'Oeste	0	R\$ 168,00
SC	420675	Ibiam	0	R\$ 168,00
SC	420680	Ibicaré	1	R\$ 168,00
SC	420690	Ibirama	510	R\$ 856,80
SC	420700	Içara	1.018	R\$ 1.710,24
SC	420710	Ilhota	0	R\$ 168,00
SC	420720	Imaruí	0	R\$ 168,00
SC	420730	Imbituba	516	R\$ 866,88
SC	420740	Imbuia	1	R\$ 168,00
SC	420750	Indaial	931	R\$ 1.564,08
SC	420757	Iomerê	0	R\$ 168,00
SC	420760	Ipira	5	R\$ 168,00
SC	420765	Iporã Do Oeste	50	R\$ 168,00
SC	420768	Ipuacu	1	R\$ 168,00
SC	420770	Ipumirim	1	R\$ 168,00
SC	420775	Iraceminha	0	R\$ 168,00
SC	420780	Irani	14	R\$ 168,00
SC	420785	Irati	0	R\$ 168,00
SC	420790	Irineópolis	6	R\$ 168,00
SC	420800	Itá	9	R\$ 168,00
SC	420810	Itaiópolis	6	R\$ 168,00
SC	420820	Itajaí	3.602	R\$ 6.051,36
SC	420830	Itapema	46	R\$ 168,00
SC	420840	Itapiranga	264	R\$ 443,52
SC	420845	Itapoá	14	R\$ 168,00
SC	420850	Ituporanga	736	R\$ 1.236,48



SC	420860	Jaborá	0	R\$ 168,00
SC	420870	Jacinto Machado	21	R\$ 168,00
SC	420880	Jaguaruna	0	R\$ 168,00
SC	420890	Jaraguá Do Sul	3.801	R\$ 6.385,68
SC	420895	Jardinópolis	0	R\$ 168,00
SC	420900	Joaçaba	1.341	R\$ 2.252,88
SC	420910	Joinville	10.263	R\$ 17.241,84
SC	420915	José Boiteux	1	R\$ 168,00
SC	420917	Jupiá	0	R\$ 168,00
SC	420920	Lacerdópolis	0	R\$ 168,00
SC	420930	Lages	3.695	R\$ 6.207,60
SC	420940	Laguna	365	R\$ 613,20
SC	420945	Lajeado Grande	0	R\$ 168,00
SC	420950	Laurentino	0	R\$ 168,00
SC	420960	Lauro Muller	194	R\$ 325,92
SC	420970	Lebon Régis	5	R\$ 168,00
SC	420980	Leoberto Leal	0	R\$ 168,00
SC	420985	Lindóia Do Sul	14	R\$ 168,00
SC	420990	Lontras	2	R\$ 168,00
SC	421000	Luiz Alves	2	R\$ 168,00
SC	421003	Luzerna	1	R\$ 168,00
SC	421005	Macieira	0	R\$ 168,00
SC	421010	Mafra	1.684	R\$ 2.829,12
SC	421020	Major Gercino	0	R\$ 168,00
SC	421030	Major Vieira	30	R\$ 168,00
SC	421040	Maracajá	0	R\$ 168,00
SC	421050	Maravilha	556	R\$ 934,08
SC	421055	Marema	0	R\$ 168,00
SC	421060	Massaranduba	0	R\$ 168,00
SC	421070	Matos Costa	0	R\$ 168,00
SC	421080	Meleiro	325	R\$ 546,00
SC	421085	Mirim Doce	0	R\$ 168,00
SC	421090	Modelo	18	R\$ 168,00
SC	421100	Mondai	64	R\$ 168,00
SC	421105	Monte Carlo	2	R\$ 168,00
SC	421110	Monte Castelo	0	R\$ 168,00
SC	421120	Morro Da Fumaça	1	R\$ 168,00
SC	421125	Morro Grande	0	R\$ 168,00
SC	421130	Navegantes	908	R\$ 1.525,44
SC	421140	Nova Erechim	2	R\$ 168,00
SC	421145	Nova Itaberaba	0	R\$ 168,00
SC	421150	Nova Trento	105	R\$ 176,40
SC	421160	Nova Veneza	197	R\$ 330,96
SC	421165	Novo Horizonte	2	R\$ 168,00
SC	421170	Orleans	217	R\$ 364,56
SC	421175	Otacilio Costa	57	R\$ 168,00
SC	421180	Ouro	0	R\$ 168,00
SC	421185	Ouro Verde	0	R\$ 168,00
SC	421187	Paial	0	R\$ 168,00
SC	421189	Painel	0	R\$ 168,00
SC	421190	Palhoça	102	R\$ 171,36
SC	421200	Palma Sola	208	R\$ 349,44
SC	421205	Palmeira	0	R\$ 168,00
SC	421210	Palmitos	270	R\$ 453,60
SC	421220	Papanduva	311	R\$ 522,48
SC	421223	Paraíso	0	R\$ 168,00
SC	421225	Passo De Torres	1	R\$ 168,00
SC	421227	Passos Maia	0	R\$ 168,00
SC	421230	Paulo Lopes	0	R\$ 168,00
SC	421240	Pedras Grandes	0	R\$ 168,00
SC	421250	Penha	18	R\$ 168,00
SC	421260	Peritiba	38	R\$ 168,00
SC	421265	Pescaria Brava	0	R\$ 168,00
SC	421270	Petrolândia	0	R\$ 168,00
SC	421290	Pinhalzinho	406	R\$ 682,08
SC	421300	Pinheiro Preto	0	R\$ 168,00
SC	421310	Piratuba	0	R\$ 168,00
SC	421315	Planalto Alegre	0	R\$ 168,00
SC	421320	Pomerode	424	R\$ 712,32
SC	421330	Ponte Alta	1	R\$ 168,00
SC	421335	Ponte Alta Do Norte	0	R\$ 168,00
SC	421340	Ponte Serrada	3	R\$ 168,00
SC	421350	Porto Belo	1	R\$ 168,00
SC	421360	Porto União	437	R\$ 734,16
SC	421370	Pouso Redondo	3	R\$ 168,00
SC	421380	Praia Grande	29	R\$ 168,00
SC	421390	Presidente Castello Branco	0	R\$ 168,00
SC	421400	Presidente Getúlio	75	R\$ 168,00
SC	421410	Presidente Nereu	1	R\$ 168,00
SC	421415	Princesa	0	R\$ 168,00
SC	421420	Quilombo	217	R\$ 364,56
SC	421430	Rancho Queimado	0	R\$ 168,00
SC	421440	Rio Das Antas	2	R\$ 168,00
SC	421450	Rio Do Campo	96	R\$ 168,00
SC	421460	Rio Do Oeste	0	R\$ 168,00
SC	421480	Rio Do Sul	2.314	R\$ 3.887,52
SC	421470	Rio Dos Cedros	1	R\$ 168,00
SC	421490	Rio Fortuna	77	R\$ 168,00



SC	421500	Rio Negrinho	622	R\$ 1.044,96
SC	421505	Rio Rufino	0	R\$ 168,00
SC	421507	Riqueza	0	R\$ 168,00
SC	421510	Rodeio	0	R\$ 168,00
SC	421520	Romelândia	0	R\$ 168,00
SC	421530	Salete	11	R\$ 168,00
SC	421535	Saltinho	0	R\$ 168,00
SC	421540	Salto Veloso	0	R\$ 168,00
SC	421545	Sangão	0	R\$ 168,00
SC	421550	Santa Cecília	336	R\$ 564,48
SC	421555	Santa Helena	0	R\$ 168,00
SC	421560	Santa Rosa De Lima	0	R\$ 168,00
SC	421565	Santa Rosa Do Sul	0	R\$ 168,00
SC	421567	Santa Terezinha	0	R\$ 168,00
SC	421568	Santa Terezinha Do Progresso	0	R\$ 168,00
SC	421569	Santiago Do Sul	0	R\$ 168,00
SC	421570	Santo Amaro Da Imperatriz	0	R\$ 168,00
SC	421580	São Bento Do Sul	1.271	R\$ 2.135,28
SC	421575	São Bernardino	0	R\$ 168,00
SC	421590	São Bonifácio	23	R\$ 168,00
SC	421600	São Carlos	195	R\$ 327,60
SC	421605	São Cristovão Do Sul	2	R\$ 168,00
SC	421610	São Domingos	0	R\$ 168,00
SC	421620	São Francisco Do Sul	586	R\$ 984,48
SC	421630	São João Batista	310	R\$ 520,80
SC	421635	São João Do Itaperiú	0	R\$ 168,00
SC	421625	São João Do Oeste	1	R\$ 168,00
SC	421640	São João Do Sul	0	R\$ 168,00
SC	421650	São Joaquim	233	R\$ 391,44
SC	421660	São José	3.701	R\$ 6.217,68
SC	421670	São José Do Cedro	79	R\$ 168,00
SC	421680	São José Do Cerrito	1	R\$ 168,00
SC	421690	São Lourenço Do Oeste	305	R\$ 512,40
SC	421700	São Ludgero	0	R\$ 168,00
SC	421710	São Martinho	0	R\$ 168,00
SC	421715	São Miguel Da Boa Vista	0	R\$ 168,00
SC	421720	São Miguel Do Oeste	1.242	R\$ 2.086,56
SC	421725	São Pedro De Alcântara	0	R\$ 168,00
SC	421730	Saudades	69	R\$ 168,00
SC	421740	Schroeder	0	R\$ 168,00
SC	421750	Seara	240	R\$ 403,20
SC	421755	Serra Alta	0	R\$ 168,00
SC	421760	Siderópolis	0	R\$ 168,00
SC	421770	Sombrio	43	R\$ 168,00
SC	421775	Sul Brasil	0	R\$ 168,00
SC	421780	Taió	189	R\$ 317,52
SC	421790	Tangará	96	R\$ 168,00
SC	421795	Tigrinhos	0	R\$ 168,00
SC	421800	Tijucas	664	R\$ 1.115,52
SC	421810	Timbé Do Sul	14	R\$ 168,00
SC	421820	Timbó	637	R\$ 1.070,16
SC	421825	Timbó Grande	11	R\$ 168,00
SC	421830	Três Barras	41	R\$ 168,00
SC	421835	Treviso	0	R\$ 168,00
SC	421840	Treze De Maio	0	R\$ 168,00
SC	421850	Treze Tilias	0	R\$ 168,00
SC	421860	Trombudo Central	0	R\$ 168,00
SC	421870	Tubarão	3.137	R\$ 5.270,16
SC	421875	Tunápolis	22	R\$ 168,00
SC	421880	Turvo	267	R\$ 448,56
SC	421885	União Do Oeste	0	R\$ 168,00
SC	421890	Urubici	50	R\$ 168,00
SC	421895	Urupema	0	R\$ 168,00
SC	421900	Urussanga	199	R\$ 334,32
SC	421910	Vargeão	41	R\$ 168,00
SC	421915	Vargem	0	R\$ 168,00
SC	421917	Vargem Bonita	0	R\$ 168,00
SC	421920	Vidal Ramos	1	R\$ 168,00
SC	421930	Videira	952	R\$ 1.599,36
SC	421935	Vitor Meireles	35	R\$ 168,00
SC	421940	Witmarsum	1	R\$ 168,00
SC	421950	Xanxerê	1.488	R\$ 2.499,84
SC	421960	Xavantina	0	R\$ 168,00
SC	421970	Xaxim	381	R\$ 640,08
SC	421985	Zortéa	0	R\$ 168,00
SC	sub-total		97.414	R\$ 197.930,88
SE	280010	Amparo De São Francisco	0	R\$ 168,00
SE	280020	Aquidabã	9	R\$ 168,00
SE	280030	Aracaju	20.780	R\$ 34.910,40
SE	280040	Araúá	4	R\$ 168,00
SE	280050	Areia Branca	3	R\$ 168,00
SE	280060	Barra Dos Coqueiros	1	R\$ 168,00
SE	280067	Boquim	13	R\$ 168,00
SE	280070	Brejo Grande	1	R\$ 168,00
SE	280100	Campo Do Brito	1	R\$ 168,00
SE	280110	Canhoba	3	R\$ 168,00
SE	280120	Canindé De São Francisco	186	R\$ 312,48
SE	280130	Capela	1.137	R\$ 1.910,16
SE	280140	Carira	7	R\$ 168,00



SE	280150	Carmópolis	11	R\$ 168,00
SE	280160	Cedro De São João	0	R\$ 168,00
SE	280170	Cristinápolis	12	R\$ 168,00
SE	280190	Cumbe	1	R\$ 168,00
SE	280200	Divina Pastora	2	R\$ 168,00
SE	280210	Estância	3.285	R\$ 5.518,80
SE	280220	Feira Nova	0	R\$ 168,00
SE	280230	Frei Paulo	1	R\$ 168,00
SE	280240	Gararu	3	R\$ 168,00
SE	280250	General Maynard	0	R\$ 168,00
SE	280260	Gracho Cardoso	0	R\$ 168,00
SE	280270	Ilha Das Flores	3	R\$ 168,00
SE	280280	Indiaroba	8	R\$ 168,00
SE	280290	Itabaiana	3.575	R\$ 6.006,00
SE	280300	Itabaianinha	15	R\$ 168,00
SE	280310	Itabi	1	R\$ 168,00
SE	280320	Itaporanga D"Ajuda	25	R\$ 168,00
SE	280330	Japaratuba	8	R\$ 168,00
SE	280340	Japoatã	1	R\$ 168,00
SE	280350	Lagarto	2.578	R\$ 4.331,04
SE	280360	Laranjeiras	9	R\$ 168,00
SE	280370	Macambira	0	R\$ 168,00
SE	280380	Malhada Dos Bois	1	R\$ 168,00
SE	280390	Malhador	0	R\$ 168,00
SE	280400	Maruim	2	R\$ 168,00
SE	280410	Moita Bonita	0	R\$ 168,00
SE	280420	Monte Alegre De Sergipe	3	R\$ 168,00
SE	280430	Muribeca	1	R\$ 168,00
SE	280440	Neópolis	8	R\$ 168,00
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	0	R\$ 168,00
SE	280450	Nossa Senhora Da Glória	1.174	R\$ 1.972,32
SE	280460	Nossa Senhora Das Dores	3	R\$ 168,00
SE	280470	Nossa Senhora De Lourdes	0	R\$ 168,00
SE	280480	Nossa Senhora Do Socorro	1.366	R\$ 2.294,88

SE	280490	Pacatuba	5	R\$ 168,00
SE	280500	Pedra Mole	0	R\$ 168,00
SE	280510	Pedrinhas	1	R\$ 168,00
SE	280520	Pinhão	0	R\$ 168,00
SE	280530	Pirambu	0	R\$ 168,00
SE	280540	Poço Redondo	82	R\$ 168,00
SE	280550	Poço Verde	10	R\$ 168,00
SE	280560	Porto Da Folha	58	R\$ 168,00
SE	280570	Propriá	1.552	R\$ 2.607,36
SE	280580	Riachão Do Dantas	28	R\$ 168,00
SE	280590	Riachuelo	9	R\$ 168,00
SE	280600	Ribeirópolis	0	R\$ 168,00
SE	280610	Rosário Do Catete	12	R\$ 168,00
SE	280620	Salgado	0	R\$ 168,00
SE	280630	Santa Luzia Do Itanhý	2	R\$ 168,00
SE	280650	Santa Rosa De Lima	1	R\$ 168,00
SE	280640	Santana Do São Francisco	1	R\$ 168,00
SE	280660	Santo Amaro Das Brotas	1	R\$ 168,00
SE	280670	São Cristóvão	14	R\$ 168,00
SE	280680	São Domingos	2	R\$ 168,00
SE	280690	São Francisco	1	R\$ 168,00
SE	280700	São Miguel Do Aleixo	0	R\$ 168,00
SE	280710	Simão Dias	88	R\$ 168,00
SE	280720	Siriri	0	R\$ 168,00
SE	280730	Telha	0	R\$ 168,00
SE	280740	Tobias Barreto	75	R\$ 168,00
SE	280750	Tomar Do Geru	17	R\$ 168,00
SE	280760	Umbaúba	7	R\$ 168,00
SE	sub-total		36.207	R\$ 70.951,44
SP	350010	Adamantina	454	R\$ 762,72
SP	350020	Adolfo	0	R\$ 168,00
SP	350030	Aguaí	4	R\$ 168,00
SP	350040	Águas Da Prata	0	R\$ 168,00
SP	350050	Águas De Lindóia	403	R\$ 677,04
SP	350055	Águas De Santa Bárbara	0	R\$ 168,00
SP	350060	Águas De São Pedro	0	R\$ 168,00
SP	350070	Agudos	323	R\$ 542,64
SP	350075	Alambari	0	R\$ 168,00
SP	350080	Alfredo Marcondes	0	R\$ 168,00
SP	350090	Altair	0	R\$ 168,00
SP	350100	Altinópolis	96	R\$ 168,00
SP	350110	Alto Alegre	11	R\$ 168,00
SP	350115	Alumínio	0	R\$ 168,00
SP	350120	Álvares Florence	0	R\$ 168,00
SP	350130	Álvares Machado	0	R\$ 168,00
SP	350140	Álvaro De Carvalho	0	R\$ 168,00
SP	350150	Alvinlândia	0	R\$ 168,00
SP	350160	Americana	4.097	R\$ 6.882,96
SP	350170	Américo Brasiliense	102	R\$ 171,36
SP	350180	Américo De Campos	0	R\$ 168,00
SP	350190	Amparo	1.173	R\$ 1.970,64



SP	350200	Analândia	0	R\$ 168,00
SP	350210	Andradina	1.015	R\$ 1.705,20
SP	350220	Angatuba	367	R\$ 616,56
SP	350230	Anhembi	3	R\$ 168,00
SP	350240	Anhumas	0	R\$ 168,00
SP	350250	Aparecida	602	R\$ 1.011,36
SP	350260	Aparecida D'Oeste	0	R\$ 168,00
SP	350270	Apiáí	521	R\$ 875,28
SP	350275	Araçariguama	5	R\$ 168,00
SP	350280	Araçatuba	2.991	R\$ 5.024,88
SP	350290	Araçoiaba Da Serra	5	R\$ 168,00
SP	350300	Aramina	1	R\$ 168,00
SP	350310	Arandu	0	R\$ 168,00
SP	350315	Arapeí	0	R\$ 168,00
SP	350320	Araraquara	3.938	R\$ 6.615,84
SP	350330	Araras	1.903	R\$ 3.197,04
SP	350335	Arco-Íris	0	R\$ 168,00
SP	350340	Arealva	0	R\$ 168,00
SP	350350	Areias	0	R\$ 168,00
SP	350360	Areiópolis	0	R\$ 168,00
SP	350370	Ariranha	0	R\$ 168,00
SP	350380	Artur Nogueira	307	R\$ 515,76
SP	350390	Arujá	2.306	R\$ 3.874,08
SP	350395	Aspásia	0	R\$ 168,00
SP	350400	Assis	2.154	R\$ 3.618,72
SP	350410	Atibaia	2.430	R\$ 4.082,40
SP	350420	Auriflama	301	R\$ 505,68
SP	350430	Avai	0	R\$ 168,00
SP	350440	Avanhandava	0	R\$ 168,00
SP	350450	Avaré	1.679	R\$ 2.820,72
SP	350460	Bady Bassitt	2	R\$ 168,00
SP	350470	Balbinos	0	R\$ 168,00
SP	350480	Bálsamo	0	R\$ 168,00
SP	350490	Bananal	1	R\$ 168,00
SP	350500	Barão De Antonina	0	R\$ 168,00
SP	350510	Barbosa	0	R\$ 168,00
SP	350520	Bariri	408	R\$ 685,44
SP	350530	Barra Bonita	358	R\$ 601,44
SP	350535	Barra Do Chapéu	1	R\$ 168,00
SP	350540	Barra Do Turvo	4	R\$ 168,00
SP	350550	Barretos	1.936	R\$ 3.252,48
SP	350560	Barrinha	7	R\$ 168,00
SP	350570	Barueri	6.260	R\$ 10.516,80
SP	350580	Bastos	211	R\$ 354,48
SP	350590	Batatais	751	R\$ 1.261,68
SP	350600	Bauru	6.304	R\$ 10.590,72
SP	350610	Bebedouro	1.249	R\$ 2.098,32
SP	350620	Bento De Abreu	0	R\$ 168,00
SP	350630	Bernardino De Campos	1	R\$ 168,00
SP	350635	Bertioga	837	R\$ 1.406,16
SP	350640	Bilac	67	R\$ 168,00
SP	350650	Birigui	1.943	R\$ 3.264,24
SP	350660	Biritiba-Mirim	1	R\$ 168,00
SP	350670	Boa Esperança Do Sul	91	R\$ 168,00
SP	350680	Bocaina	50	R\$ 168,00
SP	350690	Bofete	1	R\$ 168,00
SP	350700	Boituva	783	R\$ 1.315,44
SP	350710	Bom Jesus Dos Perdões	11	R\$ 168,00
SP	350715	Bom Sucesso De Itararé	0	R\$ 168,00
SP	350720	Borá	0	R\$ 168,00
SP	350730	Boracéia	0	R\$ 168,00
SP	350740	Borborema	83	R\$ 168,00
SP	350745	Borebi	0	R\$ 168,00
SP	350750	Botucatu	3.223	R\$ 5.414,64
SP	350760	Bragança Paulista	3.687	R\$ 6.194,16
SP	350770	Braúna	1	R\$ 168,00
SP	350775	Brejo Alegre	0	R\$ 168,00
SP	350780	Brodowski	4	R\$ 168,00
SP	350790	Brotas	238	R\$ 399,84
SP	350800	Buri	1	R\$ 168,00
SP	350810	Buritama	197	R\$ 330,96
SP	350820	Buritizal	0	R\$ 168,00
SP	350830	Cabrália Paulista	0	R\$ 168,00
SP	350840	Cabreúva	323	R\$ 542,64
SP	350850	Caçapava	1.208	R\$ 2.029,44
SP	350860	Cachoeira Paulista	2	R\$ 168,00
SP	350870	Caconde	2	R\$ 168,00
SP	350880	Cafelândia	197	R\$ 330,96
SP	350890	Caiabu	0	R\$ 168,00
SP	350900	Caieiras	3.358	R\$ 5.641,44
SP	350910	Caiuá	0	R\$ 168,00
SP	350920	Cajamar	672	R\$ 1.128,96
SP	350925	Cajati	5	R\$ 168,00
SP	350930	Cajobi	90	R\$ 168,00
SP	350940	Cajuru	446	R\$ 749,28
SP	350945	Campina Do Monte Alegre	0	R\$ 168,00
SP	350950	Campinas	22.598	R\$ 37.964,64
SP	350960	Campo Limpo Paulista	467	R\$ 784,56
SP	350970	Campos Do Jordão	785	R\$ 1.318,80



SP	350980	Campos Novos Paulista	0	R\$ 168,00
SP	350990	Cananéia	8	R\$ 168,00
SP	350995	Canas	0	R\$ 168,00
SP	351000	Cândido Mota	221	R\$ 371,28
SP	351010	Cândido Rodrigues	0	R\$ 168,00
SP	351015	Canitar	0	R\$ 168,00
SP	351020	Capão Bonito	785	R\$ 1.318,80
SP	351030	Capela Do Alto	4	R\$ 168,00
SP	351040	Capivari	882	R\$ 1.481,76
SP	351050	Caraguatatuba	1.979	R\$ 3.324,72
SP	351060	Carapicuíba	5.168	R\$ 8.682,24
SP	351070	Cardoso	30	R\$ 168,00
SP	351080	Casa Branca	233	R\$ 391,44
SP	351090	Cássia Dos Coqueiros	1	R\$ 168,00
SP	351100	Castilho	1	R\$ 168,00
SP	351110	Catanduva	2.878	R\$ 4.835,04
SP	351120	Catiguá	0	R\$ 168,00
SP	351130	Cedral	0	R\$ 168,00
SP	351140	Cerqueira César	294	R\$ 493,92
SP	351150	Cerquilha	214	R\$ 359,52
SP	351160	Cesário Lange	11	R\$ 168,00
SP	351170	Charqueada	43	R\$ 168,00
SP	355720	Chavantes	269	R\$ 451,92
SP	351190	Clementina	2	R\$ 168,00
SP	351200	Colina	209	R\$ 351,12
SP	351210	Colômbia	28	R\$ 168,00
SP	351220	Conchal	262	R\$ 440,16
SP	351230	Conchas	3	R\$ 168,00
SP	351240	Cordeirópolis	0	R\$ 168,00
SP	351250	Coroados	0	R\$ 168,00
SP	351260	Coronel Macedo	0	R\$ 168,00
SP	351270	Corumbataí	1	R\$ 168,00
SP	351280	Cosmópolis	536	R\$ 900,48
SP	351290	Cosmorama	0	R\$ 168,00
SP	351300	Cotia	3.538	R\$ 5.943,84
SP	351310	Cravinhos	11	R\$ 168,00
SP	351320	Cristais Paulista	1	R\$ 168,00
SP	351330	Cruzália	0	R\$ 168,00
SP	351340	Cruzeiro	1.279	R\$ 2.148,72
SP	351350	Cubatão	1.385	R\$ 2.326,80
SP	351360	Cunha	134	R\$ 225,12
SP	351370	Descalvado	278	R\$ 467,04
SP	351380	Diadema	4.318	R\$ 7.254,24
SP	351385	Dirce Reis	0	R\$ 168,00
SP	351390	Divinolândia	166	R\$ 278,88
SP	351400	Dobrada	0	R\$ 168,00
SP	351410	Dois Córregos	243	R\$ 408,24
SP	351420	Dolcinópolis	0	R\$ 168,00
SP	351430	Dourado	66	R\$ 168,00
SP	351440	Dracena	480	R\$ 806,40
SP	351450	Duartina	113	R\$ 189,84
SP	351460	Dumont	1	R\$ 168,00
SP	351470	Echaporã	0	R\$ 168,00
SP	351480	Eldorado	5	R\$ 168,00
SP	351490	Elias Fausto	0	R\$ 168,00
SP	351492	Elisiário	0	R\$ 168,00
SP	351495	Embaúba	0	R\$ 168,00
SP	351500	Embu Das Artes	1.381	R\$ 2.320,08
SP	351510	Embu-Guaçu	32	R\$ 168,00
SP	351512	Emilianópolis	0	R\$ 168,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	3	R\$ 168,00
SP	351518	Espírito Santo Do Pinhal	454	R\$ 762,72
SP	351519	Espírito Santo Do Turvo	0	R\$ 168,00
SP	355730	Estiva Gerbi	2	R\$ 168,00
SP	351530	Estrela Do Norte	0	R\$ 168,00
SP	351520	Estrela D'Oeste	68	R\$ 168,00
SP	351535	Euclides Da Cunha Paulista	1	R\$ 168,00
SP	351540	Fartura	241	R\$ 404,88
SP	351560	Fernando Prestes	0	R\$ 168,00
SP	351550	Fernandópolis	937	R\$ 1.574,16
SP	351565	Fernão	0	R\$ 168,00
SP	351570	Ferraz De Vasconcelos	2.909	R\$ 4.887,12
SP	351580	Flora Rica	0	R\$ 168,00
SP	351590	Floreal	0	R\$ 168,00
SP	351600	Flórida Paulista	97	R\$ 168,00
SP	351610	Florínia	0	R\$ 168,00
SP	351620	Franca	5.619	R\$ 9.439,92
SP	351630	Francisco Morato	2.322	R\$ 3.900,96
SP	351640	Franco Da Rocha	782	R\$ 1.313,76
SP	351650	Gabriel Monteiro	0	R\$ 168,00
SP	351660	Gália	0	R\$ 168,00
SP	351670	Garça	532	R\$ 893,76
SP	351680	Gastão Vidigal	0	R\$ 168,00
SP	351685	Gavião Peixoto	0	R\$ 168,00
SP	351690	General Salgado	1	R\$ 168,00
SP	351700	Getulina	0	R\$ 168,00



SP	351710	Glicério	0	R\$ 168,00
SP	351720	Guaiçara	0	R\$ 168,00
SP	351730	Guaimbê	0	R\$ 168,00
SP	351740	Guaira	425	R\$ 714,00
SP	351750	Guapiaçu	0	R\$ 168,00
SP	351760	Guapiara	147	R\$ 246,96
SP	351770	Guará	144	R\$ 241,92
SP	351780	Guaraçaí	0	R\$ 168,00
SP	351790	Guaraci	0	R\$ 168,00
SP	351800	Guarani D'Oeste	0	R\$ 168,00
SP	351810	Guarantã	0	R\$ 168,00
SP	351820	Guararapes	372	R\$ 624,96
SP	351830	Guararema	375	R\$ 630,00
SP	351840	Guaratinguetá	1.664	R\$ 2.795,52
SP	351850	Guareí	1	R\$ 168,00
SP	351860	Guariba	394	R\$ 661,92
SP	351870	Guarujá	3.582	R\$ 6.017,76
SP	351880	Guarulhos	19.044	R\$ 31.993,92
SP	351885	Guatapará	3	R\$ 168,00
SP	351890	Guzolândia	1	R\$ 168,00
SP	351900	Herculândia	0	R\$ 168,00
SP	351905	Holambra	3	R\$ 168,00
SP	351907	Hortolândia	1.633	R\$ 2.743,44
SP	351910	Iacanga	151	R\$ 253,68
SP	351920	Iacri	0	R\$ 168,00
SP	351925	Iaras	0	R\$ 168,00
SP	351930	Ibaté	309	R\$ 519,12
SP	351940	Ibirá	0	R\$ 168,00
SP	351950	Ibirarema	0	R\$ 168,00
SP	351960	Ibitinga	718	R\$ 1.206,24
SP	351970	Ibiúna	819	R\$ 1.375,92
SP	351980	Icém	0	R\$ 168,00
SP	351990	Iepê	51	R\$ 168,00
SP	352000	Igarapu Do Tietê	1	R\$ 168,00
SP	352010	Igarapava	127	R\$ 213,36
SP	352020	Igaratá	1	R\$ 168,00
SP	352030	Iguape	8	R\$ 168,00
SP	352042	Ilha Comprida	6	R\$ 168,00
SP	352044	Ilha Solteira	416	R\$ 698,88
SP	352040	Ilhabela	417	R\$ 700,56
SP	352050	Indaiatuba	2.840	R\$ 4.771,20
SP	352060	Indiana	0	R\$ 168,00
SP	352070	Indiaporã	41	R\$ 168,00
SP	352080	Inúbia Paulista	0	R\$ 168,00
SP	352090	Ipaussu	6	R\$ 168,00
SP	352100	Iperó	1	R\$ 168,00
SP	352110	Ipeúna	2	R\$ 168,00
SP	352115	Ipiguá	0	R\$ 168,00
SP	352120	Iporanga	2	R\$ 168,00
SP	352130	Ipuã	115	R\$ 193,20
SP	352140	Iracemápolis	1	R\$ 168,00
SP	352150	Irapuã	0	R\$ 168,00
SP	352160	Irapuru	0	R\$ 168,00
SP	352170	Itaberá	4	R\$ 168,00
SP	352180	Itai	106	R\$ 178,08
SP	352190	Itajobi	0	R\$ 168,00
SP	352200	Itaju	0	R\$ 168,00
SP	352210	Itanhaém	2.426	R\$ 4.075,68
SP	352215	Itaóca	0	R\$ 168,00
SP	352220	Itapecerica Da Serra	3.750	R\$ 6.300,00
SP	352230	Itapetininga	2.692	R\$ 4.522,56
SP	352240	Itapeva	2.975	R\$ 4.998,00
SP	352250	Itapevi	5.498	R\$ 9.236,64
SP	352260	Itapira	837	R\$ 1.406,16
SP	352265	Itapirapuã Paulista	1	R\$ 168,00
SP	352270	Itápolis	397	R\$ 666,96
SP	352280	Itaporanga	280	R\$ 470,40
SP	352290	Itapuí	100	R\$ 168,00
SP	352300	Itapura	0	R\$ 168,00
SP	352310	Itaquaquecetuba	4.216	R\$ 7.082,88
SP	352320	Itararé	888	R\$ 1.491,84
SP	352330	Itariri	4	R\$ 168,00
SP	352340	Itatiba	1.535	R\$ 2.578,80
SP	352350	Itatinga	2	R\$ 168,00
SP	352360	Itirapina	2	R\$ 168,00
SP	352370	Itirapuã	0	R\$ 168,00
SP	352380	Itobi	0	R\$ 168,00
SP	352390	Itu	2.591	R\$ 4.352,88
SP	352400	Itupeva	409	R\$ 687,12
SP	352410	Ituverava	841	R\$ 1.412,88
SP	352420	Jaborandi	11	R\$ 168,00
SP	352430	Jaboticabal	896	R\$ 1.505,28
SP	352440	Jacareí	3.060	R\$ 5.140,80
SP	352450	Jaci	0	R\$ 168,00
SP	352460	Jacupiranga	7	R\$ 168,00
SP	352470	Jaguariúna	674	R\$ 1.132,32
SP	352480	Jales	1.009	R\$ 1.695,12
SP	352490	Jambeiro	0	R\$ 168,00
SP	352500	Jandira	1	R\$ 168,00



SP	352510	Jardinópolis	14	R\$ 168,00
SP	352520	Jarinu	8	R\$ 168,00
SP	352530	Jaú	2.664	R\$ 4.475,52
SP	352540	Jeriquara	0	R\$ 168,00
SP	352550	Joanópolis	6	R\$ 168,00
SP	352560	João Ramalho	1	R\$ 168,00
SP	352570	José Bonifácio	608	R\$ 1.021,44
SP	352580	Júlio Mesquita	1	R\$ 168,00
SP	352585	Jumirim	0	R\$ 168,00
SP	352590	Jundiaí	11.036	R\$ 18.540,48
SP	352600	Junqueirópolis	589	R\$ 989,52
SP	352610	Juquiá	11	R\$ 168,00
SP	352620	Juquitiba	27	R\$ 168,00
SP	352630	Lagoinha	0	R\$ 168,00
SP	352640	Laranjal Paulista	653	R\$ 1.097,04
SP	352650	Lavínia	0	R\$ 168,00
SP	352660	Lavrinhas	0	R\$ 168,00
SP	352670	Leme	1.124	R\$ 1.888,32
SP	352680	Lençóis Paulista	845	R\$ 1.419,60
SP	352690	Limeira	4.437	R\$ 7.454,16
SP	352700	Lindóia	0	R\$ 168,00
SP	352710	Lins	1.714	R\$ 2.879,52
SP	352720	Lorena	2.082	R\$ 3.497,76
SP	352725	Lourdes	0	R\$ 168,00
SP	352730	Louveira	389	R\$ 653,52
SP	352740	Lucélia	149	R\$ 250,32
SP	352750	Lucianópolis	0	R\$ 168,00
SP	352760	Luis Antônio	4	R\$ 168,00
SP	352770	Luiziânia	89	R\$ 168,00
SP	352780	Lupércio	0	R\$ 168,00
SP	352790	Lutécia	0	R\$ 168,00
SP	352800	Macatuba	172	R\$ 288,96
SP	352810	Macaubal	0	R\$ 168,00
SP	352820	Macedônia	0	R\$ 168,00
SP	352830	Magda	0	R\$ 168,00
SP	352840	Mairinque	3	R\$ 168,00
SP	352850	Mairiporã	500	R\$ 840,00
SP	352860	Manduri	0	R\$ 168,00
SP	352870	Marabá Paulista	0	R\$ 168,00
SP	352880	Maracá	117	R\$ 196,56
SP	352885	Marapoama	0	R\$ 168,00
SP	352890	Mariápolis	0	R\$ 168,00
SP	352900	Marília	4.269	R\$ 7.171,92
SP	352910	Marinópolis	0	R\$ 168,00
SP	352920	Martinópolis	245	R\$ 411,60
SP	352930	Matão	1.421	R\$ 2.387,28
SP	352940	Mauá	4.720	R\$ 7.929,60
SP	352950	Mendonça	0	R\$ 168,00
SP	352960	Meridiano	0	R\$ 168,00
SP	352965	Mesópolis	0	R\$ 168,00
SP	352970	Miguelópolis	260	R\$ 436,80
SP	352980	Mineiros Do Tietê	1	R\$ 168,00
SP	353000	Mira Estrela	0	R\$ 168,00
SP	352990	Miracatu	12	R\$ 168,00
SP	353010	Mirandópolis	494	R\$ 829,92
SP	353020	Mirante Do Paranapanema	2	R\$ 168,00
SP	353030	Mirassol	509	R\$ 855,12
SP	353040	Mirassolândia	0	R\$ 168,00
SP	353050	Mococa	894	R\$ 1.501,92
SP	353060	Mogi Das Cruzes	9.386	R\$ 15.768,48
SP	353070	Mogi Guaçu	2.114	R\$ 3.551,52
SP	353080	Mogi Mirim	1.271	R\$ 2.135,28
SP	353090	Mombuca	0	R\$ 168,00
SP	353100	Monções	0	R\$ 168,00
SP	353110	Mongaguá	16	R\$ 168,00
SP	353120	Monte Alegre Do Sul	0	R\$ 168,00
SP	353130	Monte Alto	517	R\$ 868,56
SP	353140	Monte Aprazível	54	R\$ 168,00
SP	353150	Monte Azul Paulista	220	R\$ 369,60
SP	353160	Monte Castelo	0	R\$ 168,00
SP	353180	Monte Mor	618	R\$ 1.038,24
SP	353170	Monteiro Lobato	4	R\$ 168,00
SP	353190	Morro Agudo	317	R\$ 532,56
SP	353200	Morungaba	1	R\$ 168,00
SP	353205	Motuca	0	R\$ 168,00
SP	353210	Murutinga Do Sul	0	R\$ 168,00
SP	353215	Nantes	0	R\$ 168,00
SP	353220	Narandiba	0	R\$ 168,00
SP	353230	Natividade Da Serra	0	R\$ 168,00
SP	353240	Nazaré Paulista	74	R\$ 168,00
SP	353250	Neves Paulista	0	R\$ 168,00
SP	353260	Nhandeara	413	R\$ 693,84
SP	353270	Nipoá	0	R\$ 168,00
SP	353280	Nova Aliança	0	R\$ 168,00
SP	353282	Nova Campina	0	R\$ 168,00
SP	353284	Nova Canaã Paulista	0	R\$ 168,00
SP	353286	Nova Castilho	0	R\$ 168,00
SP	353290	Nova Europa	88	R\$ 168,00
SP	353300	Nova Granada	188	R\$ 315,84
SP	353310	Nova Guataporanga	0	R\$ 168,00
SP	353320	Nova Independência	0	R\$ 168,00
SP	353330	Nova Luzitânia	0	R\$ 168,00
SP	353340	Nova Odessa	238	R\$ 399,84
SP	353325	Novais	0	R\$ 168,00
SP	353350	Novo Horizonte	601	R\$ 1.009,68
SP	353360	Nuporanga	0	R\$ 168,00



SP	353370	Ocaçu	0	R\$ 168,00
SP	353380	Óleo	0	R\$ 168,00
SP	353390	Olímpia	939	R\$ 1.577,52
SP	353400	Onda Verde	0	R\$ 168,00
SP	353410	Oriente	0	R\$ 168,00
SP	353420	Orindiúva	0	R\$ 168,00
SP	353430	Orlândia	732	R\$ 1.229,76
SP	353440	Osasco	9.677	R\$ 16.257,36
SP	353450	Oscar Bressane	0	R\$ 168,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	295	R\$ 495,60
SP	353470	Ourinhos	1.813	R\$ 3.045,84
SP	353480	Ouro Verde	0	R\$ 168,00
SP	353475	Ouroeste	81	R\$ 168,00
SP	353490	Pacaembu	55	R\$ 168,00
SP	353500	Palestina	0	R\$ 168,00
SP	353510	Palmares Paulista	0	R\$ 168,00
SP	353520	Palmeira D'Oeste	0	R\$ 168,00
SP	353530	Palmital	259	R\$ 435,12
SP	353540	Panorama	189	R\$ 317,52
SP	353550	Paraguaçu Paulista	489	R\$ 821,52
SP	353560	Paraibuna	0	R\$ 168,00
SP	353570	Paraíso	0	R\$ 168,00
SP	353580	Paranapanema	181	R\$ 304,08
SP	353590	Paranapuã	0	R\$ 168,00
SP	353600	Parapuã	2	R\$ 168,00
SP	353610	Pardinho	0	R\$ 168,00
SP	353620	Pariquera-Açu	2.060	R\$ 3.460,80
SP	353625	Parisi	0	R\$ 168,00
SP	353630	Patrocínio Paulista	183	R\$ 307,44
SP	353640	Paulicéia	0	R\$ 168,00
SP	353650	Paulínia	760	R\$ 1.276,80
SP	353657	Paulistânia	0	R\$ 168,00
SP	353660	Paulo De Faria	1	R\$ 168,00
SP	353670	Pederneiras	361	R\$ 606,48
SP	353680	Pedra Bela	1	R\$ 168,00
SP	353690	Pedranópolis	0	R\$ 168,00
SP	353700	Pedregulho	237	R\$ 398,16
SP	353710	Pedreira	280	R\$ 470,40
SP	353715	Pedrinhas Paulista	0	R\$ 168,00
SP	353720	Pedro De Toledo	2	R\$ 168,00
SP	353730	Penápolis	1.092	R\$ 1.834,56
SP	353740	Pereira Barreto	186	R\$ 312,48
SP	353750	Pereiras	0	R\$ 168,00
SP	353760	Peruibe	25	R\$ 168,00
SP	353770	Piacatu	0	R\$ 168,00
SP	353780	Piedade	593	R\$ 996,24
SP	353790	Pilar Do Sul	461	R\$ 774,48
SP	353800	Pindamonhangaba	3.197	R\$ 5.370,96
SP	353810	Pindorama	0	R\$ 168,00
SP	353820	Pinhalzinho	1	R\$ 168,00
SP	353830	Piquerobi	0	R\$ 168,00
SP	353850	Piquete	0	R\$ 168,00
SP	353860	Piracaia	23	R\$ 168,00
SP	353870	Piracicaba	6.498	R\$ 10.916,64
SP	353880	Piraju	554	R\$ 930,72
SP	353890	Pirajuí	106	R\$ 178,08
SP	353900	Pirangi	125	R\$ 210,00
SP	353910	Pirapora Do Bom Jesus	0	R\$ 168,00
SP	353920	Pirapozinho	2	R\$ 168,00
SP	353930	Pirassununga	779	R\$ 1.308,72
SP	353940	Piratininga	1	R\$ 168,00
SP	353950	Pitangueiras	292	R\$ 490,56
SP	353960	Planalto	0	R\$ 168,00
SP	353970	Platina	0	R\$ 168,00
SP	353980	Poá	3	R\$ 168,00
SP	353990	Poloni	0	R\$ 168,00
SP	354000	Pompéia	158	R\$ 265,44
SP	354010	Pongaí	0	R\$ 168,00
SP	354020	Pontal	402	R\$ 675,36
SP	354025	Pontalinda	0	R\$ 168,00
SP	354030	Pontes Gestal	0	R\$ 168,00
SP	354040	Populina	94	R\$ 168,00
SP	354050	Porangaba	1	R\$ 168,00
SP	354060	Porto Feliz	721	R\$ 1.211,28
SP	354070	Porto Ferreira	572	R\$ 960,96
SP	354075	Potim	1	R\$ 168,00
SP	354080	Potirendaba	49	R\$ 168,00
SP	354085	Pracinha	0	R\$ 168,00
SP	354090	Pradópolis	3	R\$ 168,00
SP	354100	Praia Grande	2.913	R\$ 4.893,84
SP	354105	Pratânia	0	R\$ 168,00
SP	354110	Presidente Alves	0	R\$ 168,00
SP	354120	Presidente Bernardes	88	R\$ 168,00
SP	354130	Presidente Epitácio	495	R\$ 831,60
SP	354140	Presidente Prudente	5.580	R\$ 9.374,40
SP	354150	Presidente Venceslau	498	R\$ 836,64
SP	354160	Promissão	214	R\$ 359,52
SP	354165	Quadra	0	R\$ 168,00



SP	354170	Quatá	0	R\$ 168,00
SP	354180	Queiroz	0	R\$ 168,00
SP	354190	Queluz	3	R\$ 168,00
SP	354200	Quintana	0	R\$ 168,00
SP	354210	Rafard	0	R\$ 168,00
SP	354220	Rancharia	504	R\$ 846,72
SP	354230	Redenção Da Serra	0	R\$ 168,00
SP	354240	Regente Feijó	273	R\$ 458,64
SP	354250	Reginópolis	0	R\$ 168,00
SP	354260	Registro	1.794	R\$ 3.013,92
SP	354270	Restinga	0	R\$ 168,00
SP	354280	Ribeira	0	R\$ 168,00
SP	354290	Ribeirão Bonito	122	R\$ 204,96
SP	354300	Ribeirão Branco	4	R\$ 168,00
SP	354310	Ribeirão Corrente	0	R\$ 168,00
SP	354320	Ribeirão Do Sul	0	R\$ 168,00
SP	354323	Ribeirão Dos Índios	0	R\$ 168,00
SP	354325	Ribeirão Grande	0	R\$ 168,00
SP	354330	Ribeirão Pires	1.359	R\$ 2.283,12
SP	354340	Ribeirão Preto	12.955	R\$ 21.764,40
SP	354360	Rifaina	0	R\$ 168,00
SP	354370	Rincão	1	R\$ 168,00
SP	354380	Rinópolis	1	R\$ 168,00
SP	354390	Rio Claro	3.237	R\$ 5.438,16
SP	354400	Rio Das Pedras	148	R\$ 248,64
SP	354410	Rio Grande Da Serra	6	R\$ 168,00
SP	354420	Riolândia	1	R\$ 168,00
SP	354350	Riversul	1	R\$ 168,00
SP	354425	Rosana	480	R\$ 806,40
SP	354430	Roseira	0	R\$ 168,00
SP	354440	Rubiácea	0	R\$ 168,00
SP	354450	Rubinéia	0	R\$ 168,00
SP	354460	Sabino	0	R\$ 168,00
SP	354470	Sagres	0	R\$ 168,00
SP	354480	Sales	0	R\$ 168,00
SP	354490	Sales Oliveira	72	R\$ 168,00
SP	354500	Salesópolis	2	R\$ 168,00
SP	354510	Salmourão	0	R\$ 168,00
SP	354515	Saltinho	0	R\$ 168,00
SP	354520	Salto	1.460	R\$ 2.452,80
SP	354530	Salto De Pirapora	364	R\$ 611,52
SP	354540	Salto Grande	90	R\$ 168,00
SP	354550	Sandovalina	0	R\$ 168,00
SP	354560	Santa Adélia	21	R\$ 168,00
SP	354570	Santa Albertina	0	R\$ 168,00
SP	354580	Santa Bárbara D'Oeste	1.466	R\$ 2.462,88
SP	354600	Santa Branca	1	R\$ 168,00
SP	354610	Santa Clara D'Oeste	0	R\$ 168,00
SP	354620	Santa Cruz Da Conceição	0	R\$ 168,00
SP	354625	Santa Cruz Da Esperança	0	R\$ 168,00
SP	354630	Santa Cruz Das Palmeiras	354	R\$ 594,72
SP	354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	859	R\$ 1.443,12
SP	354650	Santa Ernestina	0	R\$ 168,00
SP	354660	Santa Fé Do Sul	646	R\$ 1.085,28
SP	354670	Santa Gertrudes	0	R\$ 168,00
SP	354680	Santa Isabel	945	R\$ 1.587,60
SP	354690	Santa Lúcia	1	R\$ 168,00
SP	354700	Santa Maria Da Serra	2	R\$ 168,00
SP	354710	Santa Mercedes	0	R\$ 168,00
SP	354750	Santa Rita Do Passa Quatro	230	R\$ 386,40
SP	354740	Santa Rita D'Oeste	0	R\$ 168,00
SP	354760	Santa Rosa De Viterbo	13	R\$ 168,00
SP	354765	Santa Salete	0	R\$ 168,00
SP	354720	Santana Da Ponte Pensa	0	R\$ 168,00
SP	354730	Santana De Parnaíba	46	R\$ 168,00
SP	354770	Santo Anastácio	123	R\$ 206,64
SP	354780	Santo André	11.537	R\$ 19.382,16
SP	354790	Santo Antônio Da Alegria	1	R\$ 168,00
SP	354800	Santo Antônio De Posse	2	R\$ 168,00
SP	354805	Santo Antônio Do Aracanguá	0	R\$ 168,00
SP	354810	Santo Antônio Do Jardim	0	R\$ 168,00
SP	354820	Santo Antônio Do Pinhal	1	R\$ 168,00
SP	354830	Santo Expedito	0	R\$ 168,00
SP	354840	Santópolis Do Aguapeí	1	R\$ 168,00
SP	354850	Santos	11.927	R\$ 20.037,36
SP	354860	São Bento Do Sapucaí	157	R\$ 263,76
SP	354870	São Bernardo Do Campo	10.498	R\$ 17.636,64
SP	354880	São Caetano Do Sul	1.171	R\$ 1.967,28
SP	354890	São Carlos	3.812	R\$ 6.404,16
SP	354900	São Francisco	0	R\$ 168,00
SP	354910	São João Da Boa Vista	1.569	R\$ 2.635,92
SP	354920	São João Das Duas Pontes	0	R\$ 168,00
SP	354925	São João De Itacema	0	R\$ 168,00
SP	354930	São João Do Pau D'Alho	0	R\$ 168,00
SP	354940	São Joaquim Da Barra	638	R\$ 1.071,84
SP	354950	São José Da Bela Vista	0	R\$ 168,00
SP	354960	São José Do Barreiro	0	R\$ 168,00



SP	354970	São José Do Rio Pardo	1.017	R\$ 1.708,56
SP	354980	São José Do Rio Preto	9.342	R\$ 15.694,56
SP	354990	São José Dos Campos	10.976	R\$ 18.439,68
SP	354995	São Lourenço Da Serra	3	R\$ 168,00
SP	355000	São Luís Do Paraitinga	1	R\$ 168,00
SP	355010	São Manuel	411	R\$ 690,48
SP	355020	São Miguel Arcanjo	11	R\$ 168,00
SP	355030	São Paulo	198.472	R\$ 333.432,96
SP	355040	São Pedro	235	R\$ 394,80
SP	355050	São Pedro Do Turvo	1	R\$ 168,00
SP	355060	São Roque	2.407	R\$ 4.043,76
SP	355070	São Sebastião	1.339	R\$ 2.249,52
SP	355080	São Sebastião Da Gramma	17	R\$ 168,00
SP	355090	São Simão	8	R\$ 168,00
SP	355100	São Vicente	2.048	R\$ 3.440,64
SP	355110	Sarapuí	1	R\$ 168,00
SP	355120	Sarutaiaí	0	R\$ 168,00
SP	355130	Sebastianópolis Do Sul	0	R\$ 168,00
SP	355140	Serra Azul	1	R\$ 168,00
SP	355160	Serra Negra	375	R\$ 630,00
SP	355150	Serrana	65	R\$ 168,00
SP	355170	Sertãozinho	2.257	R\$ 3.791,76
SP	355180	Sete Barras	3	R\$ 168,00
SP	355190	Severínia	1	R\$ 168,00
SP	355200	Silveiras	0	R\$ 168,00
SP	355210	Socorro	237	R\$ 398,16
SP	355220	Sorocaba	12.126	R\$ 20.371,68
SP	355230	Sud Mennucci	99	R\$ 168,00
SP	355240	Sumaré	2.880	R\$ 4.838,40
SP	355255	Suzanópolis	0	R\$ 168,00
SP	355250	Suzano	2.505	R\$ 4.208,40
SP	355260	Tabapuã	19	R\$ 168,00
SP	355270	Tabatinga	151	R\$ 253,68
SP	355280	Taboão Da Serra	5.666	R\$ 9.518,88
SP	355290	Taciba	0	R\$ 168,00
SP	355300	Taguaí	136	R\$ 228,48
SP	355310	Taiacu	1	R\$ 168,00
SP	355320	Taiúva	0	R\$ 168,00
SP	355330	Tambaú	284	R\$ 477,12
SP	355340	Tanabi	145	R\$ 243,60
SP	355350	Tapiraí	3	R\$ 168,00
SP	355360	Tapiratiba	92	R\$ 168,00
SP	355365	Taquaral	0	R\$ 168,00
SP	355370	Taquaritinga	602	R\$ 1.011,36
SP	355380	Taquarítuba	345	R\$ 579,60
SP	355385	Taquarivaí	0	R\$ 168,00
SP	355390	Tarabai	0	R\$ 168,00
SP	355395	Tarumã	0	R\$ 168,00
SP	355400	Tatuí	2.055	R\$ 3.452,40
SP	355410	Taubaté	4.081	R\$ 6.856,08
SP	355420	Tejupá	0	R\$ 168,00
SP	355430	Teodoro Sampaio	58	R\$ 168,00
SP	355440	Terra Roxa	31	R\$ 168,00
SP	355450	Tietê	678	R\$ 1.139,04
SP	355460	Timburi	0	R\$ 168,00
SP	355465	Torre De Pedra	0	R\$ 168,00
SP	355470	Torrinha	0	R\$ 168,00
SP	355475	Trabiju	0	R\$ 168,00
SP	355480	Tremembé	3	R\$ 168,00
SP	355490	Três Fronteiras	0	R\$ 168,00
SP	355495	Tuiuti	0	R\$ 168,00
SP	355500	Tupã	1.206	R\$ 2.026,08
SP	355510	Tupi Paulista	195	R\$ 327,60
SP	355520	Turiúba	0	R\$ 168,00
SP	355530	Turmalina	0	R\$ 168,00
SP	355535	Ubarana	0	R\$ 168,00
SP	355540	Ubatuba	1.092	R\$ 1.834,56
SP	355550	Ubirajara	0	R\$ 168,00
SP	355560	Uchoa	0	R\$ 168,00
SP	355570	União Paulista	0	R\$ 168,00
SP	355580	Urânia	0	R\$ 168,00
SP	355590	Uru	0	R\$ 168,00
SP	355600	Urupês	0	R\$ 168,00
SP	355610	Valentim Gentil	0	R\$ 168,00
SP	355620	Valinhos	1.886	R\$ 3.168,48
SP	355630	Valparaíso	218	R\$ 366,24
SP	355635	Vargem	0	R\$ 168,00
SP	355640	Vargem Grande Do Sul	521	R\$ 875,28
SP	355645	Vargem Grande Paulista	4	R\$ 168,00
SP	355650	Várzea Paulista	1	R\$ 168,00
SP	355660	Vera Cruz	0	R\$ 168,00
SP	355670	Vinhedo	3	R\$ 168,00
SP	355680	Viradouro	57	R\$ 168,00
SP	355690	Vista Alegre Do Alto	0	R\$ 168,00
SP	355695	Vitória Brasil	0	R\$ 168,00
SP	355700	Votorantim	1.248	R\$ 2.096,64
SP	355710	Votuporanga	2.048	R\$ 3.440,64
SP	355715	Zacarias	0	R\$ 168,00
SP	sub-total		635.627	R\$ 1.130.967,60



TO	170025	Abreulândia	1	R\$ 168,00
TO	170030	Aguiarnópolis	1	R\$ 168,00
TO	170035	Aliança Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170040	Almas	2	R\$ 168,00
TO	170070	Alvorada	3	R\$ 168,00
TO	170100	Ananás	9	R\$ 168,00
TO	170105	Angico	0	R\$ 168,00
TO	170110	Aparecida Do Rio Negro	0	R\$ 168,00
TO	170130	Aragominas	1	R\$ 168,00
TO	170190	Araguacema	25	R\$ 168,00
TO	170200	Araguaçu	59	R\$ 168,00
TO	170210	Araguaína	6.085	R\$ 10.222,80
TO	170215	Araguanã	0	R\$ 168,00
TO	170220	Araguatins	0	R\$ 168,00
TO	170230	Arapoema	69	R\$ 168,00
TO	170240	Arraias	244	R\$ 409,92
TO	170255	Augustinópolis	1.675	R\$ 2.814,00
TO	170270	Aurora Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170290	Axixá Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170300	Babaçulândia	2	R\$ 168,00
TO	170305	Bandeirantes Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170307	Barra Do Ouro	5	R\$ 168,00
TO	170310	Barrolândia	2	R\$ 168,00
TO	170320	Bernardo Sayão	0	R\$ 168,00
TO	170330	Bom Jesus Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170360	Brasilândia Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170370	Brejinho De Nazaré	4	R\$ 168,00
TO	170380	Buriti Do Tocantins	3	R\$ 168,00
TO	170382	Cachoeirinha	0	R\$ 168,00
TO	170384	Campos Lindos	22	R\$ 168,00
TO	170386	Cariri Do Tocantins	1	R\$ 168,00
TO	170388	Carmolândia	0	R\$ 168,00
TO	170389	Carrasco Bonito	0	R\$ 168,00
TO	170390	Caseara	0	R\$ 168,00
TO	170410	Centenário	0	R\$ 168,00
TO	170510	Chapada Da Natividade	1	R\$ 168,00
TO	170460	Chapada De Areia	0	R\$ 168,00
TO	170550	Colinas Do Tocantins	435	R\$ 730,80
TO	171670	Colméia	4	R\$ 168,00
TO	170555	Combinado	0	R\$ 168,00
TO	170560	Conceição Do Tocantins	5	R\$ 168,00
TO	170600	Couto Magalhães	0	R\$ 168,00
TO	170610	Cristalândia	5	R\$ 168,00
TO	170625	Crixás Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	170650	Darcinópolis	2	R\$ 168,00
TO	170700	Dianópolis	449	R\$ 754,32
TO	170710	Divinópolis Do Tocantins	3	R\$ 168,00
TO	170720	Dois Irmãos Do Tocantins	2	R\$ 168,00
TO	170730	Dueré	0	R\$ 168,00
TO	170740	Esperantina	18	R\$ 168,00
TO	170755	Fátima	0	R\$ 168,00
TO	170765	Figueirópolis	2	R\$ 168,00
TO	170770	Filadélfia	5	R\$ 168,00
TO	170820	Formoso Do Araguaia	6	R\$ 168,00
TO	170825	Fortaleza Do Taboão	0	R\$ 168,00
TO	170830	Goianorte	1	R\$ 168,00
TO	170900	Goiatins	82	R\$ 168,00
TO	170930	Guaraí	697	R\$ 1.170,96
TO	170950	Gurupi	2.372	R\$ 3.984,96
TO	170980	Ipueiras	0	R\$ 168,00
TO	171050	Itacajá	72	R\$ 168,00
TO	171070	Itaguatins	0	R\$ 168,00
TO	171090	Itapiratins	0	R\$ 168,00
TO	171110	Itaporã Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171150	Jau Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171180	Juarina	0	R\$ 168,00
TO	171190	Lagoa Da Confusão	6	R\$ 168,00
TO	171195	Lagoa Do Tocantins	4	R\$ 168,00
TO	171200	Lajeado	0	R\$ 168,00
TO	171215	Lavandeira	0	R\$ 168,00
TO	171240	Lizarda	3	R\$ 168,00
TO	171245	Luzinópolis	0	R\$ 168,00
TO	171250	Marianópolis Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171270	Mateiros	7	R\$ 168,00
TO	171280	Maurilândia Do Tocantins	1	R\$ 168,00
TO	171320	Miracema Do Tocantins	458	R\$ 769,44
TO	171330	Miranorte	1	R\$ 168,00
TO	171360	Monte Do Carmo	5	R\$ 168,00
TO	171370	Monte Santo Do Tocantins	1	R\$ 168,00
TO	171395	Muricilândia	1	R\$ 168,00
TO	171420	Natividade	9	R\$ 168,00
TO	171430	Nazaré	1	R\$ 168,00
TO	171488	Nova Olinda	4	R\$ 168,00
TO	171500	Nova Rosalândia	0	R\$ 168,00
TO	171510	Novo Acordo	3	R\$ 168,00
TO	171515	Novo Alegre	0	R\$ 168,00
TO	171525	Novo Jardim	0	R\$ 168,00
TO	171550	Oliveira De Fátima	0	R\$ 168,00
TO	172100	Palmas	7.291	R\$ 12.248,88



TO	171570	Palmeirante	0	R\$ 168,00
TO	171380	Palmeiras Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171575	Palmeirópolis	5	R\$ 168,00
TO	171610	Paraíso Do Tocantins	1.216	R\$ 2.042,88
TO	171620	Paraná	47	R\$ 168,00
TO	171630	Pau D'Arco	0	R\$ 168,00
TO	171650	Pedro Afonso	579	R\$ 972,72
TO	171660	Peixe	9	R\$ 168,00
TO	171665	Pequizeiro	1	R\$ 168,00
TO	171700	Pindorama Do Tocantins	3	R\$ 168,00
TO	171720	Piraquê	2	R\$ 168,00
TO	171750	Pium	2	R\$ 168,00
TO	171780	Ponte Alta Do Bom Jesus	1	R\$ 168,00
TO	171790	Ponte Alta Do Tocantins	5	R\$ 168,00
TO	171800	Porto Alegre Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171820	Porto Nacional	1.639	R\$ 2.753,52
TO	171830	Praia Norte	1	R\$ 168,00
TO	171840	Presidente Kennedy	0	R\$ 168,00
TO	171845	Pugmil	1	R\$ 168,00
TO	171850	Recursolândia	7	R\$ 168,00
TO	171855	Riachinho	0	R\$ 168,00
TO	171865	Rio Da Conceição	0	R\$ 168,00
TO	171870	Rio Dos Bois	0	R\$ 168,00
TO	171875	Rio Sono	0	R\$ 168,00
TO	171880	Sampaio	0	R\$ 168,00
TO	171884	Sandolândia	0	R\$ 168,00
TO	171886	Santa Fé Do Araguaia	3	R\$ 168,00
TO	171888	Santa Maria Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171889	Santa Rita Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	171890	Santa Rosa Do Tocantins	6	R\$ 168,00
TO	171900	Santa Tereza Do Tocantins	3	R\$ 168,00
TO	172000	Santa Terezinha Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	172010	São Bento Do Tocantins	1	R\$ 168,00
TO	172015	São Félix Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	172020	São Miguel Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	172025	São Salvador Do Tocantins	1	R\$ 168,00
TO	172030	São Sebastião Do Tocantins	1	R\$ 168,00
TO	172049	São Valério	3	R\$ 168,00
TO	172065	Silvanópolis	9	R\$ 168,00
TO	172080	Sítio Novo Do Tocantins	4	R\$ 168,00
TO	172085	Sucupira	1	R\$ 168,00
TO	172090	Taguatinga	159	R\$ 267,12
TO	172093	Taipas Do Tocantins	0	R\$ 168,00
TO	172097	Talismã	0	R\$ 168,00
TO	172110	Tocantínia	3	R\$ 168,00
TO	172120	Tocantinópolis	480	R\$ 806,40
TO	172125	Tupirama	0	R\$ 168,00
TO	172130	Tupiratins	1	R\$ 168,00
TO	172208	Wanderlândia	1	R\$ 168,00
TO	172210	Xambioá	246	R\$ 413,28
TO	sub-total		24.609	R\$ 61.194,00
TOTAL			5570	3.017.667
				R\$ 5.612.528,88

ANEXO III
NOVOS EXAMES DE PRÉ-NATAL
No componente pré-natal estão previstos novos exames financiados pelo Ministério da Saúde a partir da adesão à Rede Cegonha:
Teste rápido de gravidez
Teste rápido de sífilis
Teste rápido de HIV
Cultura de bactérias para identificação (urina)
Acréscimo de mais um exame de hematócrito e de hemoglobina
Ampliação do ultrassom obstétrico para 100% das gestantes
Proteinúria (teste rápido)
Teste indireto de antígeno de grupo sanguíneo (TIA) para gestantes que apresentarem RH negativo
Eletróforese de hemoglobina
Glicemia de jejum
Exames adicionais para gestantes de alto-risco:
Contagem de plaquetas
Dosagem de proteínas (urina 24 horas)
Dosagens de uréia, creatinina e ácido úrico
Eletrocardiograma
Ultrassom obstétrico com Doppler
Cardiotocografia ante-parto

PORTARIA Nº 3.802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família do Município de Campos Lindos (TO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;
Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e
Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:
Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira dezembro/2017, transferência do incentivo financeiro referente à equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal e a equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Campos Lindos (TO), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, es-

pecialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais médico e dentista que compõem a equipe Saúde da Família e um psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.
Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Saúde da Família, 1 (uma) equipe de Saúde Bucal e 1 (uma) equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município, devidamente comprovadas por supervisão técnica da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.803, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família(ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), nos municípios com ausência de alimentação do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 534/SAS/MS, de 23 de junho de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Considerando a Portaria nº 97/GM/MS, de 06 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2017; Considerando o art. 294 e o art. 311 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o art. 4º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e Considerando a ausência de alimentação, por três meses consecutivos, relativo aos meses de, junho, julho e agosto de 2017, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve: Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira setembro de 2017, a transferência de incentivos financeiros referente ao número Agentes Comunitários de Saúde(ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), aos municípios relacionados no Anexo a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AL	270030	ARAPIRACA	0	0	0	1	0
	TOTAL	1	0	0	0	1	0
		ANEXO II					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AM	130250	MANACAPURU	0	0	0	1	0
AM	130260	MANAUS	7	0	0	0	0
	TOTAL	2	7	0	0	1	0
		ANEXO III					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
BA	290320	BARREIRAS	10	1	1	0	0
BA	290630	CANAVIEIRAS	0	0	0	1	0
BA	291800	JEQUIÉ	7	0	0	0	0
BA	291840	JUAZEIRO	5	1	1	0	0
BA	292690	RIO DO PIRES	0	0	0	1	0
BA	292700	RIO REAL	1	0	0	0	0
BA	293075	SÍTIO DO MATO	0	0	0	1	0
BA	293190	TUCANO	7	1	0	0	0
	TOTAL	8	30	3	2	3	0
		ANEXO IV					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	0	0	0	1	0
CE	230150	ARNEIROZ	0	0	0	1	0
CE	230260	CAMOCIM	9	1	0	0	0
CE	230440	FORTALEZA	17	1	2	3	0
CE	230495	GUAÍUBA	0	0	0	1	0
CE	230610	IRAUCUBA	1	1	1	0	0
CE	230763	MADALENA	0	0	0	1	0
CE	230780	MARCO	8	1	1	0	0
CE	230960	PACAJUS	1	0	0	0	0
	TOTAL	9	36	4	4	7	0
		ANEXO V					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
DF	530010	BRASÍLIA	70	23	4	0	0
	TOTAL	1	70	23	4	0	0
		ANEXO VI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0
ES	320140	CASTELO	0	0	0	1	0
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	1	0	0	0	0
ES	320520	VILA VELHA	97	18	15	0	1
	TOTAL	4	98	18	15	2	1
		ANEXO VII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
GO	520005	ABADIA DE GOIÁS	0	0	0	1	0
GO	520740	EDÉIA	0	0	0	1	0
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	0	0	0	1	0
GO	521645	PEROLÂNDIA	5	1	1	0	0
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	0	0	0	1	0
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIÁS	0	0	0	1	0
GO	522045	SENADOR CANEDO	0	0	0	1	0
	TOTAL	7	5	1	1	6	0



		ANEXO VIII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MA	210232	BURITICUPU	7	0	0	0	0
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	1	0	0	0	0
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	0	0	0	1	0
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	1	0	0	0	0
MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0	0	0	1	0
MA	211153	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	5	1	0	0	0
TOTAL		6	14	1	0	2	0
		ANEXO IX					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MG	310050	ACUCENA	4	1	0	0	0
MG	310160	ALFENAS	0	0	0	2	0
MG	310170	ALMENARA	5	1	0	0	0
MG	310280	ANDRELÂNDIA	0	0	0	1	0
MG	310350	ARAGUARI	6	0	0	0	0
MG	311280	CAPITÓLIO	1	0	0	0	0
MG	311340	CARATINGA	2	1	0	0	0
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	6	1	0	0	0
MG	312160	DIAMANTINA	9	0	0	0	0
MG	312360	ELÓI MENDES	0	0	0	1	0
MG	312970	IBIRACI	1	0	0	0	0
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	4	0	0	0	0
MG	314110	MATOZINHOS	7	2	0	0	0
MG	315250	POUSO ALEGRE	2	0	0	0	0
MG	316070	SANTOS DUMONT	0	1	0	0	0
MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	1	0	0	0	0
TOTAL		16	48	7	0	4	0
		ANEXO X					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MS	500080	ANAUROLÂNDIA	17	3	2	1	0
MS	500270	CAMPO GRANDE	134	0	0	0	0
MS	500348	DOIS IRMÃOS DO BURITI	0	0	0	1	0
MS	500460	ITAQUIRAÍ	0	0	0	1	0
MS	500540	MARACAJU	0	0	0	1	0
MS	500635	PARANHOS	5	0	0	0	0
MS	500790	SIDROLÂNDIA	2	0	0	0	0
TOTAL		7	158	3	2	4	0
		ANEXO XI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MT	510270	CANARANA	4	0	0	0	0
MT	510340	CUIABÁ	40	1	0	0	0
MT	510343	CURVELÂNDIA	5	1	0	0	0
MT	510420	GUIRATINGA	0	0	0	1	0
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	4	0	0	0	0
MT	510560	MATUPÁ	1	0	0	0	0
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	55	6	1	0	0
MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	5	0	0	0	0
MT	510623	NOVA OLÍMPIA	4	0	0	0	0
MT	510625	NOVA XAVANTINA	2	0	0	0	0
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	0	0	0	1	0
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	1	0	0	0	0
TOTAL		12	121	8	1	2	0
		ANEXO XII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PA	150060	ALTAMIRA	6	0	0	0	0
PA	150130	BARCARENA	0	0	0	1	0
PA	150140	BELÉM	20	3	0	0	0
PA	150285	CURUÁ	1	0	0	0	0
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	4	1	0	0	0
PA	150475	MOJÚ DOS CAMPOS	0	1	0	0	0
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	4	0	0	0	0
PA	150565	PLACAS	12	0	0	0	0
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	5	1	1	0	0
TOTAL		9	52	6	1	1	0
		ANEXO XIII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0	0	0	1	0
PB	250905	MARCAÇÃO	1	0	0	0	0
PB	251180	PIRIPITUBA	0	0	0	1	0
TOTAL		3	1	0	0	2	0
		ANEXO XIV					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PE	260100	ANGELIM	0	0	0	1	0
PE	260300	CABROBÓ	5	0	0	0	0
PE	260345	CAMARAGIBE	0	0	0	0	1
PE	260370	CANHOTINHO	4	1	1	0	0
PE	260620	GOIANA	0	0	0	1	0
PE	261160	RECIFE	12	0	0	0	0
TOTAL		6	21	1	1	2	1



		ANEXO XV					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PI	220325	CURRALINHOS	0	0	0	1	0
PI	220620	MIGUEL ALVES	16	2	2	1	0
PI	221100	TERESINA	6	0	0	0	0
	TOTAL	3	22	2	2	2	0
		ANEXO XVI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PR	410360	CAMBARÁ	1	0	0	0	0
PR	410442	CANDÓI	5	1	1	1	0
PR	410580	COLOMBO	1	0	0	0	0
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	1	0	0	0	0
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	0	0	0	1	0
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	7	1	0	0	0
PR	410840	FRANCISCO BELTRÃO	1	0	0	0	0
PR	410890	GUAIRACÁ	0	0	0	1	0
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	1	0	0	0	0
PR	411220	JANIÓPOLIS	0	0	0	1	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	0	0	0	1	0
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	1	0	0	0	0
PR	411750	PAIÇANDU	3	2	0	0	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	8	0	0	0	0
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	7	1	0	0	0
PR	412382	SANTA LÚCIA	0	0	0	1	0
PR	412430	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	0	0	0	1	0
PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	0	0	0	1	0
PR	412795	TUPÁSSI	4	1	0	0	0
PR	412865	VIRMOND	0	0	0	1	0
	TOTAL	21	40	6	1	10	0
		ANEXO XVII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	0	1	0	1	0
RJ	330040	BARRA MANSA	4	0	0	0	0
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	4	0	0	0	0
RJ	330390	PETRÓPOLIS	3	0	0	0	0
RJ	330411	PORTO REAL	0	0	0	1	0
RJ	330430	RIO BONITO	9	3	3	0	0
RJ	330450	RIO DAS FLORES	0	0	0	1	0
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0	22	1	1	0
RJ	330540	SAPUCAIA	0	0	0	1	0
	TOTAL	9	20	26	4	5	0
		ANEXO XVIII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RN	240160	BENTO FERNANDES	6	1	1	0	0
RN	240180	BREJINHO	2	0	0	0	0
RN	240480	IPUEIRA	0	0	0	1	0
	TOTAL	3	8	1	1	1	0
		ANEXO XIX					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RO	110140	MONTE NEGRO	14	1	0	0	0
	TOTAL	1	14	1	0	0	0
		ANEXO XX					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RR	140040	NORMANDIA	0	0	0	1	0
	TOTAL	1	0	0	0	1	0
		ANEXO XXI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RS	430085	ARAMBARÉ	3	1	0	1	0
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	0	0	0	1	0
RS	430195	BARRA FUNDA	0	0	0	1	0
RS	430310	CACHOEIRINHA	5	0	0	0	0
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	2	1	0	0	0
RS	430463	CAPÃO DA CANOA	1	1	0	0	0
RS	430510	CAXIAS DO SUL	1	0	0	0	0
RS	430530	CHAPADA	0	0	0	1	0
RS	430770	ESTEIO	0	0	0	1	0
RS	430830	FONTOURA XAVIER	6	1	0	0	0
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	0	0	0	1	0
RS	431445	PINHAL	0	0	0	1	0
RS	431490	PORTO ALEGRE	2	0	0	0	0
RS	431560	RIO GRANDE	28	7	0	1	0
RS	431643	SALDANHA MARINHO	0	0	0	1	0
RS	431660	SANANDUVA	7	1	0	0	0
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	0	0	0	1	0
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	12	2	0	0	0
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	7	2	0	0	0
RS	432300	VIAMÃO	7	3	0	0	0
	TOTAL	20	81	19	0	10	0



		ANEXO XXII					
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SC	420030	AGRONÔMICA	0	0	0	1	0
SC	420440	CORONEL FREITAS	0	0	0	1	0
SC	420460	CRICIÚMA	2	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	1	0
SC	420580	GARUVA	0	0	0	1	0
SC	420665	GUATAMBÚ	0	0	0	1	0
SC	420850	ITUPORANGA	0	0	0	1	0
SC	420870	JACINTO MACHADO	27	3	1	1	0
SC	420930	LAGES	1	0	0	0	0
SC	421030	MAJOR VIEIRA	0	0	0	1	0
SC	421230	PAULO LOPES	0	0	0	1	0
SC	421380	PRAIA GRANDE	0	0	0	1	0
SC	421567	SANTA TEREZINHA	2	0	0	0	0
SC	421710	SÃO MARTINHO	8	1	1	0	0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	13	2	1	0	0
	TOTAL	15	53	6	3	10	0
		ANEXO XXIII					
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SE	280330	JAPARATUBA	0	0	0	1	0
	TOTAL	1	0	0	0	1	0
		ANEXO XXIV					
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SP	350270	APIAÍ	6	2	1	0	0
SP	350420	AURIFLAMA	5	1	0	0	0
SP	350610	BEBEDOURO	2	0	0	0	0
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	5	0	0	0	0
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	4	1	1	0	0
SP	350920	CAJAMAR	71	10	8	0	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	18	3	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0
SP	351240	CORDEIRÓPOLIS	3	1	0	0	0
SP	351280	COSMÓPOLIS	25	4	2	0	0
SP	351310	CRAVINHOS	0	0	0	1	0
SP	351350	CUBATÃO	9	1	1	0	0
SP	351380	DIADEMA	4	0	0	0	0
SP	351500	EMBU	1	0	0	0	0
SP	351880	GUARULHOS	18	0	0	0	0
SP	352050	INDAIATUBA	4	1	0	0	0
SP	352210	ITANHAÉM	0	0	0	1	0
SP	352320	ITARARÉ	7	0	0	0	0
SP	352370	ITIRAPUÁ	0	0	0	1	0
SP	352590	JUNDIAÍ	27	0	0	0	1
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	8	0	0	0	0
SP	352690	LIMEIRA	0	1	0	0	0
SP	352700	LINDÓIA	0	0	0	1	0
SP	352710	LINS	4	1	0	0	0
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	0	0	0	1	0
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	4	1	0	0	0
SP	353180	MONTE MOR	0	0	0	1	0
SP	353360	NUPORANGA	0	0	0	1	0
SP	353625	PARISI	2	0	0	0	0
SP	353880	PIRAJU	0	0	0	1	0
SP	353890	PIRAJUÍ	5	1	1	0	0
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	5	1	0	0	0
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	3	0	0	1	0
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	10	0	0	0	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	4	0
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	5	2	0	0	0
SP	354850	SANTOS	18	0	0	0	1
SP	354890	SÃO CARLOS	10	0	1	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	4	1	2	0
SP	355160	SERRA NEGRA	0	0	0	1	0
SP	355660	VERA CRUZ	4	1	1	0	0
	TOTAL	42	289	36	17	17	2
		ANEXO XXV					
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	0	0	0	1	0
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	7	0	0	0	0
TO	170930	GUARAÍ	9	0	0	0	0
	TOTAL	3	16	0	0	1	0

PORTARIA Nº 3.804, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família(ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), nos municípios com ausência de alimentação do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 534/SAS/MS, de 23 de junho de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria nº 97/GM/MS, de 06 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2017;



Considerando o art. 294º e o art. 311º da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 4º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a ausência de alimentação, por três meses consecutivos, relativo aos meses de, maio, junho e julho de 2017, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira agosto de 2017, a transferência de incentivos financeiros referente ao número Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), aos municípios relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AC	120040	RIO BRANCO	5	1	0	0	0
AC	120080	PORTO ACRE	0	0	0	1	0
	TOTAL	2	5	1	0	1	0
		ANEXO II					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AL	270030	ARAPIRACA	0	0	0	1	0
AL	270410	LAGOA DA CANOA	3	0	0	0	0
	TOTAL	2	3	0	0	1	0
		ANEXO III					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AM	130260	MANAUS	1	0	0	0	0
AM	130426	UARINI	10	1	0	0	0
	TOTAL	2	11	1	0	0	0
		ANEXO IV					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
BA	290050	ÉRICO CARDOSO	0	0	0	1	0
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	1	0	0	0	0
BA	291840	JUAZEIRO	1	0	0	0	0
BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	0	0	0	1	0
BA	292690	RIO DO PIRES	0	0	0	1	0
BA	292740	SALVADOR	8	0	0	0	0
	TOTAL	6	10	0	0	3	0
		ANEXO V					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	0	0	0	1	0
CE	230150	ARNEIROZ	4	1	1	1	0
CE	230260	CAMOCIM	9	1	0	0	0
CE	230300	CARIDADE	0	0	0	1	0
CE	230370	CAUCAIA	16	3	1	0	0
CE	230440	FORTALEZA	17	1	2	2	0
CE	230495	GUAIÚBA	2	1	0	1	0
CE	230610	IRAUCUBA	0	1	0	0	0
CE	230763	MADALENA	0	0	0	1	0
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	1	0	0	0	0
	TOTAL	10	49	8	4	7	0
		ANEXO VI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
DF	530010	BRASÍLIA	63	18	5	0	0
	TOTAL	1	63	18	5	0	0
		ANEXO VII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	78	10	10	0	0
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0
ES	320140	CASTELO	0	0	0	1	0
ES	320320	LINHARES	10	1	1	0	0
ES	320410	PINHEIROS	7	0	0	0	0
ES	320520	VILA VELHA	56	11	5	0	0
	TOTAL	6	151	22	16	2	0
		ANEXO VIII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	0	0	0	1	0
GO	521560	PADRE BERNARDO	3	1	0	0	0
GO	521645	PEROLÂNDIA	5	1	1	0	0
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIÁS	0	0	0	1	0
GO	522045	SENADOR CANEDO	0	0	0	2	0
	TOTAL	5	8	2	1	4	0
		ANEXO IX					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MA	210232	BURITICUPU	6	0	0	0	0
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	1	0	0	0	0
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	0	0	0	1	0
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	1	0	0	0	0
MA	210730	NOVA IORQUE	0	0	0	1	0



MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0	0	0	1	0
MA	211300	VITORINO FREIRE	2	0	0	0	0
TOTAL		7	10	0	0	3	0
ANEXO X							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MG	310170	ALMENARA	12	2	0	0	0
MG	310280	ANDRELÂNDIA	0	0	0	1	0
MG	310350	ARAGUARI	3	0	0	0	0
MG	310420	ARCOS	1	0	0	0	0
MG	311547	CATUTI	0	0	0	1	0
MG	312160	DIAMANTINA	9	0	0	0	0
MG	312360	ELÓI MENDES	0	0	0	1	0
MG	313780	LAMBARI	0	0	0	1	0
MG	314080	MATIAS BARBOSA	6	0	0	0	0
MG	314110	MATOZINHOS	7	2	0	0	0
MG	315190	POCRANE	1	0	0	0	0
MG	316070	SANTOS DUMONT	0	1	0	0	0
MG	316560	SENADOR CORTES	5	1	1	0	0
MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	1	0	0	0	0
TOTAL		14	45	6	1	4	0
ANEXO XI							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MS	500080	ANAUROLÂNDIA	0	0	0	1	0
MS	500270	CAMPO GRANDE	256	0	0	0	0
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	0	0	0	1	0
MS	500500	JARDIM	4	1	1	0	0
MS	500540	MARACAJU	0	0	0	1	0
MS	500635	PARANHOS	5	0	0	0	0
MS	500720	RIO BRILHANTE	0	0	0	1	0
TOTAL		7	265	1	1	4	0
ANEXO XII							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
MT	510270	CANARANA	0	0	0	1	0
MT	510340	CUIABÁ	46	1	0	0	0
MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	1	0	0	0	0
MT	510420	GUIRATINGA	0	0	0	1	0
MT	510480	JACIARA	1	0	0	0	0
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	4	0	0	0	0
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	46	5	0	0	0
MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	5	0	0	0	0
MT	510623	NOVA OLÍMPIA	7	1	0	0	0
MT	510628	NOVO SÃO JOAQUIM	15	2	2	0	0
TOTAL		10	125	9	2	2	0
ANEXO XIII							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PA	150130	BARCARENA	0	0	0	1	0
PA	150140	BELÉM	20	3	0	0	0
PA	150450	MELGAÇO	14	1	0	1	0
PA	150475	MOJÚÍ DOS CAMPOS	0	1	0	0	0
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	4	0	0	0	0
PA	150565	PLACAS	12	0	0	0	0
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	0	0	0	1	0
PA	150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	7	1	1	0	0
TOTAL		8	57	6	1	3	0
ANEXO XIV							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PB	250400	CAMPINA GRANDE	14	2	1	1	0
PB	250430	CATOLÉ DO ROCHA	3	0	0	0	0
PB	250750	JOÃO PESSOA	2	0	0	0	0
PB	250760	JUAREZ TÁVORA	0	0	0	1	0
PB	250905	MARCAÇÃO	1	0	0	0	0
PB	251180	PIRIPITUBA	0	0	0	1	0
TOTAL		6	20	2	1	3	0
ANEXO XV							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PE	260345	CAMARAGIBE	0	0	0	0	1
PE	260370	CANHOTINHO	1	0	0	0	0
PE	260510	CUSTÓDIA	1	0	0	0	0
PE	260515	DORMENTES	1	0	0	0	0
PE	260560	FLORES	0	0	0	1	0
PE	260620	GOIANA	0	0	0	3	0
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	6	0	0	0	0
PE	261160	RECIFE	9	0	0	1	0
PE	261550	TRACUNHAÉM	6	1	1	0	0
TOTAL		9	24	1	1	5	1



		ANEXO XVI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PI	220325	CURRALINHOS	0	0	0	1	0
PI	220620	MIGUEL ALVES	0	0	0	1	0
PI	220770	PARNAÍBA	1	0	0	0	0
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	4	1	1	1	0
TOTAL		4	5	1	1	3	0
		ANEXO XVII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
PR	410160	ARAPOTI	3	0	0	0	0
PR	410442	CANDÓI	5	1	1	1	0
PR	410580	COLOMBO	4	0	1	0	0
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	0	0	0	1	0
PR	410940	GUARAPUAVA	2	1	0	0	0
PR	410970	IBAITI	1	0	0	0	0
PR	411030	INAJÁ	0	0	0	1	0
PR	411125	ITAPERUCU	1	0	0	0	0
PR	411190	JAGUAPITÁ	0	0	0	1	0
PR	411220	JANIÓPOLIS	0	0	0	1	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0
PR	411320	LAPA	0	0	0	1	0
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	0	0	0	1	0
PR	411750	PAIÇANDU	2	1	0	0	0
PR	411820	PARANAGUÁ	0	0	0	1	0
PR	411870	PAULO FRONTIN	0	0	0	1	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	8	0	0	0	0
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	7	1	0	0	0
PR	412430	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	0	0	0	1	0
PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	0	0	0	1	0
PR	412795	TUPÁSSI	4	1	0	0	0
PR	412840	URAI	8	2	0	0	0
PR	412865	VIRMOND	0	0	0	1	0
TOTAL		23	45	7	2	13	0

		ANEXO XVIII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	0	1	0	1	0
RJ	330040	BARRA MANSA	4	0	0	0	0
RJ	330190	ITABORAÍ	4	1	0	0	0
RJ	330390	PETRÓPOLIS	3	0	0	0	0
RJ	330415	QUISSAMÃ	0	0	0	1	0
RJ	330430	RIO BONITO	9	3	3	0	0
RJ	330450	RIO DAS FLORES	0	0	0	1	0
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0	13	2	1	0
RJ	330540	SAPUCAIA	0	0	0	1	0
TOTAL		9	20	18	5	5	0
		ANEXO XIX					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RN	240480	IPUEIRA	0	0	0	1	0
TOTAL		1	0	0	0	1	0
		ANEXO XX					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RO	110140	MONTE NEGRO	14	1	0	0	0
TOTAL		1	14	1	0	0	0
		ANEXO XXI					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RR	140060	SÃO LUIZ	11	2	2	1	0
RR	140070	UIRAMUTÃ	0	0	0	1	0
TOTAL		2	11	2	2	2	0
		ANEXO XXII					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
RS	430085	ARAMBARÉ	3	1	0	1	0
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	0	0	0	1	0
RS	430210	BENTO GONÇALVES	1	0	0	0	0
RS	430530	CHAPADA	0	0	0	1	0
RS	430770	ESTEIO	11	2	1	1	0
RS	430840	FORMIGUEIRO	11	0	0	0	0
RS	430900	GIRUÁ	0	0	0	1	0
RS	431225	MINAS DO LEÃO	0	0	0	1	0
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	0	0	0	1	0
RS	431406	PASSA SETE	1	0	0	0	0
RS	431445	PINHAL	0	0	0	1	0



RS	431510	PORTO XAVIER	0	0	0	1	0
RS	431560	RIO GRANDE	37	9	1	0	0
RS	431643	SALDANHA MARINHO	0	0	0	1	0
RS	431660	SANANDUVA	5	1	0	0	0
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	0	0	0	1	0
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	7	2	0	0	0
RS	432270	VERA CRUZ	1	0	0	0	0
RS	432300	VIAMÃO	6	3	0	0	0
TOTAL		19	83	18	2	11	0
ANEXO XXIII							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SC	420170	ASCURRA	1	0	0	0	0
SC	420240	BLUMENAU	3	1	1	0	0
SC	420440	CORONEL FREITAS	8	1	0	0	0
SC	420460	CRICIÚMA	1	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	1	0
SC	420555	FREI ROGÉRIO	0	0	0	1	0
SC	420580	GARUVA	0	0	0	1	0
SC	420790	IRINEÓPOLIS	2	0	0	0	0
SC	420870	JACINTO MACHADO	0	0	0	1	0
SC	420930	LAGES	1	0	0	0	0
SC	420970	LEBON RÉGIS	23	3	0	0	0
SC	421030	MAJOR VIEIRA	0	0	0	1	0
SC	421450	RIO DO CAMPO	0	0	0	1	0
SC	421567	SANTA TEREZINHA	2	0	0	0	0
SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL	0	0	0	1	0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	5	1	0	0	0
TOTAL		16	46	6	1	7	0
ANEXO XXIV							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SE	280330	JAPARATUBA	0	0	0	1	0
TOTAL		1	0	0	0	1	0
ANEXO XXV							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
SP	350340	AREALVA	0	0	0	1	0
SP	350420	AURIFLAMA	5	1	0	0	0
SP	350610	BEBEDOURO	2	0	0	0	0
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	5	0	0	0	0
SP	350920	CAJAMAR	71	10	8	0	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	18	3	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0
SP	351280	COSMÓPOLIS	32	5	2	0	0
SP	351310	CRAVINHOS	0	0	0	1	0
SP	351350	CUBATÃO	16	1	1	0	0
SP	351380	DIADEMA	5	0	0	0	0
SP	351880	GUARULHOS	18	0	0	0	0
SP	351907	HORTOLÂNDIA	1	1	0	0	0
SP	352210	ITANHAÉM	0	0	0	1	0
SP	352290	ITAPUÍ	2	0	0	0	0
SP	352320	ITARARÉ	7	0	0	0	0
SP	352370	ITIRAPUÃ	0	0	0	1	0
SP	352590	JUNDIAÍ	20	0	0	0	1
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	8	0	0	0	0
SP	352690	LIMEIRA	0	1	0	0	0
SP	352700	LINDÓIA	0	0	0	1	0
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	0	0	0	1	0
SP	353180	MONTE MOR	0	0	0	1	0
SP	353360	NUPORANGA	0	0	0	1	0
SP	353890	PIRAJUÍ	9	2	2	0	0
SP	354260	REGISTRO	5	0	0	0	0
SP	354390	RIO CLARO	0	0	0	1	0
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	3	0	0	1	0
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	10	0	0	0	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	4	0
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	6	3	0	0	0
SP	354850	SANTOS	19	1	0	0	1
SP	354890	SÃO CARLOS	10	0	1	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	5	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	6	0	2	0
SP	355160	SERRA NEGRA	0	0	0	1	0



SP	355660	VERA CRUZ	4	1	1	0	0
TOTAL		37	281	35	15	18	2
ANEXO XXVI							
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	0	0	0	1	0
TO	170382	CACHOEIRINHA	0	0	0	1	0
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	7	0	0	0	0
TO	170930	GUARAÍ	13	1	1	0	0
TOTAL		4	20	1	1	2	0

PORTARIA Nº 3.806, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI do Hospital das Clínicas Samuel Libânio - Fundação Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Pouso Alegre (MG) e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Pouso Alegre (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Critico ou Grave- da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III - regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle - da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 17.056	Hospital	Nº leitos
CNES: 2127989	Hospital das Clínicas Samuel Libânio - Fundação Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Pouso Alegre/MG	
Leito: 26.01 Adulto		23

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Pouso Alegre (MG), no montante anual de R\$ 978.503,68 (novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos). Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Pouso Alegre (MG), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 3º relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2.181/GM/MS, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 31 de agosto de 2017, Seção 1, página 30, Onde se lê:

ITEM	UF	MUNICÍPIO	Instituição	CNPJ	Valor Solicitado ao MS
105	SC	Joaçaba	Hospital Universitário Santa Terezinha	84.588.391/0001-05	R\$ 51.613,50

Leia-se:

ITEM	UF	MUNICÍPIO	Instituição	CNPJ	Valor Solicitado ao MS
105	SC	Joaçaba	Hospital Universitário Santa Terezinha	84.592.369/0009-88	R\$ 51.613,50

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 1.885/GM/MS, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União DOU nº 179, de 18 de setembro de 2017, seção 1, página 44, Onde se lê: Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Leia-se: Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina/PR, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 3.059/GM/MS, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 221, Seção 1, de 20 de novembro de 2017, página 49, Onde se lê:

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP-SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
RS	Uruguaiana	432240	9315292	17426	Opção II	3 (Três)	82.67	25000.441275/2017-87	R\$ 900.000,00	Municipal

Leia-se

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP-SEI	Valor Anual de Custeio	Gestão
RS	Uruguaiana	432240	9315292	17426	Opção II	3 (Três)	82.67	25000.441275/2017-87	R\$ 900.000,00	Municipal



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.794/GM/MS, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra, nº 203-A, do dia 23 de outubro de 2017, nas páginas 4 a 6, na Portaria nº 2.949/GM/MS, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 213, do dia 7 de novembro de 2017, nas páginas 55 a 58 e na Portaria nº 2.952/GM/MS, de 7 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 214, do dia 8 de novembro de 2017, nas páginas 95 a 98, Onde se lê:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10301201585770001

Leia-se:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10122201545257280

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.688/GM/MS, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 198, do dia 16 de outubro de 2017, páginas 41 a 48, e na Portaria nº 2.764/GM/MS, de 19 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 202, do dia 20 de outubro de 2017, na página 157, Onde se lê:

PTRES
136856

Leia-se:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10122201545257280

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 470, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Remanejar o valor constante do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00					
Órgãos		Demais			
		PAC	Emendas Impositivas		Total
			Individuais	Bancada	
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	1.187.387
TOTAL		0	0	0	1.187.387

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00					
Órgãos		Demais			
		PAC	Emendas Impositivas		Total
			Individuais	Bancada	
26000	Ministério da Educação	0	0	0	1.187.387
TOTAL		0	0	0	1.187.387

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e

Considerando a necessidade de compatibilizar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP os valores para movimentação e empenho de emendas impositivas individuais às prioridades indicadas por seus autores, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores relativos a Emendas Impositivas Individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR



ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

Órgãos	R\$ 1,00				
	PAC	Demais		Outras	Total
		Emendas Impositivas			
		Individuais	Bancada		
Reserva para Emendas Impositivas Individuais	0	659.368.460	0	0	659.368.460
TOTAL	0	659.368.460	0	0	659.368.460

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 8.691, de 16 de janeiro de 2017)

Órgãos		R\$ 1,00				
		PAC	Demais		Outras	Total
			Emendas Impositivas			
			Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	0	7.763.519	0	0	7.763.519
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	31.850.140	0	0	31.850.140
24000	Min. da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	3.389.478	0	0	3.389.478
26000	Min. da Educação	0	33.369.304	0	0	33.369.304
28000	Min. da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	1.685.935	0	0	1.685.935
30000	Min. da Justiça e Cidadania	0	11.353.329	0	0	11.353.329
35000	Min. das Relações Exteriores	0	166.968	0	0	166.968
36000	Min. da Saúde	0	339.808.557	0	0	339.808.557
39000	Min. dos Transportes, Portos e Aviação Civil	0	520.287	0	0	520.287
40000	Min. do Trabalho	0	974.297	0	0	974.297
42000	Min. da Cultura	0	7.015.437	0	0	7.015.437
44000	Min. do Meio Ambiente	0	1.154.260	0	0	1.154.260
51000	Min. do Esporte	0	29.343.202	0	0	29.343.202
52000	Min. da Defesa	0	23.803.562	0	0	23.803.562
53000	Min. da Integração Nacional	0	33.165.818	0	0	33.165.818
54000	Min. do Turismo	0	19.481.135	0	0	19.481.135
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Agrário	0	6.879.512	0	0	6.879.512
56000	Min. das Cidades	0	107.643.720	0	0	107.643.720
TOTAL		0	659.368.460	0	0	659.368.460

PORTARIA Nº 472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 9.796.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", item "2", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 9.976.000.000,00 (nove bilhões, novecentos e setenta e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	P	O	U	T	E		
0999		Reserva de Contingência									9.796.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira									9.796.000.000
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal									9.796.000.000
			F	1	0	91	0	100		9.796.000.000	
TOTAL FISCAL										9.796.000.000	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										9.796.000.000	



ANEXO II

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								755.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)								700.000.000
28 846	0909 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional								700.000.000
28 846	0909 00M3	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	F		3	1	90	0	100	700.000.000
28 846	0909 00M3 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) - Nacional								55.000.000
			F		3	1	90	0	100	55.000.000
TOTAL FISCAL										755.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										755.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								11.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
22 693	0902 009J	Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)								11.000.000
22 693	0902 009J 0001	Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - Nacional								11.000.000
			F		3	1	90	0	100	11.000.000
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								3.180.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
20 605	2012 00GW	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)								140.000.000
20 605	2012 00GW 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional								140.000.000
20 605	2012 00GZ	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	F		3	1	90	0	100	140.000.000
20 605	2012 00GZ 0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional								200.000.000
20 605			F		3	1	90	0	100	200.000.000
20 608	2012 0281	Subvenção Econômica para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)								2.840.000.000
20 608	2012 0281 0001	Subvenção Econômica para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional								2.840.000.000
			F		3	1	90	0	100	2.840.000.000
2022		Combustíveis								51.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
25 754	2022 00EI	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012)								51.300.000
25 754	2022 00EI 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012) - Nacional								51.300.000
			F		3	1	90	0	100	51.300.000
2024		Comércio Exterior								196.000.000



23 693	2024 0267	OPERAÇÕES ESPECIAIS								196.000.000	
23 693	2024 0267 0001	Subvenção Econômica para Promoção das Exportações PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)								196.000.000	
		Subvenção Econômica para Promoção das Exportações PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional	F	3	1	90	0	100		196.000.000	
2063		Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência									11.000.000
08 242	2063 0E85	OPERAÇÕES ESPECIAIS								11.000.000	
		Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência - Programa Viver Sem Limites (Lei nº 12.613, de 2012)									
08 242	2063 0E85 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência - Programa Viver Sem Limites (Lei nº 12.613, de 2012) - Nacional								11.000.000	
			F	3	1	90	0	100		11.000.000	
2077		Agropecuária Sustentável									5.591.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
20 605	2077 00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)								6.700.000	
20 605	2077 00PL 0001	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008) - Nacional								6.700.000	
			F	3	1	90	0	100		6.700.000	
20 605	2077 0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)								3.370.000.000	
20 605	2077 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional								3.370.000.000	
			F	3	1	90	0	100		3.370.000.000	
20 605	2077 0298	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)								155.000.000	
20 605	2077 0298 0001	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional								155.000.000	
			F	3	1	90	0	100		155.000.000	
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)								1.900.000.000	
20 605	2077 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional								1.900.000.000	
			F	3	1	90	0	100		1.900.000.000	
20 605	2077 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural - Programa Especial de Saneamento Agrícola - PESA (Lei nº 9.866, de 1999)								160.000.000	
20 605	2077 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural - Programa Especial de Saneamento Agrícola - PESA (Lei nº 9.866, de 1999) - Nacional								160.000.000	
			F	3	1	90	0	100		160.000.000	
TOTAL FISCAL										9.041.000.000	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										9.041.000.000	

PORTARIA Nº 473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

- Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

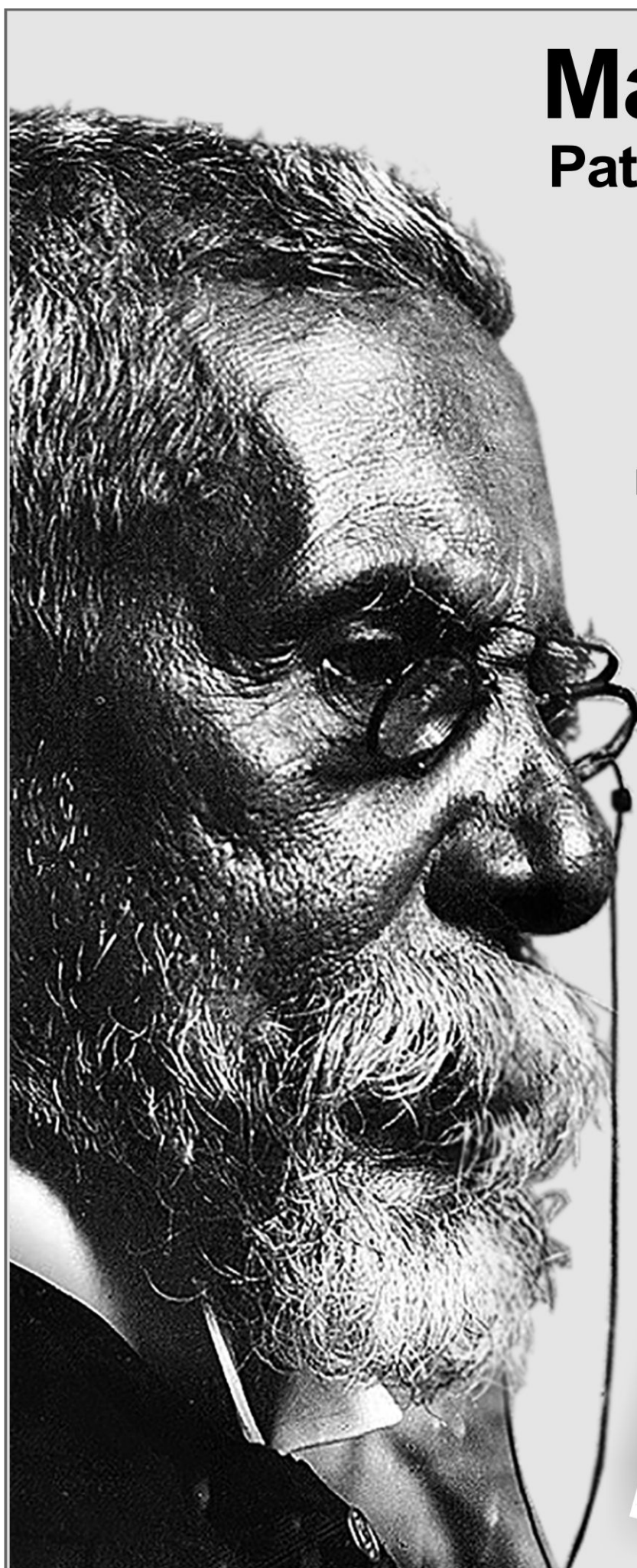
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão		Demais			
		PAC	Emendas Impositivas		Total
			Individuais	Bancada	
26000	Ministério da Educação	0	0	0	14.500.000
53000	Ministério da Integração Nacional	70.000.000	0	0	0
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	0	0	0	20.000.000
TOTAL		70.000.000	0	0	34.500.000



Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

Em 2017, o Brasil e o mundo comemoram o 178º aniversário de Machado de Assis (21/6). Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.

